



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

01

PROCESSO N° 94/2018

PREGÃO

**EDITAL N° 38/2018**

FORMA: PRESENCIAL

---

AQUISIÇÃO DE INSUMOS VETERINÁRIOS PARA O  
PROGRAMA DE SANIDADE ANIMAL - BRUCELOSE  
E TUBERCULOSE BOVINA

---

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E MEIO AMBIEN-  
TE.

---

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

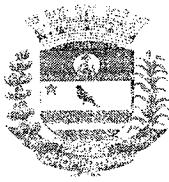
10.01.206080022.2.066.3.3.90.30 (144/F504)

TCE-OK

WERS-OK

10

02



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: [prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br](mailto:prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br)

Tele/fax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3811

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

## SERVIÇO DE EXPEDIENTE/PROTOCOLO

### REQUERIMENTO

2018/04/001242

(ano/mês/número do protocolo)

Assunto.....: SOLICITAÇÃO

Subassunto : AUTORIZAÇÃO

Data Protoc : 09/04/18

Requerente : IDEVALDO PERETTI

Logradouro : Miguel Procópio Kurpel

### Súmula:

REFERENTE A SOLICITAÇÃO PARA AQUISIÇÃO DE INSUMOS PARA PROGRAMA DE SANIDADE ANIMAL.

Neste Termos,  
Pede Deferimento

Prefeitura Municipal de Chopinzinho, 09/04/2018

  
Assinatura do Requerente

Usuário do Protocolo: SALETE SANTOS CATTANEO



# Município de Chopinzinho

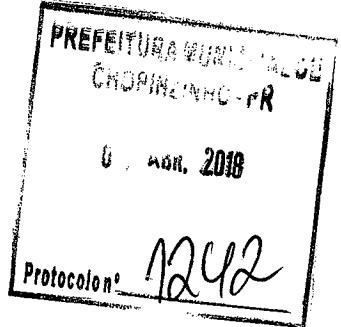
ESTADO DO PARANÁ

03

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: [prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br](mailto:prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br)  
Telefax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procopi Kurpel, nº 3.811  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

## SOLICITAÇÃO

Senhor Prefeito:



A Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente, tendo em vista a necessidade de aquisição de insumos para a realização de exames de brucelose e tuberculose em fêmeas bovinas de raças leiteiras, solicita a vossa excelência, autorização para a aquisição, através de processo licitatório, na modalidade em que se enquadra, dos itens relacionados no Termo de Referência em anexo.

A responsabilidade técnica pelo acompanhamento e fiscalização, fica a cargo de Idevaldo Peretti, responsável pelo dpto.de pecuária da Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente.

Nestes termos pede deferimento.

Chopinzinho, 09 de abril de 2018.

  
Idevaldo Peretti

Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

04

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: [prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br](mailto:prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br)  
Telefax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procopi Kurpel, nº 3.811  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

## JUSTIFICATIVA



Tendo em vista que o município, oferta programa de sanidade animal, em bovinos fêmeas, em rebanhos leiteiro. Ainda mantém uma equipe de profissionais médicos veterinários para a realização do mesmos, atendendo as normas vigentes, contidas no Programa Nacional de Controle e Erradicação da Brucelose e da tuberculose Animal, (PNCEBT) do Ministério da agricultura, Pecuária e Abastecimento (MAPA). Reiteramos que o município oferta estes serviços desde o ano de 2010, de forma compartilhada, em que os produtores bancam os custos laboratoriais e o município banca os profissionais e a logística na elaboração destes exames .

Chopinzinho, 09 de abril de 2018.

Idevaldo Peretti

Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: [prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br](mailto:prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br)  
Telefax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procopi Kurpel, nº 3.811  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

## CORRESPONDÊNCIA INTERNA

**DATA:** 09/04/2018

**ORIGEM:** GABINETE DO PREFEITO

**DESTINO:** SECRETARIA DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E MEIO AMBIENTE /COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES.

**REFERÊNCIA:** Aquisição de insumos para a realização de exames de brucelose e tuberculose em bovinos.

Recebido a solicitação para a aquisição de insumos para a realização de exames de brucelose e tuberculose em bovinos, protocolada pela Secretaria Municipal de Agricultura Pecuária e Meio Ambiente, sob nº 1242/2018, autorizo a abertura de Procedimento Licitatório.

Alvaro Dênis Ceni Scolaro  
Prefeito



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

06

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: [prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br](mailto:prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br)  
Telefax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procopi Kurpel, nº 3.811  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

## TERMO DE REFERÊNCIA

ITEM	QUANT	UNID	DESCRÍÇÃO	VALOR UNIT R\$	VALOR TOTAL R\$
01	200	Frascos 50doses	Tuberculina P.P.D. bovina frascos de 50 ml totalizando 10.000 doses	75,00	15.000,00
02	10	Frascos 50doses	Tuberculina P.P.D. Aviária frascos de 50 doses totalizando 500 doses	75,00	750,00
03	63	Frascos 160doses	Antígeno Diag. Brucelose-Acid. Tamp. Frascos com 160 doses, totalizando 10.000 doses	160,00	10.080,00
<b>VALOR TOTAL R\$</b>				<b>25.830,00</b>	

**SETOR REQUISITANTE:** Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio ambiente.

**FONTE DE RECURSOS:** Secretaria de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente.

Chopinzinho, 09 de abril de 2018.

Idevaldo Peretti

Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente

# CASA DO CRIVADOR

P. C. CENCI & CIA LTDA  
AV. XV DE NOVEMBRO, 4680  
CGC 85.068.716/0001-83 I.E 31200974-90  
FONE: 46 32423590 CEP 83560-000  
CHOPINZINHO PARANÁ

## ORÇAMENTO

Chopinzinho, 05 de abril de 2018

Em resposta ao pedido de orçamento solicitado pela Secretaria de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente à empresa P. C. CENCI & CIA LTDA – ME, sediada na Av. XV de novembro, 4680, em Chopinzinho, PR, representada pelo seu sócio gerente o Sr. Paulo César Cenci, apresenta o seguinte orçamento referente à aquisição de insumos para realização de testes de brucelose e tuberculose:

PRODUTO	QUANTIDADE	VALOR UNITARIO	TOTAL
TUBERCULINA P.P.D. BOVINA 5 ML – FR C/ 50 DOSES	200	75,00	15.000,00
TUBERCULINA P.P.D. AVIARIA 5 ML – FR C/ 50 DOSES	10	75,00	750,00
ANTIGENO DIAG BRUCELOSE- ACID. TAMP. – FR C/ 160 DS	63	160,00	10.080,00

Total R\$	25.830,00
-----------	-----------

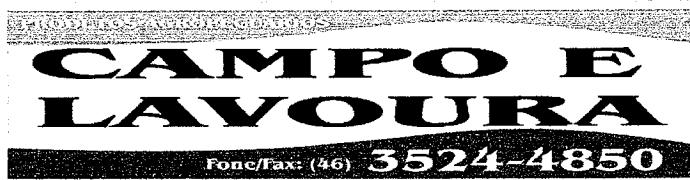
P. C. CENCI & CIA. LTDA.  
ME  
PAULO CESAR CENCI  
GERENTE – 835.533.639-91  
46 3242-3590

VALIDADE DA PROPOSTA:

30 DIAS

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

À VISTA NA RETIRADA DOS PRODUTOS



NOME:	LAERCIO FAVERO E CIA LTDA
CNPJ	78.743.291/0001-03
TELEFONE	046 3524 4850
ENDERECO	RUA TENENTE CAMARGO,1615

CLIENTE	PREFEITURA CHOPINZINHO		
CNPJ	76.995.414/0001-60		
ENDERECO	RUA MIGUEL PROCOPIO, 3811		
CIDADE	CHOPINZINHO	ESTADO	PR
TELEFONE	(046)3242 -8600		

ORÇAMENTO					
Item	QTDE/ DOSES	marca	valor unitario	VALOR TOLTAL	
ANTIGENO TAMPONIFICADO ACIDIFICADO	10000	IB	R\$ 1,62	R\$ 16.200,00	
TUBERCULINA BOVINA	10000	IB	R\$ 3,00	R\$ 30.000,00	
TUBERCULINA AVIARIA	500	IB	R\$ 3,00	R\$ 1.500,00	
				R\$ -	
				R\$ -	
				R\$ -	
				R\$ -	
				TOTAL	R\$ 47.700,00

78.743.291/0001-03  
LAÉRCIO FÁVERO  
& CIA. LTDA. - EPP  
R. Tenente Camargo, 1615  
Centro - CEP 85601-610  
Francisco Beltrão - Paraná  
ASSINATURA

AFFILIATA VETERINARIA BOLDRINI

ENR0000263704000-01

ANSWERED BY THE COUNSEL FOR THE DEFENDANT

Ciudad de México, D.F. 11220, Avda. Brasil Argentino, 956 Centro.

2025 RELEASE UNDER E.O. 14176

CREAMERY

00-024570001-01

**AGROVETERINARI  
BOGDAN MFG**

# A British Anthropological Survey of the Human Population of the World

WILLIAM O'NEIL A MEMBER OF THE HOUSE



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

10

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: [prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br](mailto:prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br)  
Telefax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procopi Kurpel, nº 3.811  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

**DATA: 09/04/2018**

**ORIGEM:** SECRETARIA DE FINANÇAS

**DESTINO:** SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO/COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES.

**REFERÊNCIA:** DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA E RESERVA FINANCEIRA PARA AQUISIÇÃO DE INSUMOS PARA A REALIZAÇÃO DE EXAMES DE BRUCELOSE E TUBERCULOSE EM BOVINOS..

**Valor:** 25.830,00.

Em atenção à solicitação formulada por Vossa Excelência, informo que **EXISTEM RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS** para assegurar o pagamento das obrigações, decorrentes do objeto especificado, à conta das seguintes Dotações Orçamentárias, asseguradas no orçamento de 2018, de acordo com a Lei nº 3677/2017:

**Secretaria de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente**  
10.01.206080022.2.066.3.3.90.30 (1144) F: 504

Atenciosamente,

RODRIGO JAZYNSKI

Contabilidade

LUCIANI MONTI CENCI  
Finanças

**RECEBIMENTO**

CERTIFICO e dou fé que, nesta data, às 16h e 00 min, recebi os presentes autos na **Divisão de Licitações e Contratos**.

Chopinzinho/PR, 09 de abril de 2018.

  
**Giliane Teles Forlin**  
Agente Administrativo  
Divisão de Licitações e Contratos



# MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

12

## CORRESPONDÊNCIA INTERNA - PARECER

DATA: 20/04/2018

ORIGEM: COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

DESTINO: DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

REFERÊNCIA: PARECER ACERCA DA SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E MEIO AMBIENTE PARA AQUISIÇÃO DE INSUMOS PARA O PROGRAMA DE SANIDADE ANIMAL.

Em atenção ao despacho do Senhor Prefeito referente à autorização para início de Procedimento Licitatório para aquisição de insumos veterinários para realização de exames de brucelose e tuberculose bovina em atendimento ao Programa de Sanidade Animal, constante no Termo de Referência, temos a informar:

De posse da documentação apresentada pela Secretaria de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente, entendemos ser perfeitamente viável a referida contratação e somos de parecer favorável que mesma seja realizada via Modalidade PREGÃO.

Atenciosamente,

  
Rubenei Melotto  
Presidente da Comissão Permanente de Licitações



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

13

CNPJ 76.995.414/0001-50

e-mail: [prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br](mailto:prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br)

Fone (46) 3242-8600 - Fax (46) 3242 - 8618 - Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811  
85560-000 - CHOPINZINHO - PARANÁ

## DECRETO N° 001/2018, DE 04 DE JANEIRO DE 2018

**Nomeia a Comissão Permanente de Licitações.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 63, inciso X da Lei Orgânica:

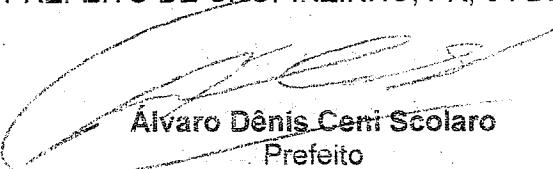
### **DECRETA:**

**Art. 1º** - Ficam nomeados o Sr. Rubenei Meloto, CPF n° 749.571.559-68, RG n° 5.292.699-8/PR, como Presidente, o Sr. Jovani Martins, CPF n° 675.419.259-34, RG n° 5.704.372-5 e o Sr Roberto Alencar Przendziuk, CPF n° 546.462.519-49 e RG n° 5 253.580-8 – SSP/PR, como membros, para comporem a Comissão Permanente de Licitações, com o objetivo de receber, examinar, montar processo licitatório, fazer vistoria, análise e julgamento de propostas apresentadas por empresas participantes de Licitações instauradas pelo Município de Chopinzinho e julgar todos os documentos e procedimentos relativos ao cadastramento de licitantes, para o exercício de 2018.

**Art. 2º** - A investidura dos membros da Comissão Permanente de Licitações não excederá a 01 (um) ano, vedada a recondução da totalidade de seus membros para a mesma comissão no período subsequente, de acordo com o §4º do art. 51, da Lei n° 8.666/1993.

**Art. 3º** - Este Decreto entrará em vigor em 01 de janeiro de 2018, ficando revogado o Decreto n° 010/2017, de 02 de janeiro de 2017 e as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 04 DE JANEIRO DE 2018.**

  
Alvaro Dênis Centi Scolaro

Prefeito



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60

Fone (46) 3242-8600

85560-000

e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Fax (46) 3242-8620

Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811

CHOPINZINHO

PARANÁ

14

## DECRETO N° 004/2018, DE 08 DE JANEIRO DE 2018

Nomeia Pregoeiros do Município e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

### DECRETA:

**Art. 1º** - Fica nomeado o Sr. Roberto Alencar Przendziuk, CPF nº 546.462.519-49 e RG nº 5.253.580-8 – SSP/PR, Sr. Onério Cambruzzi Filho, CPF nº 062.575.819-66 e RG nº 9.429.975-6, e a Sra. Giliane Teles Forlin, CPF nº 085.098.669-96 e RG nº 10.282.377-0 SSP/PR para exercerem a função de Pregoeiro do Município de Chopinzinho para o exercício de 2018.

**Art. 2º** - Ficam igualmente nomeados, Clevis Trindade da Silva, CPF nº 026.046.899-10 e RG nº 7.049.866-3 SSP/PR, Clecia Steilmann Weber, CPF nº 021.532.509-51, RG nº 6.539.685-8/PR e Neide Marinez Caldato, CPF nº 023.594.429-70 e RG nº 7.722.329-0 SSP/PR como equipe de apoio.

**Art. 3º** - Este Decreto entrará em vigor em 01 de janeiro de 2018, ficando revogado o Decreto nº 011/2017, de 02 de janeiro de 2017, e as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 08 DE JANEIRO DE 2018.

Alvaro Dênis Cenì Scolaro  
Prefeito

Publicado no Diário Oficial dos  
Municípios do Sudoeste do Paraná  
DIOEMS  
EDIÇÃO N° 1519 de 09/01/2018



# MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

## AUTORIZAÇÃO

Face ao constante dos autos, protocolado nesta Prefeitura sob o nº 1242/2018 e considerando a formação de preços estipulada pela Secretaria de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente, autorizo o Processo Licitatório, na modalidade de Pregão na forma Presencial, do tipo menor preço, regime de contratação por item, nos termos das Leis Federais nº. 8.666/93 e alterações posteriores e nº 10.520/02, bem como a LC 123/06 e alterações e Legislação Municipal prevista pela Lei complementar Municipal nº 083/2016.

Por outro lado o impacto orçamentário-financeiro foi considerado no presente exercício e nos dois subsequentes, bem como tem adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual e compatibilidade com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias, nos termos dos arts. 16 e 17, da Lei Complementar nº 101/2000.

Solicito a Divisão de Licitações e Contratos, preparação da minuta do instrumento convocatório de Licitação, encaminhando os autos à Procuradoria Municipal para emissão de parecer nos termos do parágrafo único do art. 38, da Lei n. 8.666/93.

Chopinzinho, 20 de abril de 2018.

Alvaro Dênis Ceni Scolaro  
Prefeito



16

**MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO  
ESTADO DO PARANÁ**

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procopio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600  
85.560-000                    CHOPINZINHO                    PARANÁ

---

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**PROCESSO LICITATÓRIO N° 94/2018**

**PREGÃO**

**EDITAL N° --/2018**

**FORMA: PRESENCIAL**

**AQUISIÇÃO DE INSUMOS VETERINÁRIOS PARA O  
PROGRAMA DE SANIDADE ANIMAL - BRUCELOSE  
E TUBERCULOSE**



# MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

## ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

17

### PREGÃO - EDITAL N.º --/2018 - PRESENCIAL

#### MODO EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTO.

O Município de Chopinzinho – PR., por intermédio da Secretaria de Administração, mediante a Comissão Permanente de Licitações, designada pelo Decreto nº 10/2017, torna público para conhecimento dos interessados que na data, horário e local abaixo indicado fará realizar licitação na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL, exclusivo para Micro Empresas – ME's e Empresas de Pequeno Porte – EPP's, conforme descrito neste Edital e seus Anexos:

Tipo de Licitação: MENOR PREÇO

Regime de contratação: POR ITEM

DATA DA LICITAÇÃO: DIA \_\_\_\_ DE \_\_\_\_\_ DE 2018.

HORÁRIO DA LICITAÇÃO: \_\_\_\_ (\_\_\_\_\_) HORAS.

ABERTURA DOS ENVELOPES: LOGO APÓS O CREDENCIAMENTO DE TODOS.

Local: Sala de Licitações da Prefeitura, Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3811, CEP 85.560-000, Bairro São Miguel – Chopinzinho – Paraná.

Pregoeiros: Onério Cambruzzi Filho.

O procedimento licitatório que dele resultar obedecerá, integralmente, a Lei Federal nº 10.520/2002 e Decreto Municipal nº 61/2005, que regulamenta a modalidade do Pregão e no que couber a Lei 8.666/93 com suas alterações, Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/14 e Lei Complementar Municipal nº 083/2016 e demais normas pertinentes ao procedimento licitatório e ao objeto licitado.

1.1 - Na hipótese de ocorrer feriado ou fatos que impeçam a realização da sessão pública, fica a mesma adiada para o primeiro dia útil imediato, no mesmo local e hora, ou em outro a ser definido.

#### 1 - DO OBJETO

1.1 O presente Pregão tem por objeto:

#### AQUISIÇÃO DE INSUMOS VETERINÁRIOS PARA O PROGRAMA DE SANIDADE ANIMAL - BRUCELOSE E TUBERCULOSE.

Conforme descrição, quantidades, características e preços máximos a serem praticados, constante do Termo de Referência - Anexo 1 deste Edital.

1.2 De acordo com os Artigos 47 e 48 da Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei complementar 147/2014, a participação é exclusiva a Microempresas – ME's e Empresas de Pequeno Porte – EPP's.

#### 2 - DA PARTICIPAÇÃO

2.1 - Os interessados em participar do Processo licitatório deverão atender previamente as seguintes condições:

- Ser Pessoa Jurídica e atender a todas as condições exigidas na habilitação.
- Possuir ramo de atividade compatível e pertinente ao objeto do presente edital.
- Estar enquadrados no regime tributário como Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, de acordo com os Artigos 3º e 18-E da Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei complementar 147/2014.

2.2 - Não poderão participar de qualquer fase da Licitação:

2.2.1 - Empresa que tenha dirigente, sócio, responsável técnico ou legal, que:

- Seja cônjuge, companheiro ou parente consanguíneo ou afim, em linha reta ou colateral até o 3º grau, do Prefeito, Vice Prefeito, Secretários Municipais, Chefe de Gabinete e Procurador Geral do Município, e principalmente membros da comissão de licitação, pregoeiros ou qualquer outra autoridade ligada à



# MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

## ESTADO DO PARANÁ

18

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

contratação;

b) Seja ocupante de cargo comissionado e servidor efetivo com função gratificada ou comissionada, inclusive o órgão de controle interno, desde que tenham atuado ou atuem em processos licitatórios da respectiva pasta a que se encontrem vinculados na Administração Pública do Município de Chopinzinho, e incluindo seus cônjuges, companheiros ou parentes consanguíneos, por afinidade ou por adoção, em linha reta, colateral até o 3º grau;

c) Seja Senador, Deputado Federal, Deputado Estadual (art. 54, II da Constituição de 1988) ou Vereador;

d) Seja servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação, nos termos do artigo 9º, da Lei 8.666/93).

2.3 - Não poderão participar ainda:

2.3.1 - Os interessados que se encontrem sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução, liquidação ou em regime de consorcio, qualquer que seja sua forma de constituição.

2.3.2 - Empresas estrangeiras que não funcionem no país;

2.3.3 - Aqueles incursos nas sanções previstas no inciso III, Artigo 87 da Lei 8.666/93, mesmo quando aplicadas por outros órgãos ou entidades públicas.

2.3.4 - Aqueles que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a administração publica, ou que possua restrições quanto à capacidade técnica ou operativa, personalidade e capacidade jurídica, idoneidade financeira e regularidade fiscal;

2.3.5 - Estão impedidas de participar desta licitação as empresas que apresentarem mais de uma proposta para cada item específico.

2.3.6 - Estão impedidas de participar desta licitação as empresas que não se enquadram no Regime Tributário exigido no Item 5.1, letra c.

2.4 - A participação na licitação implica na integral e incondicional aceitação de todos os termos, cláusulas e condições deste Edital e de seus anexos, ressalvado o disposto no parágrafo terceiro do art. 41 da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

### 3 - DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

3.1 - Para credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:

3.1.1 - Tratando-se de representante legal, o Certificado de Registro Cadastral emitido pelo Município de Chopinzinho – CRC ou o estatuto social, ou contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial ou Cartório (conforme o caso), no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

3.1.2 - Tratando-se de procurador, o instrumento de procuração público ou particular, COM FIRMA RECONHECIDA EM CARTÓRIO da assinatura do representante legal, que constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do CRC, ou o estatuto social, ou contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial ou Cartório (conforme o caso), no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura, que comprove os poderes do mandante para a outorga.

3.1.3 - Tratando-se de credenciado, a carta de credenciamento onde constem poderes específicos para formular lances, negociar preços, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do CRC, ou o estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial ou Cartório (conforme o caso), no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura, que comprove os poderes do mandante para a outorga. (Modelo em Anexo).

3.1.4 - O representante legal, procurador ou credenciado, deverá identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto.

3.2 - A proponente deverá ainda apresentar Declaração de que cumpre os requisitos de habilitação, conforme modelo em anexo.

3.3 - Comprovante de regularidade junto ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS). (<http://www.portaldatransparencia.gov.br/ceis>).

3.4 - Comprovante de regularidade junto ao Cadastro de Impedidos de Litar, junto ao TCE/PR. (<https://servicos.tce.pr.gov.br/tcepr/municipal/ail/ConsultarImpedidosWeb.aspx>).

3.5 - Para efeitos da LC nº 123/2006, alterada pela LC nº 147/2014, as microempresas e empresas de pequeno porte interessadas em participar do Certame, deverão apresentar:



# MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

## ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

19

a) Declaração de enquadramento de microempresa ou empresa de pequeno porte, assinada pelo responsável legal da licitante. (conforme modelo em anexo).

3.5.1 - Caso não seja apresentado o documento solicitado, na alínea "a", do item anterior, não serão concedidos os benefícios previstos nas Leis nº 123/2006 e nº 147/2014, ocasionando a desclassificação da Proponente.

3.5.2 - A falsidade da declaração prestada objetivando os benefícios da Lei Complementar nº 123, caracterizará crime de que trata o art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e da sanção administrativa prevista neste edital.

3.6 - A carta de credenciamento ou procuração, juntamente com os documentos comprobatórios, a Declaração de que cumpre os requisitos de habilitação, a Declaração de enquadramento e demais comprovantes, deverão ser entregues ao Pregoeiro no início da sessão, separados dos envelopes de "Proposta de Preços" e "Documentos de Habilitação".

3.7 - Caso a proponente não envie representante na sessão de abertura, a Declaração de que cumpre os requisitos de habilitação, acompanhada de documento que comprove os poderes do representante legal, a Declaração de enquadramento e os demais comprovantes deverão vir em envelope separado dos envelopes nº 01 - Proposta de Preços e envelope nº 02 - Documentos de Habilitação.

3.8 - Será admitido apenas 01 (um) representante para cada licitante credenciada.

### 4 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1. A Proposta de Preços e os documentos de habilitação que a instruirão, deverão ser apresentados no local, dia e hora determinada, em envelopes, devidamente fechados e rubricados no fecho, com a seguinte identificação externa:

#### a) Envelope 01: Proposta de Preços

ENVELOPE 01 – PROPOSTAS DE PREÇOS  
MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO – PR.

EDITAL Nº .../2018 - PREGÃO PRESENCIAL

RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE

CNPJ:

#### b) Envelope 02: Documentos de Habilitação

ENVELOPE 02 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO – PR.

EDITAL Nº .../2018 - PREGÃO PRESENCIAL

RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE

CNPJ:

4.2. Os documentos apresentados pelas licitantes nas Propostas de Preços e nos Documentos de Habilitação, quando redigidos em língua estrangeira, só terão validade quando acompanhados da respectiva tradução realizada por tradutor juramentado ou consularizado.

#### 4.3. No ENVELOPE 1 - PROPOSTA DE PREÇOS deverá conter:

a) Proposta de Preço apresentada em 01 (uma) via, impressa em papel timbrado do licitante, em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, redigida com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, devidamente datada, assinada e rubricada todas as folhas pelo representante legal do licitante proponente.

b) Indicação do nome ou razão social do proponente, endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico (e-mail), este último se houver, para contato, bem como: nome, CPF, RG e cargo (proprietário, sócio, gerente, administrador, etc...), na empresa do responsável da proponente.

c) Ter validade não inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data da reunião do Pregão. (Caso não conste explicitamente na proposta de preços, a validade será considerado de 60 (sessenta) dias.).

d) Constar a indicação da marca do produto apresentado, preço unitário e total por ITEM, sendo que o preço deverá ser composto de DUAS casas decimais após a vírgula, observados os preços máximos a serem



# MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

## ESTADO DO PARANÁ

20

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

praticados (Anexo 1), descrição completa dos Produtos. Em caso de divergência entre os valores expressos em algarismos e por extenso será considerado este último.

e) Para fins de oferta será considerada a proposta de preços no seu valor **UNITÁRIO** e **TOTAL** dos produtos elencados no Objeto deste Edital e Anexo 1, em moeda corrente nacional.

f) Constar oferta firme e precisa, sem alternativas de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado.

g) Não serão aceitos preços cujos valores unitários sejam iguais a 0 (zero), inexequíveis ou excessivos, sendo entendido como excessivos aqueles superiores à média levantada na pesquisa de mercado, conforme termo de referência (Anexo 1).

h) Atender as exigências contidas neste Edital e seus Anexos que fazem parte integrante deste.

i) Correrão por conta da LICITANTE vencedora todos os encargos sociais, trabalhistas, impostos, taxas, fretes, seguros e quaisquer outras despesas relativas aos produtos a serem contratados.

j) A proposta comercial deverá ser assinada pelo representante legal da licitante (proprietário, sócio ou procurador).

l) A apresentação da proposta implicará na plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

m) Após a apresentação da proposta não cabe desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro.

n) Serão desclassificados as propostas que não atenderem às exigências do presente Edital e seus Anexos, sejam omissas ou apresentem irregularidades, ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.

#### 4.4. NO ENVELOPE 2 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO deverá conter:

4.4.1. - Certificado de Registro Cadastral vigente, emitido pela Divisão de Licitações da Prefeitura de Chopinzinho, ou todos os documentos contidos no Item 4.5.

4.4.2 - Prova de regularidade para com a Fazenda Federal – Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, abrangendo inclusive as Contribuições Sociais.

4.4.3 - Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da Lei.

4.4.4 - Prova de inexistência de débitos perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos (CND-FGTS), emitida eletronicamente pela CEF.

4.4.5 - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), emitida eletronicamente através do site <http://www.tst.jus.br>.

4.4.6 – Prova de regularidade junto ao Conselho Nacional de Justiça, mediante a apresentação de Certidão Negativa junto ao Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa – CNIA. [http://www.cnj.jus.br/improbidade\\_adm/consultar\\_processo.php](http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_processo.php) . (gerar certidão)

4.4.7 - Declaração do licitante, assinada pelo seu representante legal, de que não pesa contra si inidoneidade expedida por órgão público, de qualquer esfera de governo, bem como Declaração cumprindo o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal e Declaração de comprometimento de manter as condições de habilitação e qualificação durante a vigência do contrato (conforme modelo em anexo).

4.4.8 - Declaração de Não Parentesco conforme o prejulgado nº 9 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, e de que a Licitante não está incursa nas vedações do Inciso III do Art. 9º da Lei Federal nº 8.666/93 (conforme modelo em anexo).

4.5 - Caso a empresa licitante não apresente o Certificado de Registro Cadastral, conforme solicita o item 4.4.1 deste edital, deverá apresentar no ato, além dos documentos previstos nos itens 4.4.1 a 4.4.8, também os seguintes documentos:

I - Registro comercial, no caso de empresa individual.

II - Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor (e a última alteração contratual), devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.

III - Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício.

IV - Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

V - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica CNPJ/MF.



# MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

## ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

21

VI - Prova de inscrição no Cadastro de Contribuinte Estadual ou Municipal, relativa ao domicílio ou sede da proponente, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

VII - Certidão Negativa de Falência e Concordata expedida pelo Cartório Judicial Distribuidor da Comarca da Sede da pessoa jurídica, com vigência de até 60 dias contados a partir da sua emissão.

VIII - Alvará de Licença, localização e Funcionamento do estabelecimento, relativo ao domicílio da empresa proponente, com o mesmo ramo de atividade constante no objeto do Contrato Social e compatível com o objeto da presente licitação.

4.6 - As microempresas e empresas de pequeno porte, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição. (Art. 43, da Lei Complementar nº 123/2006).

4.7 - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista das MEP's, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis prorrogáveis por igual período, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

4.8 - A não regularização da documentação, no prazo previsto no item supra, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

4.9 - Toda e qualquer documentação emitida pela empresa deverá ser datada e assinada por seu(s) representante(s) legal (is), devidamente qualificado(s) e comprovado(s).

4.10 - Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por meio de cartório competente, pelo Pregoeiro ou por servidor integrante da Equipe de Apoio a o Pregoeiro ou por cópias desde que acompanhadas dos originais para conferência pelo Pregoeiro.

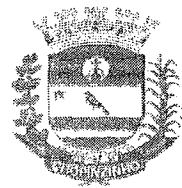
## 5. DA SESSÃO DO PREGÃO

### 5.1. DO RECEBIMENTO E DA ABERTURA DOS ENVELOPES

- a) Identificação e credenciamento de 1 (um) representante por licitante participante, em conformidade com o estabelecido no item 3 deste Edital.
- b) Recolhimento dos envelopes "proposta de preços" e "documentos de habilitação", os quais serão rubricados em seus fechos pelo Pregoeiro, Equipe de Apoio e licitantes presentes.
- c) Abertura da sessão pelo pregoeiro, após o que não mais serão admitidos novos proponentes.
- d) Abertura dos envelopes "proposta de preços".

### 5.2. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

- a) Abertos os envelopes contendo as Propostas de Preços, será efetuada a análise das propostas, desclassificando-se as propostas que estejam em desacordo com as especificações técnicas quanto ao objeto licitado e contidos neste edital e classificação das propostas que estejam em consonância com o exigido.
- b) Erros de natureza formal, que não alterem o valor total da proposta, poderão ser corrigidos na sessão do pregão e não acarretarão a desclassificação do licitante.
- c) Indicação das licitantes que participarão da rodada de lances verbais:
  - c.1) Serão proclamados pelo Pregoeiro, os proponentes que apresentarem as propostas com menor preço, assim entendido àqueles licitantes que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10%, relativamente à de menor preço, conforme disposto no inciso VIII, do artigo 11, do Decreto nº 061/2005.
  - c.2) Em não havendo no mínimo, 03 (três) propostas escritas definidas nas condições do inciso subitem anterior, o Pregoeiro classificará as melhores propostas subsequentes, até o máximo de 03 (três), para que seus autores, juntamente com a(s) proposta(s) já habilitada(s), participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas, conforme disposto no inciso IX , do artigo 11, do Decreto nº 061/2005.
  - c.3) Para fins do disposto no subitem c.2, ocorrendo empate entre as propostas, serão aceitas, sem limites, tanto quanto forem as propostas empatadas, a fim de que seus autores participem dos lances verbais.



# MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

## ESTADO DO PARANÁ

22

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

c.4) Aos proponentes proclamados conforme subitem c.2, será dada oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes, com lances mínimos de 1% (um por cento).

d) Rodada de lances verbais entre as licitantes convocadas:

d.1) A rodada de lances verbais será repetida até que se esgotem as ofertas por parte das licitantes.

d.2) A convocação para a oferta de lances, pelo Pregoeiro, terá como referencial o valor UNITÁRIO ofertado, iniciando-se com a licitante ofertante do maior preço e finalizando com a ofertante do menor preço, devendo o lance ofertado cobrir o de menor preço; a cada nova rodada será efetivada a classificação momentânea das propostas, o que definirá a sequência dos lances seguintes.

d.3.) O primeiro lance verbal da sessão deverá ser de valor inferior ao da proposta escrita de menor preço; os demais lances deverão cobrir o lance de menor valor.

d.4.) A licitante que não apresentar seu lance na forma indicada na letra "d.3", quando convocada pelo Pregoeiro, será excluída das próximas rodadas de lances, salvo se a totalidade dos licitantes também não oferecer lance;

e) Após este ato, será encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, exclusivamente pelo critério de menor preço.

f) Após o ordenamento das licitantes por preço será observado:

f.1.) Análise da proposta de menor preço, no que tange à sua aceitabilidade quanto ao objeto e valor, devendo o Pregoeiro decidir motivadamente a respeito.

f.2.) Negociação direta com a proponente de menor cotação, para a obtenção de melhor preço, se for o caso.

f.3.) Verificação das condições de habilitação da licitante que apresentar a proposta de menor preço, passando para a análise da documentação da licitante subsequente, observada a ordem de classificação, caso a primeira não atenda às exigências editalícias, até a apuração de proposta que corresponda ao exigido.

f.4.) Aclamação da licitante vencedora e adjudicação do objeto da licitação.

f.5.) Vistas e rubrica, pelo pregoeiro, pela equipe de apoio e pelos representantes das participantes, em todas as propostas econômicas, e nos documentos de habilitação da vencedora.

f.6.) Manifestação das demais licitantes quanto à intenção de recorrer, devidamente motivada, se houver manifestação positiva nesse sentido.

f.7.) Fechamento e assinatura da ata da reunião pelo Pregoeiro, pela equipe de apoio e pelos representantes das participantes.

g) A devolução dos envelopes "documentos de habilitação" das licitantes remanescentes será efetuada após 90 (noventa) dias da assinatura do contrato ou recebimento da ordem de fornecimento pela empresa vencedora.

h) Homologada a licitação pela autoridade superior deverá ser procedida a convocação da adjudicatária para assinar o contrato no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

5.2.1. No caso da sessão do pregão, em situação excepcional, vir a ser suspensa antes de cumpridas todas as suas fases, os envelopes, devidamente rubricados no fecho, ficarão sob a guarda do Pregoeiro e serão exibidos, ainda lacrados e com as rubricas das participantes, na sessão marcada para o prosseguimento dos trabalhos.

5.2.2. Verificando-se, no curso da análise, o descumprimento de requisitos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, a Proposta será desclassificada.

5.2.3. Se o licitante vencedor recusar-se a entregar o objeto licitado os demais licitantes serão chamados, na ordem de classificação para fazê-lo, sujeitando-se o licitante desistente às penalidades estabelecidas no item 10 deste Edital.

5.2.4. Em caso de divergência entre informações contidas em documentação impressa em Sessão e na proposta específica, prevalecerá a da proposta.

5.2.5. Não será considerada qualquer oferta de vantagem não prevista no objeto deste Edital e seus Anexos.

### 6 - DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

6.1. Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão.

6.1.1. Não serão reconhecidas as impugnações interpostas uma vez vencidos os respectivos prazos legais.



# MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

## ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

23

- 6.1.2. Caberá ao pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de vinte e quatro (24) horas.  
6.1.3. Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

### 7 – DOS RECURSOS

- 7.1. Qualquer Licitante poderá manifestar intenção de recorrer contra as decisões do Pregoeiro proferidas no decorrer da sessão, que deverá seguir o seguinte procedimento:
- O momento para a manifestação deverá ser após a declaração do vencedor pelo Pregoeiro;
  - A manifestação deverá ser imediata e motivada, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias para apresentação das razões do recurso, de acordo com o art. 4º, XVIII, da Lei 10.520/02, ficando os demais Licitantes desde logo intimados para apresentar as contra-razões, em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.
- b.1. – A alegação de preço inexequível por parte de um dos licitantes com relação à proposta de preços de outro licitante deverá ser devidamente comprovada sob pena de não conhecimento do recurso interposto.
- 7.2. A falta de manifestação imediata e motivada do Licitante importará na decadência do direito de recurso e adjudicação do objeto pelo Pregoeiro ao vencedor.
- 7.3. Qualquer recurso e impugnação contra a decisão do Pregoeiro, não terá efeito suspensivo.
- 7.4. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 7.5. A petição poderá ser feita na própria sessão de recebimento, e, se oral, será reduzida a termo em ata.
- 7.6. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados na sala da Divisão de Licitações, no endereço citado no preâmbulo deste Edital, nos dias úteis no horário das 14:00 às 17:00 horas. Não serão reconhecidos os recursos interpostos quando enviados por fax e vencidos os respectivos prazos legais.

### 8 - DA EXECUÇÃO E DO RECEBIMENTO DO OBJETO E VIGÊNCIA DO CONTRATO

8.1 – Em virtude da necessidade de autorização emitida pela Agência de Defesa Agropecuária do Paraná - ADAPAR para o transporte dos PRODUTOS, uma vez solicitados, os mesmos deverão estar disponibilizados no prazo máximo de 10 (dez) dias, quando serão retirados pela Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente diretamente no estabelecimento da Adjudicatária, de acordo com o endereço apresentado na Proposta de Preços, desde que o mesmo não ultrapasse um raio de 100,0 km de Chopinzinho-PR.

8.2 - Caso a distância da loja estiver acima da distância estipulada, a adjudicatária deverá providenciar a entrega dos produtos em Chopinzinho-PR, a suas custas, com as devidas autorizações de transporte.

8.3 - A vigência do contrato será de 12 (doze) meses após a assinatura do mesmo, sendo que a retirada dos produtos acontecerá em duas oportunidades, uma no primeiro semestre de 2018 e outra no segundo semestre de 2018.

8.4 - As quantidades a serem retiradas em cada semestre serão indicadas pela Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente, sendo que essa indicação deverá acontecer com antecedência mínima de 10 (dez) dias, sendo que ao contratado desta licitação cabe a total responsabilidade quanto ao correto atendimento, no tocante as especificações, condições e obrigações.

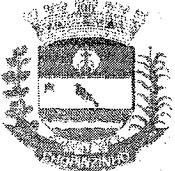
8.5 - Fica de responsabilidade da Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente, a fiscalização do cumprimento das Cláusulas e condições estabelecidas no Contrato e no Processo Licitatório, a cargo do Senhor Idevaldo Peretti, Responsável pela Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente, CPF: 469.672.579-00.

8.6. O MUNICÍPIO registrará em relatório as deficiências verificadas na entrega definitiva do produtos, encaminhando cópias à Contratada, para a imediata correção das irregularidades apontadas, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas neste Edital.

8.7. A adjudicatária ficará obrigada a reparar, corrigir, ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, objeto desta licitação em que se verificarem víscos, defeitos ou incorreções apresentados pelos produtos entregues, e em caso de não atendimento, poderá incorrer nas penalidades prevista na Legislação.

8.8. O MUNICÍPIO reserva-se o direito de proceder a diligências, objetivando comprovar o disposto no item acima, sujeitando-se o licitante às cominações legais.

8.9. O vencedor deverá obedecer às normas gerais de segurança, período de garantias e prazos de validade dos produtos de acordo com o Código de Defesa do Consumidor e demais legislação em vigor.



# MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

## ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

24

8.10. É vedada a subcontratação total ou parcial do objeto deste Edital.

### 9 – DO PREÇO E DA FORMA DE PAGAMENTO

9.1 - Fica estipulado o preço máximo de R\$ 25.830,00 (vinte e cinco mil, oitocentos e trinta reais), no valor Total da Proposta, com todas as despesas já mencionadas inclusas (produtos, serviços, encargos sociais, fretes, etc...), para a presente licitação.

9.2 - O pagamento, pelo Município de Chopinzinho, à empresa contratada, será realizado mediante apresentação da Nota Fiscal referente aos produtos efetivamente entregues da seguinte forma: Em até 45 (quarenta e cinco) dias após a entrega dos produtos. O pagamento fica condicionada à apresentação:

a - Da apresentação da CND da Fazenda Federal, Fazenda Estadual, Fazenda Municipal, do FGTS e CNDT.

9.3 - Constatando-se qualquer incorreção na Nota Fiscal, bem como qualquer outra circunstância que desaconselhe o seu pagamento, o prazo para pagamento constante do item acima fluirá a partir da respectiva regularização.

9.4 - O MUNICÍPIO não efetuará pagamento de título descontado ou por meio de cobrança em banco, bem como os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de "factoring".

9.5 - A Nota Fiscal deverá estar em nome do MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, com o CNPJ nº 76.995.414/0001-60.

9.6 - As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade da adjudicatária.

9.7 - O pagamento efetuado à adjudicatária não a isentará de suas responsabilidades vinculadas ao fornecimento, especialmente àquelas relacionadas com a qualidade e garantia.

### 10. DOS IMPEDIMENTOS E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1 - "O Prefeito, o Vice-Prefeito, os Vereadores, os ocupantes de cargos de direção, chefia, assessoramento, comissão, confiança ou, ainda, de função gratificada, na administração pública direta e indireta em qualquer dos poderes do Município, as pessoas ligadas a qualquer deles por matrimônio, união estável ou parentesco, em linha reta, colateral ou por afinidade, até o 3º grau, ou por adoção e os servidores e empregados públicos municipais, não poderão contratar com o município, subsistindo a proibição até seis meses após findas as respectivas funções."

10.2. Na hipótese de apresentação de declaração falsa, deixar de apresentar a documentação exigida para o certame ou, ainda, recusar-se a entregar o objeto licitado injustificadamente, ficará impedido de contratar com o Município de Chopinzinho pelo prazo de até 5 (cinco) anos, conforme art. 7º da Lei 10.520, de 17 de julho de 2.002, bem como o Artigo 299 do Código Penal.

10.3. Os contratantes decidem aplicar ao contrato decorrente desta Licitação, o disposto nos artigos 81, 86, 87 e 88 da Lei no 8.666/1993 e as seguintes penalidades:

I - advertência escrita - quando houver distorções ou faltas leves, que não decorram de dolo ou naqueles que não impliquem em prejuízo grave ao usuário, população, servidores e empregados públicos, nem em ato lesivo à Administração, caracterizando negligencia administrativa.

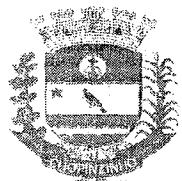
II - advertência escrita com prazo para correção - impostas em razão de excessos, omissões ou dolo que configurem distorções médias ou graves, que possam ser corrigidas e adequadas no prazo de até 60 (sessenta) dias.

III - penalidades pecuniárias:

a) multa-dia moratória devido ao não cumprimento no prazo assinalado, da advertência disciplinada no item II desta Cláusula, correspondente a 0,5% (zero vírgula por cento) do último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 0,5% (zero vírgula por cento) do valor total do contrato;

b) multa-dia moratória devido a suspensão, inexecução, execução parcial ou paralisação injustificada na prestação do serviço ou atraso injustificado na entrega ou correção de vícios do objeto, produto ou serviço, correspondente a 1% (um por cento) do último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 1% (um por cento) do valor total do contrato, podendo ser imposta até o limite máximo de 30 (trinta) dias multa;

c) multa punitiva de 1% (um por cento), calculada sobre último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 1% (um por cento) do valor total do contrato, quando verificada distorções médias;



# MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

25

d) multa punitiva de 5% (cinco por cento), calculada sobre último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 5% (cinco por cento) do valor total do contrato, quando verificada distorções graves;

e) multa punitiva de 15% (quinze por cento), calculada sobre último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 15% (quinze por cento) do valor total do contrato, na hipótese de rescisão contratual motivada pela inexecução total ou parcial injustificada do contrato, por parte da Contratada, nos termos da Lei n. 8.666/1993;

f) multa punitiva de 30% (trinta por cento), calculada sobre último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 30% (trinta por cento) do valor total do contrato, na hipótese de rescisão contratual motivada por atos de improbidade administrativa praticada em conjunto com agente público.

IV - suspensão temporária da prestação de serviços - será aplicada nas ações que resultem danos financeiros e patrimoniais à Administração, cu que infrinjam as normas regulamentares e legais.

V - rescisão do contrato - será determinada em situações graves, de alta relevância ou em razão do interesse público.

VI - A rescisão do contrato, quando motivada por qualquer razão do subitem anterior, implicará a apuração de perdas e danos e a aplicação das demais penalidades legais cabíveis.

VII - Os contratantes resolvem aplicar ao contrato gerado por esta licitação, no que tange à rescisão, os artigos 78, 79 e 80 da Lei 8.666/93.

Na aplicação das penalidades, observa-se as disposições constantes na Lei nº 8.666/1993."

10.3. Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo.

## 11. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os recursos para pagamento referido objeto, será das seguintes dotações orçamentárias: **SECRETARIA DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E MEIO AMBIENTE: 10.01.206080022.2.066.3.3.90.30 (144/F504)**.

## 12. DOS ANEXOS

Anexo 1 – Termo de Referência - Descrição dos Produtos e especificações técnicas.

Anexo 2 - Modelo de Proposta de Preços.

Anexo 3 - Modelo de Credenciamento.

Anexo 4 - Modelo de Declaração de Idoneidade e outros comprometimentos.

Anexo 5 – Modelo de Declaração de Não Parentesco conforme o prejulgado nº 9 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, e de que a Licitante não está incursa nas vedações do Inciso III do Art. 9º da Lei Federal nº 8.666/93.

Anexo 6 - Modelo de Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação.

Anexo 7 – Minuta do Contrato.

## 13. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

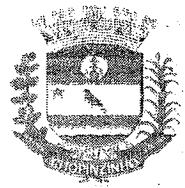
13.1. É facultado ao Pregoeiro ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública, a não ser documento ou informação do Acervo do MUNICÍPIO.

13.2. Fica assegurado ao MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO – PR. o direito de, no interesse da Administração, anular ou revogar a qualquer tempo no todo ou em parte a presente licitação, dando ciência aos participantes na forma da legislação vigente.

13.3. Os proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e o MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO – PR. não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

13.4. Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

13.5. Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.



# MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600  
85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

26

13.6. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecidos, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

13.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na PREFEITURA DE CHOPINZINHO - PR.

13.8. Os desatendimentos de exigências formais não essenciais não importarão no afastamento do licitante, desde que seja possível aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública de pregão.

13.9. As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança do futuro contrato.

13.10. Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes do Decreto nº 061/2005, publicado no D.O.M. de 09 de março de 2.005 e no que couber a Lei 8.666/93.

13.11. O foro para dirimir questões relativas ao presente Edital será o de CHOPINZINHO - PR, com exclusão de qualquer outro.

13.12. Os pedidos de esclarecimentos, impugnações e a apresentação escrita dos recursos, poderão ser realizados pela forma eletrônica, através do e-mail: [licita2@chopinzinho.pr.gov.br](mailto:licita2@chopinzinho.pr.gov.br), ou pelo Correio, via SEDEX, ou protocolizados no endereço indicado no Preâmbulo deste Edital, no horário das 08:30 às 11:00 e das 14:00 às 16:00 horas.

13.13. Os pedidos de esclarecimentos, impugnações e a apresentação escrita dos recursos, encaminhadas pela forma eletrônica, só terão conhecimentos quando solicitados e confirmados a sua leitura e entrega.

Chopinzinho, 20 de abril de 2018.

Álvaro Dênis Ceni Scolaro

Prefeito

Eduardo Pivatto

Presidente da Comissão Permanente de Licitações



# MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

## ESTADO DO PARANÁ

27

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

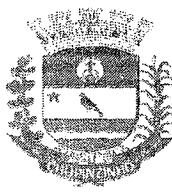
### ANEXO 1 – TERMO DE REFERÊNCIA

#### DESCRÍÇÃO DOS PRODUTOS, QUANTIDADES E PREÇOS MÁXIMOS A SEREM PRATICADOS.

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Unit. R\$	Total R\$
01	200	Frascos com 50 doses	Tuberculina P.P.D. - Bovina – Frascos com 50 doses, totalizando 10.000 doses.	75,00	15.000,00
02	10	Frascos com 50 doses	Tuberculina P.P.D. – Aviária – Frascos com 50 doses, totalizando 500 doses.	75,00	750,00
03	60	Frascos com 160 doses	Antígeno para Diagnóstico de Brucelose – Acidificado Tamponado – Frascos com 160 (cento e sessenta) doses.	160,00	10.080,00
TOTAL DA PESQUISA DE MERCADO – R\$					25.830,00

Na apresentação da Proposta de preços deverá ser indicada a marca do produto ofertado.

A não indicação da marca acarretará na desclassificação da Proposta.



# MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

## ESTADO DO PARANÁ

28

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

### ANEXO 2

### MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

Na apresentação da Proposta de preços deverá ser indicada a marca do produto ofertado.  
A não indicação da marca acarretará na desclassificação da Proposta.

Abaixo consta modelo para apresentação da Proposta de Preços. A proposta deverá ser entregue em papel timbrado do licitante contendo CNPJ, Endereço e Telefone, com assinatura de seu responsável e deve atender ao disposto no Edital.

### PROPOSTA DE PREÇOS

Referência:

Município de Chopinzinho  
Pregão Presencial – Edital nº –/2018

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Marca	Unit. R\$	Total – R\$
01	200	Frascos com 50 doses	Tuberculina P.P.D. - Bovina – Frascos com 50 doses, totalizando 10.000 doses.			
02	10	Frascos com 50 doses	Tuberculina P.P.D. – Aviária – Frascos com 50 doses, totalizando 500 doses.			
03	60	Frascos com 160 doses	Antígeno para Diagnóstico de Brucelose – Acidificado Tamponado – Frascos com 160 (cento e sessenta) doses.			
<b>TOTAL – R\$</b>						

Obs.: Nos valores acima estão compreendidos, além do lucro, encargos sociais, fretes, seguros e quaisquer despesas de responsabilidade do proponente que, direta ou indiretamente, decorram da execução do objeto licitado, na forma e condições previstas no Edital e seus anexos.

Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias.

Prazo de Entrega: 10 (dez) dias após a solicitação.

Local e data.

Nome completo:

Cargo na Empresa: (Sócio/Administrador/Proprietário, etc...)

CPF:

RG:

DADOS BANCÁRIOS:



# MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

## ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

CHOPINZINHO

PARANÁ

## **ANEXO 3**

## **MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO**

Em cumprimento aos ditames editalícios, credenciamos junto ao Município de Chopinzinho, o Sr. ...., Carteira de Identidade n.º ...., inscrito no CPF n.º ...., ao qual outorgamos os mais amplos poderes inclusive, formular ofertas e lances de preços, interpor recursos, quando cabíveis, transigir, desistir, assinar atas e documentos e, enfim, praticar os demais atos no presente processo licitatório.

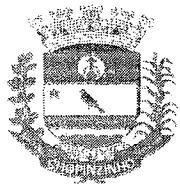
Na oportunidade, declaramos, sob as penalidades cabíveis, a inexistência de fato impeditivo de habilitação, e que temos pleno conhecimento de todos os aspectos relativos à licitação em causa e nossa plena concordância com as condições constantes no Edital e seus anexos.

Atenciosamente,

Local e Data.

**Nome e Assinatura do Representante Legal**

(Apresentar esta declaração em papel timbrado da Empresa)



# MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

## ESTADO DO PARANÁ

30

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

### ANEXO 4

#### DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE E CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL E DE COMPROMETIMENTOS

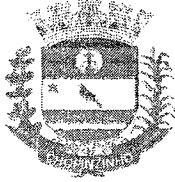
(Nome da Proponente).....CNPJ n.º .....,  
sediada....., por intermédio de seu representante legal, abaixo assinado, e para fins do Pregão n.º \_\_\_\_/2016, DECLARA expressamente que :

- I - Até a presente data inexistem fatos supervenientes impeditivos para habilitação no presente processo licitatório, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.
- II - Não foi declarada inidônea por nenhum órgão público de qualquer esfera de governo, estando apta a contratar com o poder público.
- III - Que para cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menores de dezesseis anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos de idade, em cumprimento ao que determina o inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/93, acrescida pela Lei nº 9.854/99.
- IV - Comprometemo-nos a manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Local e Data.

#### Nome e Assinatura do Representante Legal

(Apresentar esta declaração em papel timbrado da Empresa)



# MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

## ESTADO DO PARANÁ

31

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

### ANEXO 5

**DECLARAÇÃO DE NÃO PARENTESCO CONFORME O PREJULGADO 9 DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ, E DE QUE A LICITANTE NÃO ESTÁ INCURSA NAS VEDAÇÕES DO INCISO III DO ART. 9º DA LEI FEDERAL 8.666/93.**

A (Razão Social da licitante)....., inscrita no CNPJ sob nº....., com sede à Rua ....., nº ....., no Município ....., Estado ....., neste ato representada pelo Sr(a)....., portador(a) da carteira de identidade RG nº ..... e inscrito(a) no CPF sob nº ..... DECLARA sob as penas da Lei, que os proprietários, dirigentes, e/ou responsável técnico ou legal da referida empresa NÃO possuem grau de parentesco consanguíneo (cônjuges, companheiros ou parentes) ou afim, em linha reta, colateral ou por adoção até o 3º grau com as seguintes autoridades e servidores públicos:

Prefeito, Vice Prefeito, Secretários Municipais, Chefe de Gabinete e Procurador Geral do Município.

Membros da Comissão de Licitações e Pregoeiros.

Ocupantes de cargo comissionado ou servidores efetivos com função gratificada ou comissionada, inclusive o órgão de controle interno, desde que tenham atuado ou atuem em processos licitatórios da respectiva pasta a que se encontrem vinculados ou qualquer outra autoridade ligada à contratação, responsabilizando-se civil, administrativa e criminalmente pela veracidade das informações contidas nesta Declaração. (Que possa caracterizar nepotismo, contrariando a orientação do Prejulgado 09 do TC/PR, Súmula Vinculante nº 13 do STF, Acórdão nº 2745/2010 do TCE-Tribunal de Contas do Paraná; ressaltamos o entendimento firmado no TJPR Apelação Cível e Reexame Necessário nº 1273953-4/Paranavaí-PR-4ª Câmara Civil).

DECLARA, sob as penas da lei, que na qualidade de proponente de procedimento licitatório sob a modalidade \_\_\_\_\_ nº\_\_\_\_\_, instaurada pelo Município de Chopinzinho, que os proprietários, dirigentes, e/ou responsáveis técnicos ou legal da referida empresa não são servidores ou dirigentes de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação, conforme disposto no inciso III, do art. 9º da Lei 8.666/93.

Por ser expressão de verdade, firmamos o presente.

Local e data.

OBS: Ao redigir a presente Declaração, o Proponente deverá utilizar formulário com timbre da empresa ou com carimbo do Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ.



# MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

## ESTADO DO PARANÁ

32

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

Parentesco:

Grau	Linha Reta Ascendente	Linha Reta Descendente	Linha Colateral
1º	Pai/Mãe	Filho (a)	-
2º	Avô/Avó	Neto (a)	Irmão (ã)
3º	Bisavô/Bisavó	Bisneto (a)	Sobrinho (a)/Tio(a)

Afinidades Decorrentes de Casamento/União Estável:

Grau	Linha Reta Ascendente	Linha Reta Descendente	Linha Colateral
1º	Sogro (a)	Enteado (a)	-
2º	Pai/Mãe do (a) Sogro (a)	Filhos (as) do (a) Enteado (a)	Cunhado (a) – Irmão (ã) do Côn-juge
3º	Avô (ó) do (a) Sogro (a)	Netos (as) do (a) Enteado (a)	Sobrinho (a)/tio (a) do Côn-juge

Afinidades decorrentes de casamento/união dos parentes consanguíneos:

Grau	Linha Reta Ascendente	Linha Reta Descendente	Linha Colateral
1º	Padastro/Madasta	Genro/Nora	-
2º	Pai/Mãe do (a) Padast-ro/Madasta	Cônjugue do (a) Neto (a)	Cunhado (a) – Cônjugue do (a) irmão (ã)
3º	Avô (ó) do (a) Padast-ro/Madasta	Cônjugue do (a) Bisneto (a)	Cônjugue do (a) Sobrinho (a)/Tio (a)



# MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

## ESTADO DO PARANÁ

33

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

### ANEXO 6

#### MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

PROONENTE:.....

ENDEREÇO:.....

CNPJ:..... FONE/FAX:(0xx.....)

O representante legal da Empresa acima identificada, na qualidade de Proponente do procedimento licitatório sob a modalidade de PREGÃO PRESENCIAL – Edital nº --/2018, instaurado pelo Município de Chopinzinho, declara para os fins de direitos que a referida empresa cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos no respectivo edital de licitação.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

Local e data.

Nome e Assinatura do Responsável pela Empresa:

CPF:

RG:

Cargo:

(Apresentar esta declaração em papel timbrado da Empresa)



# MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

## ESTADO DO PARANÁ

34

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

### ANEXO 7

#### MINUTA CONTRATO Nº --/2018

##### TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO E A EMPRESA -----.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob nº 76.995.414/0001-60, estabelecido na Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, nesta cidade, representada por seu Prefeito, senhor Álvaro Dénis Ceni Scolaro, portador do CPF nº 009.378.889-40 e do RG nº 8.124.995-4 SSP/PR, residente e domiciliado na cidade de Chopinzinho – PR, ora denominado CONTRATANTE.

CONTRATADA: \_\_\_\_\_, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua -----, na cidade de -----, Estado do ----- BR, com CNPJ nº -----, neste ato representada Legalmente pelo senhor(a) -----, portador(a) do CPF nº ----- e do RG nº -----, ora denominado CONTRATADA.

Por este instrumento de Contrato e de acordo com o Processo Licitatório nº 94/2018, na Modalidade Pregão Presencial – Edital nº --/2018, as partes acima mencionadas tem contratado o seguinte:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Marca	Unit. R\$	Total – R\$
01	200	Frascos com 50 doses	Tuberculina P.P.D. - Bovina – Frascos com 50 doses, totalizando 10.000 doses.			
02	10	Frascos com 50 doses	Tuberculina P.P.D. – Aviária – Frascos com 50 doses, totalizando 500 doses.			
03	60	Frascos com 160 doses	Antígeno para Diagnóstico de Brucelose – Acidificado Tamporilado – Frascos com 160 (cento e sessenta) doses.			
TOTAL – R\$						

#### CLÁUSULA SEGUNDA – PRAZO DE ENTREGA

Em virtude da necessidade de autorização emitida pela Agência de Defesa Agropecuária do Paraná - ADAPAR para o transporte dos PRODUTOS, uma vez solicitados, os mesmos deverão estar disponibilizados no prazo máximo de 10 (dez) dias, quando serão retirados pela Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente diretamente no estabelecimento da Adjudicatária, de acordo com o endereço apresentado na Proposta de Preços, desde que o mesmo não ultrapasse um raio de 100,0 km de Chopinzinho-PR.

Caso a distância da loja estiver acima da distância estipulada, a adjudicatária deverá providenciar a entrega dos produtos em Chopinzinho-PR, a suas custas, com as devidas autorizações de transporte.

A retirada dos produtos acontecerá dentro da vigência do contrato em duas oportunidades, uma no primeiro semestre de 2018 e outra no segundo semestre de 2018.

As quantidades a serem retiradas em cada semestre serão indicadas pela Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente, sendo que essa indicação deverá acontecer com antecedência mínima de 10 (dez) dias, sendo que ao contratado desta licitação cabe a total responsabilidade quanto ao correto atendimento, no tocante as especificações, condições e obrigações.

#### CLÁUSULA TERCEIRA – DO PAGAMENTO

Fica estipulado o Valor de R\$ ----- (-----), com todas as despesas já mencionadas inclusas (produtos, encargos sociais, fretes, etc...), para o presente contrato.

O pagamento, pelo Município de Chopinzinho, à empresa contratada, será realizado mediante apresentação da Nota Fiscal referente aos produtos entregues da seguinte forma: Em até 45 (quarenta e cinco) dias após a entrega. O pagamento fica condicionada à apresentação:

e - Da apresentação da CND Federal, Estadual e Municipal, do FGTS e CNDT.



# MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

35

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

Constatando-se qualquer incorreção na Nota Fiscal, bem como qualquer outra circunstância que desaconselhe o seu pagamento, o prazo para pagamento constante do item acima fluirá a partir da respectiva regularização.

O MUNICÍPIO não efetuará pagamento de título descontado ou por meio de cobrança em banco, bem como os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de "factoring".

A Nota Fiscal deverá estar em nome do MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, com o CNPJ nº 76.995.414/0001-60.

As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade da adjudicatária.

O pagamento efetuado à adjudicatária não a isentará de suas responsabilidades vinculadas ao fornecimento, especialmente aquelas relacionadas com a qualidade e garantia.

Os recursos para pagamento referido objeto, será das seguintes dotações orçamentárias: **SECRETARIA DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E MEIO AMBIENTE: 10.01.206080019.2.061.3.3.90.30 (504/000-505/504)**

## CLÁUSULA SEXTA – DA TRANSFERÊNCIA

Fica vedado a CONTRATADA a cessão ou transferência do presente Contrato, no todo ou em parte a terceiros.

## CLÁUSULA SÉTIMA – DA ALTERAÇÃO E REAJUSTE

O contratado fica obrigado, no prazo de validade do contrato, a aceitar, nas condições apresentadas na licitação, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial da proposta, atualizado nos termos da legislação pertinente.

A alteração de qualquer das disposições estabelecidas neste Termo de Contrato somente se reputará válida se tomadas expressamente em Instrumento Aditivo, que ao presente se aderirá passando a dele fazer parte.

Os preços não serão reajustados durante a vigência do Contrato.

O Contrato só poderá ser revisado de acordo com o Artigo 65, inciso "II", alínea "d", da Lei Federal nº 8.666/93.

## CLÁUSULA OITAVA – FISCALIZAÇÃO

Fica de responsabilidade da Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente, a fiscalização do cumprimento das Cláusulas e condições estabelecidas no Contrato e no Processo Licitatório, a cargo do Senhor Idevaldo Peretti, Responsável pela Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente, CPF: 469.672.579-00.

O MUNICÍPIO registrará em relatório as deficiências verificadas na entrega definitiva do produtos, encaminhando cópias à Contratada, para a imediata correção das irregularidades apontadas, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas neste Edital.

A adjudicatária ficará obrigada a reparar, corrigir, ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, objeto desta licitação em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções apresentados pelos produtos entregues, e em caso de não atendimento, poderá incorrer nas penalidades prevista na Legislação.

O MUNICÍPIO reserva-se o direito de proceder a diligências, objetivando comprovar o disposto no item acima, sujeitando-se o licitante às cominações legais.

O vencedor deverá obedecer às normas gerais de segurança, período de garantias e prazos de validade dos produtos de acordo com o Código de Defesa do Consumidor e demais legislação em vigor.

## CLÁUSULA NONA – VIGÊNCIA

A vigência do contrato será de 12 (doze) meses após a assinatura do mesmo.

## CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES

Os contratantes decidem aplicar ao presente contrato, o disposto nos artigos 81, 86, 87 e 88 da Lei nº 8.666/1993 e as seguintes penalidades:

I - advertência escrita - quando houver distorções ou faltas leves, que não decorram de dolo ou naqueles que não impliquem em prejuízo grave ao usuário, população, servidores e empregados públicos, nem em ato lesivo à Administração, caracterizando negligencia administrativa.

II - advertência escrita com prazo para correção - impostas em razão de excessos, omissões ou dolo que configurem distorções médias ou graves, que possam ser corrigidas e adequadas no prazo de até 60 (sessenta) dias.



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

36

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

III - penalidades pecuniárias:

- a) multa-dia moratória devido ao não cumprimento no prazo assinalado, da advertência disciplinada no item II desta Cláusula, correspondente a 0,5% (zero vírgula por cento) do último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 0,5% (zero vírgula por cento) do valor total do contrato;
- b) multa-dia moratória devida a suspensão, inexécção, execução parcial ou paralisação injustificada na prestação do serviço ou atraso injustificado na entrega ou correção de vícios do objeto, produto ou serviço, correspondente a 1% (um por cento) do último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 1% (um por cento) do valor total do contrato, podendo ser imposta até o limite máximo de 30 (trinta) dias multa;
- c) multa punitiva de 1% (um por cento), calculada sobre último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 1% (um por cento) do valor total do contrato, quando verificada distorções médias;
- d) multa punitiva de 5% (cinco por cento), calculada sobre último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 5% (cinco por cento) do valor total do contrato, quando verificada distorções graves;
- e) multa punitiva de 15% (quinze por cento), calculada sobre último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 15% (quinze por cento) do valor total do contrato, na hipótese de rescisão contratual motivada pela inexécção total ou parcial injustificada do contrato, por parte da Contratada, nos termos da Lei n. 8.666/1993;
- f) multa punitiva de 30% (trinta por cento), calculada sobre último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 30% (trinta por cento) do valor total do contrato, na hipótese de rescisão contratual motivada por atos de improbidade administrativa praticada em conjunto com agente público.

IV - suspensão temporária da prestação de serviços - será aplicada nas ações que resultem danos financeiros e patrimoniais à Administração; cu que infrinjam as normas regulamentares e legais.

V - rescisão do contrato - será determinada em situações graves, de alta relevância ou em razão do interesse público.

Na aplicação das penalidades, observa-se as disposições constantes na Lei nº 8.666/1993."

10.3. Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – CASOS OMISSÓS**

Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei nº 8.666/93; recorrendo-se a analogia, aos costumes e aos princípios gerais de direito.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO**

As partes elegem o foro da Comarca de Chopinzinho, para dirimir quaisquer questões oriundas do presente Termo de Contrato.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente por si e seus sucessores em quatro vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo arroladas.

Chopinzinho, PR, \_\_\_\_\_ de 2018.

Município de Chopinzinho - Contratante

Alvaro Dênis Ceni Scolaro – Prefeito

Contratada

Idevaldo Peretti

Fiscal

Testemunhas:

## RECEBIMENTO

CERTIFICO e dou fé que, nesta data, às 16h41min, recebi os presentes autos na Procuradoria Geral do Município.

Chopinzinho/PR, 23 de abril de 2018.

**Cristiani Scariot Rosa da Cruz**

Assessora Jurídica

Decreto nº 418/2013 retificado

pelo Decreto nº 074/2016 e 54/2018



## CONCLUSÃO

Aos 23 dias do mês de abril do ano de 2018, faço estes autos conclusos ao Procurador Municipal, Dr.

que lavro o presente termo.

**Cristiani Scariot Rosa da Cruz**

Assessora Jurídica

Decreto nº 418/2013 retificado

pelo Decreto nº 074/2016 e 54/2018



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

38

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: [prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br](mailto:prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br)  
Telefax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procopi Kurpel, nº 3.811  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

## JUSTIFICATIVA

Tendo em vista que o município, oferta programa de sanidade animal, em bovinos fêmeas, em rebanhos leiteiro. Ainda mantém uma equipe de profissionais médicos veterinários para a realização do mesmos, atendendo as normas vigentes, contidas no Programa Nacional de Controle e Erradicação da Brucelose e da tuberculose Animal, (PNCEBT) do Ministério da agricultura, Pecuária e Abastecimento (MAPA). Reiteramos que o município oferta estes serviços desde o ano de 2010, de forma compartilhada, em que os produtores bancam os custos laboratoriais e o município banca os profissionais e a logística na elaboração destes exames . Reportando-nos aos quantitativos dos insumos os mesmos são extraídos pela média dos exames realizados nos anos anteriores, com a particularidade que no ano anterior foram adquiridos insumos para efetuar 12.000 exames e como houve redução do rebanho para este ano as quantidades solicitadas serão suficientes. Quanto a utilização dos insumos, os mesmos são usados da seguinte forma:

A tuberculina bovina será empregada na realização do exame contra tuberculose bovina, enquanto que a tuberculina aviária, será adotada naqueles animais que apresentarem reação à tuberculina bovina, para a confirmação do resultado, se o animal está contaminado com tuberculose bovina que implicará no sacrifício do animal ou se está contaminado apenas com tuberculose aviária que não é considerada zoonose de desta forma não necessita abater o animal. A aquisição de apenas 10% de tuberculina aviária em relação à bovina demanda da experiência dos anos anteriores em que a necessidade de reteste nos animais situa-se nesta faixa de 10% dos animais analizados. Quanto aos抗ígenos os mesmos são empregados para a detecção de resultados, em exames laboratoriais, a partir da retirada de sangue de cada animal, para diagnóstico da zoonose brucelose.



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

39

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: [prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br](mailto:prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br)  
Telefax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procopi Kurpel, nº 3.811  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

---

Chopinzinho, 09 de abril de 2018.

A handwritten signature in black ink, appearing to read "Idevaldo Peretti".

Idevaldo Peretti

Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefchopim@chnet.com.br

Telefax (46) 3242-1122 e 3242-1331 - Rua Santos Dumont, 3883

85560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

## LEI COMPLEMENTAR Nº 055/2010 – DE 13 DE AGOSTO DE 2.010

Institui e regulamenta a Taxa de Serviços de Laboratório, e dá outras providências.

Autor: Poder Executivo Municipal

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei.

Faz saber, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte

### L E I:

#### DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

**Art. 1º** - Esta Lei Complementar institui a Taxa de Serviços de Laboratório no Código Tributário Municipal.

**Art. 2º** - Acrescenta o Inciso XI – Serviços de Laboratório, no artigo 280, Seção I – da incidência, do fato gerador e da cobrança, no Capítulo V – TAXAS DE EXPEDIENTE, CERTIDÕES E SERVIÇOS DIVERSOS, do Título II – TAXAS DECORRENTES DA UTILIZAÇÃO EFETIVA OU POTENCIAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS, Livro Quarto – DAS TAXAS, da Lei Complementar nº 050 de 18 de dezembro de 2009.

**Art. 3º** - Esta Lei Complementar regulamenta o fato gerador, o contribuinte, o lançamento e arrecadação, a base de cálculo e o valor da Taxa, dos Serviços de Laboratório.

#### DO FATO GERADOR

**Art. 4º** - A Taxa de Serviços de Laboratório tem como fato gerador a utilização efetiva ou potencial do serviço público, específico e divisível, prestado ou posto à disposição do contribuinte, referente a testes de diagnóstico de triagem para combate a brucelose e Tuberculose, no rebanho de gado leiteiro no município de Chopinzinho.

**Art. 5º** - Os serviços de Laboratório serão executados pelo Município diretamente, que contará com médicos veterinários que estarão capacitados para realização dos testes de diagnóstico para brucelose e tuberculose.

#### DO CONTRIBUINTE

**Art. 6º** - É contribuinte da Taxa o proprietário, titular ou possuidor a qualquer título, do rebanho de gado leiteiro, localizados no município de Chopinzinho.



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefchopim@chnet.com.br

Telefax (46) 3242-1122 e 3242-1331

Rua Santos Dumont, 3883

85560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

## DECRETO N° 155/2011

Dispõe sobre o valor da Taxa de Serviços de Laboratório.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar Municipal nº 055/2010, de 13/08/2010,

### DECRETA:

**Art. 1º** - O valor da Taxa de Serviços de Laboratório passa a ser de R\$ 5,50 (cinco reais e cinqüenta centavos), em função da variação do custo dos materiais a serem utilizados no teste de diagnóstico, conforme Planilha de custos apresentada pela Secretaria Municipal de Agricultura, Zootecnia e Meio ambiente.

**Art. 2º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 17 DE JUNHO DE 2011.

Vanderlei José Crestani  
Prefeito

Luiz Pasaquali  
Secretário de Agricultura, Zootecnia e Meio Ambiente.

Publicado no Jornal  
Gazeta Regional  
Nº 153 de 21/06/2011 p. 1-3



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefchopim@chinet.com.br

Telefax (46) 3242-1122 e 3242-1331 Rua Santos Dumont, 3883

85560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

## DO LANÇAMENTO E ARRECADAÇÃO

**Art. 7º** - As taxas serão lançadas em nome do contribuinte, no ato da prestação do serviço e seu recolhimento será efetuado de uma só vez, no prazo fixado na própria guia.

## DA BASE DE CÁLCULO E DO VALOR DA TAXA

**Art. 8º** - A base de cálculo da Taxa de Serviços de Laboratório é o valor estimado pela Administração Municipal, como custo dos materiais utilizados para realização dos testes de diagnóstico para Brucelose e Tuberculose.

**Parágrafo Único** – Considera-se custo do respectivo serviço, todo o gasto com os materiais utilizados para cada teste de diagnóstico para Brucelose e Tuberculose, tais como:

I – Antígeno Brucelose e Tuberculina, levando em consideração mais 20% (vinte por cento) de perda de reagente no momento do exame;

II – Agulha e franco de coleta;

III – Luva;

IV – Mexedor de café;

V – Ependorf;

VI – Ponteira pipeta;

VII – Solução desinfetante (solução para esterilização dos materiais utilizados no exame);

VIII – Custos Laboratoriais (detergentes utilizados na lavagem da vidraria para reaproveitamento).

**Art. 9º** - O valor da taxa será de R\$ 5,00 (cinco reais) para cada teste de diagnóstico para Brucelose e Tuberculose.

**Parágrafo Único** – O valor da taxa será apurado e corrigido anualmente, através de planilha de custos dos materiais a serem utilizados no teste de diagnóstico, efetuada pela Secretaria da Agricultura, Meio Ambiente e Zootecnia de Chopinzinho que será fixado mediante Decreto pelo Executivo Municipal.

**Art. 10º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO PR, 13 DE AGOSTO DE 2010.

Vanderlei José Crestani

Prefeito

Registre-se e Publique-se.  
Em 13 de agosto de 2010.

Delair Vilmar Ambrosini  
Chefe de Gabinete

Publicado no Jornal  
Gazeta Regional

Nº 110 de 17/08/2010 pg nº 5-B e

6-B

# Programa Municipal de Controle e Erradicação de Brucelose e Tuberculose de Chopinzinho-PR

## INTRODUÇÃO

A brucelose e a tuberculose são doenças bacterianas causadas respectivamente pela *Brucella abortus* e pelo *Mycobacterium bovis*, estando disseminadas por todo o território nacional. Sabe-se que a brucelose atinge tanto o gado de corte quanto o gado de leite, enquanto que a tuberculose é um problema mais sério para os produtores de leite. Ambas doenças causam prejuízos econômicos na pecuária e ainda geram prejuízos de saúde pública por se tratarem de zoonoses de distribuição universal. Atualmente o município de Chopinzinho -PR conta com aproximadamente 1800 produtores rurais dos quais 1100 realizam exploração leiteira. Sendo assim, é de enorme importância o controle e erradicação dessas doenças, reduzindo a prevalência e incidência de novos focos e certificando um grande número de propriedades. Isso irá contribuir tanto para o crescimento das propriedades quanto para o desenvolvimento econômico do município.

## OBJETIVOS

- Reduzir a prevalência e a incidência de novos focos de brucelose e de tuberculose no município de Chopinzinho -PR.
- Criar um número significativo de propriedades certificadas como livres de brucelose e tuberculose ou monitoradas para brucelose e tuberculose, e que ofereçam ao consumidor produtos de baixo risco sanitário.
- Implantar um laboratório municipal com profissionais capacitados para realizar testes de diagnóstico de brucelose e tuberculose.

## JUSTIFICATIVA:

A brucelose é uma doença infecto-contagiosa provocada por bactérias do gênero *Brucella*. Produz infecção característica nos animais, podendo infectar o homem e acarreta problemas sanitários importantes e prejuízos econômicos vultosos. As principais manifestações nos animais – como abortos, nascimentos prematuros, esterilidade e baixa produção de leite – contribuem para uma considerável baixa na produção de alimentos. No homem, a sua manifestação clínica é responsável por incapacidade parcial ou total para o trabalho. Nos bovinos e bubalinos, a brucelose acomete, de modo especial, o trato reprodutivo, gerando perdas diretas devido, principalmente, a abortos, baixos índices reprodutivos, aumento do intervalo entre partos, diminuição da produção de leite, morte de bezerros e interrupção de linhagens genéticas. Estimativas mostram ser a brucelose



Enio F. Gonsalves

responsável pela diminuição de 25% na produção de leite e de carne e pela redução de 15% na produção de bezerros. As propriedades onde a doença está presente têm o valor comercial de seus animais depreciado e as regiões onde a doença é endêmica encontram-se em posição desvantajosa na disputa de novos mercados.

A tuberculose causada pelo *Mycobacterium bovis* é uma zoonose de evolução crônica que acomete principalmente bovinos e bubalinos. Caracteriza-se pelo desenvolvimento progressivo de lesões nodulares denominadas tubérculos, que podem localizar-se em qualquer órgão ou tecido. Os países que implantaram programas de controle da tuberculose animal ao longo do século passado, com bases em tuberculinização e sacrifício dos animais reagentes, conseguiram reduzir consideravelmente a freqüência de animais infectados. A importância econômica atribuída à doença bovina está baseada nas perdas diretas resultantes da morte de animais, da queda no ganho de peso e diminuição da produção de leite, do descarte precoce e eliminação de animais de alto valor zootécnico e condenação de carcaças no abate. Estima-se que os animais infectados percam de 10% a 25% de sua eficiência produtiva. Existe ainda a perda de prestígio e credibilidade da unidade de criação onde a doença é constatada.

No Estado do Paraná foi realizado um inquérito sorológico em 2002 apontando uma prevalência de Brucelose nas propriedades de 1,73% e no número de animais de 4,15%. Também foi realizado um inquérito epidemiológico em 2007 apontando uma prevalência de Tuberculose entre 2 e 3 % do rebanho bovino total do estado do Paraná.

O município de Chopinzinho -PR destaca-se como maior produtor leiteiro da região sudoeste do Paraná produzindo mais de 42 milhões de litros de leite por ano e sendo dono do maior rebanho de gado de leite com mais de 24 mil fêmeas acima de 24 meses (SEAB, 2007). Em virtude disso, doenças crônicas que afetam a produção e reprodução de vacas como a Brucelose e a Tuberculose destacam-se com grande importância podendo ser responsáveis por grandes prejuízos.

Considerando a incidência de 4,15% de Brucelose no Estado do Paraná, estima-se que 619 vacas em plena produção encontram-se afetadas pela enfermidade, totalizando um prejuízo de aproximadamente 441.000 litros de leite por ano. Já para Tuberculose, considerando o índice de incidência de 2,5%, a estimativa de animais infectados seria de 373 animais acarretando um prejuízo de 265.762 litros de leite por ano. É importante ressaltar que esses prejuízos devem ser avaliados levando-se em consideração que ambas as doenças são zoonoses podendo gerar perdas ainda maiores caso haja infecções humanas.

No município de Chopinzinho -PR, a atividade leiteira é explorada predominantemente em propriedades com ocupação de mão de obra familiar, onde o lucro de cada propriedade é de pequenas proporções. A diminuição de custos através de programas e parcerias público-privadas é de suma importância para contribuir para o crescimento e manutenção dessas propriedades gerando um desenvolvimento econômico para o município.

Esse projeto justifica-se à medida que proporcionará a diminuição dos custos com exames de diagnóstico para Brucelose e Tuberculose, possibilitando a adesão de um número significativo de propriedades certificadas como livres e monitoradas. Com isso acredita-se que haverá um aumento do valor agregado dos produtos e subprodutos das propriedades aderidas ao projeto.



Enis P. Gomes

## ESTRATÉGIA

A estratégia deste programa consiste primariamente na vacinação de bezerras contra a brucelose e no diagnóstico a custos reduzidos para Brucelose e Tuberculose, conduzindo os animais reagentes positivos ao sacrifício sanitário exclusivamente em abatedouros com presença de inspeção estadual ou federal autorizados para este fim. Além disso, será realizado o controle do trânsito de animais destinados à reprodução.

As propriedades que apresentarem resultados negativos consecutivos de todo rebanho serão certificadas como propriedades livres (rebanho leiteiro) e propriedades monitoradas (rebanho de corte com exames por amostragem) de acordo com o Programa Nacional de Controle e Erradicação de Brucelose e Tuberculose (PNCEBT - 2001).

A prefeitura municipal de Chopinzinho conta com 5 médicos veterinários concursados no projeto de campo que serão capacitados para realização de vacinação e testes de diagnóstico para Brucelose e Tuberculose e 1 médico veterinário concursado que irá acompanhar o sacrifício sanitário. Será implementado também, um laboratório municipal que irá realizar o teste de Antígeno Acidificado Tamponado (AAT) para diagnóstico de triagem para brucelose.

O município de Chopinzinho-PR detém um conselho municipal de Sanidade Agropecuária funcionando normalmente e apoiando integralmente esse Projeto.

Os planos de combate à tuberculose e à brucelose envolvem ações que dependem da participação dos produtores. Entre elas destacam-se o rastreamento do plantel e a adesão voluntária aos programas de certificação.

## CUSTOS DO PROJETO

- Prefeitura Municipal de Chopinzinho**

Salários e Encargos de 6 Médicos Veterinários	R\$ 354.456,12
Manutenção anual de 5 veículos	R\$ 16.500,00
Combustível de 5 veículos	R\$ 27.500,00
<b>TOTAL</b>	<b>R\$ 398.456,12</b>

- Federação da Agricultura do Estado do Paraná (FAEP)**

Curso de Habilitação para 5 Médicos Veterinários (Inscrição, Hospedagem, Alimentação e Deslocamento)	R\$ 10.000,00
--	---------------

*Eduardo Lemos*

- Secretaria de Estado da Agricultura e do Abastecimento do Paraná (SEAB)**

Implantação do Laboratório Público Municipal	R\$ 10.000,00
Antígeno Acidificado Tamponado (AAT) (15.000 doses)	R\$ 3.300,00
Tuberculinas (20.000 doses)	R\$ 56.000,00
<b>TOTAL</b>	<b>R\$ 69.300,00</b>

- Custo Total do Projeto**

Prefeitura Municipal de Chopinzinho	R\$ 398.456,12	83,4%
FAEP	R\$ 10.000,00	2,1%
SEAB	R\$ 69.300,00	14,5%
<b>TOTAL ANUAL</b>	<b>R\$ 477.756,12</b>	<b>100%</b>

- Contrapartida do Produtor Rural**

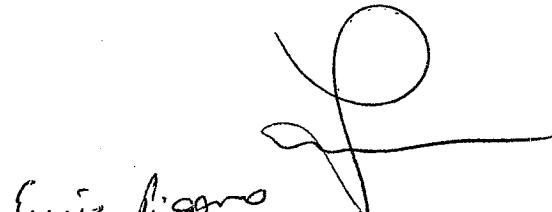
Materiais de uso para coleta na propriedade	R\$ 5,00 por animal
---	---------------------

### CONCLUSÃO:

As estratégias seguidas por este programa em conjunto com as normas vigentes do Programa Nacional de Controle e Erradicação da Brucelose e da Tuberculose (PNCEBT) e do Regulamento Técnico do Programa Estadual de Controle e Erradicação da Brucelose e da Tuberculose do Estado do Paraná (PECEBT) mostram-se adequadas e podem transformar o combate à brucelose e à tuberculose em um esforço organizado de todos os setores ligados à produção pecuária e à promoção da saúde pública.

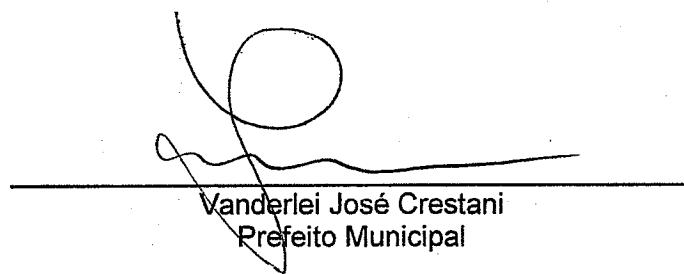
### REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS:

- Produção de Leite Sudoeste Paraná 2007 – Rebanhos. Secretaria de Estado da Agricultura e do Abastecimento (SEAB). Núcleo Regional de Pato Branco – DERAL- Departamento de Economia Rural.
- Programa Nacional de Controle e Erradicação da Brucelose e da Tuberculose Animal – PNCEBT

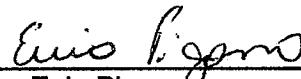


- Regulamento Técnico do Programa Estadual de Controle e Erradicação da Brucelose e da Tuberculose Animal do Estado do Paraná

Chopinzinho, 03 de abril de 2009



Vanderlei José Crestani  
Prefeito Municipal



Enio Pigosse  
Enio Pigosse  
Presidente do Conselho de Sanidade Animal



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60

e-mail: [prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br](mailto:prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br)

Fone (46) 3242-8600 - Fax (46) 3424-8604 - Rua Miguel Procopio Kurpel, 3671

Bairro São Miguel

85560-000

CHOPINZINHO



**Processo:** 094/2018 – Pregão Presencial.

**Assunto:** Aquisição de Insumos Veterinários para o Programa de Sanidade Animal – Brucelose e Tuberculose Bovina.

## PARECER JURÍDICO

Trata-se de solicitação da Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente para abertura do Processo Licitatório n.º 94/2018 – Pregão Presencial – à apreciação desta Procuradoria para emissão de parecer referente a aquisição de insumos veterinários para o programa de sanidade animal, brucelose e tuberculose bovina.

Os autos foram instruídos com a solicitação de abertura de processo licitatório (fl. 03), cujo deferimento do Prefeito Municipal está acostado à fl. 05.

A Secretaria de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente apresentou justificativa (fl.04), ressaltando, em síntese, a necessidade da aquisição, tendo em vista que o Município oferta o programa de sanidade animal em bovinos e fêmeas e em rebanhos leiteiros, bem como mantém uma equipe de profissionais médicos veterinários para tais realizações.

Acrescentou que os quantitativos dos insumos foram extraídos pela média dos exames realizados nos anos anteriores, sendo que a tuberculina bovina será empregada na realização de exame contra tuberculose bovina, enquanto a tuberculina aviária será adotada nos animais que apresentarem reação à tuberculina bovina (fls. 38/39).

O termo de referência e os respectivos orçamentos encontram-se acostados em fls. 06/09.



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60

e-mail: [prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br](mailto:prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br)

Fone (46) 3242-8600 - Fax (46) 3424-8604 - Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811

Bairro São Miguel

85560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ



A Secretaria de Finanças informa existirem recursos orçamentários para assegurar o pagamento das obrigações, decorrentes do objeto especificado, conforme fl. 10.

A Comissão Permanente de Licitações emitiu parecer favorável a aquisição de insumos para o programa de sanidade animal, na modalidade PREGÃO, conforme consta em fl. 12.

O Exmo. Senhor Prefeito Municipal autorizou a abertura de processo licitatório na modalidade de pregão na forma presencial do tipo Menor Preço e, posteriormente, solicitou a Divisão de Licitações e Contratos a preparação da Minuta do Instrumento Convocatório de Licitação, conforme consta em fl. 15.

A Minuta do Edital de Licitação está acostada às fls. 17/26, bem como a Minuta do Contrato encontra-se em fls. 34/36, ambas estando devidamente regulares, tendo em vista que constam os seus elementos essenciais: objeto, prazo de vigência do registro de preços, condições de pagamento, dotação orçamentária, condições de revisão ou alteração do registro de preços e penalidades.

O inteiro teor do Programa Municipal de Controle e Erradicação de Brucelose e Tuberculose de Chopinzinho-PR, encontra-se acostado em fls. 43/47.

Vieram os autos para parecer.

É o relatório.

Pois bem. Compulsando os autos em apreço verifica-se que atendem aos requisitos dispostos no art. 3º da Lei 10.520/2002, que abaixo se transcreve:

Art. 3º A fase preparatória do pregão observará o seguinte:

I - a autoridade competente justificará a necessidade de contratação e definirá o objeto do certame, as exigências de habilitação, os critérios de

9



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60

e-mail: [prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br](mailto:prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br)

FIS

GO  
PRO

Fone (46) 3242-8600 - Fax (46) 3424-8604 - Rua Miguel Procópio Kupel, 381

Bairro São Miguel - 85560-000 - CHOPINZINHO - PARANÁ

aceitação das propostas, as sanções por inadimplemento e as cláusulas do contrato, inclusive com fixação dos prazos para fornecimento;

II - a definição do objeto deverá ser precisa, suficiente e clara, vedadas especificações que, por excessivas, irrelevantes ou desnecessárias, limitem a competição;

III - dos autos do procedimento constarão a justificativa das definições referidas no inciso I deste artigo e os indispensáveis elementos técnicos sobre os quais estiverem apoiados, bem como o orçamento, elaborado pelo órgão ou entidade promotora da licitação, dos bens ou serviços a serem licitados; e

IV - a autoridade competente designará, dentre os servidores do órgão ou entidade promotora da licitação, o pregoeiro e respectiva equipe de apoio, cuja atribuição inclui, dentre outras, o recebimento das propostas e lances, a análise de sua aceitabilidade e sua classificação, bem como a habilitação e a adjudicação do objeto do certame ao licitante vencedor (Grifou-se).

**Contudo, necessário se faz que a Divisão de Licitação e Contratos retifique as seguintes:**

- a) Erro material no quantitativo dos termos de referência fls. 27/28 e fl. 34. (Retificar o quantitativo do item 03, considerando que a quantidade correta é a de 63 frascos).
- b) Retificar a cláusula de penalidades expressa na fl. 24, item 10.1, vez que o art. 86-A da Lei Orgânica a qual fundamenta a referida cláusula, encontra-se revogado pela emenda n.º 019, de 18/8/2017.

**Ademais, esta Procuradoria recomenda que a Secretaria de Finanças certifique nos autos se as Taxas de Serviços Laboratoriais instituídas pela Lei**



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60

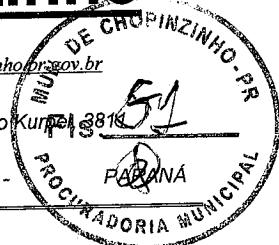
e-mail: [prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br](mailto:prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br)

Fone (46) 3242-8600 - Fax (46) 3424-8604 - Rua Miguel Procópio Kumpel, 3810

Bairro São Miguel

85560-000

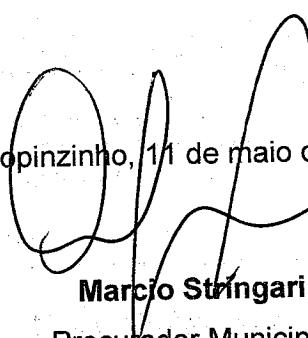
CHOPINZINHO



Complementar n.º 055/2010 e regulamentadas pelo Decreto n.º 155/2011, estão sendo cobradas/pagas pelos respectivos contribuintes.

Isto posto, desde que feitas as adequações mencionadas, esta Procuradoria emite parecer **FAVORÁVEL** à realização do presente processo licitatório, pois preenche os requisitos exigidos pela legislação regente, no caso a Lei nº 8.666/1993 e Lei nº 10.520/2002.

Chopinzinho, 11 de maio de 2018.

  
Márcio Stringari  
Procurador Municipal

*Márcio Stringari*  
Procurador Municipal  
OAB/PR 82.108

OAB/PR 82.108



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60

e-mail: [prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br](mailto:prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br)

Fone (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procópio Kurpel, n.º 3811

Bairro São Miguel

- 85560-000

- CHOPINZINHO

Fis: 52

J.

PROCURADORIA MUNICIPAL

PROCESSO N.º 94/2018

DESPACHO/DECISÃO N.º 311/2018/PG-FLSA

1. O art. 38, inc. VI da Lei nº 8.666/1993 prevê que o processo administrativo de contratação pública deve ser instruído, entre outros documentos, com “(...) *pareceres técnicos ou jurídicos emitidos sobre a licitação, dispensa ou inexigibilidade*”. O parágrafo único desse mesmo dispositivo estabelece, ainda, que “(...) *as minutas de editais de licitação, bem como as dos contratos, acordos, convênios ou ajustes devem ser previamente examinadas e aprovadas por assessoria jurídica da Administração*”.

2. A Procuradoria tem o dever de ofício de analisar a legalidade e assistir a autoridade assessorada no controle da legitimidade dos atos a serem praticados ou já efetivados, orientando a atuação do administrador. Dessa avaliação deve resultar um parecer jurídico ou decisão que possibilite à autoridade o conhecimento das variáveis necessárias para a tomada de decisão segura.

3. As disposições tratam do controle interno de legalidade dos atos da contratação, realizado pela assessoria jurídica do ente licitante, cujo objetivo é avaliar a compatibilidade dos atos administrativos produzidos no processo de contratação pública com o sistema jurídico vigente. Pretende-se, mediante esse exame prévio, evitar, ou ao menos reduzir, eventuais questionamentos perante os órgãos de controle externo ou a constatação posterior de vícios que comprometam o atendimento da necessidade da Administração.

4. Município desse desiderato, o Procurador Geral do Município de Chopinzinho, no uso das atribuições e prerrogativas que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, alterada pela Emenda n.º 21/2017, c/c a Lei n.º 3.506/2016, alterada pela Lei n.º 3.688/2017, homologa o Parecer Jurídico de fls. 48/51, da lavra do i. procurador, Dr. Marcio Stringari, com as ressalvas nele contidas.

Chopinzinho (PR), em 14 de maio de 2018.

FÁBIO LUIZ SARTORI DE ALBUQUERQUE  
PROCURADOR GERAL  
DECRETO 014/2018 – OAB/PR 26.368



**REMESSA**

Aos 14 dias do mês de maio do ano de 2018, faço REMESSA dos presentes autos à **Divisão de Licitações e Contratos** que lavro o presente termo.

**Cristiani Scariot Rosa da Cruz**

Assessora Jurídica

Decreto nº 418/2013 retificado  
pelo Decreto nº 074/2016 e 54/2018



# MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

54

## COMUNICAÇÃO INTERNA

Chopinzinho, 16 de maio de 2018.

De: Divisão de Licitações.

Para: Secretaria de Finanças.

Senhora: Luciani Monteiro Cenci.  
Secretaria Municipal de Finanças.

Ilustríssima Senhora.

Em atendimento ao Parecer Jurídico emitido pela Procuradoria Geral do Município sobre o Processo nº 98/2018 – Edital de Pregão, tendo como Objeto: Aquisição de insumos veterinários para o Programa de Sanidade Animal - Bruce-lose e Tuberculose Bovina, solicitamos a manifestação de Vossa Senhoria quanto a real efetivação da cobrança e o consequente pagamento das taxas de Serviços de Laboratório por parte dos usuários do referido Programa, de acordo com a Lei Complementar Municipal nº 055/2010.

Atenciosamente,

  
Roberto Alencar Przendziuk  
Chefe da Divisão de Licitações e Contratos

**LEI COMPLEMENTAR Nº 055/2010 – DE 13 DE AGOSTO DE 2.010**

**Institui e regulamenta a Taxa de Serviços de Laboratório, e dá outras providências.**

**Autor: Poder Executivo Municipal**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ,** no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei.

Faz saber, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte

**L E I:**

**DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

**Art. 1º** - Esta Lei Complementar institui a Taxa de Serviços de Laboratório no Código Tributário Municipal.

**Art. 2º** - Acrescenta o Inciso XI – Serviços de Laboratório, no artigo 280, Seção I – da incidência, do fato gerador e da cobrança, no Capítulo V – TAXAS DE EXPEDIENTE, CERTIDÓES E SERVIÇOS DIVERSOS, do Título II – TAXAS DECORRENTES DA UTILIZAÇÃO EFETIVA OU POTENCIAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS, Livro Quarto – DAS TAXAS, da Lei Complementar nº 050 de 18 de dezembro de 2009.

**Art. 3º** - Esta Lei Complementar regulamenta o fato gerador, o contribuinte, o lançamento e arrecadação, a base de cálculo e o valor da Taxa, dos Serviços de Laboratório.

**DO FATO GERADOR**

**Art. 4º** - A Taxa de Serviços de Laboratório tem como fato gerador a utilização efetiva ou potencial do serviço público, específico e divisível, prestado ou posto à disposição do contribuinte, referente a testes de diagnóstico de triagem para combate a brucelose e Tuberculose, no rebanho de gado leiteiro no município de Chopinzinho.

**Art. 5º** - Os serviços de Laboratório serão executados pelo Município diretamente, que contará com médicos veterinários que estarão capacitados para realização dos testes de diagnóstico para brucelose e tuberculose.

**DO CONTRIBUINTE**

**Art. 6º** - É contribuinte da Taxa o proprietário, titular ou possuidor a qualquer título, do rebanho de gado leiteiro, localizados no município de Chopinzinho.

## DO LANÇAMENTO E ARRECADAÇÃO

**Art. 7º** - As taxas serão lançadas em nome do contribuinte, no ato da prestação do serviço e seu recolhimento será efetuado de uma só vez, no prazo fixado na própria guia.

## DA BASE DE CÁLCULO E DO VALOR DA TAXA

**Art. 8º** - A base de cálculo da Taxa de Serviços de Laboratório é o valor estimado pela Administração Municipal, como custo dos materiais utilizados para realização dos testes de diagnóstico para Brucelose e Tuberculose.

**Parágrafo Único** – Considera-se custo do respectivo serviço, todo o gasto com os materiais utilizados para cada teste de diagnóstico para Brucelose e Tuberculose, tais como:

I – Antígeno Brucelose e Tuberculina, levando em consideração mais 20% (vinte por cento) de perda de reagente no momento do exame;

II – Agulha e franco de coleta;

III – Luva;

IV – Mexedor de café;

V – Ependorf;

VI – Ponteira pipeta;

VII – Solução desinfetante (solução para esterilização dos materiais utilizados no exame);

VIII – Custos Laboratoriais (detergentes utilizados na lavagem da vidraria para reaproveitamento).

**Art. 9º** - O valor da taxa será de R\$ 5,00 (cinco reais) para cada teste de diagnóstico para Brucelose e Tuberculose.

**Parágrafo Único** – O valor da taxa será apurado e corrigido anualmente, através de planilha de custos dos materiais a serem utilizados no teste de diagnóstico, efetuada pela Secretaria da Agricultura, Meio Ambiente e Zootecnia de Chopinzinho que será fixado mediante Decreto pelo Executivo Municipal.

**Art. 10º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 13 DE AGOSTO DE 2010.

**Vanderlei José Crestani**  
Prefeito

Registre-se e Publique-se.  
Em 13 de agosto de 2010.

**Delair Vilmar Ambrosini**  
Chefe de Gabinete

**REMESSA**

Aos 16 dias do mês de maio do ano de 2018, faço REMESSA dos presentes autos à **Secretaria de Finanças**, para posicionamento quanto ao questionamento inserto no Parecer Jurídico, do que lavrò o presente termo.

**Roberto Afencar Przendziuk**  
Chefe da Divisão de Licitações e Contratos  
Portaria nº 075/2017

**RECEBIMENTO**

CERTIFICO e dou fé que aos 16 dias do mês de maio de 2018, recebi os presentes autos na Secretaria de Finanças.

Chopinzinho/PR, 16 de Maio de 2018.

*Joseane de Souza*  
**Joseane de Souza**  
Agente Fiscal  
Matrícula 1658-6



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60

e-mail: [prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br](mailto:prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br)

Fone (46) 3242-8600 - Fax (46) 3242-8620

85560-000

- Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811

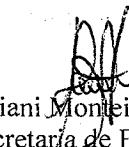
CHOPINZINHO

PARANÁ

PROCESSO Nº 94/2018

Secretaria de Finanças, conforme solicitado no Parecer Jurídico nas fls nº 50 e 51, informa que os valores referente as Taxas de Serviços Laboratoriais, instituídas pela Lei nº 055/2010, São lançadas pela Divisão de Tributação, conforme são solicitadas pela Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente. Em anexo Relatório de Pagamentos referente aos valores arrecadados do ano de 2010 até abril de 2018.

Chopinzinho, 21 de maio de 2018.

  
Luciani Monteiro Cenci  
Secretaria de Finanças



## Prefeitura Municipal de Chopinzinho

59

### Relatório de Pagamentos - Filtros

#### Parâmetros

Com Processo de Protesto:	Não
Com CDA emitida:	Não
Listar Reparcelamento:	Todos
Reconhecido por Competência:	Todos
Tipo de Movimentação:	Todos
Reflexo Contábil:	Todos
Tipo de Cadastro:	4
Situação da Parcela:	1,2,3
Data Contábil Inicial:	01/01/2010
Data Contábil Final:	30/04/2018
Apênas Pagamentos Duplicados:	Não
Apenas Pagamento com Restituição:	Não
Tipos de Restituição:	
Opção de Agrupamento:	Normal
Opção de Emissão:	Resumo

#### Informações Financeiras

Campo	Argumento	Conteúdo	Condição
Código da Dívida	= Igual	90	fim

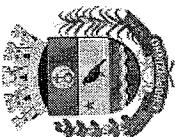
#### Classificação

Seq.	Campo	Ordem
5	Data Contábil	Crescente

LUCIANI MONTEIRO CENCI  
Secretaria de Finanças  
Dec Nº 002/2017 de 02/01/2017

# Prefeitura Municipal de Chopinzinho

Relatório de Pagamentos - Resumo



## Tipo de Cadastro: 4 - Taxas Diversas

Ano: 2010

### Dívida: 90 - Serviços de Laboratório

Situação	Movimentação	Principal	Juro	Multa	Correção	Pago +/-	Total
Do ano	Pagamento	18.850,00	0,00	0,00	69,09	0,00	18.919,09
	Estorno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Líquido	18.850,00	0,00	0,00	69,09	0,00	18.919,09

Total do Ano:

Ano: 2011

### Dívida: 90 - Serviços de Laboratório

Situação	Movimentação	Principal	Juro	Multa	Correção	Pago +/-	Total
Do ano	Pagamento	65.249,40	43,44	204,07	31,06	0,00	65.527,97
	Estorno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Líquido	65.249,40	43,44	204,07	31,06	0,00	65.527,97

Total do Ano:

Ano: 2012

### Dívida: 90 - Serviços de Laboratório

Situação	Movimentação	Principal	Juro	Multa	Correção	Pago +/-	Total
Do ano	Pagamento	54.356,05	28,56	132,06	14,17	0,00	54.530,84
	Estorno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Líquido	54.356,05	28,56	132,06	14,17	0,00	54.530,84

Total do Ano:

Ano: 2013

### Dívida: 90 - Serviços de Laboratório

Situação	Movimentação	Principal	Juro	Multa	Correção	Pago +/-	Total
Do ano	Pagamento	51.283,50	78,66	210,74	4,61	0,65	51.578,16
	Estorno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Líquido	51.283,50	78,66	210,74	4,61	0,65	51.578,16

Total do Ano:

Ano: 2014

Situação	Movimentação	Principal	Juro	Multa	Correção	Pago +/-	Total
Do ano	Pagamento	51.283,50	78,66	210,74	4,61	0,65	51.578,16
	Estorno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Líquido	51.283,50	78,66	210,74	4,61	0,65	51.578,16

Total do Ano:

Ano: 2015

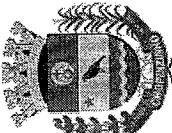
Situação	Movimentação	Principal	Juro	Multa	Correção	Pago +/-	Total
Do ano	Pagamento	51.283,50	78,66	210,74	4,61	0,65	51.578,16
	Estorno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Líquido	51.283,50	78,66	210,74	4,61	0,65	51.578,16

Total do Ano:

Ano: 2016

ANEXO CENCI  
LUCIANO VIEIRA DE FERREIRA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS  
DEC Nº 002/2011  
DEC Nº 002/2011  
DEC Nº 002/2011

# Prefeitura Municipal de Chopinzinho



## Relatório de Pagamentos - Resumo

Ano: 2014

Dívida: 90 - Serviços de Laboratório

Situação	Movimentação	Principal	Juro	Multa	Correção	Pago +/-	Total
Do ano	Pagamento	62.120,50	369,37	1.022,87	51,63	11,89	63.576,26
	Estorno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Líquido	62.120,50	369,37	1.022,87	51,63	11,89	63.576,26

Total do Ano:

Ano: 2015

Dívida: 90 - Serviços de Laboratório

Situação	Movimentação	Principal	Juro	Multa	Correção	Pago +/-	Total
Do ano	Pagamento	42.405,00	103,41	0,00	64,02	9,40	42.581,83
	Estorno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Líquido	42.405,00	103,41	0,00	64,02	9,40	42.581,83

Total do Ano:

Ano: 2016

Dívida: 90 - Serviços de Laboratório

Situação	Movimentação	Principal	Juro	Multa	Correção	Pago +/-	Total
Do ano	Pagamento	55.922,00	83,37	0,00	23,87	3,18	56.032,42
	Estorno	989,00	0,00	0,00	0,00	0,00	989,00
	Líquido	54.933,00	83,37	0,00	23,87	3,18	55.043,42

Total do Ano:

Ano: 2017

Dívida: 90 - Serviços de Laboratório

Situação	Movimentação	Principal	Juro	Multa	Correção	Pago +/-	Total
Do ano	Pagamento	54.100,46	39,01	0,00	0,71	12,14	54.152,32
	Estorno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Líquido	54.100,46	39,01	0,00	0,71	12,14	54.152,32

Total do Ano:

Ano: 2018

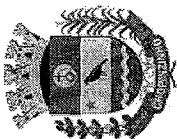
Dívida: 90 - Serviços de Laboratório

Situação	Movimentação	Principal	Juro	Multa	Correção	Pago +/-	Total
Do ano	Pagamento	54.100,46	39,01	0,00	0,71	12,14	54.152,32
	Estorno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Líquido	54.100,46	39,01	0,00	0,71	12,14	54.152,32

Total do Ano:

54.100,46 39,01 0,00 0,71 12,14 54.152,32

*MONTEIRO CENCI  
LUCIANA DE F. M. S.  
Secretaria de Finanças  
Dec/2017/2018 de 02/01/2017*



## Prefeitura Municipal de Chopinzinho

Relatório de Pagamentos - Resumo

Ano: 2018

Dívida: 90 - Serviços de Laboratório

Situação	Movimentação	Principal	Juro	Multa	Correção	Pago +/-	Total
Do ano	Pagamento	3.140,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.140,00
	Estorno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Líquido	3.140,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.140,00

Total do Ano:

Total Tipo de Cadastro:  
406 437,91 745,82 1.569,74 259,16 37,26 409.049,89

Total Geral:

406 437,91 745,82 1.569,74 259,16 37,26 409.049,89

LUCIANO MONTEIRO CENCIL  
Secretário de Finanças  
Dec Nº 002/2017 de 02/11/2017

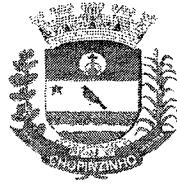


## Prefeitura Municipal de Chopinzinho

### Relatório de Pagamentos - Resumo por Tipo Contábil

Código	Descrição	Do ano	Ativa	Ajuizada	Total
8	Taxa de Serviços	409.049,89	0,00	0,00	409.049,89
	Total	409.049,89	0,00	0,00	409.049,89

LUCIANA MONTEIRO CENCI  
Secretaria de Finanças  
Dec N° 002/2017 de 02/01/2017



**MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO**  
**ESTADO DO PARANÁ**

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600  
85.560-000                    CHOPINZINHO                    PARANÁ

64

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**PROCESSO LICITATÓRIO N° 94/2018**

**PREGÃO**

**EDITAL N° 38/2018**

**FORMA: PRESENCIAL**

**AQUISIÇÃO DE INSUMOS VETERINÁRIOS PARA O  
PROGRAMA DE SANIDADE ANIMAL - BRUCELOSE  
E TUBERCULOSE**



# MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

## ESTADO DO PARANÁ

65

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

### PREGÃO - EDITAL N.º 38/2018 - PRESENCIAL

#### MODO EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE.

O Município de Chopinzinho – PR., por intermédio da Secretaria de Administração, mediante a Comissão Permanente de Licitações, designada pelo Decreto nº 10/2017, torna público para conhecimento dos interessados que na data, horário e local abaixo indicado fará realizar licitação na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL, exclusivo para Micro Empresas – ME's e Empresas de Pequeno Porte – EPP's, conforme descrito neste Edital e seus Anexos:

Tipo de Licitação: **MENOR PREÇO**

Regime de contratação: **POR ITEM**

**DATA DA LICITAÇÃO: DIA 13 DE JUNHO DE 2018.**

**HORÁRIO DA LICITAÇÃO: 14:00 (CATORZE) HORAS.**

**ABERTURA DOS ENVELOPES: LOGO APÓS O CREDENCIAMENTO DE TODOS.**

Local: Sala de Licitações da Prefeitura, Rua Miguel Procópio Kurpel, n.º 3811, CEP 85.560-000, Bairro São Miguel – Chopinzinho – Paraná.

Pregoeiros: Onério Cambruzzi Filho.

O procedimento licitatório que dele resultar obedecerá, integralmente, a Lei Federal nº 10.520/2002 e Decreto Municipal nº 61/2005, que regulamenta a modalidade do Pregão e no que couber a Lei 8.666/93 com suas alterações, Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/14 e Lei Complementar Municipal nº 083/2016 e demais normas pertinentes ao procedimento licitatório e ao objeto licitado.

1.1 - Na hipótese de ocorrer feriado ou fatos que impeçam a realização da sessão pública, fica a mesma adiada para o primeiro dia útil imediato, no mesmo local e hora, ou em outro a ser definido.

#### 1 - DO OBJETO

1.1 O presente Pregão tem por objeto:

**AQUISIÇÃO DE INSUMOS VETERINÁRIOS PARA O PROGRAMA DE SANIDADE ANIMAL - BRUCELO-SE E TUBERCULOSE.**

Conforme descrição, quantidades, características e preços máximos a serem praticados, constante do Termo de Referência - Anexo 1 deste Edital.

1.2 De acordo com os Artigos 47 e 48 da Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei complementar 147/2014, a participação é exclusiva a Microempresas – ME's e Empresas de Pequeno Porte – EPP's.

#### 2 - DA PARTICIPAÇÃO

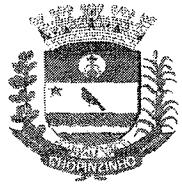
2.1 - Os interessados em participar do Processo licitatório deverão atender previamente as seguintes condições:

- a) Ser Pessoa Jurídica e atender a todas as condições exigidas na habilitação.
- b) Possuir ramo de atividade compatível e pertinente ao objeto do presente edital.
- c) Estar enquadrados no regime tributário como Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, de acordo com os Artigos 3º e 18-E da Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei complementar 147/2014.

2.2 - Não poderão participar de qualquer fase da Licitação:

- 5.2.1 – Empresa que tenha dirigente, sócio, responsável técnico ou legal, que:

a) Seja cônjuge, companheiro ou parente consanguíneo ou afim, em linha reta ou colateral até o 3º grau, do Prefeito, Vice Prefeito, Secretários Municipais, Chefe de Gabinete e Procurador Geral do Município, e principalmente membros da comissão de licitação, pregoeiros ou qualquer outra autoridade ligada à



# MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

## ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

66

contratação;

b) Seja ocupante de cargo comissionado e servidor efetivo com função gratificada ou comissionada, inclusive o órgão de controle interno, desde que tenham atuado ou atuem em processos licitatórios da respectiva pasta a que se encontrem vinculados na Administração Pública do Município de Chopinzinho, e incluindo seus cônjuges, companheiros ou parentes consanguíneos, por afinidade ou por adoção, em linha reta, colateral até o 3º grau;

c) Seja Senador, Deputado Federal, Deputado Estadual (art. 54, II da Constituição de 1988) ou Vereador;

d) Seja servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação, nos termos do artigo 9º, da Lei 8.666/93).

2.3 – Não poderão participar ainda:

2.3.1 - Os interessados que se encontrem sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução, liquidação ou em regime de consorcio, qualquer que seja sua forma de constituição.

2.3.2 - Empresas estrangeiras que não funcionem no país.

2.3.3 - Aqueles incursos nas sanções previstas no inciso III, Artigo 87 da Lei 8.666/93, mesmo quando aplicadas por outros órgãos ou entidades públicas.

2.3.4 - Aqueles que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a administração pública, ou que possua restrições quanto à capacidade técnica ou operativa, personalidade e capacidade jurídica, idoneidade financeira e regularidade fiscal;

2.3.5 - Estão impedidas de participar desta licitação as empresas que apresentarem mais de uma proposta para cada item específico.

2.3.6 - Estão impedidas de participar desta licitação as empresas que não se enquadrem no Regime Tributário exigido no Item 5.1, letra c.

2.4 - A participação na licitação implica na integral e incondicional aceitação de todos os termos, cláusulas e condições deste Edital e de seus anexos, ressalvado o disposto no parágrafo terceiro do art. 41 da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

### 3 - DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

3.1 - Para credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:

3.1.1 - Tratando-se de representante legal, o Certificado de Registro Cadastral emitido pelo Município de Chopinzinho – CRC ou o estatuto social, ou contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial ou Cartório (conforme o caso), no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

3.1.2 - Tratando-se de procurador, o instrumento de procuração público ou particular, COM FIRMA RECONHECIDA EM CARTÓRIO da assinatura do representante legal, que constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do CRC, ou o estatuto social, ou contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial ou Cartório (conforme o caso), no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura, que comprove os poderes do mandante para a outorga.

3.1.3 - Tratando-se de credenciado, a carta de credenciamento onde constem poderes específicos para formular lances, negociar preços, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do CRC, ou o estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial ou Cartório (conforme o caso), no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura, que comprove os poderes do mandante para a outorga. (Modelo em Anexo).

3.1.4 - O representante legal, procurador ou credenciado, deverá identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto.

3.2 - A proponente deverá ainda apresentar Declaração de que cumpre os requisitos de habilitação, conforme modelo em anexo.

3.3 - Comprovante de regularidade junto ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS). (<http://www.portaldatransparencia.gov.br/ceis>).

3.4 - Comprovante de regularidade junto ao Cadastro de Impedidos de Litar, junto ao TCE/PR. (<https://servicos.tce.pr.gov.br/tcepr/municipal/ail/ConsultarImpedidosWeb.aspx>).

3.5 - Para efeitos da LC nº 123/2006, alterada pela LC nº 147/2014, as microempresas e empresas de pequeno porte interessadas em participar do Certame, deverão apresentar:



# MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

## ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

67

a) Declaração de enquadramento de microempresa ou empresa de pequeno porte, assinada pelo responsável legal da licitante. (conforme modelo em anexo).

3.5.1 - Caso não seja apresentado o documento solicitado, na alínea "a", do item anterior, não serão concedidos os benefícios previstos nas Leis nº 123/2006 e nº 147/2014, ocasionando a desclassificação da Proponente.

3.5.2 - A falsidade da declaração prestada objetivando os benefícios da Lei Complementar nº 123, caracterizará crime de que trata o art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e da sanção administrativa prevista neste edital.

3.6 - A carta de credenciamento ou procuração, juntamente com os documentos comprobatórios, a Declaração de que cumpre os requisitos de habilitação, a Declaração de enquadramento e demais comprovantes, deverão ser entregues ao Pregoeiro no início da sessão, separados dos envelopes de "Proposta de Preços" e "Documentos de Habilitação".

3.7 - Caso a proponente não envie representante na sessão de abertura, a Declaração de que cumpre os requisitos de habilitação, acompanhada de documento que comprove os poderes do representante legal, a Declaração de enquadramento e os demais comprovantes deverão vir em envelope separado dos envelopes nº 01 - Proposta de Preços e envelope nº 02 - Documentos de Habilitação.

3.8 - Será admitido apenas 01 (um) representante para cada licitante credenciada.

### 4 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1. A Proposta de Preços e os documentos de habilitação que a instruírem, deverão ser apresentados no local, dia e hora determinada, em envelopes, devidamente fechados e rubricados no fecho, com a seguinte identificação externa:

#### a) Envelope 01: Proposta de Preços

ENVELOPE 01 – PROPOSTAS DE PREÇOS  
MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO – PR.

EDITAL Nº 38/2018 - PREGÃO PRESENCIAL  
RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE

CNPJ:

#### b) Envelope 02: Documentos de Habilitação

ENVELOPE 02 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO  
MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO – PR.

EDITAL Nº 38/2018 - PREGÃO PRESENCIAL

RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE

CNPJ:

4.2. Os documentos apresentados pelas licitantes nas Propostas de Preços e nos Documentos de Habilitação, quando redigidos em língua estrangeira, só terão validade quando acompanhados da respectiva tradução realizada por tradutor juramentado ou consularizado.

#### 4.3. No ENVELOPE 1 - PROPOSTA DE PREÇOS deverá conter:

a) Proposta de Preço apresentada em 01 (uma) via, impressa em papel timbrado do licitante, em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, redigida com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, devidamente datada, assinada e rubricada todas as folhas pelo representante legal do licitante proponente.

b) Indicação do nome ou razão social do proponente, endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico (e-mail), este último se houver, para contato, bem como: nome, CPF, RG e cargo (proprietário, sócio, gerente, administrador, etc...), na empresa do responsável da proponente.

c) Ter validade não inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data da reunião do Pregão. (Caso não conste explicitamente na proposta de preços, a validade será considerado de 60 (sessenta) dias.).

d) Constar a indicação da marca do produto apresentado, preço unitário e total por ITEM, sendo que o preço deverá ser composto de DUAS casas decimais após a vírgula, observados os preços máximos a serem



# MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

## ESTADO DO PARANÁ

68

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

praticados (Anexo 1), descrição completa dos Produtos. Em caso de divergência entre os valores expressos em algarismos e por extenso será considerado este último.

e) Para fins de oferta será considerada a proposta de preços no seu valor UNITÁRIO e TOTAL dos produtos elencados no Objeto deste Edital e Anexo 1, em moeda corrente nacional.

f) Constar oferta firme e precisa, sem alternativas de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado.

g) Não serão aceitos preços cujos valores unitários sejam iguais a 0 (zero), inexequíveis ou excessivos, sendo entendido como excessivos aqueles superiores à média levantada na pesquisa de mercado, conforme termo de referência (Anexo 1).

h) Atender as exigências contidas neste Edital e seus Anexos que fazem parte integrante deste.

i) Correrão por conta da LICITANTE vencedora todos os encargos sociais, trabalhistas, impostos, taxas, fretes, seguros e quaisquer outras despesas relativas aos produtos a serem contratados.

j) A proposta comercial deverá ser assinada pelo representante legal da licitante (proprietário, sócio ou procurador).

l) A apresentação da proposta implicará na plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

m) Após a apresentação da proposta não cabe desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro.

n) Serão desclassificados as propostas que não atenderem às exigências do presente Edital e seus Anexos, sejam omissas ou apresentem irregularidades, ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.

#### 4.4. NO ENVELOPE 2 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO deverá conter:

4.4.1. - Certificado de Registro Cadastral vigente, emitido pela Divisão de Licitações da Prefeitura de Chopinzinho, ou todos os documentos contidos no Item 4.5.

4.4.2 - Prova de regularidade para com a Fazenda Federal – Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, abrangendo inclusive as Contribuições Sociais.

4.4.3 - Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da Lei.

4.4.4 - Prova de inexistência de débitos perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos (CND-FGTS), emitida eletronicamente pela CEF.

4.4.5 - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), emitida eletronicamente através do site <http://www.tst.jus.br>.

4.4.6 – Prova de regularidade junto ao Conselho Nacional de Justiça, mediante a apresentação de Certidão Negativa junto ao Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa – CNIA. [http://www.cnj.jus.br/improbidade\\_adm/consultar\\_processo.php](http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_processo.php). (gerar certidão)

4.4.7 - Declaração da licitante, assinada pelo seu representante legal, de que não pesa contra si inidoneidade expedida por órgão público, de qualquer esfera de governo, bem como Declaração cumprindo o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal e Declaração de comprometimento de manter as condições de habilitação e qualificação durante a vigência do contrato (conforme modelo em anexo).

4.4.8 - Declaração de Não Parentesco conforme o prejulgado nº 9 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, e de que a Licitante não está incursa nas vedações do Inciso III do Art. 9º da Lei Federal nº 8.666/93 (conforme modelo em anexo).

4.5 - Caso a empresa licitante não apresente o Certificado de Registro Cadastral, conforme solicita o item 4.4.1 deste edital, deverá apresentar no ato, além dos documentos previstos nos itens 4.4.1 a 4.4.8, também os seguintes documentos:

I - Registro comercial, no caso de empresa individual.

II - Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor (e a última alteração contratual), devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.

III - Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício.

IV - Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

V - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica CNPJ/MF.



# MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

## ESTADO DO PARANÁ

69

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

VI - Prova de inscrição no Cadastro de Contribuinte Estadual ou Municipal, relativa ao domicílio ou sede da proponente, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

VII - Certidão Negativa de Falência e Concordata expedida pelo Cartório Judicial Distribuidor da Comarca da Sede da pessoa jurídica, com vigência de até 60 dias contados a partir da sua emissão.

VIII - Alvará de Licença, localização e Funcionamento do estabelecimento, relativo ao domicílio da empresa proponente, com o mesmo ramo de atividade constante no objeto do Contrato Social e compatível com o objeto da presente licitação.

4.6 - As microempresas e empresas de pequeno porte, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição. (Art. 43, da Lei Complementar nº 123/2006).

4.7 - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista das MEP's, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis prorrogáveis por igual período, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

4.8 - A não regularização da documentação, no prazo previsto no item supra, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

4.8 - Toda e qualquer documentação emitida pela empresa deverá ser datada e assinada por seu(s) representante(s) legal (is), devidamente qualificado(s) e comprovado(s).

4.9 - Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por meio de cartório competente, pelo Pregoeiro ou por servidor integrante da Equipe de Apoio a o Pregoeiro ou por cópias desde que acompanhadas dos originais para conferência pelo Pregoeiro.

## 5. DA SESSÃO DO PREGÃO

### 5.1. DO RECEBIMENTO E DA ABERTURA DOS ENVELOPES

- a) Identificação e credenciamento de 1 (um) representante por licitante participante, em conformidade com o estabelecido no item 3 deste Edital.
- b) Recolhimento dos envelopes "proposta de preços" e "documentos de habilitação", os quais serão rubricados em seus fechos pelo Pregoeiro, Equipe de Apoio e licitantes presentes.
- c) Abertura da sessão pelo pregoeiro, após o que não mais serão admitidos novos proponentes.
- d) Abertura dos envelopes "proposta de preços".

### 5.2. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

a) Abertos os envelopes contendo as Propostas de Preços, será efetuada a análise das propostas, desclassificando-se as propostas que estejam em desacordo com as especificações técnicas quanto ao objeto licitado e contidos neste edital e classificação das propostas que estejam em consonância com o exigido.

b) Erros de natureza formal, que não alterem o valor total da proposta, poderão ser corrigidos na sessão do pregão e não acarretarão a desclassificação do licitante.

c) Indicação das licitantes que participarão da rodada de lances verbais:

c.1) Serão proclamados pelo Pregoeiro, os proponentes que apresentarem as propostas com menor preço, assim entendido àqueles licitantes que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10%, relativamente à de menor preço, conforme disposto no inciso VIII, do artigo 11, do Decreto nº 061/2005.

c.2) Em não havendo no mínimo, 03 (três) propostas escritas definidas nas condições do inciso subitem anterior, o Pregoeiro classificará as melhores propostas subsequentes, até o máximo de 03 (três), para que seus autores, juntamente com a(s) proposta(s) já habilitada(s), participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas, conforme disposto no inciso IX , do artigo 11, do Decreto nº 061/2005.

c.3) Para fins do disposto no subitem c.2, ocorrendo empate entre as propostas, serão aceitas, sem limites, tanto quanto forem as propostas empatadas, a fim de que seus autores participem dos lances verbais.



# MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

## ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

70

c.4) Aos proponentes proclamados conforme subitem c.2, será dada oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes, com lances mínimos de 1% (um por cento).

d) Rodada de lances verbais entre as licitantes convocadas:

d.1) A rodada de lances verbais será repetida até que se esgotem as ofertas por parte das licitantes.

d.2) A convocação para a oferta de lances, pelo Pregoeiro, terá como referencial o valor UNITÁRIO ofertado, iniciando-se com a licitante ofertante do maior preço e finalizando com a ofertante do menor preço, devendo o lance ofertado cobrir o de menor preço; a cada nova rodada será efetivada a classificação momentânea das propostas, o que definirá a sequência dos lances seguintes.

d.3.) O primeiro lance verbal da sessão deverá ser de valor inferior ao da proposta escrita de menor preço; os demais lances deverão cobrir o lance de menor valor.

d.4.) A licitante que não apresentar seu lance na forma indicada na letra "d.3", quando convocada pelo Pregoeiro, será excluída das próximas rodadas de lances, salvo se a totalidade dos licitantes também não oferecer lance;

e) Após este ato, será encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, exclusivamente pelo critério de menor preço.

f) Após o ordenamento das licitantes por preço será observado:

f.1.) Análise da proposta de menor preço, no que tange à sua aceitabilidade quanto ao objeto e valor, devendo o Pregoeiro decidir motivadamente a respeito.

f.2.) Negociação direta com a proponente de menor cotação, para a obtenção de melhor preço, se for o caso.

f.3.) Verificação das condições de habilitação da licitante que apresentar a proposta de menor preço, passando para a análise da documentação da licitante subsequente, observada a ordem de classificação, caso a primeira não atenda às exigências editalícias, até a apuração de proposta que corresponda ao exigido.

f.4.) Aclamação da licitante vencedora e adjudicação do objeto da licitação.

f.5.) Vistas e rubrica, pelo pregoeiro, pela equipe de apoio e pelos representantes das participantes, em todas as propostas econômicas, e nos documentos de habilitação da vencedora.

f.6.) Manifestação das demais licitantes quanto à intenção de recorrer, devidamente motivada, se houver manifestação positiva nesse sentido.

f.7.) Fechamento e assinatura da ata da reunião pelo Pregoeiro, pela equipe de apoio e pelos representantes das participantes.

g) A devolução dos envelopes "documentos de habilitação" das licitantes remanescentes será efetuada após 90 (noventa) dias da assinatura do contrato ou recebimento da ordem de fornecimento pela empresa vencedora.

h) Homologada a licitação pela autoridade superior deverá ser procedida a convocação da adjudicatária para assinar o contrato no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

5.2.1. No caso da sessão do pregão, em situação excepcional, vir a ser suspensa antes de cumpridas todas as suas fases, os envelopes, devidamente rubricados no fecho, ficarão sob a guarda do Pregoeiro e serão exibidos, ainda lacrados e com as rubricas das participantes, na sessão marcada para o prosseguimento dos trabalhos.

5.2.2. Verificando-se, no curso da análise, o descumprimento de requisitos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, a Proposta será desclassificada.

5.2.3. Se o licitante vencedor recusar-se a entregar o objeto licitado os demais licitantes serão chamados, na ordem de classificação para fazê-lo, sujeitando-se o licitante desistente às penalidades estabelecidas no item 10 deste Edital.

5.2.4. Em caso de divergência entre informações contidas em documentação impressa em Sessão e na proposta específica, prevalecerá a da proposta.

5.2.5. Não será considerada qualquer oferta de vantagem não prevista no objeto deste Edital e seus Anexos.

## 6 - DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

6.1. Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão.

6.1.1. Não serão reconhecidas as impugnações interpostas uma vez vencidos os respectivos prazos legais.



# MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

## ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

71

- 6.1.2. Caberá ao pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de vinte e quatro (24) horas.  
6.1.3. Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

### 7 – DOS RECURSOS

7.1. Qualquer Licitante poderá manifestar intenção de recorrer contra as decisões do Pregoeiro proferidas no decorrer da sessão, que deverá seguir o seguinte procedimento:

- a) O momento para a manifestação deverá ser após a declaração do vencedor pelo Pregoeiro;
- b) A manifestação deverá ser imediata e motivada, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias para apresentação das razões do recurso, de acordo com o art. 4º, XVIII, da Lei 10.520/02, ficando os demais Licitantes desde logo intimados para apresentar as contra-razões, em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

b.1. – A alegação de preço inexequível por parte de um dos licitantes com relação à proposta de preços de outro licitante deverá ser devidamente comprovada sob pena de não conhecimento do recurso interposto.

7.2. A falta de manifestação imediata e motivada do Licitante importará na decadência do direito de recurso e adjudicação do objeto pelo Pregoeiro ao vencedor.

7.3. Qualquer recurso e impugnação contra a decisão do Pregoeiro, não terá efeito suspensivo.

7.4. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

7.5. A petição poderá ser feita na própria sessão de recebimento, e, se oral, será reduzida a termo em ata.

7.6. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados na sala da Divisão de Licitações, no endereço citado no preâmbulo deste Edital, nos dias úteis no horário das 14:00 às 17:00 horas. Não serão reconhecidos os recursos interpostos quando enviados por fax e vencidos os respectivos prazos legais.

### 8 - DA EXECUÇÃO E DO RECEBIMENTO DO OBJETO E VIGÊNCIA DO CONTRATO

8.1 – Em virtude da necessidade de autorização emitida pela Agência de Defesa Agropecuária do Paraná - ADAPAR para o transporte dos PRODUTOS, uma vez solicitados, os mesmos deverão estar disponibilizados no prazo máximo de 10 (dez) dias, quando serão retirados pela Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente diretamente no estabelecimento da Adjudicatária, de acordo com o endereço apresentado na Proposta de Preços, desde que o mesmo não ultrapasse um raio de 100,0 km de Chopinzinho-PR.

8.2 - Caso a distância da loja estiver acima da distância estipulada, a adjudicatária deverá providenciar a entrega dos produtos em Chopinzinho-PR, a suas custas, com as devidas autorizações de transporte.

8.3 - A vigência do contrato será de 12 (doze) meses após a assinatura do mesmo, sendo que a retirada dos produtos acontecerá em duas oportunidades, uma no primeiro semestre de 2018 e outra no segundo semestre de 2018.

8.4 - As quantidades a serem retiradas em cada semestre serão indicadas pela Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente, sendo que essa indicação deverá acontecer com antecedência mínima de 10 (dez) dias, sendo que ao contratado desta licitação cabe a total responsabilidade quanto ao correto atendimento, no tocante as especificações, condições e obrigações.

8.5 - Fica de responsabilidade da Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente, a fiscalização do cumprimento das Cláusulas e condições estabelecidas no Contrato e no Processo Licitatório, a cargo do Senhor Idevaldo Peretti, Responsável pela Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente, CPF: 469.672.579-00.

8.6. O MUNICÍPIO registrará em relatório as deficiências verificadas na entrega definitiva do produtos, encaminhando cópias à Contratada, para a imediata correção das irregularidades apontadas, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas neste Edital.

8.7. A adjudicatária ficará obrigada a reparar, corrigir, ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, objeto desta licitação em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções apresentados pelos produtos entregues, e em caso de não atendimento, poderá incorrer nas penalidades prevista na Legislação.

8.8. O MUNICÍPIO reserva-se o direito de proceder a diligências, objetivando comprovar o disposto no item acima, sujeitando-se o licitante às cominações legais.

8.9. O vencedor deverá obedecer às normas gerais de segurança, período de garantias e prazos de validade dos produtos de acordo com o Código de Defesa do Consumidor e demais legislação em vigor.



# MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

## ESTADO DO PARANÁ

72

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

8.10. É vedada a subcontratação total ou parcial do objeto deste Edital.

### 9 – DO PREÇO E DA FORMA DE PAGAMENTO

9.1 - Fica estipulado o preço máximo de R\$ 25.830,00 (vinte e cinco mil, oitocentos e trinta reais), no valor Total da Proposta, com todas as despesas já mencionadas inclusas (produtos, serviços, encargos sociais, fretes, etc...), para a presente licitação.

9.2 - O pagamento, pelo Município de Chopinzinho, à empresa contratada, será realizado mediante apresentação da Nota Fiscal referente aos produtos efetivamente entregues da seguinte forma: Em até 45 (quarenta e cinco) dias após a entrega dos produtos. O pagamento fica condicionada à apresentação:

a - Da apresentação da CND da Fazenda Federal, Fazenda Estadual, Fazenda Municipal, do FGTS e CNDT.

9.3 - Constatando-se qualquer incorreção na Nota Fiscal, bem como qualquer outra circunstância que desaconselhe o seu pagamento, o prazo para pagamento constante do item acima fluirá a partir da respectiva regularização.

9.4 - O MUNICÍPIO não efetuará pagamento de título descontado ou por meio de cobrança em banco, bem como os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de "factoring".

9.5 - A Nota Fiscal deverá estar em nome do MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, com o CNPJ nº 76.995.414/0001-60.

9.6 - As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade da adjudicatária.

9.7 - O pagamento efetuado à adjudicatária não a isentará de suas responsabilidades vinculadas ao fornecimento, especialmente àquelas relacionadas com a qualidade e garantia.

### 10. DOS IMPEDIMENTOS E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. Os contratantes decidem aplicar ao contrato decorrente desta Licitação, o disposto nos artigos 81, 86, 87 e 88 da Lei no 8.666/1993 e as seguintes penalidades:

I - advertência escrita - quando houver distorções ou faltas leves, que não decorram de dolo ou naqueles que não impliquem em prejuízo grave ao usuário, população, servidores e empregados públicos, nem em ato lesivo à Administração, caracterizando negligencia administrativa.

II - advertência escrita com prazo para correção - impostas em razão de excessos, omissões ou dolo que configurem distorções médias ou graves, que possam ser corrigidas e adequadas no prazo de até 60 (sessenta) dias.

III - penalidades pecuniárias:

a) multa-dia moratória devido ao não cumprimento no prazo assinalado, da advertência disciplinada no item II desta Cláusula, correspondente a 0,5% (zero vírgula por cento) do último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 0,5% (zero vírgula por cento) do valor total do contrato;

b) multa-dia moratória devido a suspensão, inexecução, execução parcial ou paralização injustificada na prestação do serviço ou atraso injustificado na entrega ou correção de vícios do objeto, produto ou serviço, correspondente a 1% (um por cento) do último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 1% (um por cento) do valor total do contrato, podendo ser imposta até o limite máximo de 30 (trinta) dias multa;

c) multa punitiva de 1% (um por cento), calculada sobre último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 1% (um por cento) do valor total do contrato, quando verificada distorções médias;

d) multa punitiva de 5% (cinco por cento), calculada sobre último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 5% (cinco por cento) do valor total do contrato, quando verificada distorções graves;

e) multa punitiva de 15% (quinze por cento), calculada sobre último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 15% (quinze por cento) do valor total do contrato, na hipótese de rescisão contratual motivada pela inexecução total ou parcial injustificada do contrato, por parte da Contratada, nos termos da Lei n. 8.666/1993;

f) multa punitiva de 30% (trinta por cento), calculada sobre último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 30% (trinta por cento) do valor total do contrato, na hipótese de rescisão contratual motivada por atos de improbidade administrativa praticada em conjunto com agente público.



# MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

## ESTADO DO PARANÁ

73

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

IV - suspensão temporária da prestação de serviços - será aplicada nas ações que resultem danos financeiros e patrimoniais à Administração, ou que infrinjam as normas regulamentares e legais.

V - rescisão do contrato - será determinada em situações graves, de alta relevância ou em razão do interesse público.

VI - A rescisão do contrato, quando motivada por qualquer razão do subitem anterior, implicará a apuração de perdas e danos e a aplicação das demais penalidades legais cabíveis.

VII - Os contratantes resolvem aplicar ao contrato gerado por esta licitação, no que tange à rescisão, os artigos 78, 79 e 80 da Lei 8.666/93.

Na aplicação das penalidades, observa-se as disposições constantes na Lei nº 8.666/1993."

10.2. Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo.

### 11. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os recursos para pagamento referido objeto, será das seguintes dotações orçamentárias: **SECRETARIA DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E MEIO AMBIENTE**: 10.01.206080022.2.066.3.3.90.30 (144/F504).

### 12. DOS ANEXOS

Anexo 1 – Termo de Referência - Descrição dos Produtos e especificações técnicas.

Anexo 2 - Modelo de Proposta de Preços.

Anexo 3 - Modelo de Credenciamento.

Anexo 4 - Modelo de Declaração de Idoneidade e outros comprometimentos.

Anexo 5 – Modelo de Declaração de Não Parentesco conforme o prejulgado nº 9 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, e de que a Licitante não está incursa nas vedações do Inciso III do Art. 9º da Lei Federal nº 8.666/93.

Anexo 6 - Modelo de Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação.

Anexo 7 – Minuta do Contrato.

### 13. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. É facultado ao Pregoeiro ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública, a não ser documento ou informação do Acervo do MUNICÍPIO.

13.2. Fica assegurado ao MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO – PR. o direito de, no interesse da Administração, anular ou revogar a qualquer tempo no todo ou em parte a presente licitação, dando ciência aos participantes na forma da legislação vigente.

13.3. Os proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e o MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO – PR. não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

13.4. Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

13.5. Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

13.6. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecidos, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

13.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na PREFEITURA DE CHOPINZINHO - PR.

13.8. Os desatendimentos de exigências formais não essenciais não importarão no afastamento do licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública de pregão.



# MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

## ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

74

13.9. As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança do futuro contrato.

13.10. Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes do Decreto nº 061/2005, publicado no D.O.M. de 09 de março de 2.005 e no que couber a Lei 8.666/93.

13.11. O foro para dirimir questões relativas ao presente Edital será o de CHOPINZINHO - PR, com exclusão de qualquer outro.

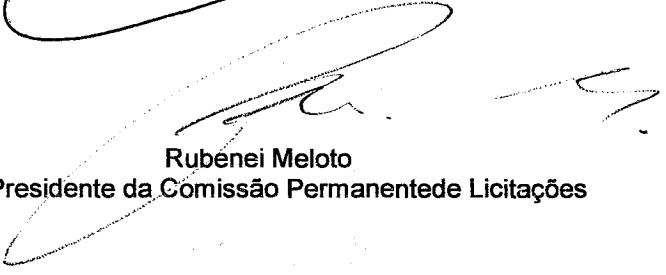
13.12. Os pedidos de esclarecimentos, impugnações e a apresentação escrita dos recursos, poderão ser realizados pela forma eletrônica, através do e-mail: [licita2@chopinzinho.pr.gov.br](mailto:licita2@chopinzinho.pr.gov.br), ou pelo Correio, via SEDEX, ou protocolizados no endereço indicado no Preâmbulo deste Edital, no horário das 08:30 às 11:00 e das 14:00 às 16:00 horas.

13.13. Os pedidos de esclarecimentos, impugnações e a apresentação escrita dos recursos, encaminhadas pela forma eletrônica, só terão conhecimentos quando solicitados e confirmados a sua leitura e entrega.

Chopinzinho, 23 de maio de 2018.



Alyaro Dênis Ceni Scolaro  
Prefeito



Rubenei Meloto  
Presidente da Comissão Permanente de Licitações



# MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

## ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

75

### ANEXO 1 – TERMO DE REFERÊNCIA

#### DESCRÍÇÃO DOS PRODUTOS, QUANTIDADES E PREÇOS MÁXIMOS A SEREM PRATICADOS.

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Unit. R\$	Total R\$
01	200	Frascos com 50 doses	Tuberculina P.P.D. - Bovina – Frascos com 50 doses, totalizando 10.000 doses.	75,00	15.000,00
02	10	Frascos com 50 doses	Tuberculina P.P.D. – Aviária – Frascos com 50 doses, totalizando 500 doses.	75,00	750,00
03	63	Frascos com 160 doses	Antígeno para Diagnóstico de Brucelose – Acidificado Tamponado – Frascos com 160 (cento e sessenta) doses.	160,00	10.080,00
TOTAL DA PESQUISA DE MERCADO – R\$					25.830,00

Na apresentação da Proposta de preços deverá ser indicada a marca do produto ofertado.

A não indicação da marca acarretará na desclassificação da Proposta.



# MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

## ESTADO DO PARANÁ

76

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

### ANEXO 2

#### MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

Na apresentação da Proposta de preços deverá ser indicada a marca do produto ofertado.

A não indicação da marca acarretará na desclassificação da Proposta.

Abaixo consta modelo para apresentação da Proposta de Preços. A proposta deverá ser entregue em papel timbrado do licitante contendo CNPJ, Endereço e Telefone, com assinatura de seu responsável e deve atender ao disposto no Edital.

#### PROPOSTA DE PREÇOS

##### Referência:

Município de Chopinzinho  
Pregão Presencial – Edital nº 38/2018

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Marca	Unit. R\$	Total – R\$
01	200	Frascos com 50 doses	Tuberculina P.P.D. - Bovina – Frascos com 50 doses, totalizando 10.000 doses.			
02	10	Frascos com 50 doses	Tuberculina P.P.D. – Aviária – Frascos com 50 doses, totalizando 500 doses.			
03	63	Frascos com 160 doses	Antígeno para Diagnóstico de Brucelose – Acidificado Tamponado – Frascos com 160 (cento e sessenta) doses.			
TOTAL – R\$						

Obs.: Nos valores acima estão compreendidos, além do lucro, encargos sociais, fretes, seguros e quaisquer despesas de responsabilidade do proponente que, direta ou indiretamente, decorram da execução do objeto licitado, na forma e condições previstas no Edital e seus anexos.

Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias.

Prazo de Entrega: 10 (dez) dias após a solicitação.

Local e data.

Nome completo:

Cargo na Empresa: (Sócio/Administrador/Proprietário, etc...)

CPF:

RG:

DADOS BANCÁRIOS:



# MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

## ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

77

### ANEXO 3

#### MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO

Em cumprimento aos ditames editalícios, credenciamos junto ao Município de Chopinzinho, o Sr. ...., Carteira de Identidade n.º ...., inscrito no CPF n.º ...., ao qual outorgamos os mais amplos poderes inclusive, formular ofertas e lances de preços, interpor recursos, quando cabíveis, transigir, desistir, assinar atas e documentos e, enfim, praticar os demais atos no presente processo licitatório.

Na oportunidade, declaramos, sob as penalidades cabíveis, a inexistência de fato impeditivo de habilitação, e que temos pleno conhecimento de todos os aspectos relativos à licitação em causa e nossa plena concordância com as condições constantes no Edital e seus anexos.

Atenciosamente.

Local e Data.

---

Nome e Assinatura do Representante Legal

(Apresentar esta declaração em papel timbrado da Empresa)



78

# MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

## ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

---

### ANEXO 4

#### DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE E CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL E DE COMPROMETIMENTOS

(Nome da Proponente).....CNPJ n.º .....,  
sediada....., por intermédio de seu representante legal, abaixo assinado, e para fins do Pregão n.º 38/2018, DECLARA expressamente que:

- I - Até a presente data inexistem fatos supervenientes impeditivos para habilitação no presente processo licitatório, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.
- II - Não foi declarada inidônea por nenhum órgão público de qualquer esfera de governo, estando apta a contratar com o poder público.
- III - Que para cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menores de dezesseis anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos de idade, em cumprimento ao que determina o inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/93, acrescida pela Lei nº 9.854/99.
- IV - Comprometemo-nos a manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Local e Data.

---

Nome e Assinatura do Representante Legal

(Apresentar esta declaração em papel timbrado da Empresa)



79

# MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

## ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

### ANEXO 5

**DECLARAÇÃO DE NÃO PARENTESCO CONFORME O PREJULGADO 9 DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ, E DE QUE A LICITANTE NÃO ESTÁ INCURSA NAS VEDAÇÕES DO INCISO III DO ART. 9º DA LEI FEDERAL 8.666/93.**

A (Razão Social da licitante)....., inscrita no CNPJ sob nº....., com sede à Rua ....., nº ....., no Município ....., Estado ....., neste ato representada pelo Sr(a)....., portador(a) da carteira de identidade RG nº ..... e inscrito(a) no CPF sob nº ..... DECLARA sob as penas da Lei, que os proprietários, dirigentes, e/ou responsável técnico ou legal da referida empresa NÃO possuem grau de parentesco consanguíneo (cônjuges, companheiros ou parentes) ou afim, em linha reta, colateral ou por adoção até o 3º grau com as seguintes autoridades e servidores públicos:

Prefeito, Vice Prefeito, Secretários Municipais, Chefe de Gabinete e Procurador Geral do Município.

Membros da Comissão de Licitações e Pregoeiros.

Ocupantes de cargo comissionado ou servidores efetivos com função gratificada ou comissionada, inclusive o órgão de controle interno, desde que tenham atuado ou atuem em processos licitatórios da respectiva pasta a que se encontrem vinculados ou qualquer outra autoridade ligada à contratação, responsabilizando-se civil, administrativa e criminalmente pela veracidade das informações contidas nesta Declaração. (Que possa caracterizar nepotismo, contrariando a orientação do Prejulgado 09 do TC/PR, Súmula Vinculante nº 13 do STF, Acórdão nº 2745/2010 do TCE-Tribunal de Contas do Paraná; ressaltamos o entendimento firmado no TJPR Apelação Cível e Reexame Necessário nº 1273953-4/Paranavaí-PR-4ª Câmara Cível).

DECLARA, sob as penas da lei, que na qualidade de proponente de procedimento licitatório sob a modalidade \_\_\_\_ nº \_\_\_, instaurada pelo Município de Chopinzinho, que os proprietários, dirigentes, e/ou responsáveis técnicos ou legal da referida empresa não são servidores ou dirigentes de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação, conforme disposto no inciso III, do art. 9º da Lei 8.666/93.

Por ser expressão de verdade, firmamos o presente.

Local e data.



# MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

## ESTADO DO PARANÁ

80

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

**Parentesco:**

Grau	Linha Reta Ascendente	Linha Reta Descendente	Linha Colateral
1°	Pai/Mãe	Filho (a)	-
2°	Avô/Avó	Neto (a)	Irmão (ã)
3°	Bisavô/Bisavó	Bisneto (a)	Sobrinho (a)/Tio(a)

**Afinidades Decorrentes de Casamento/União Estável:**

Grau	Linha Reta Ascendente	Linha Reta Descendente	Linha Colateral
1°	Sogro (a)	Enteado (a)	-
2°	Pai/Mãe do (a) Sogro (a)	Filhos (as) do (a) Enteado (a)	Cunhado (a) – Irmão (ã) do Côn-juge
3°	Avô (ó) do (a) Sogro (a)	Netos (as) do (a) Enteado (a)	Sobrinho (a)/tio (a) do Côn-juge

**Afinidades decorrentes de casamento/união dos parentes consanguíneos:**

Grau	Linha Reta Ascendente	Linha Reta Descendente	Linha Colateral
1°	Padastro/Madastra	Genro/Nora	-
2°	Pai/Mãe do (a) Padast-ro/Madasta	Cônjugue do (a) Neto (a)	Cunhado (a) – Cônjugue do (a) irmão (ã)
3°	Avô (ó) do (a) Padast-ro/Madasta	Cônjugue do (a) Bisneto (a)	Cônjugue do (a) Sobrinho (a)/Tio (a)



81

# MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

## ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

---

### ANEXO 6

#### MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

PROPONENTE:.....

ENDEREÇO:.....

CNPJ:..... FONE/FAX:(0xx.....)

O representante legal da Empresa acima identificada, na qualidade de Proponente do procedimento licitatório sob a modalidade de PREGÃO PRESENCIAL – Edital nº 38/2018, instaurado pelo Município de Chopinzinho, declara para os fins de direitos que a referida empresa cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos no respectivo edital de licitação.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

Local e data.

---

Nome e Assinatura do Responsável pela Empresa:

CPF:

RG:

Cargo:

(Apresentar esta declaração em papel timbrado da Empresa)



# MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

## ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

82

### ANEXO 7

#### MINUTA CONTRATO N° 38/2018

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO E A EMPRESA -----.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob nº 76.995.414/0001-60, estabelecido na Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, nesta cidade, representada por seu Prefeito, senhor Álvaro Dênis Ceni Scolaro, portador do CPF nº 009.378.889-40 e do RG nº 8.124.995-4 SSP/PR, residente e domiciliado na cidade de Chopinzinho – PR, ora denominado CONTRATANTE.

CONTRATADA: -----, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua -----, na cidade de -----, Estado do ----- BR, com CNPJ nº -----, neste ato representada Legalmente pelo senhor(a) -----, portador(a) do CPF nº ----- e do RG nº -----, ora denominado CONTRATADA.

Por este instrumento de Contrato e de acordo com o Processo Licitatório nº 94/2018, na Modalidade Pregão Presencial – Edital nº 38/2018, as partes acima mencionadas tem contratado o seguinte:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Marca	Unit.	R\$	Total – R\$
01	200	Frascos com 50 doses	Tuberculina P.P.D. - Bovina – Frascos com 50 doses, totalizando 10.000 doses.				
02	10	Frascos com 50 doses	Tuberculina P.P.D. – Aviária – Frascos com 50 doses, totalizando 500 doses.				
03	63	Frascos com 160 doses	Antígeno para Diagnóstico de Brucelose – Acidificado Tamponado – Frascos com 160 (cento e sessenta) doses.				
<b>TOTAL – R\$</b>							

#### CLÁUSULA SEGUNDA – PRAZO DE ENTREGA

Em virtude da necessidade de autorização emitida pela Agência de Defesa Agropecuária do Paraná - ADA-PAR para o transporte dos PRODUTOS, uma vez solicitados, os mesmos deverão estar disponibilizados no prazo máximo de 10 (dez) dias, quando serão retirados pela Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente diretamente no estabelecimento da Adjudicatária, de acordo com o endereço apresentado na Proposta de Preços, desde que o mesmo não ultrapasse um raio de 100,0 km de Chopinzinho-PR.

Caso a distância da loja estiver acima da distância estipulada, a adjudicatária deverá providenciar a entrega dos produtos em Chopinzinho-PR, a suas custas, com as devidas autorizações de transporte.

A retirada dos produtos acontecerá dentro da vigência do contrato em duas oportunidades, uma no primeiro semestre de 2018 e outra no segundo semestre de 2018.

As quantidades a serem retiradas em cada semestre serão indicadas pela Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente, sendo que essa indicação deverá acontecer com antecedência mínima de 10 (dez) dias, sendo que ao contratado desta licitação cabe a total responsabilidade quanto ao correto atendimento, no tocante as especificações, condições e obrigações.

#### CLÁUSULA TERCEIRA – DO PAGAMENTO

Fica estipulado o Valor de R\$ -----, com todas as despesas já mencionadas inclusas (produtos, encargos sociais, fretes, etc...), para o presente contrato.

O pagamento, pelo Município de Chopinzinho, à empresa contratada, será realizado mediante apresentação da Nota Fiscal referente aos produtos entregues da seguinte forma: Em até 45 (quarenta e cinco) dias após a entrega. O pagamento fica condicionada à apresentação:

a - Da apresentação da CND Federal, Estadual e Municipal, do FGTS e CNDT.



# MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

## ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600

85,560-000

## CHOPINZINHO

PARANÁ

Constatando-se qualquer incorreção na Nota Fiscal, bem como qualquer outra circunstância que desaconselhe o seu pagamento, o prazo para pagamento constante do item acima fluirá a partir da respectiva regularização.

O MUNICÍPIO não efetuará pagamento de título descontado ou por meio de cobrança em banco, bem como os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de "factoring".

A Nota Fiscal deverá estar em nome do MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, com o CNPJ nº 76.995.414/0001-60

As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade da adjudicatária.

O pagamento efetuado à adjudicatária não a isentará de suas responsabilidades vinculadas ao fornecimento, especialmente àquelas relacionadas com a qualidade e garantia.  
Os recursos para pagamento referido objeto, será das seguintes dotações orçamentárias: **SECRETARIA DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E MEIO AMBIENTE**: 10.01.206080019.2.061.3.3.90.30 (504/000-505/504).

#### **CLÁUSULA SEXTA – DA TRANSFERÊNCIA**

**CLÁUSULA SEXTA – DA TRANSFERÊNCIA**  
Fica vedado a CONTRATADA a cessão ou transferência do presente Contrato, no todo ou em parte a terceiros.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA ALTERAÇÃO E REAJUSTE

O contratado fica obrigado, no prazo de validade do contrato, a aceitar, nas condições apresentadas na licitação, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial da proposta, atualizado nos termos da legislação pertinente.

A alteração de qualquer das disposições estabelecidas neste Termo de Contrato somente se reputará válida se tomadas expressamente em Instrumento Aditivo, que ao presente se aderirá passando a dele fazer parte.

Os preços não serão reajustados durante a vigência do Contrato.

O Contrato só poderá ser revisado de acordo com o Artigo 65, inciso "II", alínea "d", da Lei Federal nº 8.666/93.

#### **CLÁUSULA OITAVA - FISCALIZAÇÃO**

Fica de responsabilidade da Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente, a fiscalização do cumprimento das Cláusulas e condições estabelecidas no Contrato e no Processo Licitatório, a cargo do Senhor Idevaldo Peretti, Responsável pela Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente, CPF: 469.672.579-00.

O MUNICÍPIO registrará em relatório as deficiências verificadas na entrega definitiva do produtos, encaminhando cópias à Contratada, para a imediata correção das irregularidades apontadas, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas neste Edital.

A adjudicatária ficará obrigada a reparar, corrigir, ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, objeto desta licitação em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções apresentados pelos produtos en-tregues e em caso de não atendimento, poderá incorrer nas penalidades prevista na Legislação.

O MUNICÍPIO reserva-se o direito de proceder a diligências, objetivando comprovar o disposto no item acima, sujeitando-se o licitante às cominações legais.

O vencedor deverá obedecer às normas gerais de segurança, período de garantias e prazos de validade dos produtos de acordo com o Código de Defesa do Consumidor e demais legislação em vigor.

#### **CLÁUSULA NONA – VIGÊNCIA**

A vigência do contrato será de 12 (doze) meses após a assinatura do mesmo.

## **CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES**

Os contratantes decidem aplicar ao presente contrato, o disposto nos artigos 81, 86, 87 e 88 da Lei nº 8.666/1993 e as seguintes penalidades:

I - advertência escrita - quando houver distorções ou faltas leves, que não decorram de dolo ou naqueles que não impliquem em prejuízo grave ao usuário, população, servidores e empregados públicos, nem em ato lesivo à Administração, caracterizando negligência administrativa.

II - advertência escrita com prazo para correção - impostas em razão de excessos, omissões ou dolo que configurem distorções médias ou graves, que possam ser corrigidas e adequadas no prazo de até 60 (sessenta) dias.



# MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

## ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

84

### III - penalidades pecuniárias:

- a) multa-dia moratória devido ao não cumprimento no prazo assinalado, da advertência disciplinada no item II desta Cláusula, correspondente a 0,5% (zero vírgula por cento) do último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 0,5% (zero vírgula por cento) do valor total do contrato;
- b) multa-dia moratória devida a suspensão, inexecução, execução parcial ou paralisação injustificada na prestação do serviço ou atraso injustificado na entrega ou correção de vícios do objeto, produto ou serviço, correspondente a 1% (um por cento) do último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 1% (um por cento) do valor total do contrato, podendo ser imposta até o limite máximo de 30 (trinta) dias multa;
- c) multa punitiva de 1% (um por cento), calculada sobre último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 1% (um por cento) do valor total do contrato, quando verificada distorções médias;
- d) multa punitiva de 5% (cinco por cento), calculada sobre último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 5% (cinco por cento) do valor total do contrato, quando verificada distorções graves;
- e) multa punitiva de 15% (quinze por cento), calculada sobre último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 15% (quinze por cento) do valor total do contrato, na hipótese de rescisão contratual motivada pela inexecução total ou parcial injustificada do contrato, por parte da Contratada, nos termos da Lei nº. 8.666/1993;
- f) multa punitiva de 30% (trinta por cento), calculada sobre último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 30% (trinta por cento) do valor total do contrato, na hipótese de rescisão contratual motivada por atos de improbidade administrativa praticada em conjunto com agente público.

IV - suspensão temporária da prestação de serviços - será aplicada nas ações que resultem danos financeiros e patrimoniais à Administração, ou que infrinjam as normas regulamentares e legais.

V - rescisão do contrato - será determinada em situações graves, de alta relevância ou em razão do interesse público.

Na aplicação das penalidades, observa-se as disposições constantes na Lei nº 8.666/1993."

10.3. Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo.

### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão resolvidos a luz da Lei nº 8.666/93, recorrendo-se a analogia, aos costumes e aos princípios gerais de direito.

### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

As partes elegem o foro da Comarca de Chopinzinho, para dirimir quaisquer questões oriundas do presente Termo de Contrato.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente por si e seus sucessores em quatro vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo arroladas.

Chopinzinho, PR, ----- de 2018.

Município de Chopinzinho - Contratante  
Álvaro Dênis Ceni Scolaro – Prefeito

Contratada

Idevaldo Peretti  
Fiscal

Testemunhas:

MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO/PR.  
AVISO DE LICITAÇÃO

Modalidade: Pregão. Edital nº 38/2018. Forma: Presencial. Data da Licitação: 13 de junho de 2018, às 14:00 (catorze) horas. Objeto: AQUISIÇÃO DE INSUMOS VETERINÁRIOS PARA O PROGRAMA DE SANIDADE ANIMAL – BRUCELOSE E TUBERCULOSE BOVINA. Valor Máximo da Licitação: R\$ 25.830,00. O Edital encontra-se à disposição dos interessados no Prédio da Prefeitura de Chopinzinho, Divisão de Licitações e Contratos, Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 – Chopinzinho/PR, e no endereço eletrônico: [www.chopinzinho.pr.gov.br](http://www.chopinzinho.pr.gov.br) Informações pelo telefone: (46) 3242-8614.

# DIÁRIO DO SUDOESTE

WWW.DIARIODOSUDOESTE.COM.BR

PATO BRANCO, QUINTA-FEIRA, 24 DE MAIO DE 2018

ANO XXXII  
Nº 7145

46 3220-2066

diariodosudoeste

R

## Greve dos caminhoneiros causa impactos na economia



combustíveis nos postos e alerta para a falta de alimentos perecíveis e básicos nos supermercados. A categoria começa a refletir em diversos setores da economia. Em apoio, maioria das Associações sugere aos comerciantes que não abram as portas nesta quinta-feira (24) e se juntem aos protestos.

ADOLESCENTES PARTICIPAM DE REUNIÃO SOBRE  
POLÍTICA DA INCLUSÃO NAS ESCOLAS

Sesi promove  
Ação Global

# PUBLICAÇÕES LEGAIS

B3  
Edição nº 7145

		EDTA, aroma, álcool, água- Peso Mínimo: 90g.		
23	12	Unid. Avental de plástico - resistente para lavagem de louça, totalmente em branca, com tiras para amarrar na cintura. Tamanho único.	Locatelli	9,89 118,68
33	1.000	Unid. Roda com espuma, com base em madeira, medida 10cm x 40cm, incluso o cabo em madeira, com aproximadamente 140cm, de comprimento (passar cera).	Locatelli	4,49 4.490,00
34	1.800	Unid. Sabão em barra de álcool. Composição: álcool etílico-sabó-bovina, óleo de soja, água e soja caustica; Embalagem contendo no mínimo 300gr.	Pontes	1,27 1.905,00

OR TOTAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: R\$ 128.718,58 (cento e vinte e oito mil, setecentos e oito reais e cinquenta e oito centavos). PRAZO DE CONTRATAÇÃO: 12 (doze) meses. PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses. FORO: Clevelandia - PR. Clevelandia, 23 de maio de 2018. ADEMIR JOSE GHELLER Prefeito icipal

## MUNICÍPIO DE CLEVELÂNDIA

DECRETO N° 065/2018

Exonerou RAFAEL BARBOZA DOS SANTOS do cargo de Diretor de Ensino Superior. O PREFEITO MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA, no uso de suas atribuições legais previstas no art. 43, inciso IV da Lei Orgânica Municipal.

DECRETA:

Art. 1º - Fica exonerado, a partir de 23 de maio de 2018, a pessoa de RAFAEL BARBOZA DOS SANTOS, RG nº 9.163.485-6/SSP-PR, CPF 048.734.909-10, do cargo de Diretor de Ensino Superior.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, EM 22 DE MAIO DE 2018.

ADEMIR JOSE GHELLER

Prefeito Municipal

DECRETO N° 066/2018

Nomeia RAFAEL BARBOZA DOS SANTOS para exercer o cargo de Secretário Municipal de Saúde. O PREFEITO MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA, no uso de suas atribuições legais previstas no art. 43, inciso IV da Lei Orgânica Municipal.

DECRETA:

Art. 1º - Fica nomeado a partir de 23 de maio de 2018, o Sr. RAFAEL BARBOZA DOS SANTOS, RG nº 9.163.485-6/SSP-PR, CPF 048.734.909-10, para exercer as funções do cargo de Secretário Municipal de Saúde, instituído pela Lei Municipal 1.494/97 de 09 de abril de 1997, considerando as alterações da Lei 2.567/2015 de 17 de maio de 2015.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do PREFEITO MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, EM 23 DE MAIO DE 2018.

ADEMIR JOSE GHELLER

Prefeito Municipal

## MUNICÍPIO DE CLEVELÂNDIA

EDITAL N° 029/2018

### CONTRATACAO DOS APROVADOS DO SELETIVO PÚBLICO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO DE ESTAGIÁRIOS

Ademir José Gheller, Prefeito Municipal, no uso das suas atribuições legais, e em conformidade com o Edital nº 017/2018, visando o preenchimento e complementação de vagas para contratação de Estagiários, TORNA PÚBLICO, a convocação dos aprovados no Teste Seletivo Público Simplificado para a Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes.

Artigo 1º - Os convocados abaixo relacionados para as vagas da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, deverão comparecer no ato e dia 28/05/2018, nas dependências da Secretaria de Educação, anexo 2 Prefeitura Municipal para efetivar a sua contratação.

CLASSIFICAÇÃO	Nº INSCRIÇÃO	CANDIDATO	Nº RG
8º	014	Ana Paula Bresolin	9.422.576-0
9º	009	Isadora Regina Arruda D'Avila	13.480.816-0
10º	015	Rosana Ribeiro dos Santos	8.421.350-0
11º	022	Pamela Beatriz de Oliveira	13.840.680-9
12º	010	Reuel Pereira	12.912.133-5
13º	002	Vanessa Ribeiro	13.840.708-2
14º	023	Aline Maria Gondolfi Arruda	11.069.360-1
15º	030	Bruna Almeida Zankoski	12.338.849-6
16º	007	Tainara dos Santos Del Olmo	10.681.879-8

Artigo 2º - Para a efetivação dos contratos, serão utilizadas as cópias apresentadas no ato das inscrições.

Artigo 3º - O não comparecimento no prazo estabelecido implicará na desclassificação do candidato.

Registre-se,

Publique-se,

Cumpra-se:

Clevelandia Paraná, 23 de Maio de 2018.

ADEMIR JOSE GHELLER  
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ			
ADJUDICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N° 031/2018 - PROCESSO N° 040/2018 Data de abertura: 22/05/2018 Horário: 10 horas Objeto: Veículo Tipo Van- TA (Teto Alto), fabricado em modelo 2018/2018, (Nova -Zero Km), capacidade de transporte passageiros 16 (seisze), na quantidade e especificações mencionadas no edital. Após o encerramento da fase de licitação, a empresa que obtiver o menor preço, ficará com o contrato, caso o menor preço obtido no edital adjudicante, haverá certidão conforme adiante mencionado:			
PROFONENTE	LOTE	VALOR TOTAL (R\$)	
SAVANA COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA, CNPJ sob nº 01.174.000.00	01	174.000,00	

Assinado digitalmente, conforme o disposto no art. 1º, § 3º, da Lei nº 8.935/94, ficando constado que o documento é autêntico, o qual vai à assinatura.

## O MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO – PR

### AVISO DE LICITAÇÃO

Modalidade: TOMADA DE PREÇOS. Edital nº 6/2018. Data da Licitação: Dia 11 de junho de 2018. Horário: 10:00 (dez) horas. Local: Sala de Licitações da Prefeitura, Rua Miguel Procopio Kurpel, nº 3.811, em Chopinzinho, Paraná. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE PROJETO ELÉTRICO, TELEFÔNICO E DE LÓGICA PARA O ANTIGO PAÇO MUNICIPAL. Valor Máximo R\$ 84.980,00. Julgamento: Global. A Pasta Técnica poderá ser examinada e retirada no endereço acima indicado no horário comercial e também no endereço eletrônico: www.chopinzinho.pr.gov.br. Informações fone (46) 3242 - 8614.

## O MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO – PR

### AVISO DE LICITAÇÃO

Modalidade: TOMADA DE PREÇOS. Edital nº 7/2018. Data da Licitação: Dia 11 de junho de 2018. Horário: 15:00 (quinze) horas. Local: Sala de Licitações da Prefeitura, Rua Miguel Procopio Kurpel, nº 3.811, em Chopinzinho, Paraná. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA INSTALAÇÃO DE ILUMINAÇÃO DO CAMPO DE FUTEBOL DA COMUNIDADE DE ESTRELA GAÚCHA. Valor Máximo R\$ 26.510,00. Julgamento: Global. A Pasta Técnica poderá ser examinada e retirada no endereço acima indicado no horário comercial e também no endereço eletrônico: www.chopinzinho.pr.gov.br. Informações fone (46) 3242 - 8614.

## MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO/PR

### AVISO DE LICITAÇÃO

Modalidade: Pregão. Edital nº 37/2018. Forma: Presencial. Data da Licitação: 12 de junho de 2018, às 09:00 (nove) horas. Objeto: AQUISIÇÃO DE MÓVEIS, ELETRODOMÉSTICOS, EQUIPAMENTOS ELETRÔNICOS E APARELHOS DE AR CONDICIONADO. Valor Máximo da Licitação: R\$ 280.539,40. O Edital encontra-se à disposição dos interessados no Prédio da Prefeitura de Chopinzinho, Divisão de Licitações e Contratos, Rua Miguel Procopio Kurpel, nº 3.811 – Chopinzinho/PR, e no endereço eletrônico: www.chopinzinho.pr.gov.br. Informações pelo telefone: (46) 3242-8614.

## MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO/PR

### AVISO DE LICITAÇÃO

Modalidade: Pregão. Edital nº 38/2018. Forma: Presencial. Data da Licitação: 13 de junho de 2018, às 14:00 (catorze) horas. Objeto: AQUISIÇÃO DE INSUMOS VETERINARIOS PARA O PROGRAMA DE SANIDADE ANIMAL – BRUCELOSE E TUBERCULOSE BOVINA. Valor Máximo da Licitação: R\$ 25.830,00. O Edital encontra-se à disposição dos interessados no Prédio da Prefeitura de Chopinzinho, Divisão de Licitações e Contratos, Rua Miguel Procopio Kurpel, nº 3.811 – Chopinzinho/PR, e no endereço eletrônico: www.chopinzinho.pr.gov.br. Informações pelo telefone: (46) 3242-8614.

## MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – PR

### CONTRATO N° 106/2018

CONTRATO N° 106/2018 – Dispensa de Licitação nº 04/2018 – Concedente: Município de Coronel Vivida. Concessionária: MARCIA DOS SANTOS RIBEIRO CNPJ nº 29.958.413/0001-65. Objeto: concessão do direito real para administrar comercialmente o Terminal Rodoviário Luiz Ferri, em caráter emergencial, descrito na matrícula nº 18.720 do RGI de Coronel Vivida - PR. Prazo de concessão: 90 dias. Coronel Vivida, 21 de maio de 2018. Frank Ariel Schiavini, Prefeito.

CONTRATO N° 107/2018 – Pregão Presencial nº 31/2018 – Contratante: Município de Coronel Vivida. Contratada: CHER & VAMBOMMEL LTDA - ME, CNPJ nº 16.693.702/0001-38. Objeto: contratação de empresa para execução do programa Acessas trabalho do ministério do desenvolvimento social. Valor total R\$ 96.000,00. Prazo de vigência: 12 meses. Coronel Vivida, 22 de maio de 2018. Frank Ariel Schiavini, Prefeito.

CONTRATO N° 108/2018 – Pregão Presencial nº 37/2018 – Contratante: Município de Coronel Vivida. Contratada: DE PAULA E CALZA LTDA - ME, CNPJ nº 19.490.869/0001-90. Objeto: contratação de empresas para prestação de serviços de transporte escolar dos alunos da rede municipal de ensino. Valor total estimado R\$ 98.857,00. Prazo de vigência: 12 meses. Coronel Vivida, 22 de maio de 2018. Frank Ariel Schiavini, Prefeito.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 74/2018 – Pregão Presencial nº 54/2018 – Contratante: Município de Coronel Vivida. Detentora: BRUNO HART & HART LTDA - ME, CNPJ nº 23.875.435/0001-85. Objeto: registro de preços para futuras e eventuais aquisições de água mineral. Valor total estimado R\$ 25.800,00. Prazo: 12 meses, 23.05.2018 a 22.05.2019. Coronel Vivida, 22 de maio de 2018. Frank Ariel Schiavini, Prefeito.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 75/2018 – Pregão Presencial nº 54/2018 – Contratante: Município de Coronel Vivida. Detentora: VIVIDENSE REVENDADORA DE GÁS EIRELI, CNPJ nº 04.374.620/0001-41. Objeto: registro de preços para futuras e eventuais aquisições de gás P13 e gás P45. Valor total estimado R\$ 54.600,00. Prazo: 12 meses, 23.05.2018 a 22.05.2019. Coronel Vivida, 22 de maio de 2018. Frank Ariel Schiavini, Prefeito.

### AVISO DE LICITAÇÃO

# PUBLICAÇÕES LEGAIS

Edição nº 7145

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 030/2018 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 030/2018 PREGÃO PRESENCIAL Nº 033/2018 - REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MATERIAIS DE LIMPEZA E GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA NUTRIÇÃO ESPECIAL E ÁGUA MINERAL, NO MUNICÍPIO DE CLEVELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ.

Local: Município de Clevelândia - PR - Rua Presidente Getúlio Vargas, 100 - Centro - CEP: 83300-000 - Data da publicação: 23/05/2018 - Horário: 08:00 horas.

LOTE 01: GÊNEROS ALIMENTÍCIOS

Lote / Item	Quant.	Unid.	Descrição dos gêneros alimentícios	Marca	Valor Unit. (R\$)	Valor Total (R\$)	
01	07	Kg	Batata Inglesa - 1kg com sementes e batatas em perfeitas condições de consumo - terra e sem manchas.	Campo	5,93	21.911,49	
01	08	Kg	Batata - P. Qualidade, tamanho médio (1kg) com sementes, em perfeitas condições de consumo - terra e sem manchas.	Campo	3,94	10.688,00	
01	11	Pacote	Batata sequejada - 1kg com sementes, a base de água e sal.	Natura	2,84	2.840,00	

01 14 1.835 Kg Batata sequejada - 1kg com sementes, a base de água e sal. Sobrecoa com adição de água no máximo de 6% sem adição de açúcar, não amolece nem polpa, com sabor e consistência suave, leves e doces, com registro no M.S. Embalagem de sítio prima de 1 kg a 3 kg com selo comprovante de validade, com etiqueta de peso e com inspeção.

01 18 400 Pacote Cotonete - Condimento em pó fino, pacote de 400g com sementes, embalagem de polietileno acetato transparente, resistente. Validade mínima de 12 meses a partir da data de fabricação.

01 21 1.630 Kg Farinha de milho Biju - produto de origem natural, derivado do milho - litro com embalagem de 01 kg.

01 28 300 Unid Fermento em pó aquático - Características: sem sementes, sabor neutro, aspecto de pó fino, cor branca, sabor e odor próprios. Não deve apresentar-se empoeirado. Embalagem contendo 300g.

01 27 80 Pacote Ghee - Emagrecimento de 1 quilo, em potenciômetro, com identificação do produto, rótulo com ingredientes, validade, nome, peso líquido e número de lote. Validade: Vencida mínima de 06 meses a contar da data de entrega em diversos sabores. Composição: água, ghee, ghee com sabor, sal, rósmarinho, cebola, alho, pimenta (ris 332), estabilizante cítrico de sódio (ris 331), corante natural e extrato (ris 100) e. Não contém glúten.

01 29 1.750 Kg Ghee - Emagrecimento, sabor cítrico, sem sementes, sabor neutro, aspecto de óleo, validade: 12 meses. Data de fabricação: 30 dias.

01 32 700 Pacote Macarrão com ovos e penas - 1kg. Prazo de validade: 12 meses. Data de fabricação: 30 dias.

01 33 700 Pacote Macarrão com ovos (tipo farofa) com sabor vegetal - 1kg. Embalagem estandarte. Prazo de validade: 12 meses. Data de fabricação: máxima 30 dias.

01 34 400 Pacote Macarrão com ovos (tipo espiral) - contendo semente de sorgo, sabor vegetal - 1kg. Prazo de validade: 12 meses. Data de fabricação: máxima 30 dias.

01 36 1.630 Unid Margarina - cremera com sabor 80% lipídeos, prato com sabor vegetal, sabor azeite, sabor a cebola, sabor cítrico, sabor chocolate em potes plásticos com 500g, prazo de validade de no mínimo 6 meses a partir da data de entrega ou prazo de validade de 12 meses.

01 37 30 Lat. Fórmula infantil com ferro para lactentes (a partir do 6º mês) - sabor leite - Leite - Leite da vaca desnatado (fórmula proteica), matodermica, oleina de palma, óleo de palmito, óleo de canola, óleo de milho, lecitina de soja, vitamina C, laurina, vitamina E, vitamina PP, pantoténico, cálcio, vitamina A, vitamina D, vitamina E, vitamina C3, vitamina B2, ácido fólico, vitamina K1, biotina, vitamina B12, minerais (sulfato ferroso, sulfato de magnésio, sulfato de zinco, sulfato de cobre, sulfato de cobre, óxido de ferro), ácido folônico, óleos de soja, vitamina C, vitamina PP, vitamina E, ácido pantoténico de cálcio, vitamina A, vitamina E, vitamina B1, vitamina D3, vitamina B2, ácido fólico, vitamina K1, biotina, vitamina B12). Embalagem em latas de alumínio de até 400g. As latas são:

01 38 60 Lat. Fórmula infantil com ferro para lactentes (a partir do 6º mês) - sabor leite - Leite - Leite da vaca desnatado (fórmula proteica), matodermica, oleina de palma, óleo de palmito, óleo de canola, óleo de milho, lecitina de soja, vitamina C, laurina, vitamina E, vitamina PP, pantoténico, cálcio, vitamina A, vitamina D, vitamina E, vitamina C3, vitamina B2, ácido fólico, vitamina K1, biotina, vitamina B12, minerais (sulfato ferroso, sulfato de magnésio, sulfato de zinco, sulfato de cobre, sulfato de cobre, óxido de ferro), ácido folônico, óleos de soja, vitamina C, vitamina PP, vitamina E, ácido pantoténico de cálcio, vitamina A, vitamina E, vitamina B1, vitamina D3, vitamina B2, ácido fólico, vitamina K1, biotina, vitamina B12). Embalagem em latas de alumínio de até 400g. As latas são:

01 39 60 Lat. Fórmula infantil com ferro para lactentes (a partir do 6º mês) - sabor leite - Leite - Leite da vaca desnatado (fórmula proteica), matodermica, oleina de palma, óleo de palmito, óleo de canola, óleo de milho, lecitina de soja, vitamina C, laurina, vitamina E, vitamina PP, vitamina E, ácido pantoténico de cálcio, vitamina A, vitamina E, vitamina B1, vitamina D3, vitamina B2, ácido fólico, vitamina K1, biotina, vitamina B12). Embalagem em latas de alumínio de até 400g. As latas são:

01 40 60 Lat. Fórmula infantil com ferro para lactentes (a partir do 6º mês) - sabor leite - Leite - Leite da vaca desnatado (fórmula proteica), matodermica, oleina de palma, óleo de palmito, óleo de canola, óleo de milho, lecitina de soja, vitamina C, laurina, vitamina E, vitamina PP, vitamina E, ácido pantoténico de cálcio, vitamina A, vitamina E, vitamina B1, vitamina D3, vitamina B2, ácido fólico, vitamina K1, biotina, vitamina B12). Embalagem em latas de alumínio de até 400g. As latas são:

01 41 60 Lat. Fórmula infantil com ferro para lactentes (a partir do 6º mês) - sabor leite - Leite - Leite da vaca desnatado (fórmula proteica), matodermica, oleina de palma, óleo de palmito, óleo de canola, óleo de milho, lecitina de soja, vitamina C, laurina, vitamina E, vitamina PP, vitamina E, ácido pantoténico de cálcio, vitamina A, vitamina E, vitamina B1, vitamina D3, vitamina B2, ácido fólico, vitamina K1, biotina, vitamina B12). Embalagem em latas de alumínio de até 400g. As latas são:

01 42 60 Lat. Fórmula infantil com ferro para lactentes (a partir do 6º mês) - sabor leite - Leite - Leite da vaca desnatado (fórmula proteica), matodermica, oleina de palma, óleo de palmito, óleo de canola, óleo de milho, lecitina de soja, vitamina C, laurina, vitamina E, vitamina PP, vitamina E, ácido pantoténico de cálcio, vitamina A, vitamina E, vitamina B1, vitamina D3, vitamina B2, ácido fólico, vitamina K1, biotina, vitamina B12). Embalagem em latas de alumínio de até 400g. As latas são:

01 43 60 Lat. Fórmula infantil com ferro para lactentes (a partir do 6º mês) - sabor leite - Leite - Leite da vaca desnatado (fórmula proteica), matodermica, oleina de palma, óleo de palmito, óleo de canola, óleo de milho, lecitina de soja, vitamina C, laurina, vitamina E, vitamina PP, vitamina E, ácido pantoténico de cálcio, vitamina A, vitamina E, vitamina B1, vitamina D3, vitamina B2, ácido fólico, vitamina K1, biotina, vitamina B12). Embalagem em latas de alumínio de até 400g. As latas são:

01 44 60 Lat. Fórmula infantil com ferro para lactentes (a partir do 6º mês) - sabor leite - Leite - Leite da vaca desnatado (fórmula proteica), matodermica, oleina de palma, óleo de palmito, óleo de canola, óleo de milho, lecitina de soja, vitamina C, laurina, vitamina E, vitamina PP, vitamina E, ácido pantoténico de cálcio, vitamina A, vitamina E, vitamina B1, vitamina D3, vitamina B2, ácido fólico, vitamina K1, biotina, vitamina B12). Embalagem em latas de alumínio de até 400g. As latas são:

01 45 60 Lat. Fórmula infantil com ferro para lactentes (a partir do 6º mês) - sabor leite - Leite - Leite da vaca desnatado (fórmula proteica), matodermica, oleina de palma, óleo de palmito, óleo de canola, óleo de milho, lecitina de soja, vitamina C, laurina, vitamina E, vitamina PP, vitamina E, ácido pantoténico de cálcio, vitamina A, vitamina E, vitamina B1, vitamina D3, vitamina B2, ácido fólico, vitamina K1, biotina, vitamina B12). Embalagem em latas de alumínio de até 400g. As latas são:

01 46 60 Lat. Fórmula infantil com ferro para lactentes (a partir do 6º mês) - sabor leite - Leite - Leite da vaca desnatado (fórmula proteica), matodermica, oleina de palma, óleo de palmito, óleo de canola, óleo de milho, lecitina de soja, vitamina C, laurina, vitamina E, vitamina PP, vitamina E, ácido pantoténico de cálcio, vitamina A, vitamina E, vitamina B1, vitamina D3, vitamina B2, ácido fólico, vitamina K1, biotina, vitamina B12). Embalagem em latas de alumínio de até 400g. As latas são:

01 47 60 Lat. Fórmula infantil com ferro para lactentes (a partir do 6º mês) - sabor leite - Leite - Leite da vaca desnatado (fórmula proteica), matodermica, oleina de palma, óleo de palmito, óleo de canola, óleo de milho, lecitina de soja, vitamina C, laurina, vitamina E, vitamina PP, vitamina E, ácido pantoténico de cálcio, vitamina A, vitamina E, vitamina B1, vitamina D3, vitamina B2, ácido fólico, vitamina K1, biotina, vitamina B12). Embalagem em latas de alumínio de até 400g. As latas são:

01 48 300 Unid Bala de 14 latas - bala plástico, uso doméstico, alça em arame galvanizado, capa de plástico de 14 latas, estojo de plástico.

01 49 340 Unid Roda de plástico - 45 cm. Base é de plástico, boradura é de madeira podendo ser rosqueável e revestido em polipropileno. medindo 45cm.

01 50 125 Unid Sacos para lixo 10 x 105 cm - sacos contendo no mínimo 100 unidades. Embalagem com capacidade para armazenamento de mínimo 100 unidades.

01 51 20 Unid Crema dental - com flúor, sem corantes, compostas de seda, dentina, resina, hidroxiapatita, ácido-fosfato-de-cálcio, ácido-fosfato-de-magnésio, propileneglicol, hidratada silício, sódio sulfato, ácido-sulfônico, xilitol, titanato e dióxido de titânio.

01 52 600 Unid Fraldas

Lote / Item	Quant.	Unid.	Descrição dos gêneros alimentícios	Marca	Valor Unit. (R\$)	Valor Total (R\$)	
01	07	Kg	Batata Inglesa - 1kg com sementes, batatas em perfeitas condições de consumo - terra e sem manchas.	Campo	5,93	21.911,49	
01	08	Kg	Batata - P. Qualidade, tamanho médio (1kg) com sementes, em perfeitas condições de consumo - terra e sem manchas.	Campo	3,94	10.688,00	
01	11	Pacote	Batata sequejada - 1kg com sementes, a base de água e sal.	Natura	2,84	2.840,00	

01 14 1.835 Kg Batata sequejada - 1kg com sementes, a base de água e sal. Sobrecoa com adição de água no máximo de 6% sem adição de açúcar, não amolece nem polpa, com sabor e consistência suave, leves e doces, com registro no M.S. Embalagem de sítio prima de 1 kg a 3 kg com selo comprovante de validade, com etiqueta de peso e com inspeção e selo.

01 18 400 Pacote Cotonete - Condimento em pó fino, pacote de 400g com sementes, embalagem de polietileno acetato transparente, resistente. Validade mínima de 12 meses a partir da data de entrega.

01 21 1.630 Kg Farinha de milho Biju - produto de origem natural, derivado do milho - litro com embalagem de 01 kg.

01 28 300 Unid Fermento em pó aquático - Características: sem sementes, sabor neutro, aspecto de pó fino, cor branca, sabor e odor próprios. Não deve apresentar-se empoeirado. Embalagem contendo 300g.

01 27 80 Pacote Ghee - Emagrecimento de 1 quilo, em potenciômetro, com identificação do produto, rótulo com ingredientes, validade, nome, peso líquido e número de lote. Validade: Vencida mínima de 06 meses a contar da data de entrega em diversos sabores. Composição: água, ghee, ghee com sabor, sal, rósmarinho, cebola, alho, pimenta (ris 332), estabilizante cítrico de sódio (ris 331), corante natural e extrato (ris 100) e. Não contém glúten.

01 32 700 Pacote Macarrão com ovos e penas - 1kg. Prazo de validade: 12 meses. Data de fabricação: 30 dias.

01 33 700 Pacote Macarrão com ovos (tipo farofa) com sabor vegetal - 1kg. Embalagem estandarte. Prazo de validade: 12 meses. Data de fabricação: máxima 30 dias.

01 34 400 Pacote Macarrão com ovos (tipo espiral) - contendo semente de sorgo, sabor vegetal - 1kg. Prazo de validade: 12 meses. Data de fabricação: máxima 30 dias.

01 36 1.630 Unid Margarina - cremera com sabor 80% lipídeos, prato com sabor vegetal, sabor azeite, sabor a cebola, sabor chocolate em potes plásticos com 500g, prazo de validade de no mínimo 6 meses a partir da data de entrega ou prazo de validade de 12 meses.

01 37 30 Lat. Fórmula infantil com ferro para lactentes (a partir do 6º mês) - sabor leite - Leite - Leite da vaca desnatado (fórmula proteica), matodermica, oleina de palma, óleo de palmito, óleo de canola, óleo de milho, lecitina de soja, vitamina C, laurina, vitamina E, vitamina PP, vitamina E, ácido pantoténico de cálcio, vitamina A, vitamina E, vitamina B1, vitamina D3, vitamina B2, ácido fólico, vitamina K1, biotina, vitamina B12). Embalagem em latas de alumínio de até 400g. As latas são:

01 38 60 Lat. Fórmula infantil com ferro para lactentes (a partir do 6º mês) - sabor leite - Leite - Leite da vaca desnatado (fórmula proteica), matodermica, oleina de palma, óleo de palmito, óleo de canola, óleo de milho, lecitina de soja, vitamina C, laurina, vitamina E, vitamina PP, vitamina E, ácido pantoténico de cálcio, vitamina A, vitamina E, vitamina B1, vitamina D3, vitamina B2, ácido fólico, vitamina K1, biotina, vitamina B12). Embalagem em latas de alumínio de até 400g. As latas são:

01 39 60 Lat. Fórmula infantil com ferro para lactentes (a partir do 6º mês) - sabor leite - Leite - Leite da vaca desnatado (fórmula proteica), matodermica, oleina de palma, óleo de palmito, óleo de canola, óleo de milho, lecitina de soja, vitamina C, laurina, vitamina E, vitamina PP, vitamina E, ácido pantoténico de cálcio, vitamina A, vitamina E, vitamina B1, vitamina D3, vitamina B2, ácido fólico, vitamina K1, biotina, vitamina B12). Embalagem em latas de alumínio de até 400g. As latas são:

01 40 60 Lat. Fórmula infantil com ferro para lactentes (a partir do 6º mês) - sabor leite - Leite - Leite da vaca desnatado (fórmula proteica), matodermica, oleina de palma, óleo de palmito, óleo de canola, óleo de milho, lecitina de soja, vitamina C, laurina, vitamina E, vitamina PP, vitamina E, ácido pantoténico de cálcio, vitamina A, vitamina E, vitamina B1, vitamina D3, vitamina B2, ácido fólico, vitamina K1, biotina, vitamina B12). Embalagem em latas de alumínio de até 400g. As latas são:

01 41 60 Lat. Fórmula infantil com ferro para lactentes (a partir do 6º mês) - sabor leite - Leite - Leite da vaca desnatado (fórmula proteica), matodermica, oleina de palma, óleo de palmito, óleo de canola, óleo de milho, lecitina de soja, vitamina C, laurina, vitamina E, vitamina PP, vitamina E, ácido pantoténico de cálcio, vitamina A, vitamina E, vitamina B1, vitamina D3, vitamina B2, ácido fólico, vitamina K1, biotina, vitamina B12). Embalagem em latas de alumínio de até 400g. As latas são:

01 42 60 Lat. Fórmula infantil com ferro para lactentes (a partir do 6º mês) - sabor leite - Leite - Leite da vaca desnatado (fórmula proteica), matodermica, oleina de palma, óleo de palmito, óleo de canola, óleo de milho, lecitina de soja, vitamina C, laurina, vitamina E, vitamina PP, vitamina E, ácido pantoténico de cálcio, vitamina A, vitamina E, vitamina B1, vitamina D3, vitamina B2, ácido fólico, vitamina K1, biotina, vitamina B12). Embalagem em latas de alumínio de até 400g. As latas são:

01 43 60 Lat. Fórmula infantil com ferro para lactentes (a partir do 6º mês) - sabor leite - Leite - Leite da vaca desnatado (fórmula proteica), matodermica, oleina de palma, óleo de palmito, óleo de canola, óleo de milho, lecitina de soja, vitamina C, laurina, vitamina E, vitamina PP, vitamina E, ácido pantoténico de cálcio, vitamina A, vitamina E, vitamina B1, vitamina D3, vitamina B2, ácido fólico, vitamina K1, biotina, vitamina B12). Embalagem em latas de alumínio de até 400g. As latas são:

01 44 60 Lat. Fórmula infantil com ferro para lactentes (a partir do 6º mês) - sabor leite - Leite - Leite da vaca desnatado (fórmula proteica), matodermica, oleina de palma, óleo de palmito, óleo de canola, óleo de milho, lecitina de soja, vitamina C, laurina, vitamina E, vitamina PP, vitamina E, ácido pantoténico de cálcio, vitamina A, vitamina E, vitamina B1, vitamina D3, vitamina B2, ácido fólico, vitamina K1, biotina, vitamina B12). Embalagem em latas de alumínio de até 400g. As latas são:

01 45 60 Lat. Fórmula infantil com ferro para lactentes (a partir do 6º mês) - sabor leite - Leite - Leite da vaca desnatado (fórmula proteica), matodermica, oleina de palma, óleo de palmito, óleo de canola, óleo de milho, lecitina de soja, vitamina C, laurina, vitamina E, vitamina PP, vitamina E, ácido pantoténico de cálcio, vitamina A, vitamina E, vitamina B1, vitamina D3, vitamina B2, ácido fólico, vitamina K1, biotina, vitamina B12). Embalagem em latas de alumínio de até 400g. As latas são:

01 46 60 Lat. Fórmula infantil com ferro para lactentes (a partir do 6º mês) - sabor leite - Leite - Leite da vaca desnatado (fórmula proteica), matodermica, oleina de palma, óleo de palmito, óleo de canola, óleo de milho, lecitina de soja, vitamina C, laurina, vitamina E, vitamina PP, vitamina E, ácido pantoténico de cálcio, vitamina A, vitamina E, vitamina B1, vitamina D3, vitamina B2, ácido fólico, vitamina K1, biotina, vitamina B12). Embalagem em latas de alumínio de até 400g. As latas são:

01 47 60 Lat. Fórmula infantil com ferro para lactentes (a partir do 6º mês) - sabor leite - Leite - Leite da vaca desnatado (fórmula proteica), matodermica, oleina de palma, óleo de palmito, óleo de canola, óleo de milho, lecitina de soja, vitamina C, laurina, vitamina E, vitamina PP, vitamina E, ácido pantoténico de cálcio, vitamina A, vitamina E, vitamina B1, vitamina D3, vitamina B2, ácido fólico, vitamina K1, biotina, vitamina B12). Embalagem em latas de alumínio de até 400g. As latas são:

01 48 300 Unid Bala de 14 latas - bala plástico, uso doméstico, alça em arame galvanizado, capa de 14 latas, estojo de plástico.

01 49 340 Unid Roda de plástico - 45 cm. Base é de plástico, boradura é de madeira podendo ser rosqueável e revestido em polipropileno. medindo 45cm.

01 50 125 Unid Sacos para lixo 10 x 105 cm - sacos contendo no mínimo 100 unidades. Embalagem com capacidade para armazenamento de mínimo 100 unidades.

01 51 20 Unid Roda de plástico - com flúor, sem corantes, compostas de seda, dentina, resina, hidroxiapatita, ácido-fosfato-de-cálcio, ácido-fosfato-de-magnésio, propileneglicol, hidratada silício, sódio sulfato, ácido-sulfônico, xilitol, titanato e dióxido de titânio.

01 52 600 Unid Crema dental - com flúor, sem corantes, compostas de seda, dentina, resina, hidroxiapatita, ácido-fosfato-de-cálcio, ácido-fosfato-de-magnésio, propileneglicol, hidratada silício, sódio sulfato, ácido-sulfônico, xilitol, titanato e dióxido de titânio.

01 53 600 Unid Fraldas

01 54 600 Unid Bala de 14 latas - bala plástico, uso doméstico, alça em arame galvanizado, capa de 14 latas, estojo de plástico.

01 55 600 Unid Roda de plástico - 45 cm. Base é de plástico, boradura é de madeira podendo ser rosqueável e revestido em polipropileno. medindo 45cm.

01 56 600 Unid Sacos para lixo 10 x 105 cm - sacos contendo no mínimo 100 unidades. Embalagem com capacidade para armazenamento de mínimo 100 unidades.

01 57 600 Unid Crema dental - com flúor, sem corantes, compostas de seda, dentina, resina, hidroxiapatita, ácido-fosfato-de-cálcio, ácido-fosfato-de-magnésio, propileneglicol, hidratada silício, sódio sulfato, ácido-sulfônico, xilitol, titanato e dióxido de titânio.

01 58 600 Unid Fraldas

01 59 600 Unid Bala de 14 latas - bala plástico, uso doméstico, alça em arame galvanizado, capa de 14 latas, estojo de plástico.

01 60 600 Unid Roda de plástico - 45 cm. Base é de plástico, boradura é de madeira podendo ser rosqueável e revestido em polipropileno. medindo 45cm.

01 61 600 Unid Sacos para lixo 10 x 105 cm - sacos contendo no mínimo 100 unidades. Embalagem com capacidade para armazenamento de mínimo 100 unidades.

01 62 600 Unid Crema dental - com flúor, sem corantes, compostas de seda, dentina, resina, hidroxiapatita, ácido-fosfato-de-cálcio, ácido-fosfato-de-magnésio, propileneglicol, hidratada silício, sódio sulfato, ácido-sulfônico, xilitol, titanato e dióxido de titânio.

01 63 600 Unid Fraldas

01 64 600 Unid Bala de 14 latas - bala plástico, uso doméstico, alça em arame galvanizado, capa de 14 latas, estojo de plástico.

01 65 600 Unid Roda de plástico - 45 cm. Base é de plástico, boradura é de madeira podendo ser rosqueável e revestido em polipropileno. medindo 45cm.

01 66 600 Unid Sacos para lixo 10 x 105 cm - sacos contendo no mínimo 100 unidades. Embalagem com capacidade para armazenamento de mínimo 100 unidades.

01 67 600 Unid Crema dental - com flúor, sem corantes, compostas de seda, dentina, resina, hidroxiapatita, ácido-fosfato-de-cálcio, ácido-fosfato-de-magnésio, propileneglicol, hidratada silício, sódio sulfato, ácido-sulfônico, xilitol, titanato e dióxido de tit

# Diário Oficial

dos Municípios do  
Sudoeste do Paraná

Quinta-Feira, 24 de Maio de 2018

Instituído pela Resolução 001 de 04 de Outubro de 2011

Ano VII – Edição Nº 1613

Página 59 / 119

## **PORTEIRA Nº 356/2018**

O PREFEITO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelas Leis Complementares nº 068/2012 e 084/2016 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, - RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER Licença Maternidade de 180 dias, à Servidora Ana Paula Secco, matrícula funcional nº 2033-0, no período de 17 de março a 12 de setembro de 2018.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 16 DE MAIO DE 2018.

Álvaro Dênis Ceni Scolaro - Prefeito

Roseli Aparecida Scolari Lorenzi - Secretária de Educação, Cultura e Esporte

Cod269563

## **PORTEIRA Nº 355/2018**

O PREFEITO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelas Leis Complementares nº 068/2012 e 084/2016 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, - RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER Licença Maternidade de 180 dias, à Servidora Marikelli Dalfovo, matrícula funcional nº 1885-5, no período de 02 de abril a 28 de setembro de 2018.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 16 DE MAIO DE 2018.

Álvaro Dênis Ceni Scolaro - Prefeito

Roseli Aparecida Scolari Lorenzi - Secretária de Educação, Cultura e Esporte

Cod269568

## **PORTEIRA Nº 359/2018**

O PREFEITO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 140 a 143 da Lei Complementar nº 068/2012, e - RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER Licença Prêmio por assiduidade de 03 (três) meses ao servidor Theobaldo Clárcio Welter, matrícula funcional nº 451-5, referente ao período aquisitivo de 01 de agosto de 2012 a 31 de julho de 2017, para ser usufruída durante o período de 14 de maio a 11 de agosto de 2018.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 16 DE MAIO DE 2018.

Álvaro Dênis Ceni Scolaro - Prefeito

Geraldo Olivo - Secretário de Viação e Serviços Urbanos

Cod269570

## **AVISO DE LICITAÇÃO**

Modalidade: TOMADA DE PREÇOS. Edital nº 6/2018. Data da Licitação: Dia 11 de junho de 2018. Horário: 10:00 (dez) horas. Local: Sala de Licitações da Prefeitura, Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, em Chopinzinho, Paraná. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE PROJETO ELÉTRICO, TELEFÔNICO E DE LÓGICA PARA O ANTIGO PAÇO MUNICIPAL. Valor Máximo R\$ 84.980,00. Julgamento: Global. A Pasta Técnica poderá ser examinada e retirada no endereço acima indicado no horário comercial e também no endereço eletrônico: [www.chopinzinho.pr.gov.br](http://www.chopinzinho.pr.gov.br). Informações fone (46) 3242 – 8614.

## **AVISO DE LICITAÇÃO**

Modalidade: TOMADA DE PREÇOS. Edital nº 7/2018. Data da Licitação: Dia 11 de junho de 2018. Horário: 15:00 (quinze) horas. Local: Sala de Licitações da Prefeitura, Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, em Chopinzinho, Paraná. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA INSTALAÇÃO DE ILUMINAÇÃO DO CAMPO DE FUTEBOL DA COMUNIDADE DE ESTRELA GAÚCHA. Valor Máximo R\$ 26.510,00. Julgamento: Global. A Pasta Técnica poderá ser examinada e retirada no endereço acima indicado no horário comercial e também no endereço eletrônico: [www.chopinzinho.pr.gov.br](http://www.chopinzinho.pr.gov.br). Informações fone (46) 3242 – 8614.

## **AVISO DE LICITAÇÃO**

Modalidade: Pregão. Edital nº 37/2018. Forma: Presencial. Data da Licitação: 12 de junho de 2018, às 09:00 (nove) horas. Objeto: AQUISIÇÃO DE MÓVEIS, ELETRODOMÉSTICOS, EQUIPAMENTOS ELETRÔNICOS E APARELHOS DE AR CONDICIONADO. Valor Máximo da Licitação: R\$ 280.539,40. O Edital encontra-se à disposição dos interessados no Prédio da Prefeitura de Chopinzinho, Divisão de Licitações e Contratos, Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 – Chopinzinho/PR, e no endereço eletrônico: [www.chopinzinho.pr.gov.br](http://www.chopinzinho.pr.gov.br). Informações pelo telefone: (46) 3242-8614.

## **AVISO DE LICITAÇÃO**

Modalidade: Pregão. Edital nº 38/2018. Forma: Presencial. Data da Licitação: 13 de junho de 2018, às 14:00 (catorze) horas. Objeto: AQUISIÇÃO DE INSUMOS VETERINÁRIOS PARA O PROGRAMA DE SANIDADE ANIMAL – BRUCELOSE E TUBERCULOSE BOVINA. Valor Máximo da Licitação: R\$ 25.830,00. O Edital encontra-se à disposição dos interessados no Prédio da Prefeitura de Chopinzinho, Divisão de Licitações e Contratos, Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 – Chopinzinho/PR, e no endereço eletrônico: [www.chopinzinho.pr.gov.br](http://www.chopinzinho.pr.gov.br). Informações pelo telefone: (46) 3242-8614.

Cod269571

DE FUTEBOL DA COMUNIDADE DE ESTRELA GAÚCHA. Valor Máximo R\$ 26.510,00. Julgamento: Global. A Pasta Técnica poderá ser examinada e retirada no endereço acima indicado no horário comercial e também no endereço eletrônico: www.chopinzinho.pr.gov.br. Informações fone (46) 3242 – 8614.

**Publicado por:**  
Roberto Alencar Przendziuk  
**Código Identificador:**D0246831

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**AVISO PP Nº 37/2018 - MÓVEIS, ELETRODOMÉSTICOS,**  
**ELETRÔNICOS E AR CONDICIONADO**

**AVISO DE LICITAÇÃO**

Modalidade: Pregão. Edital nº 37/2018. Forma: Presencial. Data da Licitação: 12 de junho de 2018, às 09:00 (nove) horas. Objeto: AQUISIÇÃO DE MÓVEIS, ELETRODOMÉSTICOS, EQUIPAMENTOS ELETRÔNICOS E APARELHOS DE AR CONDICIONADO. Valor Máximo da Licitação: R\$ 280.539,40. O Edital encontra-se à disposição dos interessados no Prédio da Prefeitura de Chopinzinho, Divisão de Licitações e Contratos, Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 – Chopinzinho/PR, e no endereço eletrônico: www.chopinzinho.pr.gov.br Informações pelo telefone: (46) 3242-8614.

**Publicado por:**  
Roberto Alencar Przendziuk  
**Código Identificador:**F8AEFF15

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**AVISO PP Nº 38/2018 - AQUISIÇÃO DE INSUMOS**  
**VETERINÁRIOS**

**AVISO DE LICITAÇÃO**

Modalidade: Pregão. Edital nº 38/2018. Forma: Presencial. Data da Licitação: 13 de junho de 2018, às 14:00 (catorze) horas. Objeto: AQUISIÇÃO DE INSUMOS VETERINÁRIOS PARA O PROGRAMA DE SANIDADE ANIMAL – BRUCELOSE E TUBERCULOSE BOVINA. Valor Máximo da Licitação: R\$ 25.830,00. O Edital encontra-se à disposição dos interessados no Prédio da Prefeitura de Chopinzinho, Divisão de Licitações e Contratos, Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 – Chopinzinho/PR, e no endereço eletrônico: www.chopinzinho.pr.gov.br Informações pelo telefone: (46) 3242-8614.

**Publicado por:**  
Roberto Alencar Przendziuk  
**Código Identificador:**A20AAE4E

**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE COLOMBO**

**GABINETE DA PREFEITA**  
**DECRETO Nº 026/2018**

**SÚMULA:** Estabelece ponto facultativo nos dias 31 de maio e 01 de junho de 2018, em virtude da data alusiva ao dia de “Corpus Christi”.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE COLOMBO, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Ficam os dias 31 de maio e 01 de junho de 2018 considerados Ponto Facultativo nas repartições públicas do município, com exceção das Unidades de Saúde Municipais 24 horas (Pronto Atendimentos) e demais serviços essenciais, devido a data alusiva a “Corpus Christi”.

**Art. 2º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal de Colombo Em 23 de maio de 2018.

**IZABETE CRISTINA PAVIN**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Cassio Strapasson  
**Código Identificador:**C42AAE11

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**TOMADA DE PREÇOS - Nº 06/2018**

**AVISO DE LICITAÇÃO**

**EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 06/2018**

O Município de Colombo, estado do Paraná, torna público que fará realizar, às 09:00 horas do dia 12 de junho do ano de 2018, na Rua XV de novembro nº. 105 – Centro, em Colombo, Paraná, Brasil, **TOMADA DE PREÇOS** sob regime de empreitada por preço global, tipo menor preço por lote, das seguintes obras:

**Lote 01** - Local do Objeto: **Bairro Paloma** – Colombo / PR.

Objeto: Construção de Infraestrutura Urbana.

Quantidade e unidade de medida: 1.113,38 m<sup>2</sup>.

Prazo de execução: 120 dias.

**Lote 02** - Local do Objeto: **Bairro Rio Verde** – Colombo / PR.

Objeto: Construção de Infraestrutura Urbana.

Quantidade e unidade de medida: 1.171,04 m<sup>2</sup>.

Prazo de execução: 120 dias.

A Pasta Técnica com o inteiro teor do edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderá ser examinada no endereço acima indicado, em horário comercial, ou solicitada através do e-mail licitação@colombo.pr.gov.br.

Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento deverão ser encaminhados à Comissão de Licitação no endereço ou e-mail acima mencionados – Telefone (41) 3656 8080 / 8002 / 8138.

Colombo, 23 de maio de 2018.

**IZABETE CRISTINA PAVIN**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
José Carlos Vieira  
**Código Identificador:**E90191D6

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE 09/2018**

Processo:	9027/2018 – Inexigibilidade 09/2018
Partes:	Município de Colombo/PR, LUZANA MEDEIROS DOS SANTOS, CNPJ: 23.062.832/0001-38.
Objeto:	Contratação de Serviços para Apresentações da Peça Teatral "O que fazer com essa coisa?", direcionada aos alunos da Rede Pública de Ensino de Colombo.
Valor:	O valor máximo da Dispensa será de R\$ 29.400,00(vinte e nove mil e quatrocentos reais).
Embasamento Legal:	Artigo 25, – Lei nº. 8.666/93
Data:	23/05/2018

**Publicado por:**  
Neiva de Oliveira Nhaia  
**Código Identificador:**6ED9E126

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 160/2018 –**  
**PREGÃO PRESENCIAL 038/2018.**

**Processo: 2508/2018**

**Contratante:** Prefeitura Municipal de Colombo – Diversas Secretarias.

**Contratada:** JOÃO PAULO DE SOUSA - MEI, inscrita no CNPJ nº 14.670.487/0001-14

**Objeto:** Contratação de empresa especializada para execução de serviços de Manutenção “preventiva e corretiva” de equipamentos de refrigeração e eletroeletrônicos, com fornecimento de mão-de-obra e peças, para atender Unidades de Ensino e demais Secretarias do Município, observando as normas técnicas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT), nas seguintes condições:

**Valor R\$:** 184.900,00 (Centro e oitenta e quatro mil e novecentos reais).



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 Telefax (46) 3242-8600

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

gt  
S

## ATA DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 38/2018

A partir das treze horas e trinta minutos do dia treze de junho do ano de dois mil e dezoito, reuniram-se na sala de Licitações e Contratos da Prefeitura de Chopinzinho, o Pregoeiro e sua equipe de apoio, designados pelo Decreto nº 4/2018, para procederem as atividades pertinentes ao Pregão Presencial Edital nº 38/2018, para Aquisição de Insumos Veterinários para o Programa de Sanidade Animal – Brucelose e Tuberculose Bovina. O período de identificação/credenciamento de representante legal e de recebimento dos envelopes encerrou-se às catorze horas, conforme exigiu o Edital, sendo que vencido o horário não se apresentou nenhuma empresa para credenciamento. Desta forma o Pregoeiro declarou a mesma DESERTA. Os membros da equipe de apoio, ao assinarem esta ata, atestam sua participação e colaboração, não lhes aplicando as atribuições e obrigações de que trata o inciso IV do art. 3º da Lei 10.520.

Roberto Alencar Przendziuk – Pregoeiro

Onerio Cambruzzi Filho – Pregoeiro

Clévis Trindade da Silva – Equipe de Apoio

Clécia Steilmann Weber – Equipe de Apoio

92



**SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUARIA  
E MEIO AMBIENTE**

e-mail: [agricultura@chopinzinho.pr.gov.br](mailto:agricultura@chopinzinho.pr.gov.br)

Telefax: (46) 3242-2503 - Rua 14 de Novembro, 3977 - Centro

CEP: 85.560-000      Chopinzinho - Paraná

Chopinzinho, 22 de junho de 2018.

Considerando que o resultado do Processo Licitatório 90/2018 realizado em 12/06/2018, através do edital 37/2018, resultou deserto, e tendo em vista que na elaboração do termo de referência, optamos pelo orçamento de menor preço, segundo o fornecedor houve alteração de preços, em função da alta do dólar, e por isso não foi possível sustentar aquele orçamento, doravante sugerimos considerar o preço médio dos três orçamentos juntados ao processo, para viabilizar a aquisição dos referidos insumos, visto que a demanda dos mesmos, pelos veterinários é urgente para a sequência dos trabalhos de sanidade animal, junto ao produtor rural.



Idevaldo Peretti

Secretário de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente

93



## ORÇAMENTO

Chopinzinho, 14 de junho de 2018

Em resposta ao pedido de orçamento solicitado pela Secretaria de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente à empresa P. C. CENCI & CIA LTDA – ME, sediada na Av. XV de novembro, 4680, em Chopinzinho, PR, representada pelo seu sócio gerente o Sr. Paulo César Cenci, apresenta o seguinte orçamento referente à aquisição de insumos para realização de testes de brucelose e tuberculose:

PRODUTO	QUANTIDADE	VALOR UNITARIO	TOTAL
TUBERCULINA P.P.D. BOVINA 5 ML – FR C/ 50 DOSES	200	130,00	26.000,00
TUBERCULINA P.P.D. AVIARIA 5 ML – FR C/ 50 DOSES	10	130,00	1.300,00
ANTIGENO DIAG BRUCELOSE- ACID. TAMP. – FR C/ 160 DS	63	250,00	15.750,00

Total R\$ 43,050,00

P. C. CENCI & CIA. LTDA.  
ME

PAULO CÉSAR CENCI  
GERENTE – 835533.639-91  
46 32423390

VALIDADE DA PROPOSTA:

30 DIAS

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

À VISTA NA RETIRADA DOS PRODUTOS



# MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

94

## TERMO DE REFERÊNCIA

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Unit. R\$	Total R\$
01	200	Frascos com 50 doses	Tuberculina P.P.D. - Bovina – Frascos com 50 doses, totalizando 10.000 doses.	131,66	26.332,00
02	10	Frascos com 50 doses	Tuberculina P.P.D. – Aviária – Frascos com 50 doses, totalizando 500 doses.	131,66	1.316,00
03	63	Frascos com 160 doses	Antígeno para Diagnóstico de Brucelose – Acidificado Tamponado – Frascos com 160 (cento e sessenta) doses.	230,40	14.515,20
			<b>TOTAL DA PESQUISA DE MERCADO – R\$</b>		<b>42.163,20</b>

SETOR REQUISITANTE: Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente

FONTE DE RECURSOS: Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente

Chopinzinho, 04 de julho de 2018.

Idevaldo Peretti  
Secretário Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente



# MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001

Telefax (46) 3242-8600 - Rua Santos Dumont, nº 3.883  
85.560-000 CHOPINZINHO

PARANÁ

95  
11

## DECLARAÇÃO DE LICITAÇÃO DESERTA

Processo Administrativo: 94/2018

Pregão Presencial: nº 38/2018

Objeto: AQUISIÇÃO DE INSUMOS VETERINÁRIOS PARA O PROGRAMA DE SANIDADE ANIMAL – BRUCELOSE E TUBERCULOSE BOVINA.

Em face da não aquiescência de interessados na licitação em epígrafe, restou a este Pregoeiro DECLARAR DESERTA a licitação, conforme Ata incorporada ao Processo.

Chopinzinho, 05 de julho de 2018.

Roberto Alencar Przendziuk  
Chefe da Divisão de Licitações e Contratos



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001

Telefax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

96

## CORRESPONDÊNCIA INTERNA

**DATA:** 05/07/2018

**ORIGEM:** SECRETARIA DE FINANÇAS

**DESTINO:** SECRETARIA DE AGRICULTURA, PEC. E MEIO AMBIENTE/COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

**REFERÊNCIA:** DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA E RESERVA FINANCEIRA PARA AQUISIÇÃO DE INSUMOS PARA A REALIZAÇÃO DE EXAMES DE BRUCELOSE E TUBERCULOSE EM BOVINOS.

**VALOR R\$:** 42.163,20

Em atenção à solicitação formulada por Vossa Excelência, informo que **EXISTEM RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS** para assegurar o pagamento das obrigações, decorrentes do objeto especificado, à conta das seguintes Dotações Orçamentárias:

### **SECRETARIA DE AGRICULTURA, PECUARIA E MEIO AMBIENTE**

10.01.206080022.2.066.3.3.90.30 (1633) F: 000

10.01.206080022.2.066.3.3.90.30 (1632) F: 504

Atenciosamente,

  
RODRIGO JAZYNSKI

Contabilidade

  
LUCIANI MONTEIRO CENCI

Finanças



# MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

97  
//

## AUTORIZAÇÃO

Face ao constante dos autos, protocolado nesta Prefeitura sob o nº 1242/2018 e considerando a Declaração de Licitação Deserta, e a Justificativa apresentada pela Secretaria de Viação e Serviços Urbanos, autorizo a Republicação do Processo Licitatório, na modalidade de Pregão na forma Presencial, do tipo menor preço, regime de contratação por item, nos termos das Leis Federais nº. 8.666/93 e alterações posteriores e nº 10.520/02, bem como a LC 123/06 e alterações e Legislação Municipal prevista pela Lei complementar Municipal nº 083/2016.

Solicito a Divisão de Licitações e Contratos, preparação da minuta do instrumento convocatório de Licitação, contudo com a formação de preços pela média auferida nos orçamentos apresentados.

Determino ainda, o encaminhando dos autos à Procuradoria Municipal, para emissão de parecer nos termos do parágrafo único do art. 38, da Lei n. 8.666/93.

Chopinzinho, 05 de julho de 2018.

  
Álvaro Dênis Ceni Scolaro  
Prefeito



# Diário Oficial dos Municípios do Sudoeste do Paraná

99

Sexta-Feira, 06 de Julho de 2018

Ano VII - Edição N° 1643

Página 14 / 050

transcorrer de cada exercício;  
III-doações, auxílios, contribuições, subvenções de organizações internacionais e nacionais, Governamentais e não Governamentais;  
IV-receitas de aplicações financeiras de recursos do fundo, realizadas na forma da lei;  
V-as parcelas do produto de arrecadação de outras receitas próprias oriundas de financiamentos das atividades econômicas, de prestação de serviços e de outras transferências que o Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS terá direito a receber por força da lei e de convênios no setor.  
VI-produtos de convênios firmados com outras entidades financeiradoras;  
VII-doações em espécie feitas diretamente ao Fundo;  
VIII-outras receitas que venham a ser legalmente instituídas.

§ 1º-A dotação orçamentária prevista para o órgão executor da Administração Pública Municipal, responsável pela Assistência Social, será automaticamente transferida para a conta do Fundo Municipal de Assistência Social -FMAS, tão logo sejam realizadas as receitas correspondentes.

§ 2º-Os recursos que compõem o Fundo, serão depositados em instituições financeiras oficiais, em conta especial sobre a denominação – Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS.

§ 3º-As contas recebedoras dos recursos do cofinanciamento Federal das ações socioassistenciais serão abertas pelo Fundo Nacional de Assistência Social.

Art. 48. O FMAS será gerido pela Secretaria Municipal de Assistência Social, sob orientação e fiscalização do Conselho Municipal de Assistência Social-COMAS.

Parágrafo Único. O Orçamento do Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS integrará o orçamento da Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art. 49. Os recursos do Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS, serão aplicados

I - financiamento total ou parcial de programas, projetos e serviços de assistência social desenvolvidos pela Secretaria Municipal de Assistência Social ou por Órgão conveniado; II - em parcerias entre Poder Público entidades de assistência social para a execução de serviços, programas e projetos socioassistencial específicos;

III - aquisição de material permanente e de consumo e de outros insumos necessários ao desenvolvimento das ações socioassistenciais;

IV - construção reforma ampliação, aquisição ou locação de imóveis para prestação de serviços de Assistência Social;

V - desenvolvimento e aperfeiçoamento dos instrumentos de gestão, planejamento, administração e controle das ações de Assistência Social;

VI - pagamento dos benefícios eventuais, conforme o disposto no inciso I do art. 15 da Lei Federal nº 8.742, de 1993;

VII - pagamento de profissionais que integram as equipes de referência, responsáveis pela organização e oferta daquelas ações, conforme percentual apresentado pelo Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome e aprovado pelo Conselho Nacional de Assistência Social-CNAS.

Art. 50. O repasse de recursos para as entidades e organizações de Assistência Social, devidamente inscritas no COMAS, será efetuado por intermédio do FMAS, de acordo com critérios estabelecidos pelo Conselho Municipal de Assistência Social-COMAS, observando o disposto nesta Lei.

Art.51. Os relatórios de execução orçamentária e financeira do Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS, serão submetidos à apreciação do COMAS, trimestralmente, de forma sintética e, anualmente, de forma analítica.

Art. 52. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação e revogando as disposições contrárias.

Gabinete do Prefeito de Chopinzinho-PR, DE 05 DE JULHO de 2018.

Álvaro Dênis Ceni Sciaro - Prefeito

Cod27334

**DECLARAÇÃO DE LICITAÇÃO DESERTA - Processo Administrativo: 94/2018**

Licitação Presencial: nº 38/2018

Objeto: AQUISIÇÃO DE INSUMOS VETERINÁRIOS PARA O PROGRAMA DE SANIDADE ANIMAL - BRUCELOSE E TUBERCULOSE BOVINA.

Em face da não aquisição de interessados na licitação em epígrafe, restou a este Pregoeiro DECLARAR DESERTA a licitação, conforme Ata incorporada ao Processo.

Chopinzinho, 05 de julho de 2018.

Roberto Alencar Przendiuk - Chefe da Divisão de Licitações e Contratos

Cod273348

**LEI N° 3.713/2018, DE 05 DE JULHO DE 2018**

Dispõe sobre a concessão de estágio a estudantes no âmbito da administração pública municipal e dá outras providências.

O PREFEITO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Faz saber, que a Câmara Municipal de Chopinzinho, Estado do Paraná, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte - LEI:

Art. 1º Fica instituído o Programa de Estágio, no âmbito da administração pública municipal, estabelecendo os requisitos para a concessão de estágio a estudantes que estejam frequentando o ensino regular, em Instituições públicas ou privadas de educação superior, de pós-graduação, educação profissional, de ensino médio e da educação especial, oportunizando o desempenho de atividades complementares em sua área de formação, objetivando o desenvolvimento do educando para a cidadania, a vida e o trabalho.

Art. 2º O estágio, em cada órgão da administração, propiciará ao estudante a complementação do ensino e da aprendizagem e, ainda, será planejado, executado, acompanhado e avaliado em conformidade com os currículos, programas e calendários escolares.

Parágrafo único. O estágio será realizado em setores que tenham condições de proporcionar experiência prática, mediante a efetiva participação em serviços, programas, planos e projetos cuja estrutura programática guarde estrita correlação com as respectivas áreas de formação profissional do estudante.

Art. 3º O estágio, nos termos da Lei nº 11.788/08, não criará vínculo empregatício de qualquer natureza com o Município de Chopinzinho.

Art. 4º O estágio poderá ser obrigatório ou não-obrigatório, conforme determinação das diretrizes curriculares da etapa, modalidade e área de ensino e do projeto pedagógico do curso.

§ 1º Estágio obrigatório é aquele definido no projeto do curso, cuja carga horária é requisito para aprovação e obtenção de diploma.

§ 2º Estágio não-obrigatório é o desenvolvido como atividade opcional, acrescida à carga horária regular e obrigatória, definido por Lei e regulamentado por Ato Administrativo.

Art. 5º O estudante em estágio não-obrigatório terá direito a bolsa ou outra forma de contraprestação e auxílio-transporte definidos pela Administração.

Parágrafo único. Ato Administrativo poderá conceder:

I - o direito a bolsa ou outra forma de contraprestação e auxílio-transporte ao estágio obrigatório;

II - outros benefícios relacionados a transporte, a alimentação e a proteção da saúde, entre outros, que não caracterizarão vínculo empregatício.

Art. 6º Os órgãos da administração municipal poderão autorizar a realização de estágio voluntário para estudantes, desde que a sua realização seja requisito obrigatório pela Instituição de Ensino para a aprovação e obtenção de diploma.

Parágrafo único. Estágio voluntário será realizado pelo estudante de forma gratuita, desde que previsto no Ato Administrativo.

Art. 7º São requisitos para a concessão dos estágios, no mínimo:

I - existência de convênio com as Instituições de Ensino, devidamente registradas nos órgãos competentes, onde deverão constar todas as condições acordadas para a realização dos estágios definidas na Lei de Estágios;

II - matrícula e frequência regular do educando em curso de ensino regular, em Instituições públicas ou privadas de educação superior, de pós-graduação, educação profissional, de ensino médio e da educação especial, devidamente atestados pela Instituição de Ensino conveniada;

III - celebração de Termo de Compromisso de Estágio firmado entre o Município, a Instituição de Ensino conveniada e o educando, ou com seu representante ou assistente legal;

IV - compatibilidade entre as atividades desenvolvidas pelo estagiário e a área de formação do estudante.

Art. 8º O município poderá estabelecer convênios com serviços de agentes de integração, mediante condições acordadas em instrumento jurídico apropriado.

Art. 9º O programa de estágio na Administração municipal atenderá as seguintes condições:

I - instalações que tenham condições de proporcionar ao educando atividades de aprendizagem de cunho social, profissional e cultural;

II - orientação e supervisão dos estagiários, de forma isolada ou simultaneamente, até o limite de 10 (dez) estagiários, por agentes políticos ou servidores, com formação ou experiência profissional na área de conhecimento desenvolvida no curso do estagiário;

III - contratação, em favor do estagiário, de seguro anual contra acidentes pessoais, cuja apólice seja compatível com valores de mercado, conforme fique estabelecido no Termo de Compromisso de Estágio;

IV - entrega de certidão de realização do estágio, por ocasião do desligamento, com indicação resumida das atividades desenvolvidas, locais de realização do estágio, dos períodos cumpridos, carga horária e da avaliação de seu desempenho;

V - manter atualizados os registros e disponibilizar, para efeitos de fiscalização, documentos que comprovem a relação de estágio;

VI - envio à Instituição de Ensino conveniada, com periodicidade mínima de 6 (seis) meses, de relatório das atividades desenvolvidas, dando ciência anterior e obrigatória ao estagiário;

VII - a contratação de seguro contra acidentes pessoais prevista no inciso III poderá ser definida à Instituição de Ensino credenciada, no caso de estágio obrigatório, se assim definido em termo de convênio firmado entre as partes.

Art. 10. O período de estágio não excederá dois (2) anos, consecutivos ou alternados, exceto quando se tratar de estagiário portador de necessidades especiais.

§ 1º O cômputo do período dar-se-á por curso, desde que comprovada a alteração na área de formação do educando.

§ 2º O estagiário poderá ser removido, de ofício ou a seu requerimento, considerando o interesse, conveniência e oportunidade da Administração, a fim de aperfeiçoar seus conhecimentos em outra área dos órgãos públicos.

Art. 11. O quantitativo de estagiários, nos termos do Ato Administrativo, não excederá:

I - ao estágio de nível médio, o que dispõe o art. 17 da Lei nº 11.788/08;

II - ao estágio de nível médio profissional e de nível superior:

a) para a área jurídica, o quíntuplo do total dos membros da Procuradoria Geral do Município em exercício;

b) para a área administrativa, trinta (30%) por cento do total de servidores em exercício.

Parágrafo único. O limite estabelecido no inciso II, 'a', poderá ser ampliado por ato fundamentado do Procurador-Geral do Município, tendo em vista a organização administrativa e a conveniência do programa de estágio, desde que observada a natureza de ato escolar supervisionado.

Art. 12. A Administração estabelecerá programas de incentivo à concessão de estágio aos estudantes portadores de necessidades especiais.

Art. 13. A jornada de atividade em estágio deverá constar no Termo de Compromisso de Estágio, firmado entre a Instituição de Ensino, o Município e o estudante estagiário ou



# MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

## ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

## **SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**

# **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

## PROCESSO LICITATÓRIO N° 94/2018

## **PREGÃO**

## EDITAL Nº 38/2018

## **FORMA: PRESENCIAL**

# AQUISIÇÃO DE INSUMOS VETERINÁRIOS PARA O PROGRAMA DE SANIDADE ANIMAL - BRUCELOSE E TUBERCULOSE



# MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

## ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

### PREGÃO - EDITAL N.º 38/2018 - PRESENCIAL

#### MODO EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE.

O Município de Chopinzinho – PR., por intermédio da Secretaria de Administração, mediante a Comissão Permanente de Licitações, designada pelo Decreto nº 10/2017, torna público para conhecimento dos interessados que na data, horário e local abaixo indicado fará realizar licitação na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL, exclusivo para Micro Empresas – ME's e Empresas de Pequeno Porte – EPP's, conforme descrito neste Edital e seus Anexos:

Tipo de Licitação: **MENOR PREÇO**

Regime de contratação: **POR ITEM**

**DATA DA LICITAÇÃO: DIA \_\_\_\_ DE \_\_\_\_\_ DE 2018.**

**HORÁRIO DA LICITAÇÃO: \_\_\_\_ (\_\_\_\_\_) HORAS.**

**ABERTURA DOS ENVELOPES: LOGO APÓS O CREDENCIAMENTO DE TODOS.**

Local: Sala de Licitações da Prefeitura, Rua Miguel Procópio Kurpel, n.º 3811, CEP 85.560-000, Bairro São Miguel – Chopinzinho – Paraná.

O procedimento licitatório que dele resultar obedecerá, integralmente, a Lei Federal nº 10.520/2002 e Decreto Municipal nº 61/2005, que regulamenta a modalidade do Pregão e no que couber a Lei 8.666/93 com suas alterações, Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/14 e Lei Complementar Municipal nº 083/2016 e demais normas pertinentes ao procedimento licitatório e ao objeto licitado.

1.1 - Na hipótese de ocorrer feriado ou fatos que impeçam a realização da sessão pública, fica a mesma adiada para o primeiro dia útil imediato, no mesmo local e hora, ou em outro a ser definido.

#### 1 - DO OBJETO

1.1 O presente Pregão tem por objeto:

#### AQUISIÇÃO DE INSUMOS VETERINÁRIOS PARA O PROGRAMA DE SANIDADE ANIMAL - BRUCELO-SE E TUBERCULOSE.

Conforme descrição, quantidades, características e preços máximos a serem praticados, constante do Termo de Referência - Anexo 1 deste Edital.

1.2 De acordo com os Artigos 47 e 48 da Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei complementar 147/2014, a participação é exclusiva a Microempresas – ME's e Empresas de Pequeno Porte – EPP's.

#### 2 - DA PARTICIPAÇÃO

2.1 - Os interessados em participar do Processo licitatório deverão atender previamente as seguintes condições:

- Ser Pessoa Jurídica e atender a todas as condições exigidas na habilitação.
- Possuir ramo de atividade compatível e pertinente ao objeto do presente edital.
- Estar enquadrados no regime tributário como Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, de acordo com os Artigos 3º e 18-E da Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei complementar 147/2014.

2.2 - Não poderão participar de qualquer fase da Licitação:

- 5.2.1 – Empresa que tenha dirigente, sócio, responsável técnico ou legal, que:
  - Seja cônjuge, companheiro ou parente consanguíneo ou afim, em linha reta ou colateral até o 3º grau, do Prefeito, Vice Prefeito, Secretários Municipais, Chefe de Gabinete e Procurador Geral do Município, e principalmente membros da comissão de licitação, pregoeiros ou qualquer outra autoridade ligada à contratação;



# MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

## ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

102

b) Seja ocupante de cargo comissionado e servidor efetivo com função gratificada ou comissionada, inclusive o órgão de controle interno, desde que tenham atuado ou atuem em processos licitatórios da respectiva pasta a que se encontrem vinculados na Administração Pública do Município de Chopinzinho, e incluindo seus cônjuges, companheiros ou parentes consanguíneos, por afinidade ou por adoção, em linha reta, colateral até o 3º grau;

c) Seja Senador, Deputado Federal, Deputado Estadual (art. 54, II da Constituição de 1988) ou Vereador;

d) Seja servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação, nos termos do artigo 9º, da Lei 8.666/93).

### 2.3 – Não poderão participar ainda:

2.3.1 - Os interessados que se encontrem sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução, liquidação ou em regime de consorcio, qualquer que seja sua forma de constituição.

2.3.2 - Empresas estrangeiras que não funcionem no país.

2.3.3 - Aqueles incursos nas sanções previstas no inciso III, Artigo 87 da Lei 8.666/93, mesmo quando aplicadas por outros órgãos ou entidades públicas.

2.3.4 - Aqueles que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a administração publica, ou que possua restrições quanto à capacidade técnica ou operativa, personalidade e capacidade jurídica, idoneidade financeira e regularidade fiscal;

2.3.5 - Estão impedidas de participar desta licitação as empresas que apresentarem mais de uma proposta para cada item específico.

2.3.6 - Estão impedidas de participar desta licitação as empresas que não se enquadarem no Regime Tributário exigido no Item 5.1, letra c.

2.4 - A participação na licitação implica na integral e incondicional aceitação de todos os termos, cláusulas e condições deste Edital e de seus anexos, ressalvado o disposto no parágrafo terceiro do art. 41 da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

## 3 - DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

3.1 - Para credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:

3.1.1 - Tratando-se de representante legal, o Certificado de Registro Cadastral emitido pelo Município de Chopinzinho – CRC ou o estatuto social, ou contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial ou Cartório (conforme o caso), no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

3.1.2 - Tratando-se de procurador, o instrumento de procuração público ou particular, COM FIRMA RECONHECIDA EM CARTÓRIO da assinatura do representante legal, que constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do CRC, ou o estatuto social, ou contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial ou Cartório (conforme o caso), no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura, que comprove os poderes do mandante para a outorga.

3.1.3 - Tratando-se de credenciado, a carta de credenciamento onde constem poderes específicos para formular lances, negociar preços, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do CRC, ou o estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial ou Cartório (conforme o caso), no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura, que comprove os poderes do mandante para a outorga. (Modelo em Anexo).

3.1.4 - O representante legal, procurador ou credenciado, deverá identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto.

3.2 - A proponente deverá ainda apresentar Declaração de que cumpre os requisitos de habilitação, conforme modelo em anexo.

3.3 - Comprovante de regularidade junto ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS). (<http://www.portaldatransparencia.gov.br/ceis>).

3.4 - Comprovante de regularidade junto ao Cadastro de Impedidos de Liciar, junto ao TCE/PR. (<https://servicos.tce.pr.gov.br/tcepr/municipal/ail/ConsultarImpedidosWeb.aspx>).

3.5 - Para efeitos da LC nº 123/2006, alterada pela LC nº 147/2014, as microempresas e empresas de pequeno porte interessadas em participar do Certame, deverão apresentar:

a) Declaração de enquadramento de microempresa ou empresa de pequeno porte, assinada pelo respon-



# MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

## ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

103

sável legal da licitante. (conforme modelo em anexo).

3.5.1 - Caso não seja apresentado o documento solicitado, na alínea "a", do item anterior, não serão concedidos os benefícios previstos nas Leis nº 123/2006 e nº 147/2014, ocasionando a desclassificação da Proponente.

3.5.2 - A falsidade da declaração prestada objetivando os benefícios da Lei Complementar nº 123, caracterizará crime de que trata o art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e da sanção administrativa prevista neste edital.

3.6 - A carta de credenciamento ou procuração, juntamente com os documentos comprobatórios, a Declaração de que cumpre os requisitos de habilitação, a Declaração de enquadramento e demais comprovantes, deverão ser entregues ao Pregoeiro no início da sessão, separados dos envelopes de "Proposta de Preços" e "Documentos de Habilitação".

3.7 - Caso a proponente não envie representante na sessão de abertura, a Declaração de que cumpre os requisitos de habilitação, acompanhada de documento que comprove os poderes do representante legal, a Declaração de enquadramento e os demais comprovantes deverão vir em envelope separado dos envelopes nº 01 - Proposta de Preços e envelope nº 02 - Documentos de Habilitação.

3.8 - Será admitido apenas 01 (um) representante para cada licitante credenciada.

### 4 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1. A Proposta de Preços e os documentos de habilitação que a instruírem, deverão ser apresentados no local, dia e hora determinada, em envelopes, devidamente fechados e rubricados no fecho, com a seguinte identificação externa:

#### a) Envelope 01: Proposta de Preços

**ENVELOPE 01 – PROPOSTAS DE PREÇOS**  
**MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO – PR.**  
**EDITAL Nº 38/2018 - PREGÃO PRESENCIAL**  
**RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE**  
**CNPJ:**

#### b) Envelope 02: Documentos de Habilitação

**ENVELOPE 02 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**  
**MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO – PR.**  
**EDITAL Nº 38/2018 - PREGÃO PRESENCIAL**  
**RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE**  
**CNPJ:**

4.2. Os documentos apresentados pelas licitantes nas Propostas de Preços e nos Documentos de Habilidade, quando redigidos em língua estrangeira, só terão validade quando acompanhados da respectiva tradução realizada por tradutor juramentado ou consularizado.

#### 4.3. No ENVELOPE 1 - PROPOSTA DE PREÇOS deverá conter:

a) Proposta de Preço apresentada em 01 (uma) via, impressa em papel timbrado do licitante, em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, redigida com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, devidamente datada, assinada e rubricada todas as folhas pelo representante legal do licitante proponente.

b) Indicação do nome ou razão social do proponente, endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico (e-mail), este último se houver, para contato, bem como: nome, CPF, RG e cargo (proprietário, sócio, gerente, administrador, etc...), na empresa do responsável da proponente.

c) Ter validade não inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data da reunião do Pregão. (Caso não conste explicitamente na proposta de preços, a validade será considerado de 60 (sessenta) dias.).

d) Constar a indicação da marca do produto apresentado, preço unitário e total por ITEM, sendo que o preço deverá ser composto de DUAS casas decimais após a vírgula, observados os preços máximos a serem



# MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

## ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

10/5

praticados (Anexo 1), descrição completa dos Produtos. Em caso de divergência entre os valores expressos em algarismos e por extenso será considerado este último.

e) Para fins de oferta será considerada a proposta de preços no seu valor UNITÁRIO e TOTAL dos produtos elencados no Objeto deste Edital e Anexo 1, em moeda corrente nacional.

f) Constar oferta firme e precisa, sem alternativas de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado.

g) Não serão aceitos preços cujos valores unitários sejam iguais a 0 (zero), inexequíveis ou excessivos, sendo entendido como excessivos aqueles superiores à média levantada na pesquisa de mercado, conforme termo de referência (Anexo 1).

h) Atender as exigências contidas neste Edital e seus Anexos que fazem parte integrante deste.

i) Correrão por conta da LICITANTE vencedora todos os encargos sociais, trabalhistas, impostos, taxas, fretes, seguros e quaisquer outras despesas relativas aos produtos a serem contratados.

j) A proposta comercial deverá ser assinada pelo representante legal da licitante (proprietário, sócio ou procurador).

l) A apresentação da proposta implicará na plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

m) Após a apresentação da proposta não cabe desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro.

n) Serão desclassificados as propostas que não atenderem às exigências do presente Edital e seus Anexos, sejam omissas ou apresentem irregularidades, ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.

#### 4.4. NO ENVELOPE 2 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO deverá conter:

4.4.1. - Certificado de Registro Cadastral vigente, emitido pela Divisão de Licitações da Prefeitura de Chopinzinho, ou todos os documentos contidos no Item 4.5.

4.4.2 - Prova de regularidade para com a Fazenda Federal – Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, abrangendo inclusive as Contribuições Sociais.

4.4.3 - Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da Lei.

4.4.4 - Prova de inexistência de débitos perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos (CND-FGTS), emitida eletronicamente pela CEF.

4.4.5 - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), emitida eletronicamente através do site <http://www.tst.jus.br>.

4.4.6 – Prova de regularidade junto ao Conselho Nacional de Justiça, mediante a apresentação de Certidão Negativa junto ao Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa – CNIA. [http://www.cnj.jus.br/improbidade\\_adm/consultar\\_processo.php](http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_processo.php). (gerar certidão)

4.4.7 - Declaração da licitante, assinada pelo seu representante legal, de que não pesa contra si inidoneidade expedida por órgão público, de qualquer esfera de governo, bem como Declaração cumprindo o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal e Declaração de comprometimento de manter as condições de habilitação e qualificação durante a vigência do contrato (conforme modelo em anexo).

4.4.8 - Declaração de Não Parentesco conforme o prejuizado nº 9 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, e de que a Licitante não está incursa nas vedações do Inciso III do Art. 9º da Lei Federal nº 8.666/93 (conforme modelo em anexo).

4.5 - Caso a empresa licitante não apresente o Certificado de Registro Cadastral, conforme solicita o item 4.4.1 deste edital, deverá apresentar no ato, além dos documentos previstos nos itens 4.4.1 a 4.4.8, também os seguintes documentos:

I - Registro comercial, no caso de empresa individual.

II - Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor (e a última alteração contratual), devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.

III - Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício.

IV - Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

V - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica CNPJ/MF.



# MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

## ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

105

VI - Prova de inscrição no Cadastro de Contribuinte Estadual ou Municipal, relativa ao domicílio ou sede da proponente, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

VII - Certidão Negativa de Falência e Concordata expedida pelo Cartório Judicial Distribuidor da Comarca da Sede da pessoa jurídica, com vigência de até 60 dias contados a partir da sua emissão.

VIII - Alvará de Licença, localização e Funcionamento do estabelecimento, relativo ao domicílio da empresa proponente, com o mesmo ramo de atividade constante no objeto do Contrato Social e compatível com o objeto da presente licitação.

4.6 - As microempresas e empresas de pequeno porte, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição. (Art. 43, da Lei Complementar nº 123/2006).

4.7 - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista das MEP's, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis prorrogáveis por igual período, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

4.8 - A não regularização da documentação, no prazo previsto no item supra, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

4.8 - Toda e qualquer documentação emitida pela empresa deverá ser datada e assinada por seu(s) representante(s) legal (is), devidamente qualificado(s) e comprovado(s).

4.9 - Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por meio de cartório competente, pelo Pregoeiro ou por servidor integrante da Equipe de Apoio a o Pregoeiro ou por cópias desde que acompanhadas dos originais para conferência pelo Pregoeiro.

## 5. DA SESSÃO DO PREGÃO

### 5.1. DO RECEBIMENTO E DA ABERTURA DOS ENVELOPES

- a) Identificação e credenciamento de 1 (um) representante por licitante participante, em conformidade com o estabelecido no item 3 deste Edital.
- b) Recolhimento dos envelopes "proposta de preços" e "documentos de habilitação", os quais serão rubricados em seus fechos pelo Pregoeiro, Equipe de Apoio e licitantes presentes.
- c) Abertura da sessão pelo pregoeiro, após o que não mais serão admitidos novos proponentes.
- d) Abertura dos envelopes "proposta de preços".

### 5.2. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

- a) Abertos os envelopes contendo as Propostas de Preços, será efetuada a análise das propostas, desclassificando-se as propostas que estejam em desacordo com as especificações técnicas quanto ao objeto licitado e contidos neste edital e classificação das propostas que estejam em consonância com o exigido.
- b) Erros de natureza formal, que não alterem o valor total da proposta, poderão ser corrigidos na sessão do pregão e não acarretarão a desclassificação do licitante.
- c) Indicação das licitantes que participarão da rodada de lances verbais:
  - c.1) Serão proclamados pelo Pregoeiro, os proponentes que apresentarem as propostas com menor preço, assim entendido àqueles licitantes que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10%, relativamente à de menor preço, conforme disposto no inciso VIII, do artigo 11, do Decreto nº 061/2005.
  - c.2) Em não havendo no mínimo, 03 (três) propostas escritas definidas nas condições do inciso subitem anterior, o Pregoeiro classificará as melhores propostas subsequentes, até o máximo de 03 (três), para que seus autores, juntamente com a(s) proposta(s) já habilitada(s), participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas, conforme disposto no inciso IX , do artigo 11, do Decreto nº 061/2005.
  - c.3) Para fins do disposto no subitem c.2, ocorrendo empate entre as propostas, serão aceitas, sem limites, tanto quanto forem as propostas empataadas, a fim de que seus autores participem dos lances verbais.



# MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

## ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

job  
SS

c.4) Aos proponentes proclamados conforme subitem c.2, será dada oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes, com lances mínimos de 1% (um por cento).

d) Rodada de lances verbais entre as licitantes convocadas:

d.1) A rodada de lances verbais será repetida até que se esgotem as ofertas por parte das licitantes.

d.2) A convocação para a oferta de lances, pelo Pregoeiro, terá como referencial o valor UNITÁRIO ofertado, iniciando-se com a licitante ofertante do maior preço e finalizando com a ofertante do menor preço, devendo o lance ofertado cobrir o de menor preço; a cada nova rodada será efetivada a classificação momentânea das propostas, o que definirá a sequência dos lances seguintes.

d.3.) O primeiro lance verbal da sessão deverá ser de valor inferior ao da proposta escrita de menor preço; os demais lances deverão cobrir o lance de menor valor.

d.4.) A licitante que não apresentar seu lance na forma indicada na letra "d.3", quando convocada pelo Pregoeiro, será excluída das próximas rodadas de lances, salvo se a totalidade dos licitantes também não oferecer lance;

e) Após este ato, será encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, exclusivamente pelo critério de menor preço.

f) Após o ordenamento das licitantes por preço será observado:

f.1.) Análise da proposta de menor preço, no que tange à sua aceitabilidade quanto ao objeto e valor, devendo o Pregoeiro decidir motivadamente a respeito.

f.2.) Negociação direta com a proponente de menor cotação, para a obtenção de melhor preço, se for o caso.

f.3.) Verificação das condições de habilitação da licitante que apresentar a proposta de menor preço, passando para a análise da documentação da licitante subsequente, observada a ordem de classificação, caso a primeira não atenda às exigências editalícias, até a apuração de proposta que corresponda ao exigido.

f.4.) Aclamação da licitante vencedora e adjudicação do objeto da licitação.

f.5.) Vistas e rubrica, pelo pregoeiro, pela equipe de apoio e pelos representantes das participantes, em todas as propostas econômicas, e nos documentos de habilitação da vencedora.

f.6.) Manifestação das demais licitantes quanto à intenção de recorrer, devidamente motivada, se houver manifestação positiva nesse sentido.

f.7.) Fechamento e assinatura da ata da reunião pelo Pregoeiro, pela equipe de apoio e pelos representantes das participantes.

g) A devolução dos envelopes "documentos de habilitação" das licitantes remanescentes será efetuada após 90 (noventa) dias da assinatura do contrato ou recebimento da ordem de fornecimento pela empresa vencedora.

h) Homologada a licitação pela autoridade superior deverá ser procedida a convocação da adjudicatária para assinar o contrato no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

5.2.1. No caso da sessão do pregão, em situação excepcional, vir a ser suspensa antes de cumpridas todas as suas fases, os envelopes, devidamente rubricados no fecho, ficarão sob a guarda do Pregoeiro e serão exibidos, ainda lacrados e com as rubricas das participantes, na sessão marcada para o prosseguimento dos trabalhos.

5.2.2. Verificando-se, no curso da análise, o descumprimento de requisitos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, a Proposta será desclassificada.

5.2.3. Se o licitante vencedor recusar-se a entregar o objeto licitado os demais licitantes serão chamados, na ordem de classificação para fazê-lo, sujeitando-se o licitante desistente às penalidades estabelecidas no item 10 deste Edital.

5.2.4. Em caso de divergência entre informações contidas em documentação impressa em Sessão e na proposta específica, prevalecerá a da proposta.

5.2.5. Não será considerada qualquer oferta de vantagem não prevista no objeto deste Edital e seus Anexos.

## 6 - DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

6.1. Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão.

6.1.1. Não serão reconhecidas as impugnações interpostas uma vez vencidos os respectivos prazos legais.



# MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

## ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

107

- 6.1.2. Caberá ao pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de vinte e quatro (24) horas.  
6.1.3. Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

### 7 – DOS RECURSOS

7.1. Qualquer Licitante poderá manifestar intenção de recorrer contra as decisões do Pregoeiro proferidas no decorrer da sessão, que deverá seguir o seguinte procedimento:

- O momento para a manifestação deverá ser após a declaração do vencedor pelo Pregoeiro;
- A manifestação deverá ser imediata e motivada, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias para apresentação das razões do recurso, de acordo com o art. 4º, XVIII, da Lei 10.520/02, ficando os demais Licitantes desde logo intimados para apresentar as contra-razões, em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

b.1. – A alegação de preço inexequível por parte de um dos licitantes com relação à proposta de preços de outro licitante deverá ser devidamente comprovada sob pena de não conhecimento do recurso interposto.

7.2. A falta de manifestação imediata e motivada do Licitante importará na decadência do direito de recurso e adjudicação do objeto pelo Pregoeiro ao vencedor.

7.3. Qualquer recurso e impugnação contra a decisão do Pregoeiro, não terá efeito suspensivo.

7.4. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

7.5. A petição poderá ser feita na própria sessão de recebimento, e, se oral, será reduzida a termo em ata.

7.6. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados na sala da Divisão de Licitações, no endereço citado no preâmbulo deste Edital, nos dias úteis no horário das 14:00 às 17:00 horas. Não serão reconhecidos os recursos interpostos quando enviados por fax e vencidos os respectivos prazos legais.

### 8 - DA EXECUÇÃO E DO RECEBIMENTO DO OBJETO E VIGÊNCIA DO CONTRATO

8.1 – Em virtude da necessidade de autorização emitida pela Agência de Defesa Agropecuária do Paraná - ADAPAR para o transporte dos PRODUTOS, uma vez solicitados, os mesmos deverão estar disponibilizados no prazo máximo de 10 (dez) dias, quando serão retirados pela Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente diretamente no estabelecimento da Adjudicatária, de acordo com o endereço apresentado na Proposta de Preços, desde que o mesmo não ultrapasse um raio de 100,0 km de Chopinzinho-PR.

8.2 - Caso a distância da loja estiver acima da distância estipulada, a adjudicatária deverá providenciar a entrega dos produtos em Chopinzinho-PR, a suas custas, com as devidas autorizações de transporte.

8.3 - A vigência do contrato será de 12 (doze) meses após a assinatura do mesmo, sendo que a retirada dos produtos acontecerá em duas oportunidades, uma no primeiro semestre de 2018 e outra no segundo semestre de 2018.

8.4 - As quantidades a serem retiradas em cada semestre serão indicadas pela Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente, sendo que essa indicação deverá acontecer com antecedência mínima de 10 (dez) dias, sendo que ao contratado desta licitação cabe a total responsabilidade quanto ao correto atendimento, no tocante as especificações, condições e obrigações.

8.5 - Fica de responsabilidade da Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente, a fiscalização do cumprimento das Cláusulas e condições estabelecidas no Contrato e no Processo Licitatório, a cargo do Senhor Idevaldo Peretti, Responsável pela Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente, CPF: 469.672.579-00.

8.6. O MUNICÍPIO registrará em relatório as deficiências verificadas na entrega definitiva do produtos, encaminhando cópias à Contratada, para a imediata correção das irregularidades apontadas, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas neste Edital.

8.7. A adjudicatária ficará obrigada a reparar, corrigir, ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, objeto desta licitação em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções apresentados pelos produtos entregues, e em caso de não atendimento, poderá incorrer nas penalidades prevista na Legislação.

8.8. O MUNICÍPIO reserva-se o direito de proceder a diligências, objetivando comprovar o disposto no item acima, sujeitando-se o licitante às cominações legais.

8.9. O vencedor deverá obedecer às normas gerais de segurança, período de garantias e prazos de validade dos produtos de acordo com o Código de Defesa do Consumidor e demais legislação em vigor.



# MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

## ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

108

8.10. É vedada a subcontratação total ou parcial do objeto deste Edital.

### 9 – DO PREÇO E DA FORMA DE PAGAMENTO

9.1 - Fica estipulado o preço máximo de R\$ 25.830,00 (vinte e cinco mil, oitocentos e trinta reais), no valor Total da Proposta, com todas as despesas já mencionadas inclusas (produtos, serviços, encargos sociais, fretes, etc...), para a presente licitação.

9.2 - O pagamento, pelo Município de Chopinzinho, à empresa contratada, será realizado mediante apresentação da Nota Fiscal referente aos produtos efetivamente entregues da seguinte forma: Em até 45 (quarenta e cinco) dias após a entrega dos produtos. O pagamento fica condicionada à apresentação:  
a - Da apresentação da CND da Fazenda Federal, Fazenda Estadual, Fazenda Municipal, do FGTS e CNDT.

9.3 - Constatando-se qualquer incorreção na Nota Fiscal, bem como qualquer outra circunstância que desaconselhe o seu pagamento, o prazo para pagamento constante do item acima fluirá a partir da respectiva regularização.

9.4 - O MUNICÍPIO não efetuará pagamento de título descontado ou por meio de cobrança em banco, bem como os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de "factoring".

9.5 - A Nota Fiscal deverá estar em nome do MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, com o CNPJ nº 76.995.414/0001-60.

9.6 - As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade da adjudicatária.

9.7 - O pagamento efetuado à adjudicatária não a isentará de suas responsabilidades vinculadas ao fornecimento, especialmente àquelas relacionadas com a qualidade e garantia.

### 10. DOS IMPEDIMENTOS E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. Os contratantes decidem aplicar ao contrato decorrente desta Licitação, o disposto nos artigos 81, 86, 87 e 88 da Lei no 8.666/1993 e as seguintes penalidades:

I - advertência escrita - quando houver distorções ou faltas leves, que não decorram de dolo ou naqueles que não impliquem em prejuízo grave ao usuário, população, servidores e empregados públicos, nem em ato lesivo à Administração, caracterizando negligência administrativa.

II - advertência escrita com prazo para correção - impostas em razão de excessos, omissões ou dolo que configurem distorções médias ou graves, que possam ser corrigidas e adequadas no prazo de até 60 (sesenta) dias.

III - penalidades pecuniárias:

a) multa-dia moratória devido ao não cumprimento no prazo assinalado, da advertência disciplinada no item II desta Cláusula, correspondente a 0,5% (zero vírgula por cento) do último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 0,5% (zero vírgula por cento) do valor total do contrato;

b) multa-dia moratória devido a suspensão, inexecução, execução parcial ou paralisação injustificada na prestação do serviço ou atraso injustificado na entrega ou correção de vícios do objeto, produto ou serviço, correspondente a 1% (um por cento) do último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 1% (um por cento) do valor total do contrato, podendo ser imposta até o limite máximo de 30 (trinta) dias multa;

c) multa punitiva de 1% (um por cento), calculada sobre último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 1% (um por cento) do valor total do contrato, quando verificada distorções médias;

d) multa punitiva de 5% (cinco por cento), calculada sobre último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 5% (cinco por cento) do valor total do contrato, quando verificada distorções graves;

e) multa punitiva de 15% (quinze por cento), calculada sobre último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 15% (quinze por cento) do valor total do contrato, na hipótese de rescisão contratual motivada pela inexecução total ou parcial injustificada do contrato, por parte da Contratada, nos termos da Lei n. 8.666/1993;

f) multa punitiva de 30% (trinta por cento), calculada sobre último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 30% (trinta por cento) do valor total do contrato, na hipótese de rescisão contratual motivada por atos de improbidade administrativa praticada em conjunto com agente público.



# MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

## ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

109

IV - suspensão temporária da prestação de serviços - será aplicada nas ações que resultem danos financeiros e patrimoniais à Administração, ou que infrinjam as normas regulamentares e legais.

V - rescisão do contrato - será determinada em situações graves, de alta relevância ou em razão do interesse público.

VI - A rescisão do contrato, quando motivada por qualquer razão do subitem anterior, implicará a apuração de perdas e danos e a aplicação das demais penalidades legais cabíveis.

VII - Os contratantes resolvem aplicar ao contrato gerado por esta licitação, no que tange à rescisão, os artigos 78, 79 e 80 da Lei 8.666/93.

Na aplicação das penalidades, observa-se as disposições constantes na Lei nº 8.666/1993."

10.2. Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo.

### 11. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os recursos para pagamento referido objeto, será das seguintes dotações orçamentárias: **SECRETARIA DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E MEIO AMBIENTE: 10.01.206080022.2.066.3.3.90.30 (144/F504)**.

### 12. DOS ANEXOS

Anexo 1 – Termo de Referência - Descrição dos Produtos e especificações técnicas.

Anexo 2 - Modelo de Proposta de Preços.

Anexo 3 - Modelo de Credenciamento.

Anexo 4 - Modelo de Declaração de Idoneidade e outros comprometimentos.

Anexo 5 – Modelo de Declaração de Não Parentesco conforme o prejulgado nº 9 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, e de que a Licitante não está incursa nas vedações do Inciso III do Art. 9º da Lei Federal nº 8.666/93.

Anexo 6 - Modelo de Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação.

Anexo 7 – Minuta do Contrato.

### 13. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. É facultado ao Pregoeiro ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública, a não ser documento ou informação do Acervo do MUNICÍPIO.

13.2. Fica assegurado ao MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO – PR. o direito de, no interesse da Administração, anular ou revogar a qualquer tempo no todo ou em parte a presente licitação, dando ciência aos participantes na forma da legislação vigente.

13.3. Os proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e o MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO – PR. não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

13.4. Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

13.5. Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

13.6. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecidos, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

13.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na PREFEITURA DE CHOPINZINHO - PR.

13.8. Os desatendimentos de exigências formais não essenciais não importarão no afastamento do licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública de pregão.



# MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

## ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

10  
4

13.9. As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança do futuro contrato.

13.10. Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes do Decreto nº 061/2005, publicado no D.O.M. de 09 de março de 2.005 e no que couber a Lei 8.666/93.

13.11. O foro para dirimir questões relativas ao presente Edital será o de CHOPINZINHO - PR, com exclusão de qualquer outro.

13.12. Os pedidos de esclarecimentos, impugnações e a apresentação escrita dos recursos, poderão ser realizados pela forma eletrônica, através do e-mail: [licita2@chopinzinho.pr.gov.br](mailto:licita2@chopinzinho.pr.gov.br), ou pelo Correio, via SEDEX, ou protocolizados no endereço indicado no Preambulo deste Edital, no horário das 08:30 às 11:00 e das 14:00 às 16:00 horas.

13.13 Os pedidos de esclarecimentos, impugnações e a apresentação escrita dos recursos, encaminhadas pela forma eletrônica, só terão conhecimentos quando solicitados e confirmados a sua leitura e entrega.

Chopinzinho, 06 de julho de 2018.

Álvaro Dênis Ceni Scolaro  
Prefeito

Rubenei Meloto  
Presidente da Comissão Permanente de Licitações



# MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

## ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

### ANEXO 1 – TERMO DE REFERÊNCIA

#### DESCRÍÇÃO DOS PRODUTOS, QUANTIDADES E PREÇOS MÁXIMOS A SEREM PRATICADOS.

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Unit. R\$	Total R\$
01	200	Frascos com 50 doses	Tuberculina P.P.D. - Bovina – Frascos com 50 doses, totalizando 10.000 doses.	131,66	26.332,00
02	10	Frascos com 50 doses	Tuberculina P.P.D. – Aviária – Frascos com 50 doses, totalizando 500 doses.	131,66	1.316,00
03	63	Frascos com 160 doses	Antígeno para Diagnóstico de Brucelose – Acidificado Tamponado – Frascos com 160 (cento e sessenta) doses.	230,40	14.515,20
TOTAL DA PESQUISA DE MERCADO – R\$					42.163,20

Na apresentação da Proposta de preços deverá ser indicada a marca do produto ofertado.  
A não indicação da marca acarretará na desclassificação da Proposta.



# MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

## ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

### ANEXO 2

#### MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

Na apresentação da Proposta de preços deverá ser indicada a marca do produto ofertado.  
A não indicação da marca acarretará na desclassificação da Proposta.

Abaixo consta modelo para apresentação da Proposta de Preços. A proposta deverá ser entregue em papel timbrado do licitante contendo CNPJ, Endereço e Telefone, com assinatura de seu responsável e deve atender ao disposto no Edital.

#### PROPOSTA DE PREÇOS

##### Referência:

Município de Chopinzinho  
Pregão Presencial – Edital nº 38/2018

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Marca	Unit. R\$	Total – R\$
01	200	Frascos com 50 doses	Tuberculina P.P.D. - Bovina – Frascos com 50 doses, totalizando 10.000 doses.			
02	10	Frascos com 50 doses	Tuberculina P.P.D. – Aviária – Frascos com 50 doses, totalizando 500 doses.			
03	63	Frascos com 160 doses	Antígeno para Diagnóstico de Brucelose – Acidificado Tamponado – Frascos com 160 (cento e sessenta) doses.			
<b>TOTAL – R\$</b>						

**Obs.:** Nos valores acima estão compreendidos, além do lucro, encargos sociais, fretes, seguros e quaisquer despesas de responsabilidade do proponente que, direta ou indiretamente, decorram da execução do objeto licitado, na forma e condições previstas no Edital e seus anexos.

Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias.

Prazo de Entrega: 10 (dez) dias após a solicitação.

Local e data.

Nome completo:

Cargo na Empresa: (Sócio/Administrador/Proprietário, etc...)

CPF:

RG:

DADOS BANCÁRIOS:



# MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

## ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

113

### ANEXO 3

#### MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO

Em cumprimento aos ditames editalícios, credenciamos junto ao Município de Chopinzinho, o Sr. ...., Carteira de Identidade n.º ...., inscrito no CPF n.º ...., ao qual outorgamos os mais amplos poderes inclusive, formular ofertas e lances de preços, interpor recursos, quando cabíveis, transigir, desistir, assinar atas e documentos e, enfim, praticar os demais atos no presente processo licitatório.

Na oportunidade, declaramos, sob as penalidades cabíveis, a inexistência de fato impeditivo de habilitação, e que temos pleno conhecimento de todos os aspectos relativos à licitação em causa e nossa plena concordância com as condições constantes no Edital e seus anexos.

Atenciosamente.

Local e Data.

#### Nome e Assinatura do Representante Legal

(Apresentar esta declaração em papel timbrado da Empresa)



# MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

## ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

### ANEXO 4

#### DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE E CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL É DE COMPROMETIMENTOS

(Nome da Proponente).....CNPJ n.º .....  
sediada....., por intermédio de seu representante legal, abaixo assinado, e para fins do Pregão n.º 38/2018, DECLARA expressamente que:

I - Até a presente data inexistem fatos supervenientes impeditivos para habilitação no presente processo licitatório, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

II - Não foi declarada inidônea por nenhum órgão público de qualquer esfera de governo, estando apta a contratar com o poder público.

III - Que para cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menores de dezesseis anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos de idade, em cumprimento ao que determina o inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/93, acrescida pela Lei nº 9.854/99.

IV - Comprometemo-nos a manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Local e Data.

#### Nome e Assinatura do Representante Legal

(Apresentar esta declaração em papel timbrado da Empresa)



# MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

## ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

### ANEXO 5

**DECLARAÇÃO DE NÃO PARENTESCO CONFORME O PREJULGADO 9 DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ, E DE QUE A LICITANTE NÃO ESTÁ INCURSA NAS VEDAÇÕES DO INCISO III DO ART. 9º DA LEI FEDERAL 8.666/93.**

A (Razão Social da licitante)....., inscrita no CNPJ sob nº ....., com sede à Rua ....., nº ....., no Município ....., Estado ....., neste ato representada pelo Sr(a)....., portador(a) da carteira de identidade RG nº ..... e inscrito(a) no CPF sob nº ..... DECLARA sob as penas da Lei, que os proprietários, dirigentes, e/ou responsável técnico ou legal da referida empresa NÃO possuem grau de parentesco consanguíneo (cônjuges, companheiros ou parentes) ou afim, em linha reta, colateral ou por adoção até o 3º grau com as seguintes autoridades e servidores públicos:

Prefeito, Vice Prefeito, Secretários Municipais, Chefe de Gabinete e Procurador Geral do Município.

Membros da Comissão de Licitações e Pregoeiros.

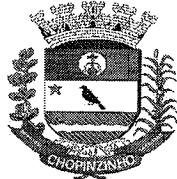
Ocupantes de cargo comissionado ou servidores efetivos com função gratificada ou comissionada, inclusive o órgão de controle interno, desde que tenham atuado ou atuem em processos licitatórios da respectiva pasta a que se encontrem vinculados ou qualquer outra autoridade ligada à contratação, responsabilizando-se civil, administrativa e criminalmente pela veracidade das informações contidas nesta Declaração. (Que possa caracterizar nepotismo, contrariando a orientação do Prejulgado 09 do TC/PR, Súmula Vinculante nº 13 do STF, Acórdão nº 2745/2010 do TCE-Tribunal de Contas do Paraná; ressaltamos o entendimento firmado no TJPR Apelação Cível e Reexame Necessário nº 1273953-4/Paranavaí-PR-4ª Câmara Cível).

DECLARA, sob as penas da lei, que na qualidade de proponente de procedimento licitatório sob a modalidade \_\_\_\_ nº \_\_\_, instaurada pelo Município de Chopinzinho, que os proprietários, dirigentes, e/ou responsáveis técnicos ou legal da referida empresa não são servidores ou dirigentes de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação, conforme disposto no inciso III, do art. 9º da Lei 8.666/93.

Por ser expressão de verdade, firmamos o presente.

Local e data.

OBS: Ao redigir a presente Declaração, o Proponente deverá utilizar formulário com timbre da empresa ou com carimbo do Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ.



# MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

116

Parentesco:

Grau	Linha Reta Ascendente	Linha Reta Descendente	Linha Colateral
1º	Pai/Mãe	Filho (a)	-
2º	Avô/Avó	Neto (a)	Irmão (ã)
3º	Bisavô/Bisavó	Bisneto (a)	Sobrinho (a)/Tio(a)

Afinidades Decorrentes de Casamento/União Estável:

Grau	Linha Reta Ascendente	Linha Reta Descendente	Linha Colateral
1º	Sogro (a)	Enteado (a)	-
2º	Pai/Mãe do (a) Sogro (a)	Filhos (as) do (a) Enteado (a)	Cunhado (a) – Irmão (ã) do Côn-juge
3º	Avô (ó) do (a) Sogro (a)	Netos (as) do (a) Enteado (a)	Sobrinho (a)/tio (a) do Côn-juge

Afinidades decorrentes de casamento/união dos parentes consanguíneos:

Grau	Linha Reta Ascendente	Linha Reta Descendente	Linha Colateral
1º	Padastro/Madastra	Genro/Nora	-
2º	Pai/Mãe do (a) Padast-ro/Madrasta	Cônjugue do (a) Neto (a)	Cunhado (a) – Cônjugue do (a) irmão (ã)
3º	Avô (ó) do (a) Padast-ro/Madastra	Cônjugue do (a) Bisneto (a)	Cônjugue do (a) Sobrinho (a)/Tio (a)



# MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

## ANEXO 6

### MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

PROPONENTE.....

ENDEREÇO.....

CNPJ:..... FONE/FAX:(0xx.....)

O representante legal da Empresa acima identificada, na qualidade de Proponente do procedimento licitatório sob a modalidade de PREGÃO PRESENCIAL – Edital nº 38/2018, instaurado pelo Município de Chopinzinho, declara para os fins de direitos que a referida empresa cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos no respectivo edital de licitação.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente:

Local e data.

Nome e Assinatura do Responsável pela Empresa:

CPF:

RG:

Cargo:

(Apresentar esta declaração em papel timbrado da Empresa)



# MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

## ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

### ANEXO 7

#### MINUTA CONTRATO Nº 38/2018

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO E A EMPRESA -----.

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob nº 76.995.414/0001-60, estabelecido na Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, nesta cidade, representada por seu Prefeito, senhor Álvaro Dênis Ceni Scolaro, portador do CPF nº 009.378.889-40 e do RG nº 8.124.995-4 SSP/PR, residente e domiciliado na cidade de Chopinzinho – PR, ora denominado CONTRATANTE.

**CONTRATADA:** -----, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua -----, na cidade de -----, Estado do ----- - BR, com CNPJ nº -----, neste ato representada Legalmente pelo senhor(a) -----, portador(a) do CPF nº ----- e do RG nº -----, ora denominado CONTRATADA.

Por este instrumento de Contrato e de acordo com o Processo Licitatório nº 94/2018, na Modalidade Pregão Presencial – Edital nº 38/2018, as partes acima mencionadas tem contratado o seguinte:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Marca	Unit. R\$	Total – R\$
01	200	Frascos com 50 doses	Tuberculina P.P.D. - Bovina – Frascos com 50 doses, totalizando 10.000 doses.			
02	10	Frascos com 50 doses	Tuberculina P.P.D. – Avária – Frascos com 50 doses, totalizando 500 doses.			
03	63	Frascos com 160 doses	Antígeno para Diagnóstico de Brucelose – Acidificado Tamponado – Frascos com 160 (cento e sessenta) doses.			
<b>TOTAL – R\$</b>						

#### CLÁUSULA SEGUNDA – PRAZO DE ENTREGA

Em virtude da necessidade de autorização emitida pela Agência de Defesa Agropecuária do Paraná - ADAPAR para o transporte dos PRODUTOS, uma vez solicitados, os mesmos deverão estar disponibilizados no prazo máximo de 10 (dez) dias, quando serão retirados pela Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente diretamente no estabelecimento da Adjudicatária, de acordo com o endereço apresentado na Proposta de Preços, desde que o mesmo não ultrapasse um raio de 100,0 km de Chopinzinho-PR.

Caso a distância da loja estiver acima da distância estipulada, a adjudicatária deverá providenciar a entrega dos produtos em Chopinzinho-PR, a suas custas, com as devidas autorizações de transporte.

A retirada dos produtos acontecerá dentro da vigência do contrato em duas oportunidades, uma no primeiro semestre de 2018 e outra no segundo semestre de 2018.

As quantidades a serem retiradas em cada semestre serão indicadas pela Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente, sendo que essa indicação deverá acontecer com antecedência mínima de 10 (dez) dias, sendo que ao contratado desta licitação cabe a total responsabilidade quanto ao correto atendimento, no tocante as especificações, condições e obrigações.

#### CLÁUSULA TERCEIRA – DO PAGAMENTO

Fica estipulado o Valor de R\$ -----, com todas as despesas já mencionadas inclusas (produtos, encargos sociais, fretes, etc...), para o presente contrato.

O pagamento, pelo Município de Chopinzinho, à empresa contratada, será realizado mediante apresentação da Nota Fiscal referente aos produtos entregues da seguinte forma: Em até 45 (quarenta e cinco) dias após a entrega. O pagamento fica condicionada à apresentação:

a - Da apresentação da CND Federal, Estadual e Municipal, do FGTS e CNDT.



# MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

## ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

L103

Constatando-se qualquer incorreção na Nota Fiscal, bem como qualquer outra circunstância que desaconselhe o seu pagamento, o prazo para pagamento constante do item acima fluirá a partir da respectiva regularização.

O MUNICÍPIO não efetuará pagamento de título descontado ou por meio de cobrança em banco, bem como os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de "factoring".

A Nota Fiscal deverá estar em nome do MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, com o CNPJ nº 76.995.414/0001-60.

As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade da adjudicatária.

O pagamento efetuado à adjudicatária não a isentará de suas responsabilidades vinculadas ao fornecimento, especialmente àquelas relacionadas com a qualidade e garantia.

Os recursos para pagamento referido objeto, será das seguintes dotações orçamentárias: **SECRETARIA DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E MEIO AMBIENTE: 10.01.206080019.2.061.3.3.90.30 (504/000-505/504)**

### CLÁUSULA SEXTA – DA TRANSFERÊNCIA

Fica vedado a CONTRATADA a cessão ou transferência do presente Contrato, no todo ou em parte a terceiros.

### CLÁUSULA SÉTIMA – DA ALTERAÇÃO E REAJUSTE

O contratado fica obrigado, no prazo de validade do contrato, a aceitar, nas condições apresentadas na licitação, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial da proposta, atualizado nos termos da legislação pertinente.

A alteração de qualquer das disposições estabelecidas neste Termo de Contrato somente se reputará válida se tomadas expressamente em Instrumento Aditivo, que ao presente se aderirá passando a dele fazer parte.

Os preços não serão reajustados durante a vigência do Contrato.

O Contrato só poderá ser revisado de acordo com o Artigo 65, inciso "II", alínea "d", da Lei Federal nº 8.666/93.

### CLÁUSULA OITAVA - FISCALIZAÇÃO

Fica de responsabilidade da Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente, a fiscalização do cumprimento das Cláusulas e condições estabelecidas no Contrato e no Processo Licitatório, a cargo do Senhor Idevaldo Peretti, Responsável pela Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente, CPF: 469.672.579-00.

O MUNICÍPIO registrará em relatório as deficiências verificadas na entrega definitiva do produtos, encaminhando cópias à Contratada, para a imediata correção das irregularidades apontadas, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas neste Edital.

A adjudicatária ficará obrigada a reparar, corrigir, ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, objeto desta licitação em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções apresentados pelos produtos entregues, e em caso de não atendimento, poderá incorrer nas penalidades prevista na Legislação.

O MUNICÍPIO reserva-se o direito de proceder a diligências, objetivando comprovar o disposto no item acima, sujeitando-se o licitante às cominações legais.

O vencedor deverá obedecer às normas gerais de segurança, período de garantias e prazos de validade dos produtos de acordo com o Código de Defesa do Consumidor e demais legislação em vigor.

### CLÁUSULA NONA – VIGÊNCIA

A vigência do contrato será de 12 (doze) meses após a assinatura do mesmo.

### CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES

Os contratantes decidem aplicar ao presente contrato, o disposto nos artigos 81, 86, 87 e 88 da Lei nº 8.666/1993 e as seguintes penalidades:

I - advertência escrita - quando houver distorções ou faltas leves, que não decorram de dolo ou naqueles que não impliquem em prejuízo grave ao usuário, população, servidores e empregados públicos, nem em ato lesivo à Administração, caracterizando negligencia administrativa.

II - advertência escrita com prazo para correção - impostas em razão de excessos, omissões ou dolo que configurem distorções médias ou graves, que possam ser corrigidas e adequadas no prazo de até 60 (sessenta) dias.



# MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

JW

### III - penalidades pecuniárias:

- a) multa-dia moratória devido ao não cumprimento no prazo assinalado, da advertência disciplinada no item II desta Cláusula, correspondente a 0,5% (zero vírgula por cento) do último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 0,5% (zero vírgula por cento) do valor total do contrato;
- b) multa-dia moratória devido a suspensão, inexecução, execução parcial ou paralização injustificada na prestação do serviço ou atraso injustificada na entrega ou correção de vícios do objeto, produto ou serviço, correspondente a 1% (um por cento) do último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 1% (um por cento) do valor total do contrato, podendo ser imposta até o limite máximo de 30 (trinta) dias multa;
- c) multa punitiva de 1% (um por cento), calculada sobre último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 1% (um por cento) do valor total do contrato, quando verificada distorções médias;
- d) multa punitiva de 5% (cinco por cento), calculada sobre último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 5% (cinco por cento) do valor total do contrato, quando verificada distorções graves;
- e) multa punitiva de 15% (quinze por cento), calculada sobre último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 15% (quinze por cento) do valor total do contrato, na hipótese de rescisão contratual motivada pela inexecução total ou parcial injustificada do contrato, por parte da Contratada, nos termos da Lei n. 8.666/1993;
- f) multa punitiva de 30% (trinta por cento), calculada sobre último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 30% (trinta por cento) do valor total do contrato, na hipótese de rescisão contratual motivada por atos de improbidade administrativa praticada em conjunto com agente público.

IV - suspensão temporária da prestação de serviços - será aplicada nas ações que resultem danos financeiros e patrimoniais à Administração, ou que infrinjam as normas regulamentares e legais.

V - rescisão do contrato - será determinada em situações graves, de alta relevância ou em razão do interesse público.

Na aplicação das penalidades, observa-se as disposições constantes na Lei nº 8.666/1993."

10.3. Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo.

### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão resolvidos a luz da Lei nº 8.666/93, recorrendo-se a analogia, aos costumes e aos princípios gerais de direito.

### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

As partes elegem o foro da Comarca de Chopinzinho, para dirimir quaisquer questões oriundas do presente Termo de Contrato.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente por si e seus sucessores em quatro vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo arroladas.

Chopinzinho, PR, \_\_\_\_\_ de 2018.

Município de Chopinzinho - Contratante  
Álvaro Dênis Ceni Scolaro – Prefeito

Contratada

Idevaldo Peretti  
Fiscal

Testemunhas:

121

### REMESSA

Aos 06 dias do mês de julho do ano de 2018, às 08:30 horas, faço REMESSA dos presentes autos à Procuradoria Geral do Município para análise e Parecer Jurídico sobre Edital retificado após Licitação Deserta, do que lavro o presente termo.

**Roberto Alencar Przendziuk**

Chefe da Divisão de Licitações e Contratos

Portaria nº 075/2017

### RECEBIMENTO

CERTIFICO e dou fé que, nesta data, recebi os presentes autos na Procuradoria Geral do Município.

Chopinzinho/PR, 06 de julho de 2018.

  
**Cristiani Scariot Rosa da Cruz**  
Assessora Técnica Jurídica  
Decreto nº 418/2013 retificado  
pelo Decreto nº 074/2016 e 54/2018

### CONCLUSÃO

Aos 06 dias do mês de julho do ano de 2018, faço estes autos concluso ao Procurador Municipal, Dr. Márcio Stringari do que lavro o presente termo.

  
**Cristiani Scariot Rosa da Cruz**  
Assessora Técnica Jurídica  
Decreto nº 418/2013 retificado  
pelo Decreto nº 074/2016 e 54/2018



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60

e-mail: [prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br](mailto:prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br)

Fis: JZ  
MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO - PR  
PROCURADORIA MUNICIPAL  
PARANÁ

Fone (46) 3242-8600 - Fax (46) 3242 - 8618 - Rua Miguel Procópio Kupel, 3811

Bairro São Miguel - 85560-000

CHOPINZINHO -

## Processo Licitatório n.º 94/2018 – Pregão Presencial.

**Assunto:** Aquisição de Insumos Veterinários para o Programa de Sanidade Animal – Brucelose e Tuberculose Bovina.

### PROCURADORIA JURÍDICA

#### DESPACHO

1. Trata-se de processo licitatório de Pregão Presencial n. 94/2018, cujo objeto é aquisição de Insumos Veterinários para o Programa de Sanidade Animal – Brucelose e Tuberculose Bovina.
2. Antes da análise meritória, necessário se faz que a Secretaria Solicitante providencie a diversificação de fontes na pesquisa dos preços, juntando aos autos pesquisa de editais de licitações e contratos similares firmados por outros entes da Administração Pública, nos termos do Acórdão n.º 4624/2017 do TCE/PR<sup>1</sup>; bem como, reformule o Termo de Referência de acordo com a média dos novos orçamentos encontrados, com o espoco de se afastar hipótese de superfaturamento da contratação.
3. Após, retornem os autos para parecer conclusivo.

Chopinzinho, 11 de julho de 2018.

*Márcio Stringari*  
MÁRCIO STRINGARI  
Procurador Municipal  
OAB/PR 82.108

- 1 Nesse sentido são cabíveis as fontes destacadas pela Coordenadoria de Fiscalização de Transferências e Contratos, sendo: (1) portal de compras governamentais [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br); (2) editais de licitação e contratos similares firmados por entes da Administração Pública, além de contratações anteriores do próprio órgão, concluídos em até 180 dias anteriores a consulta ou em execução; (3) atas de registro de preços da Administração Pública; (4) publicações especializadas; (5) cotações com fornecedores em potencial; e (6) sites especializados, desde que de amplo acesso, fazendo constar a data e horário da consulta.



## CONCLUSÃO

Aos 11 dias do mês de julho do ano de 2018, faço estes autos concluso ao **Procurador Geral Dr. Fábio Luiz Santin de Albuquerque**.

  
**Cristiani Scariot Rosa da Cruz**  
Assessora Técnica Jurídica  
Decreto nº 418/2013 retificado  
pelo Decreto nº 074/2016 e 54/2018



# Município de Chopinzinho



ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60

e-mail: [prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br](mailto:prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br)

Fone (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procópio Kurpel, n.º 3811

Bairro São Miguel

- 85560-000

- CHOPINZINHO

- PARANÁ

PROCESSO N.º 94/2018

**DESPACHO/DECISÃO N.º 505/2018/PG-FLSA**

1. O art. 38, inc. VI da Lei nº 8.666/1993 prevê que o processo administrativo de contratação pública deve ser instruído, entre outros documentos, com “(...) pareceres técnicos ou jurídicos emitidos sobre a licitação, dispensa ou inexigibilidade”. O parágrafo único desse mesmo dispositivo estabelece, ainda, que “(...) as minutas de editais de licitação, bem como as dos contratos, acordos, convênios ou ajustes devem ser previamente examinadas e aprovadas por assessoria jurídica da Administração”.

2. A Procuradoria tem o dever de ofício de analisar a legalidade e assistir a autoridade assessorada no controle da legitimidade dos atos a serem praticados ou já efetivados, orientando a atuação do administrador. Dessa avaliação deve resultar um parecer jurídico ou despacho que possibilite à autoridade o conhecimento das variáveis necessárias para a tomada de decisão segura.

3. As disposições tratam do controle interno de legalidade dos atos da contratação, realizado pela assessoria jurídica do ente licitante, cujo objetivo é avaliar a compatibilidade dos atos administrativos produzidos no processo de contratação pública com o sistema jurídico vigente. Pretende-se, mediante esse exame prévio, evitar, ou ao menos reduzir, eventuais questionamentos perante os órgãos de controle externo ou a constatação posterior de vícios que comprometam o atendimento da necessidade da Administração.

4. Munido desse desiderato, o Procurador Geral do Município de Chopinzinho, no uso das atribuições e prerrogativas que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, alterada pela Emenda nº 21/2017, c/c a Lei nº 3.506/2016, alterada pela Lei nº 3.688/2017, homologa o Despacho de fl. 122, do i. procurador, Dr. Marcio Stringari.

5. A título de contribuição, a diversidade de fontes seria satisfeita com a juntada dos orçamentos atualizados das empresas que antes os forneceram (Laércio Fávero & Cia. Ltda. – EPP e Agroveterinária Boldrini Ltda., fls. 08 e 09).

Com isso, inclusive, ficaria melhor comprovada a alegação feita pelo Secretário de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente, Sr. Idevaldo Peretti, à fl. 92, do aumento significativo dos produtos, em virtude do aumento do dólar, e também da utilização do preço médio dos valores orçados.

Chopinzinho (PR), em 16 de julho de 2018

**FÁBIO LUIZ SANTOS ALBUQUERQUE  
PROCURADOR GERAL  
DECRETO 014/2018 - OAB/PR 26.368**



**SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA  
E MEIO AMBIENTE**

e-mail: [agricultura@chopinzinho.pr.gov.br](mailto:agricultura@chopinzinho.pr.gov.br)

Telefax: (46) 3242-2503 - Rua 14 de Novembro, 3977 - Centro

CEP: 85.560-000    Chopinzinho - Paraná



Memorando 67/2018 SMAPMA

Chopinzinho, 24 de julho de 2018

Referente ao Despacho nº 505/2018/PG-FLSA, cujo objeto é o Processo nº94/2018, onde encaminha alguns procedimentos à esta Secretaria providenciar, informamos:

Refizemos o Termo de Referência seguindo o menor preço obtido entre os 04 orçamentos obtidos, os quais seguem em anexo. Quanto a solicitação de juntar cópias de contratos similares, destacamos que entre os poucos que fazem estas aquisições, está o Município de Saudade do Iguaçu, ocorre que estabeleci contato telefônico com Secretário deste Município e o mesmo ficou de providenciar, mas até o momento não o Fez. Considerando que os nossos Médicos veterinários não estão conseguindo realizar seus trabalhos por falta destes insumos, estou encaminhando o que temos, e tão logo receber tal documentação, de pronto anexaremos ao processo. Justifico tal atitude, cujo único propósito é a urgência de prosseguir com os trabalhos dos médicos veterinários.

Idévaldo Peretti

Secretário de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente

Received on 24/07/2018 at 10:28.  
Recebido em 24/07/2018 às 10:28.

**CAMPO E  
LAVOURA**

Fone/Fax: (46) 3524-4850

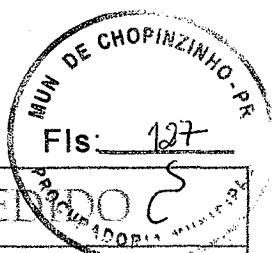
NAME: **GARCIANO FAVERO E CIA LTDA OP**  
 CNPJ: 78.743.291/0001-03  
 TELEFONE: 046 3524 4850  
 ENDEREZO: RUA TENENTE CAMARGO, 1615



**ORÇAMENTO**

ITEM	QUANTIDADE	PRODUTO	PREÇO UNITARIO	VALOR TOLTA
1	200	Tuberculina P.P.D. - Bovina – Frascos com 50 doses, totalizando 10.000 doses.	R\$ 170,00	R\$ 34.000,00
2	10	Tuberculina P.P.D. – Aviária – Frascos com 50 doses, totalizando 500 doses	R\$ 170,00	R\$ 1.700,00
3	63	Antígeno para Diagnóstico de Brucelose – Acidificado Tamponado – Frascos com 160 (cento e sessenta) doses.	R\$ 260,00	R\$ 16.380,00
4			R\$	-
5			R\$	-
6			R\$	-
7			R\$	-
8			R\$	-
9			R\$	-
10			R\$	-
11			R\$	-
TOTAL			R\$	52.080,00

ASSINATURA



VETERINARIA  
**AGROSUL**

## COMERCIO DE PRODUCTOS AGRICOLAS E INFERMIARIOS

Av. Castelo Branco, 675 - Fone/Fax: (46)3550-1521 - Renascença - PR

Atendimento de Segunda a  
Sábado das 8:00 às 12:00 e  
das 14:00 às 18:30

PEDIDO C

PEDRO C

V685 2º Jornal

**1º Branca      2º Jornal**

2º Jornal

DATA: / /

Nome: Município Chopinzinho CNPJ: 76.995.414/001-60

Endereço: Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3811

Cidade: Chopinzinho Estado: Paraná Fone: 46- 3242-8600

CEP: 85.560-000

02.926.339-0001-49 - 90176901-05  
CARLOS FELIPE ZANCHET VIANA  
AV. CASTELO BRANCO, 685, CENTRO  
85.610-000 RENASCENCA - PR

Data: 27 / 07 / 2018

## **Agropecuária**

## *Uliana*

Marmeleiro - PR

## Orcamento

Av. Macali  
fone 46 3525 11 96

Nome: **Municipio Chopinzinho**

Endereço: Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3811

Cidade: Chopinzinho

CNPJ: 76.995-414/0001-60

Estado: Paraná

CEP: 85.560-000

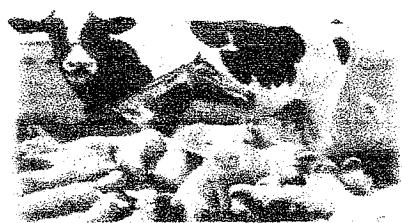
Fone: 46 3242-8600

**CNPJ: 02.563.411/0001-10**  
**IE: 90160413-40**  
**Agropecuária Uliana Ltda.**  
**Av. Macali, 565**  
**Centro, Cep. 85.615-000**  
**Marmeleiro - PR**

Data: 23 / 07 / 2018

RS

56.805,00



## CASA DO CRIADOR

P. C. CENCI & CIA LTDA  
AV. XV DE NOVEMBRO, 4680  
CGC 85.068.716/0001-83 I.E 31200974-90  
FONE: 46 32423590 CEP 83360-000  
CHOPINZINHO PARANÁ



### ORÇAMENTO

Chopinzinho, 14 de junho de 2018

Em resposta ao pedido de orçamento solicitado pela Secretaria de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente à empresa P. C. CENCI & CIA LTDA – ME, sediada na Av. XV de novembro, 4680, em Chopinzinho, Pr, representada pelo seu sócio gerente o Sr. Paulo César Cenci, apresenta o seguinte orçamento referente à aquisição de insumos para realização de testes de brucelose e tuberculose:

PRODUTO	QUANTIDADE	VALOR UNITARIO	TOTAL
TUBERCULINA P.P.D. BOVINA 5 ML – FR C/ 50 DOSES	200	130,00	26.000,00
TUBERCULINA P.P.D. AVIARIA 5 ML – FR C/ 50 DOSES	10	130,00	1.300,00
ANTIGENO DIAG BRUCELOSE- ACID. TAMP. – FR C/ 160 DS	63	250,00	15.750,00

Total R\$ 43.050,00

P. C. CENCI & CIA. LTDA.  
ME

PAULO CÉSAR CENCI  
GERENTE – 835533.639-91  
46 32423590

VALIDADE DA PROPOSTA:

30 DIAS

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

À VISTA NA RETIRADA DOS PRODUTOS



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: [prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br](mailto:prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br) 130  
Telefax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procopi Kurpel, nº 3.811  
85.560-000 CHOPINZINHO



## TERMO DE REFERÊNCIA

ITEM	QUANT	UNID	DESCRÍÇÃO	VALOR UNIT R\$	VALOR TOTAL R\$
01	200	Frascos 50doses	Tuberculina P.P.D. bovina frascos de 50 ml totalizando 10.000 doses	130,00	26.000,00
02	10	Frascos 50doses	Tuberculina P.P.D. Aviária frascos de 50 doses totalizando 500 doses	130,00	1.300,00
03	63	Frascos 160doses	Antígeno Diag. Brucelose-Acid. Tamp. Frascos com 160 doses, totalizando 10.000 doses	250,00	15.750,00
<b>VALOR TOTAL R\$</b>					<b>43.050,00</b>

**SETOR REQUISITANTE:** Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio ambiente.

**FONTE DE RECURSOS:** Secretaria de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente.

Chopinzinho, 23 de julho de 2018.

  
Idevaldo Peretti  
Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente



# Prefeitura Municipal de Saudade do Iguaçu

Rua Frei Vito Berscheid, s/nº - 85.568-000 - Saudade do Iguaçu - PR - CNPJ 95.585.477/0001-92  
E-mail: prefeitura@saudadedoiguacu.pr.gov.br - Telefax: (46) 3246-1166



131

## ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

**ATA DE REGISTRO Nº: 063/2018**

**ID Nº: 105/2018**

**PROCESSO Nº: 055/2018**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 037/2018 - VALIDADE: 12 (doze) meses.**

O MUNICIPIO DE SAUDADE DO IGUAÇU - PR , inscrita no CNPJ sob o n.º 95.585.477/0001-92, situada na Rua Frei Vito Berscheid, nº 708, Cidade de Saudade do Iguaçu, Estado do Paraná, representado por seu Prefeito Municipal Sr. MAURO CESAR CENCI, portador da Carteira de Identidade nº 5.143.125-1 e do CPF/MF nº 924.728779-00, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Decreto Municipal nº 009/2007 e do art. 15 da Lei Federal 8.666/93, observadas, ainda, as demais normas legais aplicáveis, de acordo com o resultado da classificação das propostas apresentadas no PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 037/2018, homologada em 20 de Abril de 2018, RESOLVE registrar os preços das empresas relacionadas no item 4, de acordo com a classificação por elas alcançadas, por item, observadas as condições do Edital que integra este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem.

### 1. DO OBJETO

1.1 A presente Ata tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS para aquisição de tubos de coleta, agulhas, vacinas, antígenos para exames de brucelose e tuberculose, para atender a necessidade da Secretaria Municipal de Agricultura, conforme condições, especificações, valores e estimativas de consumo constantes no Anexo I e nos termos do edital e seus anexos, e para fornecimento de acordo com as necessidades da Administração Municipal, sob edital n.º 037/2018, que passa fazer parte, para todos os efeitos, desta Ata.

### 2. DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. O registro de preços formalizado na presente Ata terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua publicação.

### 3. DO GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O Órgão Gerenciador da ata de registro de preços será o Município de Saudade do Iguaçu, que exercerá suas atribuições por intermédio da Comissão de Licitação e Cadastro.

### 4 DOS PREÇOS REGISTRADOS

4.1 Os preços, a empresa, as quantidades e as especificações dos itens registrados na presente Ata encontram-se indicados nos quadros abaixo, observando-se a ordem de classificação obtida no certame licitatório:

**EMPRESA: LAERCIO FAVERO & CIA LTDA - EPP      CNPJ Nº : 78.743.291/0001-03**  
situada na Rua Tenente Camargo, Nº 1615, Município de Francisco Beltrão, Centro  
CEP: 85.601-610 – Estado do Paraná - Telefone: (46) 3524 4850    email: clavoura@gmail.com



# Prefeitura Municipal de Saudade do Iguaçu

Rua Frei Vito Berscheid, s/nº - 85.568-000 - Saudade do Iguaçu - PR - CNPJ 95.585.477/0001-92  
E-mail: prefeitura@saudadedoiguacu.pr.gov.br - Telefax: (46) 3246-1166



132  
J.

LOTE	ITEM	QUANT.	UNID.	DESCRÍÇÃO PRODUTO	Marca	P. Unit. R\$
1	3	4.000,00	Dos	Antígeno Acidificado Tamponado (ATA), para diagnóstico de brucelose	IB	1,7700
1	4	4.000,00	Dos	Tuberculina PPD bovina, para diagnóstico de tuberculose	IB	3,4200
1	5	1.000,00	Dos	Tuberculina PPD aviária, para diagnóstico diferencial de tuberculose	IB	3,4000
1	11	900,00	Dos	Vacina amostra B-19, para prevenção da brucelose bovina	ZOETIS/VALLE	1,5500

## 5. DA ORDEM DE FORNECIMENTO

5.1. A critério da Prefeitura Municipal de Saudade do Iguaçu, obedecida à ordem de classificação, o(s) licitante(s) vencedor(s), cujo(s) preço(s) tenha(m) sido registrado(s) na Ata de Registro de Preços, será(ão) convocado(s) para retirar a Ordem de Fornecimento, ou assinar o Contrato, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento da convocação, estando as obrigações assumidas vinculadas à proposta, aos lances, ao edital e à respectiva Ata.

5.2. O Sistema de Registro de Preços não obriga a compra, nem mesmo nas quantidades indicadas no (Termo de Referência) do Edital de Pregão nº 037/2018, podendo a Administração promover a aquisição em unidades de acordo com suas necessidades.

5.3- O Município de Saudade do Iguaçu não está obrigado, durante o prazo de validade do registro de preços decorrente deste certame, a firmar as contratações que dele poderão advir, podendo realizar licitações específicas para a aquisição pretendida, ficando assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

5.4. O direito de preferência de que trata o sub-item anterior poderá ser exercido pelo beneficiário do registro quando a Prefeitura Municipal, após realizada a licitação específica, constatar que o preço obtido é igual ou maior que o registrado ou, após negociação, aquiescer o detentor da ata em baixar o preço registrado, igualando ou tornando-o menor que o obtido em referida licitação.

5.5. Os preços ofertados e registrados poderão ser revistos nos termos do artigo 11 do Decreto Municipal nº 009/2007 – de 05 de março de 2.007.

**5.6. Prazo de entrega:** os produtos deverão ser entregues conforme solicitação e cronograma da Secretaria de Administração, no almoxarifado da prefeitura no prazo de até 10 (dez) dias úteis após o recebimento da respectiva ordem de compra, ordem de fornecimento ou outro instrumento equivalente, independentemente de ausência ou especificação de forma diversa na proposta, com carimbo e assinatura da Comissão Especial de Recebimento que será criada especialmente para esta licitação.

5.7. A presente Ata poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao Departamento de Administração – Setor de Licitações, observadas, ainda, as demais regras impostas na legislação que rege a matéria.



## Prefeitura Municipal de Saudade do Iguaçu

Rua Frei Vito Berscheid, s/nº - 85.568-000 - Saudade do Iguaçu - PR - CNPJ 95.585.477/0001-92  
E-mail: prefeitura@saudadedoiguacu.pr.gov.br - Telefax: (46) 3246-1166



133

### 6. DO PAGAMENTO

6.1 O pagamento será efetuado até 30 (trinta) dias, contados a partir da entrega do produto, mediante apresentação da Nota Fiscal vistada pelo Secretário responsável, sendo em depósito em conta específica da empresa (sugestão Banco do Brasil).

6.2 Caso a empresa esteja em débito ou apresente alguma irregularidade cadastral junto ao Certidão Conjunta PGFN/RFB e FGTS, os respectivos empenhos referentes às Ordens de Compra, Ordens de Fornecimento ou outros instrumentos equivalentes em nome do licitante, não poderão ser liberados, e de consequência estes não terão validade nem eficácia.

6.3 Para possibilitar a liberação dos empenhos, a empresa será comunicada pela Prefeitura Municipal de Saudade do Iguaçu, para que no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, proceda a regularização de suas pendências junto aos referidos Órgãos.

6.4 Decorrido o prazo de 05 (cinco) dias úteis, e verificado pela Administração a continuidade da pendência, a empresa decairá do direito à contratação com a Prefeitura.

6.5 A Administração Municipal, poderá, quando o convocado não regularizar suas pendências conforme previsto no item 6.4, convocar os proponentes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e **nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado**, inclusive quanto aos preços atualizados, de conformidade com o presente edital, ou revogar a licitação, independentemente da cominação prevista no art. 81 da Lei nº 8.666/93.

6.6 O prazo de que trata o item 6.4 poderá ser revisto nas hipóteses e forma a que alude o art. 57, §§ 1º e 2º, da Lei nº 8.666/93.

6.7 A contratada ficará obrigada a repassar para a contratante, na proporção correspondente, eventuais reduções de preços, decorrentes de mudança de alíquotas de impostos incidentes sobre o fornecimento do objeto, em função de alterações na legislação pertinente.

6.8 A contratada ficará obrigada a repassar para a contratante, na proporção correspondente, eventuais reduções de preços, decorrentes de mudança de alíquotas de impostos incidentes sobre o fornecimento do objeto, em função de alterações na legislação pertinente.

6.9 - Os pagamentos decorrentes do fornecimento do objeto da presente licitação ocorrerão por conta dos recursos da dotação orçamentária a ser indicada no momento da contratação ou do pedido de fornecimento, relativos ao exercício de 2018/2019.

6.10 - A entrega do objeto relativo à presente licitação dar-se-á sob a forma de fornecimento parcelado, sendo que somente serão pagos os valores relativos ao fornecimento dos produtos efetivamente entregues, conforme necessidade da Administração Municipal, sendo que este não estará obrigado a adquirir a quantidade total dos produtos dispostos nos itens constantes do Anexo I.

### 7. DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

7.1. gerenciar a presente Ata, indicando, sempre que solicitado, o nome do detentor da ata, o preço, e as especificações dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação.



# Prefeitura Municipal de Saudade do Iguaçu

Rua Frei Vito Berscheid, s/nº - 85.568-000 - Saudade do Iguaçu - PR - CNPJ 95.585.477/0001-92  
E-mail: prefeitura@saudadedoiguacu.pr.gov.br - Telefax: (46) 3246-1166



136  
J.

7.2. observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a compatibilidade com as obrigações assumidas.

7.3. conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado, e de aplicação de penalidades.

7.4. acompanhar a evolução dos preços de mercado, com a finalidade de verificar sua compatibilidade com aqueles registrados na ata;

7.5. acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas na presente Ata.

## 8. DAS OBRIGAÇÕES DO DETENTOR DA ATA

8.1. Fornecer o material obedecendo rigorosamente ao disposto no anexo I (Termo de Referência) do edital do Pregão Presencial n.º 037/2018.

8.2. Providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo ÓRGÃO GERENCIADOR referentes às condições firmadas na presente Ata.

8.3. Viabilizar o atendimento das condições firmadas a partir da data da publicação da presente Ata.

8.4. Manter, durante o prazo de vigência da presente Ata, todas as condições de habilitação exigidas no Edital de Pregão n.º 037/2018.

## 9 – DAS PENALIDADES

9.1. Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, se for o caso, sem prejuízos das multas previstas neste Edital e das demais cominações referidas no Capítulo IV da Lei nº 8.666/93, no que couber, garantido o direito prévio da ampla defesa, o detentor da ata que:

- a)-deixar de entregar a documentação exigida no Edital.
- b)-no prazo determinado, não retirar a Nota de Empenho;
- c)-apresentar documento falso ou fizer declaração falsa;
- d)-ensejar o retardamento da execução do objeto deste Pregão;
- e)-não mantiver a proposta, injustificadamente;
- f)-falhar ou fraudar na execução do contrato;
- g)-comportar-se de modo inidôneo;
- h)-cometer fraude fiscal.



# Prefeitura Municipal de Saudade do Iguaçu

Rua Frei Vito Berscheid, s/nº - 85.568-000 - Saudade do Iguaçu - PR - CNPJ 95.585.477/0001-92  
E-mail:prefeitura@saudadedoiguacu.pr.gov.br - Telefax: (46) 3246-1166



9.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste Pregão, a Administração, poderá, garantida a defesa prévia, aplicar ao detentor da ata as seguintes sanções:

- a)- advertência;
- b)- multa moratória de 0,50 % (cinquenta centésimos percentuais), sobre o valor da Ata de Registro de Preços, por dia de atraso;
- c)- multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor global do respectivo lote.

9.2.1. O atraso injustificado na execução do contrato, por período superior a 30 (trinta) dias, poderá ensejar a rescisão do contrato.

9.3. As multas aplicadas serão descontadas dos créditos da contratada ou, na impossibilidade, recolhida no prazo de até 15 (quinze) dias, da data da comunicação oficial e, caso não cumprida, serão cobradas judicialmente.

9.4. Compete ao Diretor do Departamento de Finanças a aplicação das penalidades previstas nos itens 9.1 e 9.2, alíneas "b" e "c", e ao Diretor do Departamento de Administração, a penalidade de advertência, prevista no item 9.2, alínea "a", facultada a defesa do interessado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação.

9.5. Da aplicação das penalidades previstas nos itens 9.1 e 9.2 caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação, que será dirigido à autoridade superior, por intermédio da que praticou o ato, a qual poderá reconsiderar a sua decisão, ou, fazê-lo subir devidamente informado.

9.6. As sanções previstas no item 9.1, poderão ser aplicadas conjuntamente com as demais penalidades previstas nesta Ata.

## 10. DAS ALTERAÇÕES NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1. A presente Ata poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas na Lei 8.666/93.

10.2. O gerenciador da ata de registro de preços acompanhará a evolução dos preços de mercado, com a finalidade de verificar sua compatibilidade com aqueles registrados na ata.

10..2.1. Serão considerados compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores a média daqueles apurados pela MUNICIPIO DE SAUDADE DO IGUAÇU - PR , por intermédio do órgão gerenciador do registro de preços.

10.3 Quando o preço inicialmente registrado tornar-se superior ao preço médio praticado no mercado, o órgão gerenciador solicitará ao detentor da ata, por escrito, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo aos níveis denifidos nos termos do subitem anterior.

10.3.1. Caso o detentor da ata não concorde em reduzir o preço, será liberado do compromisso assumido, devendo o órgão gerenciador convocar os demais licitantes, visando igual oportunidade de negociação.



# Prefeitura Municipal de Saudade do Iguaçu

Rua Frei Vito Berscheid, s/nº - 85.568-000 - Saudade do Iguaçu - PR - CNPJ 95.595.477/0001-92  
E-mail: prefeitura@saudadedoiguacu.pr.gov.br - Telefax: (46) 3246-1166



136

J

10.4 Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o detentor da ata, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

- a) liberar o detentor da ata do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e
- b) convocar os demais detentores da ata visando igual oportunidade de negociação.

10.5. Não havendo êxito nas negociações de que tratam os subitens anteriores, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços.

## 11 - DA FISCALIZAÇÃO

11.1 - A CONTRATANTE se reserva o direito de fiscalização dos produtos, podendo suspender o seu recebimento desde que não estejam em condições ideais para a sua utilização. O fornecimento dos objetos, julgados como mal executados deverão ser repostos pela Contratada, sem qualquer ônus pela CONTRATANTE.

11.2 - O presente contrato terá como gestor ITACIR JR BOCHIO, brasileiro, maior, capaz, Secretario Municipal, inscrito no CPF/MF sob nº 222.073.778-06 residente e domiciliado na Cidade de Saudade do Iguaçu-PR CEP: 85.568-000, que será responsável pelo acompanhamento da sua execução. O presente contrato será fiscalizado pelo servidor SIDNEI LUIZ DERLAN, CPF nº 475.480.881-91 o qual procedera o registro das ocorrências e adotara as providências necessárias ao seu fiel cumprimento, tendo por parâmetro os resultados previstos na presente ata. Entre suas atribuições está a de apurar a ocorrência de quaisquer circunstancias que incidam especificamente no art. 78 e 88 da Lei 8666/93 que trata das Sanções Administrativas para o caso de inadimplemento contratual e cometimento de outros atos ilícitos.

11.3 - As decisões e providências que ultrapassarem a competência destes deverão ser solicitadas a autoridade superior, em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes.

## 12. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

12.1. o detentor da ata, assegurados o contraditório e a ampla defesa, terá seu registro cancelado quando:

- a) não cumprir as obrigações da presente Ata;
- b) não retirar a Ordem de Fornecimento ou Contrato no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa aceitável;
- c) não aceitar reduzir seu preço registrado na hipótese de este se apresentar superior aos praticados no mercado;
- d) por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.

12.2. O detentor da ata poderá solicitar o cancelamento de seu registro, na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou força maior, devidamente comprovados.



# Prefeitura Municipal de Saudade do Iguaçu

Rua Frei Vito Berscheid, s/nº - 85.568-000 - Saudade do Iguaçu - PR - CNPJ 95.585.477/0001-92  
E-mail: prefeitura@saudadedoiguaru.pr.gov.br - Telefax: (46) 3246-1166



## 13. DA PUBLICIDADE

13.1. O(s) preço(s), o (s) detentor(es) da ata e a (s) especificação (ões) resumida (s) do objeto e as quantidades, como também as possíveis alterações da presente Ata, serão publicadas no DOM, em conformidade com o disposto no Decreto nº 009/2007 – de 05 de março de 2007.

## 14. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. Integram a presente ata o Edital n.º 036/2018 de Pregão Presencial e as propostas, com preços e especificações.

14.2. As controvérsias decorrentes desta Ata serão dirimidas no foro da Comarca de São João – PR, nos termos do art. 99, I, do Código de Processo Civil, c/c o art. 109, I, da Constituição Federal.

E por estar, assim, justo e avençado, depois de lido e achado conforme, foi o presente instrumento lavrado em duas vias de igual teor e forma e assinado pelas partes e testemunhas abaixo.

Saudade do Iguaçu – PR, 20 de Abril de 2018.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SAUDADE DO IGUAÇU – PR.  
MAURO CESAR CENCI - Prefeito Municipal**

## EMPRESA PARTICIPANTE:

-----  
**LAERCIO FAVERO & CIA LTDA - EPP  
CNPJ Nº 78.743.291/0001-03**

## TESTEMUNHAS:

1ª  
NOME: Alex Sandro da R. Batista  
RG nº 7.207.398-3  
CPF nº 039.201.589-70

2ª  
NOME: Douglas da Rocha  
RG: 10.612.205-9  
CPF: 083.179.289-26



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60

e-mail: [prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br](mailto:prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br)

Fone (46) 3242-8600 - Fax (46) 3242 - 8618 - Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811

Bairro São Miguel - 85560-000 - CHOPINZINHO - PARANÁ

Processo: 94/2018.

Assunto: Pregão Presencial.

## PARECER JURÍDICO

Trata-se de solicitação da Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente para abertura do Processo Licitatório n.º 94/2018 – Pregão Presencial – cujo objeto é a aquisição de insumos veterinários para o programa de sanidade animal, brucelose e tuberculose bovina.

Os autos foram instruídos com a solicitação de abertura de processo licitatório (fl. 03), cujo deferimento do Prefeito está acostado à fl. 05.

A Secretaria de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente apresentou justificativa (fl.04), ressaltando, em síntese, a necessidade da aquisição, tendo em vista que o Município oferta o programa de sanidade animal em bovinos e fêmeas e em rebanhos leiteiros, bem como mantém uma equipe de profissionais médicos veterinários para tais realizações.

Acrescentou que a tuberculina bovina será empregada na realização de exame contra tuberculose bovina; enquanto a tuberculina aviária será adotada nos animais que apresentarem reação à tuberculina bovina (fls. 38/39).

O termo de referência e os respectivos orçamentos encontram-se acostados em fls. 06/09.

A Secretaria de Finanças informa existirem recursos orçamentários para assegurar o pagamento das obrigações, decorrentes do objeto especificado, conforme fl. 10.

A Comissão Permanente de Licitações emitiu parecer favorável a aquisição de insumos para o programa de sanidade animal, na modalidade PREGÃO, conforme consta em fl. 12.

O Exmo. Senhor Prefeito Municipal autorizou a abertura de processo licitatório na modalidade de pregão na forma presencial do tipo Menor Preço e, posteriormente, solicitou à Divisão de Licitações e Contratos a preparação da Minuta do Instrumento Convocatório de Licitação ( fl. 15).

A Minuta do Edital de Licitação está acostada às fls. 17/26, bem como a Minuta do Contrato encontra-se em fls. 34/36, ambas estando devidamente

91



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: [prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br](mailto:prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br)

Fone (46) 3242-8600 - Fax (46) 3242 - 8618 - Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811

Bairro São Miguel 85560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

regulares, tendo em vista que constam os seus elementos essenciais: objeto, prazo de vigência do registro de preços, condições de pagamento, dotação orçamentária, condições de revisão ou alteração do registro de preços e penalidades.

O inteiro teor do Programa Municipal de Controle e Erradicação de Brucelose e Tuberculose de Chopinzinho-PR, encontra-se acostado em fls. 43/47.

Parecer Jurídico favorável ao prosseguimento do presente processo licitatório às fls. 48/51, com as seguintes ressalvas:

- "a) Erro material no quantitativo dos termos de referência fls. 27/28 e fl. 34. (Retificar o quantitativo do item 03, considerando que a quantidade correta é a de 63 frascos).
- b) Retificar a cláusula de penalidades expressa na fl. 24, item 10.1, vez que o art. 86-A da Lei Orgânica a qual fundamenta a referida cláusula, encontra-se revogado pela emenda n.º 019, de 18/8/2017.
- c) recomenda que a Secretaria de Finanças certifique nos autos se as Taxas de Serviços Laboratoriais instituídas pela Lei Complementar n.º 055/2010 e regulamentadas pelo Decreto n.º 155/2011, estão sendo cobradas/pagas pelos respectivos contribuintes".

Em atenção ao item "c", a Secretaria de Finanças informou que as Taxas de Serviços Laboratoriais são lançadas pela Divisão de Tributação, conforme são solicitados pela Secretaria de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente. Juntou os relatórios de pagamentos referente aos valores arrecadados do ano de 2010 até abril de 2018 às fls. 59/63.

Nova Minuta de Edital e Contrato foram juntados às fls. 65/85 com as adequações mencionadas nos itens "a" e "b".

Sobreveio informação de que a licitação fora declarada deserta (fl. 91).

Manifestação do Secretário Municipal de Agricultura à fl. 92 relatando que: "Considerando que o resultado do Processo Licitatório 90/2018 em 12/06/2018, através do Edital 37/2018, resultou deserto, e tendo em vista que na elaboração do termo de referência optamos pelo orçamento de menor preço, segundo o fornecedor houve alteração dos preços em função da alta do dólar, e por isso não foi possível sustentar aquele orçamento, doravante sugerimos considerar o preço médio dos três orçamentos juntados ao processo, para viabilizar a aquisição dos referidos insumos, visto que a demanda dos mesmos pelos veterinários é urgente para a sequência dos trabalhos de sanidade animal, junto ao produtor rural".

Juntou-se novo orçamento à fl. 93; termo de referência à fl. 94; Declaração de Licitação Deserta à fl. 95 e nova declaração de disponibilidade orçamentária à fl. 96;

*[Handwritten signature]*

139  
f



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60

e-mail: [prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br](mailto:prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br)

Fone (46) 3242-8600 - Fax (46) 3242 - 8618 - Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811

Bairro São Miguel - 85560-000 - CHOPINZINHO - PARANÁ

O Exmo. Senhor Prefeito Municipal autorizou a **republicação do processo licitatório** na modalidade de pregão na forma presencial do tipo Menor Preço e, posteriormente, solicitou a Divisão de Licitações e Contratos a preparação da Minuta do Instrumento Convocatório de Licitação ( fl. 97).

A minuta do Edital e Minuta do Contrato foram juntados às fls. 100/120.

Esta Procuradoria emitiu despacho à fl. 122, solicitando à Secretaria Solicitante a diversificação de fontes nas pesquisas dos preços, bem como a reformulação do Termo de Referência de acordo com a média dos novos orçamentos encontrados.

O i. Procurador Geral deste Município emitiu despacho à fl. 124, sugerindo à Secretaria Solicitante a juntada dos orçamentos atualizados das empresas que antes os forneceram, com o escopo de satisfazer a pesquisa de diversificação de fontes.

A Secretaria Solicitante manifestou-se à fl. 125, juntando aos autos os orçamentos solicitados às fls. 126/129, bem como reformulou o Termo de Referência conforme fl. 130. Juntou, ainda, a Ata de Registro de Preços do Município de Saudade do Iguaçu, cujo objeto apresente similaridade com o objeto do presente processo licitatório.

Vieram os autos para parecer.

**É o relatório.**

Compulsando os autos em apreço verifica-se que atendem aos requisitos dispostos no art. 3º da Lei 10.520/2002, que abaixo se transcreve:

Art. 3º A fase preparatória do pregão observará o seguinte:

I - a autoridade competente justificará a necessidade de contratação e definirá o objeto do certame, as exigências de habilitação, os critérios de aceitação das propostas, as sanções por inadimplemento e as cláusulas do contrato, inclusive com fixação dos prazos para fornecimento;

II - a definição do objeto deverá ser precisa, suficiente e clara, vedadas especificações que, por excessivas, irrelevantes ou desnecessárias, limitem a competição;

III - dos autos do procedimento constarão a justificativa das definições referidas no inciso I deste artigo e os indispensáveis elementos técnicos sobre os quais estiverem apoiados, bem

140

86



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60

e-mail: [prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br](mailto:prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br)

Fone (46) 3242-8600 - Fax (46) 3242 - 8618 - Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811

Bairro São Miguel - 85560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

como o orçamento, elaborado pelo órgão ou entidade promotora da licitação, dos bens ou serviços a serem licitados; e

IV - a autoridade competente designará, dentre os servidores do órgão ou entidade promotora da licitação, o pregoeiro e respectiva equipe de apoio, cuja atribuição inclui, entre outras, o recebimento das propostas e lances, a análise de sua aceitabilidade e sua classificação, bem como a habilitação e a adjudicação do objeto do certame ao licitante vencedor. (Grifos não originais).

Acerca do conceito de serviço comum, cumpre mencionar trecho do artigo de Dante Espínola de Carvalho Maia:

O pregão, seja presencial ou eletrônico, somente é válido para a aquisição dos chamados bens e serviços comuns, e pode ser adotado para os mesmos tipos de compras e contratações realizadas por meio das modalidades concorrência, tomada de preços e convite. Diversamente destas modalidades, o pregão pode ser aplicado a qualquer valor estimado de contratação, de forma que constitui alternativa a todas as modalidades.

Bens e serviços comuns são aqueles com padrões de desempenho e qualidade que podem ser definidos objetivamente pelo edital de licitação, através de especificações usuais no mercado. Geralmente, são bens e serviços fornecidos por um grande número de empresas e facilmente comparáveis entre si. Neste caso, é fácil identificar o menor preço, único critério de julgamento no pregão (MEIRELLES, Hely Lopes. *Direito Administrativo Brasileiro*. 27ª ed. São Paulo: Malheiros, 2005, P. 228.). Sendo assim, por desempenho entende-se a eficiência, eficácia, ação ou virtude de produzir um efeito. Por outro lado, qualidade, na dicção do Aurélio, é propriedade, atributo ou condição das coisas ou das pessoas capaz de distingui-las das outras e de lhes determinar a natureza; em uma escala de valores qualidade que permite avaliar e, consequentemente, aprovar, recusar ou aceitar qualquer coisa. (Cf. *Novo Dicionário Aurélio*, 2ª edição, Editora Nova Fronteira). Na ótica de Marçal Justen Filho, a conceituação legislativa merece críticas. Para o doutrinador, o que identificaria um bem ou serviço como "comum" não seria a existência de critérios objetivos de avaliação, mas sim a padronização de sua configuração, viabilizada pela ausência de necessidade especial a ser atendida e pela experiência e tradição do mercado (JUSTEN FILHO, Marçal. *Pregão: comentários à legislação do pregão comum e eletrônico*). São Paulo: Dialética, 2001. p. 19.) O resultado imediato desta padronização estaria caracterizado na fungibilidade do objeto. Na esteira deste raciocínio, leciona com a maestria que lhe é peculiar que: "Sem



# Município de Chopinzinho

142

Jo

## ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: [prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br](mailto:prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br)

Fone (46) 3242-8600 - Fax (46) 3242 - 8618 - Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811

Bairro São Miguel - 85560-000 - CHOPINZINHO - PARANÁ

exagero, bem ou serviço comum é o objeto que pode ser adquirido, de modo satisfatório pela Administração, através de um procedimento de seleção destituído de sofisticação ou minúcia. Pode-se dizer que "comum" não é o objeto destituído de sofisticação, mas aqueles para cuja aquisição satisfatória não se fazem necessárias investigações ou cláusulas mais profundas. JUSTEN FILHO, Marçal. Pregão: (comentários à legislação do pregão comum e eletrônico). São Paulo: Dialética, 2001. p. 20).<sup>1</sup>

Destarte, observa-se que a adoção do Pregão para a aquisição dos materiais deste processo licitatório se enquadra no conceito de Serviço Comum.

A justificativa da Secretaria Solicitante evidencia de forma satisfatória a necessidade da contratação.

Os orçamentos e demais metodologias de pesquisa de preço justificam o valor máximo a ser pago por item a ser adquirido pela Administração.

A Minuta do Edital de Licitação e Anexos e a Minuta do Contrato foram juntados às fls. 100/120 e encontram-se regulares, tendo em vista que constam os seus elementos essenciais: objeto, prazo de vigência do contrato, condições de pagamento, dotação orçamentária, condições de revisão ou alteração do contrato e penalidades.

Frisa-se, por oportuno, que a Ata de Registro de Preços do Município de Saudade do Iguaçu (fls. 131/137) comprova que os valores da presente licitação estão dentro do valor de mercado.

A título comparativo, verifica-se, ainda, que os valores da licitação praticada por àquele ente estão acima dos valores da presente licitação. Se não veja-se:

- Valores das doses da ARP de Saudade do Iguaçu, correspondente aos itens 1,2,3 do Termo de Referência deste Município à fl. 130, são, respectivamente: R\$ 3,42; R\$ 3,40 e R\$ 1,77. Enquanto os valores das doses encontrados nesta licitação, são, respectivamente: R\$ 2,60; R\$ 2,60 e R\$ 1,56.

Não obstante, esta Procuradoria recomenda que a Divisão de Licitacões e Contratos:

a) corrija erro material do valor constante no item 9.1 da Minuta do Edital à fl. 108.

OK

1. Disponível em: <[http://www.ambito-juridico.com.br/site/index.php?n\\_link=revista\\_artigos\\_leitura&artigo\\_id=8196](http://www.ambito-juridico.com.br/site/index.php?n_link=revista_artigos_leitura&artigo_id=8196)> Acesso em: 10/07/2018.

H



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60

e-mail: [prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br](mailto:prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br)

Fone (46) 3242-8600 - Fax (46) 3242 - 8618 - Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811

Bairro São Miguel, 85560-000

CHOPINZINHO - PARANÁ

b) considerando o teor do item 8.3 da Minuta do Edital e da Cláusula Segunda da Minuta do Contrato, os quais preveem que a retirada dos produtos acontecerá em duas oportunidades, uma no primeiro semestre de 2018 e a outra no segundo semestre de 2018, recomenda-se que a Divisão de Licitação e Contratos diligencie junto à Secretaria de Agricultura, de modo a atualizar os referidos períodos, considerando que o primeiro semestre anual já se passou.

Isto posto, realizada as adequações acima mencionadas, da análise da documentação apresentada, esta Procuradoria emite parecer **FAVORÁVEL** à realização do presente processo licitatório, pois preenche os requisitos exigidos pela legislação regente, no caso a Lei nº 8.666/1993 e Lei nº 10.520/2002.

À consideração superior.

Chopinzinho, 27 de julho de 2018.

**Marcio Stringari**  
Procurador Municipal  
OAB/PR 82.108

*Marcio Stringari*  
Procurador Municipal  
OAB/PR 82.108

146  
8-

### CONCLUSÃO

Aos 27 dias do mês de julho do ano de 2018, faço estes autos concluso ao Procurador Geral Dr. Fábio Luiz Santin de Albuquerque.

  
**Cristiani Scarot Rosa da Cruz**  
Assessora Técnica Jurídica  
Decreto nº 418/2013 retificado  
pelo Decreto nº 074/2016 e 54/2018



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60

e-mail: [prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br](mailto:prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br)

Fone (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procópio Kurpel, n.º 3811

Bairro São Miguel - 85560-000 - CHOPINZINHO - PARANÁ

PROCESSO N.º 94/2018

**DESPACHO/DECISÃO N.º 558/2018/PG-FLSA**

**1.** O art. 38, inc. VI da Lei nº 8.666/1993 prevê que o processo administrativo de contratação pública deve ser instruído, entre outros documentos, com “(...) pareceres técnicos ou jurídicos emitidos sobre a licitação, dispensa ou inexigibilidade”. O parágrafo único desse mesmo dispositivo estabelece, ainda, que “(...) as minutas de editais de licitação, bem como as dos contratos, acordos, convênios ou ajustes devem ser previamente examinadas e aprovadas por assessoria jurídica da Administração”.

**2.** A Procuradoria tem o dever de ofício de analisar a legalidade e assistir a autoridade assessorada no controle da legitimidade dos atos a serem praticados ou já efetivados, orientando a atuação do administrador. Dessa avaliação deve resultar um parecer jurídico ou despacho que possibilite à autoridade o conhecimento das variáveis necessárias para a tomada de decisão segura.

**3.** As disposições tratam do controle interno de legalidade dos atos da contratação, realizado pela assessoria jurídica do ente licitante, cujo objetivo é avaliar a compatibilidade dos atos administrativos produzidos no processo de contratação pública com o sistema jurídico vigente. Pretende-se, mediante esse exame prévio, evitar, ou ao menos reduzir, eventuais questionamentos perante os órgãos de controle externo ou a constatação posterior de vícios que comprometam o atendimento da necessidade da Administração.

**4.** Munido desse desiderato, o Procurador Geral do Município de Chopinzinho, no uso das atribuições e prerrogativas que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, alterada pela Emenda n.º 21/2017, c/c a Lei n.º 3.506/2016, alterada pela Lei n.º 3.688/2017, homologa o Parecer Jurídico de fls. 138/143, do i. procurador, Dr. Márcio Stringari.

Chopinzinho (PR), em 31 de julho de 2018

FÁBIO LUIZ SANTOS DE ALBUQUERQUE  
PROCURADOR GERAL  
DECRETO 014/2018 – OAB/PR 26.368

**REMESSA**

Aos 31 dias do mês de julho do ano de 2018, faço REMESSA dos presentes autos à **Divisão de Licitações e Contratos** que lavro o presente termo.

**Cristiani Scariot Rosa da Cruz**  
Assessora Técnica Jurídica  
Decreto nº 418/2013 retificado  
pelo Decreto nº 074/2016 e 54/2018



147

**MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO**  
**ESTADO DO PARANÁ**

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600  
85.560-000                    CHOPINZINHO                    PARANÁ

---

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**PROCESSO LICITATÓRIO N° 94/2018**

**PREGÃO**

**EDITAL N° 38/2018**

**FORMA: PRESENCIAL**

**AQUISIÇÃO DE INSUMOS VETERINÁRIOS PARA O  
PROGRAMA DE SANIDADE ANIMAL - BRUCELOSE  
E TUBERCULOSE**



# MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

## ESTADO DO PARANÁ

148  
11

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

### PREGÃO - EDITAL N.º 38/2018 - PRESENCIAL

#### MODO EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE.

O Município de Chopinzinho – PR., por intermédio da Secretaria de Administração, mediante a Comissão Permanente de Licitações, designada pelo Decreto nº 10/2017, torna público para conhecimento dos interessados que na data, horário e local abaixo indicado fará realizar licitação na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL, exclusivo para Micro Empresas – ME's e Empresas de Pequeno Porte – EPP's, conforme descrito neste Edital e seus Anexos:

Tipo de Licitação: **MENOR PREÇO**

Regime de contratação: **POR ITEM**

**DATA DA LICITAÇÃO: DIA 15 DE AGOSTO DE 2018.**

**HORÁRIO DA LICITAÇÃO: 15:00 (QUINZE) HORAS.**

**ABERTURA DOS ENVELOPES: LOGO APÓS O CREDENCIAMENTO DE TODOS.**

Local: Sala de Licitações da Prefeitura, Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3811, CEP 85.560-000, Bairro São Miguel – Chopinzinho – Paraná.

Pregoeiro: Onério Cambruzzi Filho.

O procedimento licitatório que dele resultar obedecerá, integralmente, a Lei Federal nº 10.520/2002 e Decreto Municipal nº 61/2005, que regulamenta a modalidade do Pregão e no que couber a Lei 8.666/93 com suas alterações, Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/14 e Lei Complementar Municipal nº 083/2016 e demais normas pertinentes ao procedimento licitatório e ao objeto licitado.

**1.1 - Na hipótese de ocorrer feriado ou fatos que impeçam a realização da sessão pública, fica a mesma adiada para o primeiro dia útil imediato, no mesmo local e hora, ou em outro a ser definido.**

#### **1 - DO OBJETO**

**1.1 O presente Pregão tem por objeto:**

**AQUISIÇÃO DE INSUMOS VETERINÁRIOS PARA O PROGRAMA DE SANIDADE ANIMAL - BRUCELO-SE E TUBERCULOSE.**

Conforme descrição, quantidades, características e preços máximos a serem praticados, constante do Termo de Referência - Anexo 1 deste Edital.

**1.2 De acordo com os Artigos 47 e 48 da Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei complementar 147/2014, a participação é exclusiva a Microempresas – ME's e Empresas de Pequeno Porte – EPP's.**

#### **2 - DA PARTICIPAÇÃO**

**2.1 - Os interessados em participar do Processo licitatório deverão atender previamente as seguintes condições:**

- Ser Pessoa Jurídica e atender a todas as condições exigidas na habilitação.
- Possuir ramo de atividade compatível e pertinente ao objeto do presente edital.
- Estar enquadrados no regime tributário como Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, de acordo com os Artigos 3º e 18-E da Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei complementar 147/2014.

**2.2 - Não poderão participar de qualquer fase da Licitação:**

**5.2.1 – Empresa que tenha dirigente, sócio, responsável técnico ou legal, que:**

- Seja cônjuge, companheiro ou parente consanguíneo ou afim, em linha reta ou colateral até o 3º grau, do Prefeito, Vice Prefeito, Secretários Municipais, Chefe de Gabinete e Procurador Geral do Municí-



# MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

## ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

149

pio, e principalmente membros da comissão de licitação, pregoeiros ou qualquer outra autoridade ligada à contratação;

b) Seja ocupante de cargo comissionado e servidor efetivo com função gratificada ou comissionada, inclusive o órgão de controle interno, desde que tenham atuado ou atuem em processos licitatórios da respectiva pasta a que se encontrem vinculados na Administração Pública do Município de Chopinzinho, e incluindo seus cônjuges, companheiros ou parentes consanguíneos, por afinidade ou por adoção, em linha reta, colateral até o 3º grau;

c) Seja Senador, Deputado Federal, Deputado Estadual (art. 54, II da Constituição de 1988) ou Vereador;

d) Seja servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação, nos termos do artigo 9º, da Lei 8.666/93).

### 2.3 – Não poderão participar ainda:

2.3.1 - Os interessados que se encontrem sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução, liquidação ou em regime de consorcio, qualquer que seja sua forma de constituição.

2.3.2 - Empresas estrangeiras que não funcionem no país.

2.3.3 - Aqueles incursos nas sanções previstas no inciso III, Artigo 87 da Lei 8.666/93, mesmo quando aplicadas por outros órgãos ou entidades públicas.

2.3.4 - Aqueles que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a administração publica, ou que possua restrições quanto à capacidade técnica ou operativa, personalidade e capacidade jurídica, idoneidade financeira e regularidade fiscal;

2.3.5 - Estão impedidas de participar desta licitação às empresas que apresentarem mais de uma proposta para cada item específico.

2.3.6 - Estão impedidas de participar desta licitação as empresas que não se enquadram no Regime Tributário exigido no Item 5.1, letra c.

2.4 - A participação na licitação implica na integral e incondicional aceitação de todos os termos, cláusulas e condições deste Edital e de seus anexos, ressalvado o disposto no parágrafo terceiro do art. 41 da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

## 3 - DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

3.1 - Para credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:

3.1.1 - Tratando-se de representante legal, o Certificado de Registro Cadastral emitido pelo Município de Chopinzinho – CRC ou o estatuto social, ou contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial ou Cartório (conforme o caso), no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

3.1.2 - Tratando-se de procurador, o instrumento de procuração público ou particular, COM FIRMA RECONHECIDA EM CARTÓRIO da assinatura do representante legal, que constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do CRC, ou o estatuto social, ou contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial ou Cartório (conforme o caso), no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura, que comprove os poderes do mandante para a outorga.

3.1.3 - Tratando-se de credenciado, a carta de credenciamento onde constem poderes específicos para formular lances, negociar preços, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do CRC, ou o estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial ou Cartório (conforme o caso), no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura, que comprove os poderes do mandante para a outorga. (Modelo em Anexo).

3.1.4 - O representante legal, procurador ou credenciado, deverá identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto.

3.2 - A proponente deverá ainda apresentar Declaração de que cumpre os requisitos de habilitação, conforme modelo em anexo.

3.3 - Comprovante de regularidade junto ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS).

3.4 - Comprovante de regularidade junto ao Cadastro de Impedidos de Licitar, junto ao CONTROLE SOCIAL do TCE/PR.).

3.5 - Para efeitos da LC nº 123/2006, alterada pela LC nº 147/2014, as microempresas e empresas de



# MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

150

pequeno porte interessadas em participar do Certame, deverão apresentar:

a) *Declaração de enquadramento de microempresa ou empresa de pequeno porte, assinada pelo responsável legal da licitante.* (conforme modelo em anexo).

3.5.1 - Caso não seja apresentado o documento solicitado, na alínea "a", do item anterior, não serão concedidos os benefícios previstos nas Leis nº 123/2006 e nº 147/2014, ocasionando a desclassificação da Proponente.

3.5.2 - A falsidade da declaração prestada objetivando os benefícios da Lei Complementar nº 123, caracterizará crime de que trata o art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e da sanção administrativa prevista neste edital.

3.6 - A carta de credenciamento ou procuração, juntamente com os documentos comprobatórios, a Declaração de que cumpre os requisitos de habilitação, a Declaração de enquadramento e demais comprovantes, deverão ser entregues ao Pregoeiro no início da sessão, separados dos envelopes de "Proposta de Preços" e "Documentos de Habilidade".

3.7 - Caso a proponente não envie representante na sessão de abertura, a Declaração de que cumpre os requisitos de habilitação, acompanhada de documento que comprove os poderes do representante legal, a Declaração de enquadramento e os demais comprovantes deverão vir em envelope separado dos envelopes nº 01 - Proposta de Preços e envelope nº 02 - Documentos de Habilidade.

3.8 - Será admitido apenas 01 (um) representante para cada licitante credenciada.

## 4 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1. A Proposta de Preços e os documentos de habilitação que a instruírem, deverão ser apresentados no local, dia e hora determinada, em envelopes, devidamente fechados e rubricados no fecho, com a seguinte identificação externa:

a) Envelope 01: Proposta de Preços

ENVELOPE 01 – PROPOSTAS DE PREÇOS  
MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO – PR.

EDITAL Nº 38/2018 - PREGÃO PRESENCIAL  
RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE

CNPJ:

b) Envelope 02: Documentos de Habilitação

ENVELOPE 02 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO  
MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO – PR.

EDITAL Nº 38/2018 - PREGÃO PRESENCIAL  
RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE

CNPJ:

4.2. Os documentos apresentados pelas licitantes nas Propostas de Preços e nos Documentos de Habilitação, quando redigidos em língua estrangeira, só terão validade quando acompanhados da respectiva tradução realizada por tradutor juramentado ou consularizado.

4.3. No ENVELOPE 1 - PROPOSTA DE PREÇOS deverá conter:

a) Proposta de Preço apresentada em 01 (uma) via, impressa em papel timbrado do licitante, em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, redigida com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, devidamente datada, assinada e rubricada todas as folhas pelo representante legal do licitante proponente.

b) Indicação do nome ou razão social do proponente, endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico (e-mail), este último se houver, para contato, bem como: nome, CPF, RG e cargo (proprietário, sócio, gerente, administrador, etc...), na empresa do responsável da proponente.

c) Ter validade não inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data da reunião do Pregão. (Caso não conste explicitamente na proposta de preços, a validade será considerado de 60 (sessenta) dias.).



# MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

## ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

151

- d) Constar a indicação da marca do produto apresentado, preço unitário e total por ITEM, sendo que o preço deverá ser composto de DUAS casas decimais após a vírgula, observados os preços máximos a serem praticados (Anexo 1), descrição completa dos Produtos. Em caso de divergência entre os valores expressos em algarismos e por extenso será considerado este último.
- e) Para fins de oferta será considerada a proposta de preços no seu valor UNITÁRIO e TOTAL dos produtos elencados no Objeto deste Edital e Anexo 1, em moeda corrente nacional.
- f) Constar oferta firme e precisa, sem alternativas de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado.
- g) Não serão aceitos preços cujos valores unitários sejam iguais a 0 (zero), inexequíveis ou excessivos, sendo entendido como excessivos aqueles superiores à média levantada na pesquisa de mercado, conforme termo de referência (Anexo 1).
- h) Atender as exigências contidas neste Edital e seus Anexos que fazem parte integrante deste.
- i) Correrão por conta da LICITANTE vencedora todos os encargos sociais, trabalhistas, impostos, taxas, fretes, seguros e quaisquer outras despesas relativas aos produtos a serem contratados.
- j) A proposta comercial deverá ser assinada pelo representante legal da licitante (proprietário, sócio ou procurador).
- l) A apresentação da proposta implicará na plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.
- m) Após a apresentação da proposta não cabe desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro.
- n) Serão desclassificados as propostas que não atenderem às exigências do presente Edital e seus Anexos, sejam omissas ou apresentem irregularidades, ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.

#### 4.4. NO ENVELOPE 2 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO deverá conter:

4.4.1. - Certificado de Registro Cadastral vigente, emitido pela Divisão de Licitações da Prefeitura de Chopinzinho, ou todos os documentos contidos no Item 4.5.

4.4.2 - Prova de regularidade para com a Fazenda Federal – Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, abrangendo inclusive as Contribuições Sociais.

4.4.3 - Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da Lei.

4.4.4 - Prova de inexistência de débitos perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos (CND-FGTS), emitida eletronicamente pela CEF.

4.4.5 - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), emitida eletronicamente através do site <http://www.tst.jus.br>.

4.4.6 – Prova de regularidade junto ao Conselho Nacional de Justiça, mediante a apresentação de Certidão Negativa junto ao Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa – CNIA.

4.4.7 - Declaração da licitante, assinada pelo seu representante legal, de que não pesa contra si inidoneidade expedida por órgão público, de qualquer esfera de governo, bem como Declaração cumprindo o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal e Declaração de comprometimento de manter as condições de habilitação e qualificação durante a vigência do contrato (conforme modelo em anexo).

4.4.8 - Declaração de Não Parentesco conforme o prejulgado nº 9 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, e de que a Licitante não está incursa nas vedações do Inciso III do Art. 9º da Lei Federal nº 8.666/93 (conforme modelo em anexo).

4.5 - Caso a empresa licitante não apresente o Certificado de Registro Cadastral, conforme solicita o item 4.4.1 deste edital, deverá apresentar no ato, além dos documentos previstos nos itens 4.4.1 a 4.4.8, também os seguintes documentos:

I - Registro comercial, no caso de empresa individual.

II - Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor (e a última alteração contratual), devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.

III - Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício.

IV - Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a ativi-



# MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

152

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

dade assim o exigir.

V - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica CNPJ/MF.

VI - Prova de inscrição no Cadastro de Contribuinte Estadual ou Municipal, relativa ao domicílio ou sede da proponente, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

VII - Certidão Negativa de Falência e Concordata expedida pelo Cartório Judicial Distribuidor da Comarca da Sede da pessoa jurídica, com vigência de até 60 dias contados a partir da sua emissão.

VIII - Alvará de Licença, localização e Funcionamento do estabelecimento, relativo ao domicílio da empresa proponente, com o mesmo ramo de atividade constante no objeto do Contrato Social e compatível com o objeto da presente licitação.

4.6 - As microempresas e empresas de pequeno porte, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição. (Art. 43, da Lei Complementar nº 123/2006).

4.7 - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista das MEP's, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis prorrogáveis por igual período, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

4.8 - A não regularização da documentação, no prazo previsto no item supra, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

4.8 - Toda e qualquer documentação emitida pela empresa deverá ser datada e assinada por seu(s) representante(s) legal (is), devidamente qualificado(s) e comprovado(s).

4.9 - Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por meio de cartório competente, pelo Pregoeiro ou por servidor integrante da Equipe de Apoio a o Pregoeiro ou por cópias desde que acompanhadas dos originais para conferência pelo Pregoeiro.

## 5. DA SESSÃO DO PREGÃO

### 5.1. DO RECEBIMENTO E DA ABERTURA DOS ENVELOPES

- a) Identificação e credenciamento de 1 (um) representante por licitante participante, em conformidade com o estabelecido no item 3 deste Edital.
- b) Recolhimento dos envelopes "proposta de preços" e "documentos de habilitação", os quais serão rubricados em seus fechos pelo Pregoeiro, Equipe de Apoio e licitantes presentes.
- c) Abertura da sessão pelo pregoeiro, após o que não mais serão admitidos novos proponentes.
- d) Abertura dos envelopes "proposta de preços".

### 5.2. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

- a) Abertos os envelopes contendo as Propostas de Preços, será efetuada a análise das propostas, desclassificando-se as propostas que estejam em desacordo com as especificações técnicas quanto ao objeto licitado e contidos neste edital e classificação das propostas que estejam em consonância com o exigido.
- b) Erros de natureza formal, que não alterem o valor total da proposta, poderão ser corrigidos na sessão do pregão e não acarretarão a desclassificação do licitante.
- c) Indicação das licitantes que participarão da rodada de lances verbais:
  - c.1) Serão proclamados pelo Pregoeiro, os proponentes que apresentarem as propostas com menor preço, assim entendido àqueles licitantes que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10%, relativamente à de menor preço, conforme disposto no inciso VIII, do artigo 11, do Decreto nº 061/2005.
  - c.2) Em não havendo no mínimo, 03 (três) propostas escritas definidas nas condições do inciso subitem anterior, o Pregoeiro classificará as melhores propostas subsequentes, até o máximo de 03 (três), para que seus autores, juntamente com a(s) proposta(s) já habilitada(s), participem das lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas, conforme disposto no inciso IX , do artigo 11, do Decreto nº 061/2005.



# MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

c.3) Para fins do disposto no subitem c.2, ocorrendo empate entre as propostas, serão aceitas, sem limites, tanto quanto forem as propostas empatadas, a fim de que seus autores participem dos lances verbais.

c.4) Aos proponentes proclamados conforme subitem c.2, será dada oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes, com lances mínimos de 1% (um por cento).

d) Rodada de lances verbais entre as licitantes convocadas:

d.1) A rodada de lances verbais será repetida até que se esgotem as ofertas por parte das licitantes.

d.2) A convocação para a oferta de lances, pelo Pregoeiro, terá como referencial o valor UNITÁRIO ofertado, iniciando-se com a licitante ofertante do maior preço e finalizando com a ofertante do menor preço, devendo o lance ofertado cobrir o de menor preço; a cada nova rodada será efetivada a classificação momentânea das propostas, o que definirá a sequência dos lances seguintes.

d.3.) O primeiro lance verbal da sessão deverá ser de valor inferior ao da proposta escrita de menor preço; os demais lances deverão cobrir o lance de menor valor.

d.4.) A licitante que não apresentar seu lance na forma indicada na letra "d.3", quando convocada pelo Pregoeiro, será excluída das próximas rodadas de lances, salvo se a totalidade dos licitantes também não oferecer lance;

e) Após este ato, será encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, exclusivamente pelo critério de menor preço.

f) Após o ordenamento das licitantes por preço, será observado:

f.1.) Análise da proposta de menor preço, no que tange à sua aceitabilidade quanto ao objeto e valor, devendo o Pregoeiro decidir motivadamente a respeito.

f.2.) Negociação direta com a proponente de menor cotação, para a obtenção de melhor preço, se for o caso.

f.3.) Verificação das condições de habilitação da licitante que apresentar a proposta de menor preço, passando para a análise da documentação da licitante subsequente, observada a ordem de classificação, caso a primeira não atenda às exigências editalícias, até a apuração de proposta que corresponda ao exigido.

f.4.) Aclamação da licitante vencedora e adjudicação do objeto da licitação.

f.5.) Vistas e rubrica, pelo pregoeiro, pela equipe de apoio e pelos representantes das participantes, em todas as propostas econômicas, e nos documentos de habilitação da vencedora.

f.6.) Manifestação das demais licitantes quanto à intenção de recorrer, devidamente motivada, se houver manifestação positiva nesse sentido.

f.7.) Fechamento e assinatura da ata da reunião pelo Pregoeiro, pela equipe de apoio e pelos representantes das participantes.

g) A devolução dos envelopes "documentos de habilitação" das licitantes remanescentes será efetuada após 90 (noventa) dias da assinatura do contrato ou recebimento da ordem de fornecimento pela empresa vencedora.

h) Homologada a licitação pela autoridade superior deverá ser procedida a convocação da adjudicatária para assinar o contrato no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

5.2.1. No caso da sessão do pregão, em situação excepcional, vir a ser suspensa antes de cumpridas todas as suas fases, os envelopes, devidamente rubricados no fecho, ficarão sob a guarda do Pregoeiro e serão exibidos, ainda lacrados e com as rubricas das participantes, na sessão marcada para o prosseguimento dos trabalhos.

5.2.2. Verificando-se, no curso da análise, o descumprimento de requisitos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, à Proposta será desclassificada.

5.2.3. Se o licitante vencedor recusar-se a entregar o objeto licitado os demais licitantes serão chamados, na ordem de classificação para fazê-lo, sujeitando-se o licitante desistente às penalidades estabelecidas no item 10 deste Edital.

5.2.4. Em caso de divergência entre informações contidas em documentação impressa em Sessão e na proposta específica, prevalecerá a da proposta.

5.2.5. Não será considerada qualquer oferta de vantagem não prevista no objeto deste Edital e seus Anexos.

## 6 - DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

6.1. Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão.



# MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

## ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

- 6.1.1. Não serão reconhecidas as impugnações interpostas uma vez vencidos os respectivos prazos legais.
- 6.1.2. Caberá ao pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de vinte e quatro (24) horas.
- 6.1.3. Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

### 7 – DOS RECURSOS

- 7.1. Qualquer Licitante poderá manifestar intenção de recorrer contra as decisões do Pregoeiro proferidas no decorrer da sessão, que deverá seguir o seguinte procedimento:
  - a) O momento para a manifestação deverá ser após a declaração do vencedor pelo Pregoeiro;
  - b) A manifestação deverá ser imediata e motivada, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias para apresentação das razões do recurso, de acordo com o art. 4º, XVIII, da Lei 10.520/02, ficando os demais Licitantes desde logo intimados para apresentar as contra-razões, em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.
  - b.1. – A alegação de preço inexequível por parte de um dos licitantes com relação à proposta de preços de outro licitante deverá ser devidamente comprovada sob pena de não conhecimento do recurso interposto.
- 7.2. A falta de manifestação imediata e motivada do Licitante importará na decadência do direito de recurso e adjudicação do objeto pelo Pregoeiro ao vencedor.
- 7.3. Qualquer recurso e impugnação contra a decisão do Pregoeiro, não terá efeito suspensivo.
- 7.4. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 7.5. A petição poderá ser feita na própria sessão de recebimento, e, se oral, será reduzida a termo em ata.
- 7.6. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados na sala da Divisão de Licitações, no endereço citado no preâmbulo deste Edital, nos dias úteis no horário das 14:00 às 17:00 horas. Não serão reconhecidos os recursos interpostos quando enviados por fax e vencidos os respectivos prazos legais.

### 8 - DA EXECUÇÃO E DO RECEBIMENTO DO OBJETO E VIGÊNCIA DO CONTRATO

8.1 – Em virtude da necessidade de autorização emitida pela Agência de Defesa Agropecuária do Paraná - ADAPAR para o transporte dos PRODUTOS, uma vez solicitados, os mesmos deverão estar disponibilizados no prazo máximo de 10 (dez) dias, quando serão retirados pela Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente diretamente no estabelecimento da Adjudicatária, de acordo com o endereço apresentado na Proposta de Preços, desde que o mesmo não ultrapasse um raio de 100,0 km de Chopinzinho-PR.

8.2 - Caso a distância da loja estiver acima da distância estipulada, a adjudicatária deverá providenciar a entrega dos produtos em Chopinzinho-PR, a suas custas, com as devidas autorizações de transporte.

8.3 - A vigência do contrato será de 12 (doze) meses após a assinatura do mesmo, sendo que a retirada dos produtos acontecerá em duas oportunidades, uma no segundo semestre de 2018 e outra no primeiro semestre de 2019.

8.4 - Os prazos de execução e vigência do contrato poderão ser prorrogados, justificadamente, nos termos do Artigo nº 57 da Lei Federal nº 8.666/93.

8.5 - As quantidades a serem retiradas em cada semestre serão indicadas pela Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente, sendo que essa indicação deverá acontecer com antecedência mínima de 10 (dez) dias, sendo que ao contratado desta licitação cabe a total responsabilidade quanto ao correto atendimento, no tocante as especificações, condições e obrigações.

8.6 - O Gestor do Contrato será o Senhor Idevaldo Peretti, Secretário Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente, CPF: 469.672.579-00.

A Fiscalização do Contrato ficará a cargo do Servidor Senhor Claudiomiro Cenci, CPF: 788.199.629-34, Médico Veterinário. Na sua Ausência, a fiscalização ficará a cargo do Servidor Fernando Poter, CPF: 045.830.549-98, Médico Veterinário.

8.7 - O MUNICÍPIO registrará em relatório as deficiências verificadas na entrega definitiva do produtos, encaminhando cópias à Contratada, para a imediata correção das irregularidades apontadas, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas neste Edital.



# MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

## ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

155

8.8. A adjudicatária ficará obrigada a reparar, corrigir, ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, objeto desta licitação em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções apresentados pelos produtos entregues, e em caso de não atendimento, poderá incorrer nas penalidades prevista na Legislação.

8.9. O MUNICÍPIO reserva-se o direito de proceder a diligências, objetivando comprovar o disposto no item acima, sujeitando-se o licitante às cominações legais.

8.10. O vencedor deverá obedecer às normas gerais de segurança, período de garantias e prazos de validade dos produtos de acordo com o Código de Defesa do Consumidor e demais legislação em vigor.

8.11. É vedada a subcontratação total ou parcial do objeto deste Edital.

### 9 – DO PREÇO E DA FORMA DE PAGAMENTO

9.1 - Fica estipulado o preço máximo de R\$ 42.163,20 (quarenta e dois mil, cento e sessenta e três reais e vinte centavos), no valor Total da Proposta, com todas as despesas já mencionadas inclusas (produtos, serviços, encargos sociais, fretes, etc...), para a presente licitação.

9.2 - O pagamento, pelo Município de Chopinzinho, à empresa contratada, será realizado mediante apresentação da Nota Fiscal referente aos produtos efetivamente entregues da seguinte forma: Em até 45 (quarenta e cinco) dias após a entrega dos produtos. O pagamento fica condicionada à apresentação:  
a - Da apresentação da CND da Fazenda Federal, Fazenda Estadual, Fazenda Municipal, do FGTS e CNDT.

9.3 - Constatando-se qualquer incorreção na Nota Fiscal, bem como qualquer outra circunstância que desaconselhe o seu pagamento, o prazo para pagamento constante do item acima fluirá a partir da respectiva regularização.

9.4 - O MUNICÍPIO não efetuará pagamento de título descontado ou por meio de cobrança em banco, bem como os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de "factoring".

9.5 - A Nota Fiscal deverá estar em nome do MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, com o CNPJ nº 76.995.414/0001-60.

9.6 - As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade da adjudicatária.

9.7 - O pagamento efetuado à adjudicatária não a isentará de suas responsabilidades vinculadas ao fornecimento, especialmente àquelas relacionadas com a qualidade e garantia.

### 10. DOS IMPEDIMENTOS E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. Os contratantes decidem aplicar ao contrato decorrente desta Licitação, o disposto nos artigos 81, 86, 87 e 88 da Lei no 8.666/1993 e as seguintes penalidades:

I - advertência escrita - quando houver distorções ou faltas leves, que não decorram de dolo ou naqueles que não impliquem em prejuízo grave ao usuário, população, servidores e empregados públicos, nem em ato lesivo à Administração, caracterizando negligencia administrativa.

II - advertência escrita com prazo para correção - impostas em razão de excessos, omissões ou dolo que configurem distorções médias ou graves, que possam ser corrigidas e adequadas no prazo de até 60 (sessenta) dias.

III - penalidades pecuniárias:

a) multa-dia moratória devido ao não cumprimento no prazo assinalado, da advertência disciplinada no item II desta Cláusula, correspondente a 0,5% (zero vírgula por cento) do último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 0,5% (zero vírgula por cento) do valor total do contrato;

b) multa-dia moratória devido a suspensão, inexecução, execução parcial ou paralização injustificada na prestação do serviço ou atraso injustificado na entrega ou correção de vícios do objeto, produto ou serviço, correspondente a 1% (um por cento) do último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 1% (um por cento) do valor total do contrato, podendo ser imposta até o limite máximo de 30 (trinta) dias multa;

c) multa punitiva de 1% (um por cento), calculada sobre último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 1% (um por cento) do valor total do contrato, quando verificada distorções médias;

d) multa punitiva de 5% (cinco por cento), calculada sobre último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 5% (cinco por cento) do valor total do contrato, quando verificada distorções graves;



# MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

## ESTADO DO PARANÁ

156

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

e) multa punitiva de 15% (quinze por cento), calculada sobre último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 15% (quinze por cento) do valor total do contrato, na hipótese de rescisão contratual motivada pela irexecução total ou parcial injustificada do contrato, por parte da Contratada, nos termos da Lei n.º 8.666/1993;

f) multa punitiva de 30% (trinta por cento), calculada sobre último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 30% (trinta por cento) do valor total do contrato, na hipótese de rescisão contratual motivada por atos de improbidade administrativa praticada em conjunto com agente público.

IV - suspensão temporária da prestação de serviços - será aplicada nas ações que resultem danos financeiros e patrimoniais à Administração, ou que infrinjam as normas regulamentares e legais.

V - rescisão do contrato - será determinada em situações graves, de alta relevância ou em razão do interesse público.

VI - A rescisão do contrato, quando motivada por qualquer razão do subitem anterior, implicará a apuração de perdas e danos e a aplicação das demais penalidades legais cabíveis.

VII - Os contratantes resolvem aplicar ao contrato gerado por esta licitação, no que tange à rescisão, os artigos 78, 79 e 80 da Lei 8.666/93.

Na aplicação das penalidades, observa-se as disposições constantes na Lei nº 8.666/1993."

10.2. Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo.

## 11. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os recursos para pagamento referido objeto, será das seguintes dotações orçamentárias: **SECRETARIA DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E MEIO AMBIENTE: 10.01.206080022.2.066.3.3.90.30 (144/F504)**.

## 12. DOS ANEXOS

Anexo 1 – Termo de Referência - Descrição dos Produtos e especificações técnicas.

Anexo 2 - Modelo de Proposta de Preços.

Anexo 3 - Modelo de Credenciamento.

Anexo 4 - Modelo de Declaração de Idoneidade e outros comprometimentos.

Anexo 5 – Modelo de Declaração de Não Parentesco conforme o prejulgado nº 9 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, e de que a Licitante não está incursa nas vedações do Inciso III do Art. 9º da Lei Federal nº 8.666/93.

Anexo 6 - Modelo de Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilidaçao.

Anexo 7 – Minuta do Contrato.

## 13. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. É facultado ao Pregoeiro ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública, a não ser documento ou informação do Acervo do MUNICÍPIO.

13.2. Fica assegurado ao MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO – PR. o direito de, no interesse da Administração, anular ou revogar a qualquer tempo no todo ou em parte a presente licitação, dando ciência aos participantes na forma da legislação vigente.

13.3. Os proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e o MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO – PR. não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

13.4. Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

13.5. Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

13.6. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecidos, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.



# MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

13.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na PREFEITURA DE CHOPINZINHO - PR.

13.8. Os desatendimentos de exigências formais não essenciais não importarão no afastamento do licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública de pregão.

13.9. As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança do futuro contrato.

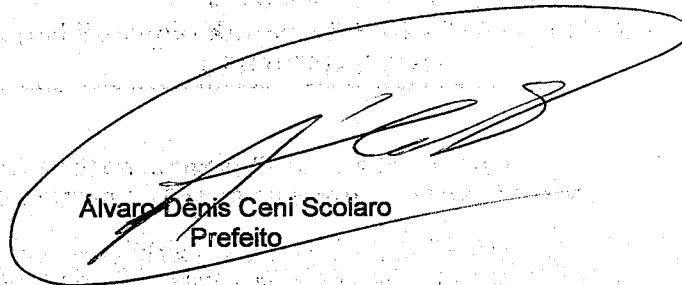
13.10. Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes do Decreto nº 061/2005, publicado no D.O.M. de 09 de março de 2.005 e no que couber a Lei 8.666/93.

13.11. O foro para dirimir questões relativas ao presente Edital será o de CHOPINZINHO - PR, com exclusão de qualquer outro.

13.12. Os pedidos de esclarecimentos, impugnações e a apresentação escrita dos recursos, poderão ser realizados pela forma eletrônica, através dos e-mails: [licita@chopinzinho.pr.gov.br](mailto:licita@chopinzinho.pr.gov.br) e [licita2@chopinzinho.pr.gov.br](mailto:licita2@chopinzinho.pr.gov.br), ou pelo Correio, via SEDEX, ou protocolizados no endereço indicado no Preambulo deste Edital, no horário das 08:30 às 11:00 e das 14:00 às 16:00 horas.

13.13. Os pedidos de esclarecimentos, impugnações e a apresentação escrita dos recursos, encaminhadas pela forma eletrônica, só terão conhecimentos quando solicitados e confirmados a sua leitura e entrega.

Chopinzinho, 01 de agosto de 2018.

  
Alvaro Denis Ceni Scolaro  
Prefeito

  
Rubenei Meloto  
Presidente da Comissão Permanente de Licitações



# MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

## ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

158

## **ANEXO 1 – TERMO DE REFERÊNCIA**

## **DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS, QUANTIDADES E PREÇOS MÁXIMOS A SEREM PRATICADOS.**

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Unit. R\$	Total R\$
01	200	Frascos com 50 doses	Tuberculina P.P.D. - Bovina – Frascos com 50 doses, totalizando 10.000 doses.	131,66	26.332,00
02	10	Frascos com 50 doses	Tuberculina P.P.D. – Aviária – Frascos com 50 doses, totalizando 500 doses.	131,66	1.316,00
03	63	Frascos com 160 doses	Antígeno para Diagnóstico de Brucelose – Acidificado Tamponado – Frascos com 160 (cento e sessenta) doses.	230,40	14.515,20
TOTAL DA PESQUISA DE MERCADO – R\$					42.163,20

**Na apresentação da Proposta de preços deverá ser indicada a marca do produto ofertado.**  
**A não indicação da marca acarretará na desclassificação da Proposta.**



# MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

## ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

159

ANEXO 2

## **MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS**

**Na apresentação da Proposta de preços deverá ser indicada a marca do produto ofertado.  
A não indicação da marca acarretará na desclassificação da Proposta.**

Abaixo consta modelo para apresentação da Proposta de Preços. A proposta deverá ser entregue em papel timbrado do licitante contendo CNPJ, Endereço e Telefone, com assinatura de seu responsável e deve atender ao disposto no Edital.

## **PROPOSTA DE PREÇOS**

### **Referência:**

**Município de Chopinzinho**  
**Pregão Presencial – Edital nº 38/2018**

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Marca	Unit. R\$	Total - R\$
01	200	Frascos com 50 doses	Tuberculina P.P.D. - Bovina – Frascos com 50 doses, totalizando 10.000 doses.			
02	10	Frascos com 50 doses	Tuberculina P.P.D. – Aviária – Frascos com 50 doses, totalizando 500 doses.			
03	63	Frascos com 160 doses	Antígeno para Diagnóstico de Brucelose – Acidificado Tamponado – Frascos com 160 (cento e sessenta) doses.			
<b>TOTAL – R\$</b>						

**Obs.: Nos valores acima estão compreendidos, além do lucro, encargos sociais, fretes, seguros e quaisquer despesas de responsabilidade do proponente que, direta ou indiretamente, decorram da execução do objeto solicitado, na forma e condições previstas no Edital e seus anexos.**

Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias.

Prazo de Entrega: 10 (dez) dias após a solicitação.

Local e data

Name completely: John Doe

Cargo na Empresa: (Sócio/Administrador/Proprietário, etc.)

Cargo  
CPE

On  
B6

RG  
DAB

## DADOS BANCARIOS:



# MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

160

## ANEXO 3

### MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO

Em cumprimento aos ditames editalícios, credenciamos junto ao Município de Chopinzinho, o Sr. ...., Carteira de Identidade n.º ..... inscrito no CPF n.º ..... ao qual outorgamos os mais amplos poderes inclusive, formular ofertas e lances de preços, interpor recursos, quando cabíveis, transigir, desistir, assinar atas e documentos e, enfim, praticar os demais atos no presente processo licitatório.

Na oportunidade, declararmos, sob as penalidades cabíveis, a inexistência de fato impeditivo de habilitação, e que temos pleno conhecimento de todos os aspectos relativos à licitação em causa e nossa plena concordância com as condições constantes no Edital e seus anexos.

Atenciosamente,

Local e Data.

Assinatura

#### Nome e Assinatura do Representante Legal

(Apresentar esta declaração em papel timbrado da Empresa)



# MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

## ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

161

ANEXO 4

**DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE E CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL E DE COMPROMETIMENTOS**

(Nome da Proponente).....CNPJ n.º .....  
sediada....., por intermédio de seu representante legal, abaixo assinado, e para fins do Pregão n.º 38/2018, DECLARA expressamente que:

- I - Até a presente data inexistem fatos supervenientes impeditivos para habilitação no presente processo licitatório, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

II - Não foi declarada inidônea por nenhum órgão público de qualquer esfera de governo, estando apta a contratar com o poder público.

III - Que para cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menores de dezesseis anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos de idade, em cumprimento ao que determina o inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/93, acrescida pela Lei nº 9.854/99.

IV - Comprometemo-nos a manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Local e Data.

---

**Nome e Assinatura do Representante Legal**

(Apresentar esta declaração em papel timbrado da Empresa)



# MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

## ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

### ANEXO 5

**DECLARAÇÃO DE NÃO PARENTESCO CONFORME O PREJULGADO 9 DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ, E DE QUE A LICITANTE NÃO ESTÁ INCURSA NAS VEDAÇÕES DO INCISO III DO ART. 9º DA LEI FEDERAL 8.666/93.**

A (Razão Social da licitante)....., inscrita no CNPJ sob nº....., com sede à Rua ..... nº ....., no Município ....., Estado ....., neste ato representada pelo Sr(a)....., portador(a) da carteira de identidade RG nº ..... e inscrito(a) no CPF sob nº ..... DECLARA sob as penas da Lei, que os proprietários, dirigentes, e/ou responsável técnico ou legal da referida empresa NÃO possuem grau de parentesco consanguíneo (cônjuges, companheiros ou parentes) ou afim, em linha reta, colateral ou por adoção até o 3º grau com as seguintes autoridades e servidores públicos:

Prefeito, Vice Prefeito, Secretários Municipais, Chefe de Gabinete e Procurador Geral do Município.

Membros da Comissão de Licitações e Pregoeiros.

Ocupantes de cargo comissionado ou servidores efetivos com função gratificada ou comissionada, inclusive o órgão de controle interno, desde que tenham atuado ou atuern em processos licitatórios da respectiva pasta a que se encontrem vinculados ou qualquer outra autoridade ligada à contratação, responsabilizando-se civil, administrativa e criminalmente pela veracidade das informações contidas nesta Declaração. (Que possa caracterizar nepotismo, contrariando a orientação do Prejulgado 09 do TC/PR, Súmula Vinculante nº 13 do STF, Acórdão nº 2745/2010 do TCE-Tribunal de Contas do Paraná; ressaltamos o entendimento firmado no TJPR Apelação Cível e Reexame Necessário nº 1273953-4/Paranavaí-PR-4ª Câmara Cível).

DECLARA, sob as penas da lei, que na qualidade de proponente de procedimento licitatório sob a modalidade \_\_\_\_ nº \_\_\_, instaurada pelo Município de Chopinzinho, que os proprietários, dirigentes, e/ou responsáveis técnicos ou legal da referida empresa não são servidores ou dirigentes de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação, conforme disposto no inciso III, do art. 9º da Lei 8.666/93.

Por ser expressão de verdade, firmamos o presente.

Local e data.

OBS: Ao redigir a presente Declaração, o Proponente deverá utilizar formulário com timbre da empresa ou com carimbo do Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ.



# MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

## ESTADO DO PARANÁ

163

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600

85.560-000

# CHOPINZINHO

PARANÁ

**Parentesco:**

Parentesco	Linha Reta Ascendente	Linha Reta Descendente	Linha Colateral
Grau			
1º	Pai/Mãe	Filho (a)	-
2º	Avô/Avó	Neto (a)	Irmão (â)
3º	Bisavô/Bisavô	Bisneto (a)	Sobrinho (a)/Tio(a)

#### Afinidades Decorrentes de Casamento/União Estável:

Grau	Linha Reta Ascendente	Linha Reta Descendente	Linha Colateral
1°	Sogro (a)	Enteado (a)	-
2°	Pai/Mãe do (a) Sogro (a)	Filhos (as) do (a) Enteado (a)	Cunhado (a) – Irmão (ã) do Côn-juge
3°	Avô (ó) do (a) Sogro (a)	Netos (as) do (a) Enteado (a)	Sobrinho (a)/tio (a) do Cônjugue

Afinidades decorrentes de casamento/união dos parentes consanguíneos:

Alineados descendentes do cidadão terceiro dos pais ou genitores.			
Grau	Linha Reta Ascendente	Linha Reta Descendente	Linha Colateral
1º	Padastro/Madasta	Genro/Nora	-
2º	Pai/Mãe do (a) Padas-tro/Madrastra	Cônjugue do (a) Neto (a).	Cunhado (a) – Cônjugue do (a) irmão (â)
3º	Avô (ó) do (a) Padas-tro/Madasta	Cônjugue do (a) Bisneto (a).	Cônjugue do (a) Sobrinho (a)/Tio (a)



# MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

## ESTADO DO PARANÁ

164

**CNPJ: 76.995.414/0001-60**  
Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600  
85.560-000                   **CHOPINZINHO**                   **PARANÁ**

ANEXO 6

## **MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**

**PROONENTE:**.....

**ENDEREÇO.....**

CNPJ:..... FONE/FAX:(0xx.....)

O representante legal da Empresa acima identificada, na qualidade de Proponente do procedimento licitatório sob a modalidade de PREGÃO PRESENCIAL – Edital nº 38/2018, instaurado pelo Município de Choperia, declara para os fins de direitos que a referida empresa cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos no respectivo edital de licitação.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente:

Local e data.

Nome e Assinatura do Responsável pela Empresa:

NOTICE  
GPF

87  
BG

**RE:**

(Apresentar esta declaração em papel timbrado da Empresa)



# MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

## ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

165

ANEXO 7

## **MINUTA CONTRATO N° 38/2018**

**TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO E A EMPRESA -----.**

**CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob nº 76.995.414/0001-60, estabelecido na Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, nesta cidade, representada por seu Prefeito, senhor Álvaro Dênis Ceni Scolaro, portador do CPF nº 009.378.889-40 e do RG nº 8.124.995-4 SSP/PR, residente e domiciliado na cidade de Chopinzinho – PR, ora denominado CONTRATANTE.

**CONTRATADA:** \_\_\_\_\_, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua \_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_, Estado do \_\_\_\_\_ - BR, com CNPJ nº \_\_\_\_\_, neste ato representada Legalmente pelo senhor(a) \_\_\_\_\_, portador(a) do CPF nº \_\_\_\_\_ e do RG nº \_\_\_\_\_, ora denominado CONTRATADA.

Por este instrumento de Contrato e de acordo com o Processo Licitatório nº 94/2018, na Modalidade Pregão Presencial – Edital nº 38/2018, as partes acima mencionadas têm contratado o seguinte:

## CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Marca	Unit. R\$	Total - R\$
01	200	Frascos com 50 doses	Tuberculina P.P.D. – Bovina – Frascos com 50 doses, totalizando 10.000 doses.			
02	10	Frascos com 50 doses	Tuberculina P.P.D. – Avária – Frascos com 50 doses, totalizando 500 doses.			
03	63	Frascos com 160 doses	Antígeno para Diagnóstico de Brucelose – Acidificado Tamponado – Frascos com 160 (cento e sessenta) doses.			
<b>TOTAL – R\$</b>						

## **CLÁUSULA SEGUNDA – PRAZO DE ENTREGA**

Em virtude da necessidade de autorização emitida pela Agência de Defesa Agropecuária do Paraná - ADAPAR para o transporte dos PRODUTOS, uma vez solicitados, os mesmos deverão estar disponibilizados no prazo máximo de 10 (dez) dias, quando serão retirados pela Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente diretamente no estabelecimento da Adjudicatária, de acordo com o endereço apresentado na Proposta de Preços, desde que o mesmo não ultrapasse um raio de 100,0 km de Chopinzinho-PR.

Caso a distância da loja estiver acima da distância estipulada, a adjudicatária deverá providenciar a entrega dos produtos em Chopinzinho-PR, a suas custas, com as devidas autorizações de transporte.

A retirada dos produtos acontecerá dentro da vigência do contrato em duas oportunidades, uma no segundo semestre de 2018 e outra no primeiro semestre de 2019.

As quantidades a serem retiradas em cada semestre serão indicadas pela Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente, sendo que essa indicação deverá acontecer com antecedência mínima de 10 (dez) dias, sendo que ao contratado desta licitação cabe a total responsabilidade quanto ao correto atendimento, no tocante as especificações, condições e obrigações.

### CLÁUSULA TERCEIRA – DO PAGAMENTO

Fica estipulado o Valor de R\$ **\_\_\_\_\_** (R\$ **\_\_\_\_\_**), com todas as despesas já mencionadas inclusas (produtos, encargos sociais, fretes, etc...), para o presente contrato.

O pagamento, pelo Município de Chopinzinho, à empresa contratada, será realizado mediante apresentação da Nota Fiscal referente aos produtos entregues da seguinte forma: Em até 45 (quarenta e cinco) dias após a entrega. O pagamento fica condicionada à apresentação:

a - Da apresentação da CND Federal, Estadual e Municipal, do FGTS e CNDT.



# MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procopio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

Constatando-se qualquer incorreção na Nota Fiscal, bem como qualquer outra circunstância que desaconselhe o seu pagamento, o prazo para pagamento constante do item acima fluirá a partir da respectiva regularização.

O MUNICÍPIO não efetuará pagamento de título descontado ou por meio de cobrança em banco, bem como os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de "factoring".

A Nota Fiscal deverá estar em nome do MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, com o CNPJ nº 76.995.414/0001-60.

As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade da adjudicatária.

O pagamento efetuado à adjudicatária não a isentará de suas responsabilidades vinculadas ao fornecimento, especialmente àquelas relacionadas com a qualidade e garantia.

Os recursos para pagamento referido objeto, será das seguintes dotações orçamentárias: **SECRETARIA DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E MEIO AMBIENTE**: 10.01.206080019.2.061.3.3.90.30 (504/000-505/504)

### **CLÁUSULA SEXTA – DA TRANSFERÊNCIA**

Fica vedado a CONTRATADA a cessão ou transferência do presente Contrato, no todo ou em parte a terceiros.

### **CLÁUSULA SÉTIMA – DA ALTERAÇÃO E REAJUSTE**

O contratado fica obrigado, no prazo de validade do contrato, a aceitar, nas condições apresentadas na licitação, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial da proposta, atualizado nos termos da legislação pertinente.

A alteração de qualquer das disposições estabelecidas neste Termo de Contrato somente se reputará válida se tomadas expressamente em Instrumento Aditivo, que ao presente se aderirá passando a dele fazer parte.

Os preços não serão reajustados durante a vigência do Contrato.

O Contrato só poderá ser revisado de acordo com o Artigo 65, inciso "II", alínea "d", da Lei Federal nº 8.666/93.

### **CLÁUSULA OITAVA - FISCALIZAÇÃO**

Fica de responsabilidade da Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente, a fiscalização do cumprimento das Cláusulas e condições estabelecidas no Contrato e no Processo Licitatório.

O Gestor do Contrato será o Senhor Idevaldo Peretti, Secretário Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente, CPF: 469.672.579-00.

A Fiscalização do Contrato ficará a cargo do Servidor Senhor Claudiomiro Cenci, CPF: 788.199.629-34, Médico Veterinário. Na sua Ausência, a fiscalização ficará a cargo do Servidor Fernando Poter, CPF: 045.830.549-98, Médico Veterinário.

O MUNICÍPIO registrará em relatório as deficiências verificadas na entrega definitiva do produtos, encaminhando cópias à Contratada, para a imediata correção das irregularidades apontadas, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas neste Edital.

A adjudicatária ficará obrigada a reparar, corrigir, ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, objeto desta licitação em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções apresentados pelos produtos entregues, e em caso de não atendimento, poderá incorrer nas penalidades prevista na Legislação.

O MUNICÍPIO reserva-se o direito de proceder a diligências, objetivando comprovar o disposto no item acima, sujeitando-se o licitante às cominações legais.

O vencedor deverá obedecer às normas gerais de segurança, período de garantias e prazos de validade dos produtos de acordo com o Código de Defesa do Consumidor e demais legislação em vigor.

### **CLÁUSULA NONA – VIGÊNCIA**

A vigência do contrato será de 12 (doze) meses após a assinatura do mesmo.

Os prazos de execução e vigência do contrato poderão ser prorrogados, justificadamente, nos termos do Artigo nº 57 da Lei Federal nº 8.666/93.

### **CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES**

Os contratantes decidem aplicar ao presente contrato, o disposto nos artigos 81, 86, 87 e 88 da Lei nº 8.666/1993 e as seguintes penalidades:



# MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

I - advertência escrita - quando houver distorções ou faltas leves, que não decorram de dolo ou naqueles que não impliquem em prejuízo grave ao usuário, população, servidores e empregados públicos, nem em ato lesivo à Administração, caracterizando negligencia administrativa.

II - advertência escrita com prazo para correção, impostas em razão de excessos, omissões ou dolo que configurem distorções médias ou graves, que possam ser corrigidas e adequadas no prazo de até 60 (sessenta) dias.

III - penalidades pecuniárias:

a) multa-dia moratória devido ao não cumprimento no prazo assinalado, da advertência disciplinada no item II desta Cláusula, correspondente a 0,5% (zero vírgula por cento) do último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 0,5% (zero vírgula por cento) do valor total do contrato;

b) multa-dia moratória devido a suspensão, inexecução, execução parcial ou paralização injustificada na prestação do serviço ou atraso injustificado na entrega ou correção de vícios do objeto, produto ou serviço, correspondente a 1% (um por cento) do último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 1% (um por cento) do valor total do contrato; podendo ser imposta até o limite máximo de 30 (trinta) dias multa;

c) multa punitiva de 1% (um por cento), calculada sobre último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 1% (um por cento) do valor total do contrato, quando verificada distorções médias;

d) multa punitiva de 5% (cinco por cento), calculada sobre último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 5% (cinco por cento) do valor total do contrato, quando verificada distorções graves;

e) multa punitiva de 15% (quinze por cento), calculada sobre último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 15% (quinze por cento) do valor total do contrato, na hipótese de rescisão contratual motivada pela inexecução total ou parcial injustificada do contrato, por parte da Contratada, nos termos da Lei n. 8.666/1993;

f) multa punitiva de 30% (trinta por cento), calculada sobre último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 30% (trinta por cento) do valor total do contrato, na hipótese de rescisão contratual motivada por atos de improbidade administrativa praticada em conjunto com agente público.

IV - suspensão temporária da prestação de serviços - será aplicada nas ações que resultem danos financeiros e patrimoniais à Administração, ou que infrinjam as normas regulamentares e legais.

V - rescisão do contrato - será determinada em situações graves, de alta relevância ou em razão do interesse público.

VI - A rescisão do contrato, quando motivada por qualquer razão do subitem anterior, implicará a apuração de perdas e danos e a aplicação das devidas penalidades legais cabíveis.

VII - Os contratantes resolvem aplicar ao contrato gerado por esta licitação, no que tange à rescisão, os artigos 78, 79 e 80 da Lei 8.666/93.

Na aplicação das penalidades, observa-se as disposições constantes na Lei nº 8.666/1993."

10.3. Do ato que aplicar a penalidade cabera recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo.

## CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei nº 8.666/93, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais de direito.

## CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

As partes elegem o foro da Comarca de Chopinzinho, para dirimir quaisquer questões oriundas do presente Termo de Contrato.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente por si e seus sucessores em quatro vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo arroladas.

Chopinzinho/PR, \_\_\_\_\_ de 2018.

Município de Chopinzinho - Contratante  
Alvaro Denis Celi Scolaro - Prefeito



# MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

168

## ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

### Contratada

Gestor do Contrato

Fiscal

Fiscal Substituto

Testemunhas:

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Av. Presidente Getúlio Vargas, nº 100 - Centro - Fone: (46) 3242-8600 - Fax: (46) 3242-8600

E-mail: [secretaria.educacao@chopinzinho.pr.gov.br](mailto:secretaria.educacao@chopinzinho.pr.gov.br) - Site: [www.chopinzinho.pr.gov.br](http://www.chopinzinho.pr.gov.br)

Site: [www.chopinzinho.pr.gov.br](http://www.chopinzinho.pr.gov.br) - Site: [www.chopinzinho.pr.gov.br](http://www.chopinzinho.pr.gov.br)

MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO/PR.

AVISO DE LICITAÇÃO - REPUBLICAÇÃO

Modalidade: Pregão. Edital nº 38/2018. Forma: Presencial. Data da Licitação: 15 de agosto de 2018, às 15:00 (quinze) horas. Objeto: AQUISIÇÃO DE INSUMOS VETERINÁRIOS PARA O PROGRAMA DE SANIDADE ANIMAL – BRUCELOSE E TUBERCULOSE BOVINA. Valor Máximo da Licitação: R\$ 42.163,20. O Edital encontra-se à disposição dos interessados no Prédio da Prefeitura de Chopinzinho, Divisão de Licitações e Contratos, Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 – Chopinzinho/PR, e no endereço eletrônico: [www.chopinzinho.pr.gov.br](http://www.chopinzinho.pr.gov.br). Informações pelo telefone: (46) 3242-8614.

# DIÁRIO DO SUDOESTE

diariododosudeste  
46 3220-2066

WWW.DIARIODOSUDOESTE.COM.BR  
PATO BRANCO, QUINTA-FEIRA, 2 DE AGOSTO DE 2018

ANO XXXII  
Nº 7194  
R\$ 2,50

## "Valeu por você existir, amiga"



# DIÁRIO DO SUDOESTE

# Publicações Legais

Caderno Integrante da Edição nº 7194 | Pato Branco, 2 de agosto de 2018

Este espaço é destinado à publicação de editais públicos ou privados que tem como finalidade tornar público as informações a cerca dos atos e fatos ocorridos, dando transparéncia as ações dos órgãos públicos e das empresas. Os leitores podem acompanhar nos editais toda e qualquer medida adotada pelas prefeituras, câmaras municipais, empresas de economia mista, empresas de economia mista, autarquias, entidades, associações, instituições, empresas e outras denominações que tenham a necessidade de tornar públicos seus atos.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MARQUINHO**  
Av. Presidente Dutra, 113, com sede na Rua Dr. Silvio Vidal, 61, Pato Branco  
Paraná, FAZ SABER aos sócios da referida empresa que no dia **26 de agosto de 2018, às 10h15min. horas** em primeira convocação e **19h15min horas** em segunda convocação, realizar-se-á no Auditório do hospital no referido endereço, sua Assembleia Geral Ordinária, conforme determinação de seu Contrato Social, com a seguinte pauta: A) **Prestação de contas - exercício 2017, B) Referenda eleição do Conselho Fiscal da AGO 11 de abril de 2017.**

**Dr. Cesar A. Macedo de Souza**  
Diretor Presidente

**Dr. Adnan Esber**  
Diretor Vice Presidente

**EDITAL DE PROCURAS**  
SERVIÇO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS

MUNICÍPIO DE PATO BRANCO/PR  
PERÍODO: 20/07/2018 ATÉ 31/07/2018

PARA O JORNAL: DIARIO DO SUDOESTE

Faço saber que retendo cassado o documento edital que consta no site do Colégio Distrital

ALEXANDRE JOSE ALMEIDA e MARISTELA REGINA KOLTZ  
ARIVALDO ANDRADE e ELURIA MARILIE JUNIUS  
JEFFERSON LUIZ OLDONI e LETICIA PAULINO  
AURIANO LUTIMELIER e DULCEMARIA DOS SANTOS

se ajuem solucionar de ajuar impecável, quando o caso o dia 14, no prazo de quinze dias.

O qual o vereador Pato Branco  
Pato Branco - PR 01 de agosto de 2018

Assunto: Edital de Convocação para a Assembleia Geral Ordinária para a aprovação das contas do exercício 2017, bem como a referenda da eleição do Conselho Fiscal da AGO 11 de abril de 2017.

Assunto: Edital de Convocação para a Assembleia Geral Ordinária para a aprovação das contas do exercício 2017, bem como a referenda da eleição do Conselho Fiscal da AGO 11 de abril de 2017.

Assunto: Edital de Convocação para a Assembleia Geral Ordinária para a aprovação das contas do exercício 2017, bem como a referenda da eleição do Conselho Fiscal da AGO 11 de abril de 2017.

Assunto: Edital de Convocação para a Assembleia Geral Ordinária para a aprovação das contas do exercício 2017, bem como a referenda da eleição do Conselho Fiscal da AGO 11 de abril de 2017.

Assunto: Edital de Convocação para a Assembleia Geral Ordinária para a aprovação das contas do exercício 2017, bem como a referenda da eleição do Conselho Fiscal da AGO 11 de abril de 2017.

Assunto: Edital de Convocação para a Assembleia Geral Ordinária para a aprovação das contas do exercício 2017, bem como a referenda da eleição do Conselho Fiscal da AGO 11 de abril de 2017.

Assunto: Edital de Convocação para a Assembleia Geral Ordinária para a aprovação das contas do exercício 2017, bem como a referenda da eleição do Conselho Fiscal da AGO 11 de abril de 2017.

Assunto: Edital de Convocação para a Assembleia Geral Ordinária para a aprovação das contas do exercício 2017, bem como a referenda da eleição do Conselho Fiscal da AGO 11 de abril de 2017.

**CONTRATO DE LICITAÇÃO**  
2018 - Raul Camilo Tottton - Presidente do CIRUSPAR e Cassio F. P. - Vice-Presidente

Contrato nº 21/2017. PARTES: Consórcio Intermunicipal da Rede de Urgências do Sudoeste do Paraná – CIRUSPAR e a empresa Norio Momoi - EPP.

OBJETO: Reajuste no valor do contrato de licença do sistema de rastreamento das ambulâncias do SAMU 192 Sudoeste/PR. VALOR: O valor praticado para os próximos 12 meses foi reajustado em 23,8% devido a inclusão do rastreamento de 5 novas ambulâncias, passando para R\$ 930,00 (Novecentos e trinta reais e oitenta centavos) mensais. DOT. ORC.: 03.01.2.003. 3.3.90.39.00.00.00.00.1001 – Manutenção da Coordenação de Administração de Software, FÓRO: Conexão de Software, FÓRO: Conexão de Software, FÓRO: Pato Branco, 10 de julho de 2018. Raul Camilo Isotton – Presidente do CIRUSPAR e Cassio Paludo Foster – Representante Legal de Norio Momoi - EPP.

**CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - COMINS**  
Emenda do Edital de Convocação Conselho Deliberativo  
02/2018

Onde 16º se: ... a realizar-se no dia 03 de agosto de 2018, às 08:30hs, na Sede do Consórcio Intermunicipal da Saúde de COMINS, na Rua Afonso Pena, 1802, bairro Arechiela, Município de Pato Branco – PR.  
Leia-se: ... a realizar-se no dia 02 de agosto de 2018, às 09:00hs., na Sede do Consórcio Intermunicipal da Saúde de COMINS, na Rua Afonso Pena, 1802, bairro Arechiela, Município de Pato Branco – PR.

A publicação na internet no site [www.comins.com.br](http://www.comins.com.br) e <http://www.diariomunicipal.com.br/pamp/>

O qual o vereador Pato Branco - PR 01 de agosto de 2018

Assunto: Edital de Convocação para a Assembleia Geral Ordinária para a aprovação das contas do exercício 2017, bem como a referenda da eleição do Conselho Fiscal da AGO 11 de abril de 2017.

Assunto: Edital de Convocação para a Assembleia Geral Ordinária para a aprovação das contas do exercício 2017, bem como a referenda da eleição do Conselho Fiscal da AGO 11 de abril de 2017.

Assunto: Edital de Convocação para a Assembleia Geral Ordinária para a aprovação das contas do exercício 2017, bem como a referenda da eleição do Conselho Fiscal da AGO 11 de abril de 2017.

Assunto: Edital de Convocação para a Assembleia Geral Ordinária para a aprovação das contas do exercício 2017, bem como a referenda da eleição do Conselho Fiscal da AGO 11 de abril de 2017.

Assunto: Edital de Convocação para a Assembleia Geral Ordinária para a aprovação das contas do exercício 2017, bem como a referenda da eleição do Conselho Fiscal da AGO 11 de abril de 2017.

Assunto: Edital de Convocação para a Assembleia Geral Ordinária para a aprovação das contas do exercício 2017, bem como a referenda da eleição do Conselho Fiscal da AGO 11 de abril de 2017.

Assunto: Edital de Convocação para a Assembleia Geral Ordinária para a aprovação das contas do exercício 2017, bem como a referenda da eleição do Conselho Fiscal da AGO 11 de abril de 2017.

Assunto: Edital de Convocação para a Assembleia Geral Ordinária para a aprovação das contas do exercício 2017, bem como a referenda da eleição do Conselho Fiscal da AGO 11 de abril de 2017.

## CONTRATOS

**CONTRATO DE LICITAÇÃO**  
2018 - Raul Camilo Tottton - Presidente do CIRUSPAR e Cassio F. P. - Vice-Presidente

**CONTRATO DE LICITAÇÃO**  
2018 - Raul Camilo Tottton - Presidente do CIRUSPAR e Cassio F. P. - Vice-Presidente

**CONTRATO DE LICITAÇÃO**  
2018 - Raul Camilo Tottton - Presidente do CIRUSPAR e Cassio F. P. - Vice-Presidente

**CONTRATO DE LICITAÇÃO**  
2018 - Raul Camilo Tottton - Presidente do CIRUSPAR e Cassio F. P. - Vice-Presidente

**CONTRATO DE LICITAÇÃO**  
2018 - Raul Camilo Tottton - Presidente do CIRUSPAR e Cassio F. P. - Vice-Presidente

**CONTRATO DE LICITAÇÃO**  
2018 - Raul Camilo Tottton - Presidente do CIRUSPAR e Cassio F. P. - Vice-Presidente

**CONTRATO DE LICITAÇÃO**  
2018 - Raul Camilo Tottton - Presidente do CIRUSPAR e Cassio F. P. - Vice-Presidente

**CONTRATO DE LICITAÇÃO**  
2018 - Raul Camilo Tottton - Presidente do CIRUSPAR e Cassio F. P. - Vice-Presidente

**CONTRATO DE LICITAÇÃO**  
2018 - Raul Camilo Tottton - Presidente do CIRUSPAR e Cassio F. P. - Vice-Presidente

## EXTRATOS

**EXTRATO DE TERMO DE REAJUSTE**  
DE VALOR AO CONTRATO N.º 21/2017

**EXTRATO DE TERMO DE REAJUSTE**  
DE VALOR AO CONTRATO N.º 21/2017

**EXTRATO DE TERMO DE REAJUSTE**  
DE VALOR AO CONTRATO N.º 21/2017

**EXTRATO DE TERMO DE REAJUSTE**  
DE VALOR AO CONTRATO N.º 21/2017

**EXTRATO DE TERMO DE REAJUSTE**  
DE VALOR AO CONTRATO N.º 21/2017

**EXTRATO DE TERMO DE REAJUSTE**  
DE VALOR AO CONTRATO N.º 21/2017

**EXTRATO DE TERMO DE REAJUSTE**  
DE VALOR AO CONTRATO N.º 21/2017

**EXTRATO DE TERMO DE REAJUSTE**  
DE VALOR AO CONTRATO N.º 21/2017

**EXTRATO DE TERMO DE REAJUSTE**  
DE VALOR AO CONTRATO N.º 21/2017

## EDITALS

**EDITAL DE LICITAÇÃO**  
2018 - Raul Camilo Tottton - Presidente do CIRUSPAR e Cassio F. P. - Vice-Presidente

**EDITAL DE LICITAÇÃO**  
2018 - Raul Camilo Tottton - Presidente do CIRUSPAR e Cassio F. P. - Vice-Presidente

**EDITAL DE LICITAÇÃO**  
2018 - Raul Camilo Tottton - Presidente do CIRUSPAR e Cassio F. P. - Vice-Presidente

**EDITAL DE LICITAÇÃO**  
2018 - Raul Camilo Tottton - Presidente do CIRUSPAR e Cassio F. P. - Vice-Presidente

**EDITAL DE LICITAÇÃO**  
2018 - Raul Camilo Tottton - Presidente do CIRUSPAR e Cassio F. P. - Vice-Presidente

**EDITAL DE LICITAÇÃO**  
2018 - Raul Camilo Tottton - Presidente do CIRUSPAR e Cassio F. P. - Vice-Presidente

**EDITAL DE LICITAÇÃO**  
2018 - Raul Camilo Tottton - Presidente do CIRUSPAR e Cassio F. P. - Vice-Presidente

**EDITAL DE LICITAÇÃO**  
2018 - Raul Camilo Tottton - Presidente do CIRUSPAR e Cassio F. P. - Vice-Presidente

**EDITAL DE LICITAÇÃO**  
2018 - Raul Camilo Tottton - Presidente do CIRUSPAR e Cassio F. P. - Vice-Presidente

## NOTAS

**NOTA DE PREÇO**  
2018 - Raul Camilo Tottton - Presidente do CIRUSPAR e Cassio F. P. - Vice-Presidente

**NOTA DE PREÇO**  
2018 - Raul Camilo Tottton - Presidente do CIRUSPAR e Cassio F. P. - Vice-Presidente

**NOTA DE PREÇO**  
2018 - Raul Camilo Tottton - Presidente do CIRUSPAR e Cassio F. P. - Vice-Presidente

**NOTA DE PREÇO**  
2018 - Raul Camilo Tottton - Presidente do CIRUSPAR e Cassio F. P. - Vice-Presidente

**NOTA DE PREÇO**  
2018 - Raul Camilo Tottton - Presidente do CIRUSPAR e Cassio F. P. - Vice-Presidente

**NOTA DE PREÇO**  
2018 - Raul Camilo Tottton - Presidente do CIRUSPAR e Cassio F. P. - Vice-Presidente

**NOTA DE PREÇO**  
2018 - Raul Camilo Tottton - Presidente do CIRUSPAR e Cassio F. P. - Vice-Presidente

**NOTA DE PREÇO**  
2018 - Raul Camilo Tottton - Presidente do CIRUSPAR e Cassio F. P. - Vice-Presidente

**NOTA DE PREÇO**  
2018 - Raul Camilo Tottton - Presidente do CIRUSPAR e Cassio F. P. - Vice-Presidente

## AVISOS

**AVISO DE LICITAÇÃO**  
2018 - Raul Camilo Tottton - Presidente do CIRUSPAR e Cassio F. P. - Vice-Presidente

**AVISO DE LICITAÇÃO**  
2018 - Raul Camilo Tottton - Presidente do CIRUSPAR e Cassio F. P. - Vice-Presidente

**AVISO DE LICITAÇÃO**  
2018 - Raul Camilo Tottton - Presidente do CIRUSPAR e Cassio F. P. - Vice-Presidente

**AVISO DE LICITAÇÃO**  
2018 - Raul Camilo Tottton - Presidente do CIRUSPAR e Cassio F. P. - Vice-Presidente

**AVISO DE LICITAÇÃO**  
2018 - Raul Camilo Tottton - Presidente do CIRUSPAR e Cassio F. P. - Vice-Presidente

**AVISO DE LICITAÇÃO**  
2018 - Raul Camilo Tottton - Presidente do CIRUSPAR e Cassio F. P. - Vice-Presidente

**AVISO DE LICITAÇÃO**  
2018 - Raul Camilo Tottton - Presidente do CIRUSPAR e Cassio F. P. - Vice-Presidente

**AVISO DE LICITAÇÃO**  
2018 - Raul Camilo Tottton - Presidente do CIRUSPAR e Cassio F. P. - Vice-Presidente

**AVISO DE LICITAÇÃO**  
2018 - Raul Camilo Tottton - Presidente do CIRUSPAR e Cassio F. P. - Vice-Presidente

### PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO

#### EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 029/2018

O PREFEITO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, a vista do resultado final do Concurso Público de Provas e Títulos, homologado pelo edital nº 033/2018, de 09 de julho de 2018, realizado de acordo com o Edital de Abertura nº 013/2018, de 15 de março de 2018, Resolve, - TORNAR PÚBLICO:

I-A convocação dos candidatos a seguir relacionados, para assumirem os cargos para os quais se habilitaram:

CARGO: Auxiliar de Farmácia

CONVOCADO	CLASSIFICAÇÃO
TANIA MARA MAIA DA SILVA	1º

II – O convocado deverá comparecer na Divisão de Recursos Humanos e Segurança no Trabalho do Município, dentro do prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados da data da publicação deste Edital, no horário de expediente, para aceitar ou declarar a desistência da vaga.

III – O não comparecimento no prazo previsto neste Edital, caracterizará a desistência da vaga. - GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR 31 DE JULHO DE 2018.  
Álvaro Dênis Ceni Scolaro - Prefeito

Cod275478

#### DECRETO Nº 300/2018 DE 01 DE AGOSTO DE 2018

Abre Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, usando das atribuições legais que lhe confere o inciso VI, do Artigo 4º, da Lei Municipal nº 3.677/2017, de 06/12/2017. - DECRETA:

Art. 1º-Fica aberto um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$287.000,00 (Duzentos e oitenta e sete mil reais) no Orçamento Geral do Município conforme Lei nº 3.677/2017 de 06/12/2017 na classificação funcional programática abaixo:

CÓDIGO	NOMENCLATURA	FONTE	VALOR
10.00	SECR. DE AGRIC.,PECUÁRIA E MEIO AMBIENTE		
10.01	DPTO DE AGRICULTURA, PEC. E ZOOTECNIA		
2060800221.012	Aquisição de Equipamentos/Patrulhas Rurais		
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE (1707)	983	287.000,00
TOTAL			287.000,00

Art. 2º–Os recursos para fazer face às despesas decorrentes da abertura dos créditos serão utilizados conforme demonstrado abaixo:

I – excesso de arrecadação

CÓDIGO	NOMENCLATURA	VALOR
2.4.2.8.99.1.1.01	Convênio Estadual Águas do Paraná-aquisição de um caminhão Coleta Seletiva (379)	287.000,00
TOTAL		287.000,00

Art. 3º–Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 01 DE AGOSTO DE 2018.

Álvaro D. Ceni Scolaro - Prefeito

Cod275478

#### DECRETO Nº 301/2018 DE 01 DE AGOSTO DE 2018

Abre Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, usando das atribuições legais que lhe confere o inciso IV, do Artigo 4º, da Lei Municipal nº 3.677/2017, de 06/12/2017. - DECRETA:

Art. 1º-Fica aberto um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 87.650,00 (Oitenta e sete mil seiscientos e cinqüenta reais) no Orçamento Geral do Município conforme Lei Municipal nº 3.677/2017, de 06/12/2017 na classificação funcional programática abaixo:

CÓDIGO	NOMENCLATURA	FONTE	VALOR
06.00	SECR. DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES		
06.02	DEPTO DE COORDENAÇÃO PEDAGÓGICA		
1236100102.016	Manutenção do Ensino Fundamental		
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	104	64.450,00
1236500102.020	Manutenção do Ensino Infantil-Pré Escola		
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	104	13.350,00
1236500102.021	Manutenção do Ensino Infantil-Creche		
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	104	9.850,00
TOTAL			87.650,00

Art. 2º–Os recursos para fazer face às despesas decorrentes da abertura dos créditos serão utilizados por anulação parcial de dotação, conforme abaixo:

CÓDIGO	NOMENCLATURA	FONTE	VALOR
06.00	SECR. DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES		
06.02	DEPTO DE COORDENAÇÃO PEDAGÓGICA		
1236500102.021	Manutenção do Ensino Infantil-Creche		
3.1.90.04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO (179)	104	87.650,00
TOTAL			87.650,00

Art. 3º–Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 01DE AGOSTO DE 2018.

Álvaro D. Ceni Scolaro - Prefeito

Cod275478

#### AVISO DE LICITAÇÃO-REPÚBLICAÇÃO

Modalidade: Pregão. Edital nº 38/2018. Forma: Presencial. Data da Licitação: 15 de agosto de 2018, às 15:00 (quinze) horas. Objeto: AQUISIÇÃO DE INSUMOS VETERINÁRIOS PARA O PROGRAMA DE SANIDADE ANIMAL – BRUCELOSE E TUBERCULOSE BOVINA. Valor Máximo da Licitação: R\$ 42.163,20. O Edital encontra-se à disposição dos interessados no Prédio da Prefeitura de Chopinzinho, Divisão de Licitações e Contratos, Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 – Chopinzinho/PR, e no endereço eletrônico: www.chopinzinho.pr.gov.br Informações pelo telefone: (46) 3242-8614.

#### AVISO DE LICITAÇÃO

Modalidade: Pregão. Edital nº 61/2018. Forma: Presencial. Data da Licitação: 16 de agosto de 2018, às 14:00 (CATORZE) horas. Objeto: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS TIPO PLANTADEIRAS MÚLTIPLAS. Valor máximo: R\$ 160.000,00. O Edital encontra-se à disposição dos interessados no Prédio da Prefeitura de Chopinzinho, Divisão de Licitações e Contratos, Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 – Chopinzinho/PR, e no endereço eletrônico: www.chopinzinho.pr.gov.br Informações pelo telefone: (46) 3242-8614.

Cod275478

#### EXTRATO 1º ADITIVO AO CONVÉNIO Nº 3/2017

CONCEDENTE: Município de CHOPINZINHO,

CONVENIENTE: CONSÓRCIO INTERGESTORES PARANÁ SAÚDE

OBJETO: operacionalizar ações de Assistência Farmacêutica, através da aquisição e distribuição de medicamentos essenciais, à população usuária do SUS (Sistema Único de Saúde)..

PERÍODO VIGÊNCIA: 06/07/2019.

VALOR ADITADO: R\$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais)

DOTAÇÃO: 07.02-10.302.0016.2.046, elemento de despesa – 3.3.72.32, Fonte: 303.

FORO: Comarca de Chopinzinho, Estado do Paraná.

Chopinzinho, 06 de julho de 2017.

MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO  
Álvaro Dênis Ceni Scolaro – PREFEITO

CONSÓRCIO INTERGESTORES PARANÁ SAÚDE  
Carlos R. K Setti Ernesto Alexandre Basso - PRESIDENTE.

Cod275478



**Resolução N.º 108/2018**

Súmula: Contratar empregado para as funções temporárias do CAPS AD III conforme Processo Seletivo 001/2018

O Presidente do CONIMS – Consórcio Intermunicipal de Saúde, Senhor Altair José Gasparetto, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Protocolo de Intenções, Estatuto Social, Contrato de Consórcio Público e Plano de Empregos e Salários:

**CONSIDERANDO** a Resolução 043 de 13 de abril de 2018 que inclui Funções Temporárias ao Plano de Empregos e Salários do CONIMS para atuação no CAPS AD III,

**CONSIDERANDO** o Edital de Homologação do Resultado Final N.º 006/2018 do Processo Seletivo 001/2018,

**CONSIDERANDO** os Editais de Convocação N.º 019/2018,  
**RESOLVE**:

**Art. 1º.** Contratar a empregada relacionada abaixo, aprovada no Processo Seletivo do CAPS AD III nº 01/2018,

Empregado	RG	CPF	Emprego	Data de Admissão
ZILIANE DE SOUZA KRAINE	9.508(...)	047.128(...)	Assistente Social	01/08/2018
JOSELIA PRESTES DE FARIAS	10.577(...)	073.192(...)	Aux. Serv. Gerais	01/08/2018

**Art. 2º.** Esta resolução entra em vigor a partir de sua publicação, com efeitos a partir da data de 01/08/2018.

Pato Branco/PR, 01 de agosto de 2018.

**ALTAIR JOSÉ GASPARETTO**

Presidente

**Publicado por:**

Ivete Maria Lorenzi

**Código Identificador:**0E41DC3E

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
REPÚBLICA AVISO PP38/2018 - INSUMOS DE  
VETERINÁRIA**

**AVISO DE LICITAÇÃO - REPÚBLICA**

Modalidade: Pregão. Edital nº 38/2018. Forma: Presencial. Data da Licitação: 15 de agosto de 2018, às 15:00 (quinze) horas. Objeto: AQUISIÇÃO DE INSUMOS VETERINÁRIOS PARA O PROGRAMA DE SANIDADE ANIMAL – BRUCELOSE E TUBERCULOSE BOVINA. Valor Máximo da Licitação: R\$ 42.163,20. O Edital encontra-se à disposição dos interessados no Prédio da Prefeitura de Chopinzinho, Divisão de Licitações e Contratos, Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 – Chopinzinho/PR, e no endereço eletrônico: [www.chopinzinho.pr.gov.br](http://www.chopinzinho.pr.gov.br) Informações pelo telefone: (46) 3242-8614.

**Publicado por:**

Roberto Alencar Przendziuk

**Código Identificador:**A8401CA7

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
AVISO PP61/2018 - MULTIPLANTADEIRAS**

**AVISO DE LICITAÇÃO**

Modalidade: Pregão. Edital nº 61/2018. Forma: Presencial. Data da Licitação: 16 de agosto de 2018, às 14:00 (CATORZE) horas. Objeto: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS TIPO PLANTADEIRAS MÚLTIPLAS. Valor máximo: R\$ 160.000,00. O Edital encontra-se à disposição dos interessados no Prédio da Prefeitura de Chopinzinho, Divisão de Licitações e Contratos, Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 – Chopinzinho/PR, e no endereço eletrônico: [www.chopinzinho.pr.gov.br](http://www.chopinzinho.pr.gov.br) Informações pelo telefone: (46) 3242-8614.

**Publicado por:**

Roberto Alencar Przendziuk

**Código Identificador:**DA93B0AF

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
EXTRATO**

**EXTRATO 1º ADITIVO AO CONVÊNIO N.º 3/2017**

CONCEDENTE: Município de CHOPINZINHO,

CONVENENTE: CONSÓRCIO INTERGESTORES PARANÁ SAÚDE

OBJETO: operacionalizar ações de Assistência Farmacêutica, através da aquisição e distribuição de medicamentos essenciais, à população usuária do SUS (Sistema Único de Saúde)..

PRAZO FINAL VIGÊNCIA: 06/07/2019.

VALOR ADITADO: R\$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais)

DOTAÇÃO: 07.02-10.302.0016.2.046, elemento de despesa - 3.3.72.32, Fonte: 303.

FORO: Comarca de Chopinzinho, Estado do Paraná. Chopinzinho, 06 de julho de 2017.

Município de Chopinzinho  
**ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO**

Prefeito

Consórcio Intergestores Paraná Saúde

**CARLOS R. K SETTIERNESTO ALEXANDRE BASSO**

Presidente

**Publicado por:**

Roberto Alencar Przendziuk

**Código Identificador:**A06D635F

**ESTADO DO PARANÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLOMBO**

**GABINETE DA PREFEITA  
DECRETO N.º 037/2018**

Cria a Casa Lar denominada “LAR CASA DE EMÍLIA”, vinculada à Secretaria Municipal de Assistência Social, conforme específica.

A Prefeita do Município de Colombo, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições privativas que lhe são conferidas por Lei e

Considerando, os direitos da Criança e do Adolescente consolidados no artigo 227 da Constituição Federal de 1.988;

Considerando, o dever concorrente do Poder Público em zelar pela observância dos direitos das Crianças e dos Adolescentes e implementar medidas que assegurem tais direitos; e

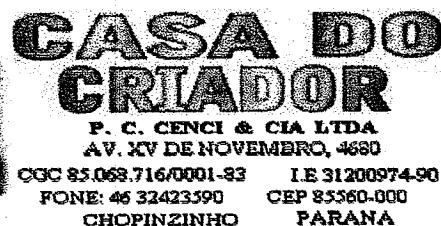
Considerando, a competência do Município para prestar serviços socioassistenciais, preconizado nos artigos 15 e 23 da Lei Federal nº 8.742/1993 (LOAS),

**D E C R E T A**

**Art. 1º.** Fica criada a Casa Lar denominada “LAR CASA DE EMÍLIA”, localizada na Rua do Pequi, nº 400 – bairro Jardim Monte Castelo – Colombo, vinculada à Secretaria Municipal de Assistência Social.

**Art. 2º.** Fica criado junto ao Núcleo das Unidades de Atendimento, do Departamento de Proteção Social Especial da Secretaria Municipal de Assistência Social, o cargo de Coordenador do Lar Casa de Emilia, com atribuições a serem estabelecidas no Regimento Interno da instituição consoante aquelas estabelecidas na Lei nº 1363/2014.

**Art. 3º.** As despesas decorrentes deste Decreto correrão à conta de recursos do orçamento vigente da Secretaria Municipal de Assistência Social.



### PROPOSTA DE PREÇOS

#### Referência:

Município de Chopinzinho  
Pregão Presencial – Edital nº 38/2018

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Marca	Unit. R\$	Total – R\$
01	200	Frascos com 50 doses	Tuberculina P.P.D. - Bovina – Frascos com 50 doses, totalizando 10.000 doses.	MICROSULES	R\$ 131,66	R\$ 26.332,00
02	10	Frascos com 50 doses	Tuberculina P.P.D. – Aviária – Frascos com 50 doses, totalizando 500 doses.	MICROSULES	R\$ 131,66	R\$ 1.316,00
03	63	Frascos com 160 doses	Antígeno para Diagnóstico de Brucelose – Acidificado Tamponado – Frascos com 160 (cento e sessenta) doses.	MICROSULES	R\$ 230,40	R\$ 14.515,20
<b>TOTAL – R\$</b>						<b>R\$ 42.163,20</b>

**Obs.:** Nos valores acima estão compreendidos, além do lucro, encargos sociais, fretes, seguros e quaisquer despesas de responsabilidade do proponente que, direta ou indiretamente, decorram da execução do objeto licitado, na forma e condições previstas no Edital e seus anexos.

Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias.

Prazo de Entrega: 10 (dez) dias após a solicitação.

Chopinzinho, 15 de agosto de 2.018.

P. C. CENCI & CIA LTDA.

ME

85.068.716/0001-83

P.C. CENCI & CIA LTDA - ME

AV. XV DE NOVEMBRO, 1154 - CENTRO  
85560-000 - CHOPINZINHO - PR

DADOS BANCÁRIOS:  
SICOB  
Ag: 4390  
CC: 1804-0

Paulo Cesar Cençci  
Gerente  
CPF: 835.533.639-91  
RG: 5.722.810-5

P J C J

LAERCIO FAVERO E CIA LTDA-EPP  
RUA TENENTE CAMARGO, 1615, CENTRO  
FRANCISCO BELTRAO - PARANÁ  
EMAIL: clavoura@gmail.com

CNPJ: 78.743.291/0001-03 174  
IE: 32100092-47  
CEP: 85.601-610  
FONE (46) 3524-4850

## ANEXO 2

### PROPOSTA DE PREÇOS

#### Referência:

Município de Chopinzinho  
Pregão Presencial – Edital nº 38/2018

Item	Quant	Unid.	Descrição	Marca	Unit.	R\$ Total – R\$
01	200	Frascos com 50 doses	Tuberculina P.P.D. - Bovina – Frascos com 50 doses, totalizando 10.000 doses.	IB	131,66	26.332,00
02	10	Frascos com 50 doses	Tuberculina P.P.D. – Aviária – Frascos com 50 doses, totalizando 500 doses.	IB	131,66	1.316,00
03	63	Frascos com 160 doses	Antígeno para Diagnóstico de Brucelose - Acidificado Tamponado - Frascos com 160 (cento e sessenta) doses.	IB	230,40	14.515,20
			TOTAL R\$ Quarenta e dois mil, cento e sessenta e três reais, vinte centavos.			42.163,20

**Obs.:** Nos valores acima estão compreendidos, além do lucro, encargos sociais, fretes, seguros e quaisquer despesas de responsabilidade do proponente que, direta ou indiretamente, decorram da execução do objeto licitado, na forma e condições previstas no Edital e seus anexos.

Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias.

Prazo de Entrega: 10 (dez) dias após a solicitação.

Francisco Beltrão – PR, 13 de Agosto de 2018.

  
LAERCIO FAVERO  
SÓCIO ADMINISTRADOR  
CPF: 453.208.379-68  
RG: 1.889.672-9 SSP/PR

78.743.291/0001-03  
**LAERCIO FAVERO & CIA. LTDA. - EPP**  
R. Tenente Camargo, 1615  
Centro - CEP 85601-610  
Francisco Beltrão - Paraná

DADOS BANCÁRIOS:  
BANCO DO BRASIL AGENCIA 616-5 CONTA CORRENTE 32483-3



# MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

**ESTADO DO PARANÁ**

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

## COMISSÃO DE LICITAÇÃO E REGISTRO CADASTRAL

### CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL

**CERTIFICADO N°. 98/2015**

**VALIDADE: 31/12/2018**

**NOME OU RAZÃO SOCIAL:**

P. C. CENCI & CIA LTDA - ME

**ENDEREÇO:**

Av XV de novembro, nº 4.680 - Bairro Centro

**CEP: 85.560-000**

**CIDADE: Chopinzinho, PR**

**DATA DA CONSTITUIÇÃO:**

01/08/1992

Junta Comercial: 20031467857  
10/06/2003

CNPJ: 85.068.716/0001-83

INSC. ESTADUAL: 3120097490

**DADOS BANCÁRIOS: Sicoob – conta 18040-0 chz**

**FONE: (46) 3242-3590**

**FAX: (46) 3242-3590**

**DIRIGENTES OU SÓCIOS:**

<b>PAULO CÉSAR CENCI</b>	<b>CPF: 835.533.639-91</b>	<b>RG: 5.722.810-5 SSP/PR</b>
<b>SIRLENE DALACORTE CENCI</b>	<b>CPF: 025.425.129-30</b>	<b>RG: 6.290.506-9 SSP/PR</b>

**RAMO DE ATIVIDADE:**

47.71-7-04 - Comércio varejista de medicamentos veterinários.

*OBS.: O registro no Cadastro de Fornecedores não implica obrigações de qualquer natureza por parte do Município.*

Chopinzinho, 22 de maio de 2018.

**RUBENEI MELOTO**

Presidente Comissão de Licitação e  
Cadastros de Fornecedores



# CASA DO CRIADOR

P. C. CENCI & CIA LTDA  
AV. XV DE NOVEMBRO, 4690  
CCC 85.068.716/0001-83 I.E 31200974-90  
FONE: 46 32423590 CEP 85560-000  
CHOPINZINHO PARANA



## CARTA DE CREDENCIAMENTO

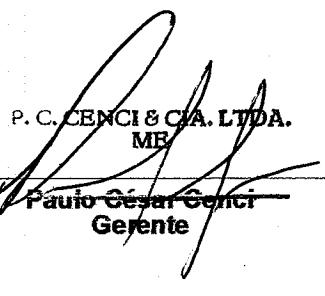
Em cumprimento aos ditames editalícios, credenciamos junto ao Município de Chopinzinho, o Sr.Paulo César Cenci, Carteira de Identidade n.º 5.722.810-5, inscrito no CPF n.º 835.533.639-91, ao qual outorgamos os mais amplos poderes inclusive, formular ofertas e lances de preços, interpor recursos, quando cabíveis, transigir, desistir, assinar atas e documentos e, enfim, praticar os demais atos no presente processo licitatório.

Na oportunidade, declaramos, sob as penalidades cabíveis, a inexistência de fato impeditivo de habilitação, e que temos pleno conhecimento de todos os aspectos relativos à licitação em causa e nossa plena concordância com as condições constantes no Edital e seus anexos.

Atenciosamente,

Chopinzinho, 15 de agosto de 2.018..

P. C. CENCI & CIA. LTDA.  
ME

  
Paulo César Cenci  
Gerente

85.068.716/0001-83

P.C. CENCI & CIA LTD ME

AV. XV DE NOVEMBRO, 1154 - CENTRO  
85560-000 - CHOPINZINHO - PR





**DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**

PROONENTE: P. C. CENCI & CIA LTDA - ME

ENDEREÇO: Av. XV de novembro, 4680.

CNPJ: 85.068.716/0001-83 FONE/FAX: (46)3242-3590

O representante legal da Empresa acima identificada, na qualidade de Proponente do procedimento licitatório sob a modalidade de PREGÃO PRESENCIAL – Edital nº 38/2018, instaurado pelo Município de Chopinzinho, declara para os fins de direitos que a referida empresa cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos no respectivo edital de licitação.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

Chopinzinho, 15 de agosto de 2.018.

85.068.716/0001-83

P.C. CENCI & CIA LTDA - ME

AV. XV DE NOVEMBRO, 1154 - CENTRO  
85560-000 - CHOPINZINHO - PR

P. C. CENCI & CIA LTDA.  
ME

Paulo César Cenci:  
CPF: 835.533.639-91 RG: 5.722.810-5  
Gerente

✓

Não seguro | www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis?paginaoSimple=true&tamanhoPagina=&offset=&direcaoOrdenacao=asc&colunasSelecionadas=lin... Everton

**FILTRO**

**BUSCA LIVRE**

**PERÍODO DE VIGÊNCIA**

**NOME**

**CPF / CNPJ**

**UF DO SANCIÓNADO**

**ÓRGÃO SANCIÓNADOR**

**TIPO DE SANÇÃO**

**« OCULTAR FILTROS DE CONSULTA**

**FILTROS APLICADOS:**

CPF / CNPJ: 65068716000183

Date de consulta: 14/08/2018 09:08:00  
Data de última atualização: 11/08/2018

**Tabela de dados**

<input type="button" value="IMPRIMIR"/>	<input type="button" value="BAIXAR"/>	<input type="button" value="ADICIONAR COLUNAS"/>	<input type="button" value="PAINEL DE SANCÕES"/>	<input checked="" type="checkbox"/> VISUALIZAÇÃO GRÁFICA		
DETALHAR	CNPJ/CPF DO SANCIÓNADO	NOME DO SANCIÓNADO	UF DO SANCIÓNADO	ÓRGÃO/ENTIDADE SANCIÓNADORA	TIPO DA SANÇÃO	DATA DE PUBLICAÇÃO DA SANÇÃO
Nenhum registro encontrado						

**ANTERIOR** **PRÓXIMA** **Exibir 15 resultados** **PAGINAÇÃO COMPLETA**

### Visualização gráfica

Crie o gráfico desejado a partir das opções abaixo.

Selecione o tipo de dado para agrupamento das informações e o tipo de gráfico desejado e clique no botão "Gerar Gráfico".

Utilize os campos abaixo para selecionar como deseja visualizar os dados graficamente

**Tipo de Dados**

09:08 14/08/2018



## Consulta de Impedidos de Lictar

### Pesquisa Impedidos de Lictar

Fornecedor

Tipo documento  Número documento

Nome

Período publicação : de  até

Data de Início Impedimento: de  até

Data de Fim Impedimento: de  até

**Pesquisar**

**NENHUM ITEM ENCONTRADO!**



**DECLARAÇÃO PARA ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE  
PEQUENO  
PORTE OU COOPERATIVA.**

Ref: Edital de Pregão Presencial nº 38/2018.

A Empresa P. C. CENCI & CIA LTDA – ME, devidamente inscrita no CNPJ nº 85.068.716/0001-83, com endereço na Av. XV de novembro, nº 4680, Centro, CEP: 85.560-000 na cidade de Chopinzinho, Estado do Paraná, telefone (46) 3242-3590 por intermédio de seu representante legal, abaixo assinado, DECLARA expressamente que, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, ser: **MICROEMPRESA** nos termos da legislação vigente, não possuindo nenhum dos impedimentos previstos no § 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/14, bem assim, que inexistem fatos supervenientes que conduzam ao seu desenquadramento desta situação.

Chopinzinho, 15 de agosto de 2018.

P. C. CENCI & CIA LTDA.  
ME

Paulo César Cenci  
Gerente

CPF: 835.533.639-91  
RG: 5.722.810-5

85.068.716/0001-83

P.C. CENCI & CIA LTDA - ME

AV. XV DE NOVEMBRO, 1154 - CENTRO  
85560-000 - CHOPINZINHO - PR

LAERCIO FAVERO E CIA LTDA-EPP  
RUA TENENTE CAMARGO, 1615, CENTRO  
FRANCISCO BELTRAO - PARANÁ  
EMAIL: clavoura@gmail.com

181  
CNPJ: 78.743.291/0001-03  
IE: 32100092-47  
CEP: 85.601-610  
FONE (46) 3524-4850

## PROCURAÇÃO POR INSTRUMENTO PARTICULAR PARA CREDENCIAMENTO

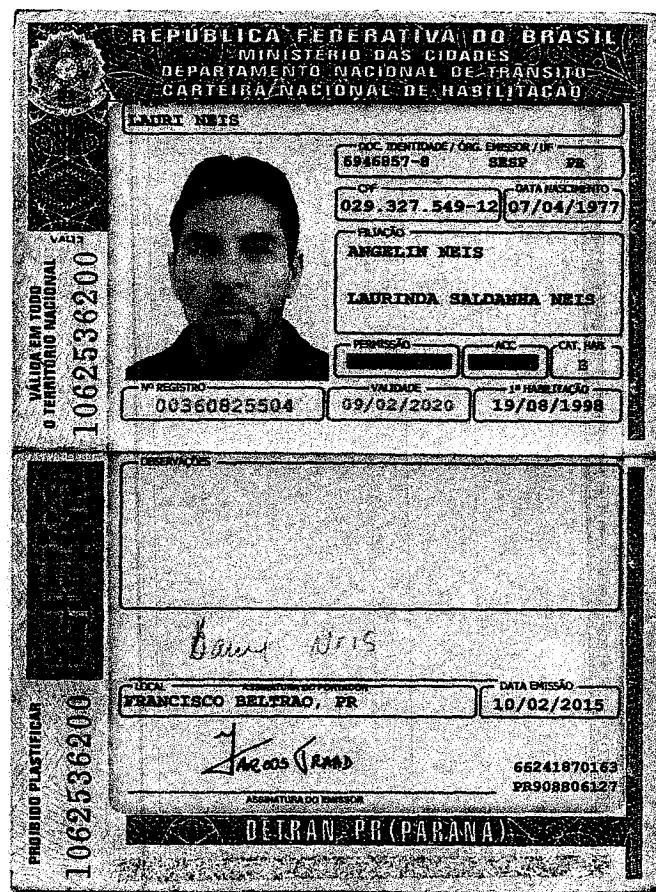
Por este instrumento particular de Procuração, a LAERCIO FAVERO E CIA LTDA-EPP com sede Rua TENENTE CAMARGO, 1615, CENTRO, Francisco Beltrão, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 78.743.291/0001-03 e Inscrição Estadual sob n.º 32100092-47, representada neste ato por seu sócio administrador Sr. LAERCIO FAVERO portador da Cédula de Identidade RG n.º 1.889.672-9 e CPF n.º 453.208.379-68, nomeia e constitui seu bastante Procurador o Sr. LAURI NEIS, portador da Cédula de Identidade RG n.º 6.946.857-8e CPF n.º 029.327.549-12, a quem confere amplos poderes para representar a LAERCIO FAVERO E CIA LTDA-EPP perante a Prefeitura Municipal de Chopinzinho, no que se referir ao presente PREGÃO PRESENCIAL nº. 50/2018, com poderes para tomar qualquer decisão durante todas as fases do PREGÃO, inclusive apresentar DECLARAÇÃO DE QUE A PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, os envelopes PROPOSTA DE PREÇOS (Nº 01) e DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (Nº 02) em nome da Outorgante, formular verbalmente lances ou ofertas na(s) etapa(s) de lances, desistir verbalmente de formular lances ou ofertas na(s) etapa(s) de lance(s), negociar a redução de preço, desistir expressamente da intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, manifestar-se imediata e motivadamente sobre a intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, assinar a ata da sessão, prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo PREGOEIRO, enfim, praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da Outorgante.

A presente Procuração é válida até o dia 31/09/2018.

F. BELTRÃO / L. Neis

LAERCIO FAVERO  
RG nº 1.889.672-9  
CPF nº 453.208.379-68  
SÓCIO ADMINISTRADOR





Coupe amérit.

LAERCIO FAVERO E CIA LTDA-EPP  
RUA TENENTE CAMARGO, 1615, CENTRO  
FRANCISCO BELTRAO - PARANÁ  
EMAIL: clavoura@gmail.com

CNPJ: 78.743.291/0001-03  
IE: 32100092-47  
CEP: 85.601-610  
FONE (46) 3524-4850

183

**ANEXO 3**  
**CARTA DE CREDENCIAMENTO**

Em cumprimento aos ditames editalícios, credenciamos junto ao Município de Chopinzinho, o Sr. LAURI NEIS Carteira de Identidade n.º 6.946.857-8, inscrito no CPF n.º 029.327.549-12, ao qual outorgamos os mais amplos poderes inclusive, formular ofertas e lances de preços, interpor recursos, quando cabíveis, transigir, desistir, assinar atas e documentos e, enfim, praticar os demais atos no presente processo licitatório.

Na oportunidade, declaramos, sob as penalidades cabíveis, a inexistência de fato impeditivo de habilitação, e que temos pleno conhecimento de todos os aspectos relativos à licitação em causa e nossa plena concordância com as condições constantes no Edital e seus anexos.

Atenciosamente.

Francisco Beltrão – PR, 13 de Agosto de 2018.

  
LAERCIO FAVERO  
SÓCIO ADMINISTRADOR  
CPF: 453.208.379-68  
RG: 1.889.672-9 SSP/PR

78.743.291/0001-03  
**LAÉRCIO FÁVERO**  
**& CIA. LTDA. - EPP**  
R. Tenente Camargo, 1615  
Centro - CEP 85601-610  
Francisco Beltrão - Paraná



LAERCIO FAVERO E CIA LTDA-EPP  
RUA TENENTE CAMARGO, 1615, CENTRO  
FRANCISCO BELTRAO - PARANÁ  
EMAIL: clavoura@gmail.com

CNPJ: 78.743.291/0001-03  
IE: 32100092-47  
CEP: 85.601-610  
FONE (46) 3524-4850

184

## ANEXO 6

### DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

PROPONENTE LAERCIO FAVERO E CIA LTDA-EPP  
ENDEREÇO Rua Tenente Camargo 1615, Centro de Francisco Beltrão – PR.  
CNPJ: 78.743.291/0001-03. FONE/FAX: (046) 3524-4850

O representante legal da Empresa acima identificada, na qualidade de Proponente do procedimento licitatório sob a modalidade de PREGÃO PRESENCIAL – Edital nº 38/2018, instaurado pelo Município de Chopinzinho, declara para os fins de direitos que a referida empresa cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos no respectivo edital de licitação.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

Francisco Beltrão – PR, 13 de Agosto de 2018.

  
LAERCIO FAVERO  
SÓCIO ADMINISTRADOR  
CPF: 453.208.379-68  
RG: 1.889.672-9 SSP/PR

78.743.291/0001-03  
**LAÉRCIO FÁVERO**  
**& CIA. LTDA. - EPP**  
R. Tenente Camargo, 1615  
Centro - CEP 85601-610  
Francisco Beltrão - Paraná



LAERCIO FAVERO E CIA LTDA-EPP  
RUA TENENTE CAMARGO, 1615, CENTRO  
FRANCISCO BELTRAO - PARANÁ  
EMAIL: clavoura@gmail.com

CNPJ: 78.743.291/0001-03  
IE: 32100092-47  
CEP: 85.601-610  
FONE (46) 3524-4850

185

LAERCIO FAVERO E CIA LTDA-EPP  
RUA TENENTE CAMARGO, 1615, CENTRO  
FRANCISCO BELTRAO - PARANÁ  
EMAIL: clavoura@gmail.com

CNPJ: 78.743.291/0001-03  
IE: 32100092-47  
CEP: 85.601-610  
FONE (46) 3524-4850

Detalhamento das Sanc... Cadastro Impedidos Licit... https://servicos.tce.pr.gov.br/tcepr/municipal/all/ConsultarImpedidosWeb.aspx

Apps CNPJ Prefeitura CND FGTS CND federal RFB Cloud PR CND TST Webmail GED Caja esocial SICAF FAP Outros favoritos

Webmail Intranet Mapa do Site A A+ A- 6

**TCEPR**  
Tribunal de Contas do Estado do Paraná

Consulta de Impedidos de Licitar

Pesquisa Impedidos de Licitar

Fornecedor

Tipo documento: CNPJ Número documento: 78743291000103

Nome: LAERCIO FAVERO E CIA LTDA

Período publicação : de até

Data de Início Impedimento: de até

Data de Fim Impedimento: de até

**Pesquisar**

NENHUM ITEM ENCONTRADO!

TCE-PR | Tribunal de Contas do Estado do Paraná

TOPO PT 14:43 09/08/2018

LAERCIO FAVERO E CIA LTDA-EPP  
RUA TENENTE CAMARGO, 1615, CENTRO  
FRANCISCO BELTRÃO - PARANÁ  
EMAIL: clavoura@gmail.com

CNPJ: 78.743.291/0001-03  
IE: 32100092-47-  
CEP: 85.601-610  
FONE (46) 3524-4850

187

ANEXO 8

**DECLARAÇÃO PARA ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE OU COOPERATIVA.**

Ref: Edital de Pregão Presencial nº 38/2018.

A Empresa LAERCIO FAVERO E CIA LTDA-EPP devidamente inscrita no CNPJ nº 78.743.291/0001-03, com endereço na Rua Tenente Camargo nº1615, Bairro Centro, CEP: 85601-610 na cidade de Francisco Beltrão Estado do Paraná, telefone (46) 3524-4850 por intermédio de seu representante legal, abaixo assinado, DECLARA expressamente que, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, ser: **empresa de pequeno porte** nos termos da legislação vigente, não possuindo nenhum dos impedimentos previstos no § 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/14, bem assim, que inexistem fatos supervenientes que conduzam ao seu desenquadramento desta situação.

Francisco Beltrão – PR, 13 de Agosto de 2018.

  
LAERCIO FAVERO  
SÓCIO ADMINISTRADOR  
CPF: 453.208.379-68  
RG: 1.889.672-9 SSP/PR

78.743.291/0001-03  
**LAÉRCIO FÁVERO & CIA. LTDA. - EPP**  
R. Tenente Camargo, 1615  
Centro - CEP 85601-610  
Francisco Beltrão - Paraná



ALTERAÇÃO EMPRESARIAL N° 01  
DA SOCIEDADE LAERCIO FAVERO & CIA LTDA - EPP  
CNPJ/MF 78.743.291/0001-03

FLS 01/03

LAERCIO FAVERO, brasileiro, maior, solteiro, empresário, nascido em 02.12.1962, portador do CPF nº 453.208.379-68 e do RG nº 1.889.672-9 SSP/PR, expedida em 02.09.1981, residente e domiciliado na Rua Goiás, 1040, Bairro Nossa Senhora Aparecida, nesta cidade de Francisco Beltrão-Pr, CEP 85.601-070; e MARIA ANTONIETA SILVA FERNANDES, brasileira, maior, solteira, empresária, nascida em 29/04/1965, CPF nº 523.223.780-20 e RG nº 5.012.068-6 SSP/PR, expedida em 12.05.2008, residente e domiciliada na Rua Goiás, 1040, Bairro Nossa Senhora Aparecida, nesta cidade de Francisco Beltrão-Pr, CEP 85.601-070; únicos sócios da empresa LAERCIO FAVERO & CIA LTDA - EPP , com sede da sociedade na Rua Tenente Camargo, 1615, Centro, município de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, CEP 85.601-610, com contrato social arquivado na Junta Comercial de Francisco Beltrão-Pr, sob o NIRE nº 41207093851, em 16.06.2011, inscrita no CNPJ sob nº 78.743.291/0001-03, resolvem, assim, alterar e consolidar o contrato social:

**CLÁUSULA PRIMEIRA:** Fica alterada a cláusula terceira do contrato social onde consta: " O objeto social da sociedade é comércio varejista de medicamentos veterinários; comércio de insumos agrícolas, sementes, mudas frutíferas, sítricas, fertilizantes, corretivo, inoculante, bilfertilizante, agrotóxico, firma prestadora de serviços fitossanitários ( tratamento de sementes e vendas aplicada ); transportes rodoviários de cargas em geral, intermunicipal, interestadual e internacional;" Passa a ter a seguinte redação: " O objeto social da sociedade é: CNAE 4683-4/00 Comércio atacadista de defensivos agrícolas, adubos, fertilizantes, corretivos do solo; CNAE 4623-1/06 Comércio atacadista de sementes, mudas frutíferas, flores e plantas naturais, artigos e produtos de floricultura; CNAE 4644-3/02 Comércio atacadista de medicamentos e vacinas de uso veterinário; CNAE 4623-1/09 Comércio atacadista de ração e outros produtos alimentícios para animais; CNAE 4661-3/00 Comércio atacadista de máquinas, aparelhos, instrumentos e equipamentos para uso agrícola; CNAE 4642-7/02 Comércio atacadista de roupas, botas e acessórios para uso profissional e de segurança do trabalho; CNAE 4789-0/02 Comércio varejista de flores e plantas naturais, artigos e produtos de floricultura; CNAE 4771-7/04 Comércio varejista de medicamentos e vacinas de uso veterinário; CNAE 4789-0/04 Comércio varejista de animais vivos, artigos, acessórios, ração e outros alimentos para animais de estimação; CNAE 4744-0/01 Comércio varejista de ferramentas manuais; CNAE 4789-0/05 Comércio varejista de produtos saneantes domissanitários; CNAE 4782-2/01 Comércio varejista de calçados diversos; CNAE 7490-1/03 Serviços de agronomia e de consultoria às atividades agrícolas e pecuárias; CNAE 7500-1/00 Serviços de atividade veterinária.

**CLÁUSULA SEGUNDA:** Fica re-ratificado a cláusula quarta do contrato social por transformação de empresário onde consta: " O capital social é de R\$ 399.155,00 (trezentos e noventa e nove mil cento e cinquenta cinco reais), dividido em 399.155,00 (trezentos e noventa e nove mil cento cinquenta cinco ) quotas no valor unitário de R\$1,00(um real) cada uma, fica assim distribuídos entre os sócios: a) LAERCIO FAVERO, 395.164 ( trezentos e noventa e cinco mil, cento sessenta e quatro ) quotas, perfazendo R\$ 395.164,00 ( trezentos e noventa e cinco mil cento sessenta e quatro reais ), integralizado neste ato em moeda corrente do país, com percentual de 99% ( noventa e nove por cento); b) MARIA ANTONIETA SILVA FERNANDES, 3.951 ( três mil novecentos e cinquenta uma ) quotas, perfazendo R\$ 3.951,00 ( três mil novecentos e cinquenta um reais ) integralizados neste ato em moeda corrente do país, com percentual de 1% ( um por cento )"; " Passa a ter a seguinte redação: "O capital social é de R\$ 399.155,00 (trezentos e noventa e nove mil cento e cinquenta e cinco reais), divididos em 399.155,00 (trezentos e noventa e nove mil cento e cinquenta e cinco ) quotas no valor unitário de R\$1,00 (um real) cada uma, fica assim distribuídos entre os sócios: a) LAERCIO FAVERO, 395.164 ( trezentos e noventa e cinco mil, cento e sessenta e quatro ) quotas, perfazendo R\$ 395.164,00 ( trezentos e noventa e cinco mil cento e sessenta e quatro reais ), integralizado neste ato em moeda corrente do país, com percentual de 99% ( noventa e nove por cento); b) MARIA ANTONIETA SILVA FERNANDES, 3.991 ( três mil novecentos e noventa e uma ) quotas, perfazendo R\$ 3.991,00 ( três mil novecentos e noventa e um reais ) integralizados neste ato em moeda corrente do país, com percentual de 1% ( um por cento )"

*Caraguatatuba*  
*JL* *f. B. S.*

ALTERAÇÃO EMPRESARIAL N° 01  
DA SOCIEDADE LAERCIO FAVERO & CIA LTDA - EPP  
CNPJ/MF 78.743.291/0001-03

**CLÁUSULA TERCEIRA:** A Cláusula Nona onde consta: "Ao término de cada exercício social, 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo á elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados." Passa a ter a seguinte redação: Ao término de cada exercício social em 31 de dezembro, ou, em qualquer mês do ano, o administrador prestará contas justificativas de sua administração, procedendo á elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

**CLÁUSULA QUARTA:** Permanecem inalteradas as demais cláusulas.

**CLÁUSULA QUINTA:** À vista da modificação ora ajustada e em consonância com o que determina o art. 2.031 da lei nº 10.406/2002, os sócios resolvem, por este instrumento, atualizar e consolidar o contrato social, tornando assim sem efeitos, a partir desta data as cláusulas e condições contidas no contrato primitivo que adequado às disposições da referida lei nº 10.406/2002 aplicáveis a este tipo societário, passa a ter a seguinte redação:

CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO DA SOCIEDADE  
LAERCIO FAVERO & CIA LTDA - EPP  
CNPJ/MF 78.743.291/0001-03

LAERCIO FAVERO, brasileiro, maior, solteiro, empresário, nascido em 02.12.1962, portador do CPF nº 453.208.379-68 e do RG nº 1.889.672-9 SSP/PR, expedida em 02.09.1981, residente e domiciliado na Rua Goiás, 1040, Bairro Nossa Senhora Aparecida, nesta cidade de Francisco Beltrão-Pr, CEP 85.601-070; e MARIA ANTONIETA SILVA FERNANDES, brasileira, maior, solteira, empresária, nascida em 29/04/1965, CPF nº 523.223.780-20 e RG nº 5.012.068-6 SSP/PR, expedida em 12.05.2008, residente e domiciliada na Rua Goiás, 1040, Bairro Nossa Senhora Aparecida, nesta cidade de Francisco Beltrão-Pr, CEP 85.601-070; únicos sócios da empresa LAERCIO FAVERO & CIA LTDA - EPP , com sede da sociedade na Rua Tenente Camargo, 1615, Centro, município de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, CEP 85.601-610, com contrato social arquivado na Junta Comercial de Francisco Beltrão-Pr, sob o NIRE nº 41207093851, em 16.06.2011, inscrita no CNPJ sob nº 78.743.291/0001-03, consolidam o contrato social:

**CLÁUSULA PRIMEIRA:** A sociedade gira sob o nome empresarial LAERCIO FAVERO & CIA LTDA – EPP.

**CLÁUSULA SEGUNDA:** A sociedade tem a sua sede na Rua Tenente Camargo, 1615, Centro, município de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, CEP 85.601-610;

**CLÁUSULA TERCEIRA:** O objeto social da sociedade é: CNAE 4683-4/00 Comércio atacadista de defensivos agrícolas, adubos, fertilizantes, corretivos do solo; CNAE 4623-1/06 Comércio atacadista de sementes, mudas frutíferas, flores e plantas naturais, artigos e produtos de floricultura; CNAE 4644-3/02 Comércio atacadista de medicamentos e vacinas de uso veterinário; CNAE 4623-1/09 Comércio atacadista de ração e outros produtos alimentícios para animais; CNAE 4661-3/00 Comércio atacadista de máquinas, aparelhos, instrumentos e equipamentos para uso agrícola; CNAE 4642-7/02 Comércio atacadista de roupas, botas e acessórios para uso profissional e de segurança do trabalho; CNAE 4789-0/02 Comércio varejista de flores e plantas naturais, artigos e produtos de floricultura; CNAE 4771-7/04 Comércio varejista de medicamentos e vacinas de uso veterinário; CNAE 4789-0/04 Comércio varejista de animais vivos, artigos, acessórios, ração e outros alimentos para animais de estimação; CNAE 4744-0/01 Comércio varejista de ferramentas manuais; CNAE 4789-0/05 Comércio varejista de produtos saneantes domissanitários; CNAE 4782-2/01 Comércio varejista de calçados diversos; CNAE 7490-1/03 Serviços de agronomia e de consultoria às atividades agrícolas e pecuárias; CNAE 7500-1/00 Serviços de atividade veterinária.

**CLÁUSULA QUARTA:** O capital social é de R\$ 399.155,00 (trezentos e noventa e nove mil cento e cinquenta e cinco reais), dividido em 399.155,00 (trezentos e noventa e nove mil cento e cinquenta e

*Laercio Faver*  
*J. S. B. P.*

ALTERAÇÃO EMPRESARIAL N° 01  
DA SOCIEDADE LAERCIO FAVERO & CIA LTDA - EPP  
CNPJ/MF 78.743.291/0001-03

FLS.03/03 190

cinco ) quotas no valor unitário de R\$1,00(um real) cada uma, fica assim integralizados e distribuídos entre os sócios:

SÓCIOS	QUOTAS	CAPITAL R\$	%
LAERCIO FAVERO	395.164	395.164,00	99
MARIA ANTONIETA SILVA FERNANDES	3.991	3.991,00	1
<b>TOTAL</b>	<b>399.155</b>	<b>399.155,00</b>	<b>100</b>

**CLÁUSULA QUINTA:** A sociedade iniciou suas atividades em 01.05.1985 é seu prazo de duração é indeterminado.

**CLÁUSULA SEXTA:** As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição e postas à venda, formalizando, se realizadas a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

**CLÁUSULA SETIMA:** A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

**CLÁUSULA OITAVA:** A administração da sociedade caberá ao sócio LAERCIO FAVERO , com os poderes e atribuições de administrar, autorizado o uso do nome empresarial e individual, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

**CLÁUSULA NONA:** Ao término de cada exercício social, 31 de dezembro, ou, a qualquer mês do ano, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

**CLÁUSULA DÉCIMA:** Nos quatro primeiros meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador(es) quando for o caso.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:** Os sócios poderão de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pro labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:** Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócio(s) remanescente (s), o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, a data da resolução verificada em balanço especialmente levantado.

**PARÁGRAFO ÚNICO:** O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA:** O administrador declara sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA:** Fica eleito o foro da Comarca de Francisco Beltrão, estado do Paraná para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E por estarem devidamente justos e contratados, assinam o presente contrato em 03 (três) vias.

Francisco Beltrão - Paraná , 08 de janeiro de 2014.

LAERCIO FAVERO

MARIA ANTONIETA SILVA FERNANDES



JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ  
AGÊNCIA REGIONAL DE FRANCISCO BELTRÃO  
CERTIFICO O REGISTRO EM 20/01/2014  
SOB NÚMERO: 20140425071  
Protocolo: 14/042507-1, DE 15/01/2014  
Empresa: 41.2.0709385-1  
LAERCIO FAVERO & CIA LTDA - EPP  
SEBASTIÃO MOTTA



# MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

191

## COMISSÃO DE LICITAÇÃO E REGISTRO CADASTRAL

### CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL

CERTIFICADO Nº. 98/2015

VALIDADE: 31/12/2018

NOME OU RAZÃO SOCIAL:

P. C. CENCI & CIA LTDA - ME

ENDEREÇO:

Av XV de novembro, nº 4.680 - Bairro Centro

CEP. 85.560-000

CIDADE: Chopinzinho, PR

DATA DA CONSTITUIÇÃO:

01/08/1992

Junta Comercial: 20031467857

10/06/2003

CNPJ.: 85.068.716/0001-83

INSC. ESTADUAL: 3120097490

DADOS BANCÁRIOS: Sicoob – conta 18040-0 chz

FONE: (46) 3242-3590

FAX: (46) 3242-3590

DIRIGENTES OU SÓCIOS:

PAULO CÉSAR CENCI

CPF: 835.533.639-91

RG: 5.722.810-5 SSP/PR

SIRLENE DALACORTE CENCI

CPF: 025.425.129-30

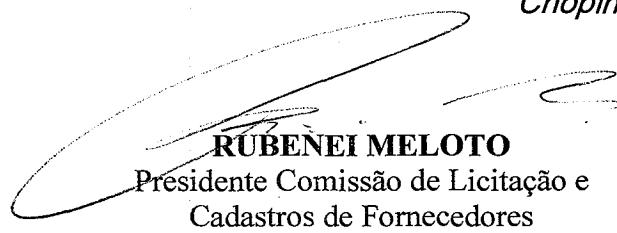
RG: 6.290.506-9 SSP/PR

RAMO DE ATIVIDADE:

47.71-7-04 - Comércio varejista de medicamentos veterinários.

OBS.: O registro no Cadastro de Fornecedores não implica obrigações de qualquer natureza por parte do Município.

Chopinzinho, 22 de maio de 2018.

  
RUBENEI MELOTO

Presidente Comissão de Licitação e  
Cadastros de Fornecedores





**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
**Secretaria da Receita Federal do Brasil**  
**Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional**

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA  
DA UNIÃO**

**Nome: P. C. CENCI & CIA LTDA**  
**CNPJ: 85.068.716/0001-83**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.  
Emitida às 14:42:12 do dia 22/05/2018 <hora e data de Brasília>.

Válida até 18/11/2018.

Código de controle da certidão: **F7D6.1E11.1BFE.9AFD**  
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

A large, faint, handwritten-style signature or mark is present here, appearing to be a digital representation of a signature.

A large, handwritten-style signature is present here, appearing to be a personal or professional signature.



Estado do Paraná  
Secretaria de Estado da Fazenda  
Coordenação da Receita do Estado

193

**Certidão Negativa**  
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual  
Nº 018099118-04

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: 85.068.716/0001-83

Nome: P C CENCI & CIA LTDA

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

**Válida até 19/09/2018 - Fornecimento Gratuito**

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet  
[www.fazenda.pr.gov.br](http://www.fazenda.pr.gov.br)

*Ribeiro*



# Município de Chopinzinho - Paraná

## SECRETARIA DE FINANÇAS - DIVISÃO DE TRIBUTAÇÃO

### CERTIDAO NEGATIVA DE TRIBUTOS MUNICIPAIS

Nome.....: P. C. CENCI & CIA LTDA - ME      Número Cad.: 110450  
 CPF/CNPJ....: 85.068.716/0001-83      RG/Inscr.....:  
 Endereço....: AV XV DE NOVEMBRO      Número.....: 770  
 Bairro.....: CENTRO  
 Cidade.....: CHOPINZINHO      UF.....: PR

**FINALIDADE:** Consulta de Débitos  
**OBS:**

CERTIFICO, para os devidos fins, que de conformidade com as informações prestadas pelos órgãos competentes desta Prefeitura, que em nome do Contribuinte, NÃO CONSTA DÉBITOS, referente a Tributos Municipais, inscritos ou não em Dívida Ativa, até a presente data.

Ressalvando o direito da Fazenda Municipal de cobrar quaisquer dívidas de responsabilidade do Contribuinte acima, que vierem ser apuradas.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço <<http://www.chopinzinho.pr.gov.br/>>.

Certidão emitida conforme Artigo 349 da Lei Municipal N° 050/2009 de 18/12/2009.

Emitida em 14/08/2018.  
 Válida até 60 dias após a data de emissão desta.  
 Código/Ano da certidão.....: 2917/2018  
 Código de autenticidade da certidão: 405483759405483

Certidão emitida gratuitamente.

**ATENÇÃO: QUALQUER RASURA OU EMENDA INVALIDARÁ ESTE DOCUMENTO.**

Chopinzinho - PR, 14/08/2018.

[IMPRIMIR](#)[VOLTAR](#)

## Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

**Inscrição:** 85068716/0001-83

**Razão Social:** P C CENCI E CIA LTDA

**Nome Fantasia:** CASA DO CRIADOR

**Endereço:** AV XV DE NOVEMBRO 770 SALA / CENTRO / CHOPINZINHO / PR / 85560-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 14/08/2018 a 12/09/2018

**Certificação Número:** 2018081406315130639902

Informação obtida em 14/08/2018, às 08:54:36.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:  
[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS**

Nome: P. C. CENCI & CIA LTDA

(MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 85.068.716/0001-83

Certidão nº: 150609277/2018

Expedição: 22/05/2018, às 14:55:59

Validade: 17/11/2018 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que P. C. CENCI & CIA LTDA (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o nº 85.068.716/0001-83, NÃO CONSTA do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

**INFORMAÇÃO IMPORTANTE**

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

## Improbidade Administrativa e Inelegibilidade

### Certidão Negativa

Certifico que nesta data (14/08/2018 às 11:26) não consta registro no Cadastro Nacional de Condenações Civis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade, supervisionado pelo Conselho Nacional de Justiça, quanto ao CNPJ nº 85.068.716/0001-83.

Esta certidão é expedida gratuitamente. Sua autenticidade pode ser confirmada no endereço: <http://www.cnj.jus.br> através do número de controle: 5B72.E697.BD91.E791





# CASA DO CRIADOR

P. C. CENCI & CIA LTDA.  
AV. XV DE NOVEMBRO, 4680  
CGC 85.068.716/0001-83 I.E 31200974-90  
FONE: 46 32423590 CEP 85360-000  
CHOPINZINHO PARANÁ

## DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE E CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL E DE COMPROMETIMENTOS

P. C. CENCI & CIA LTDA - ME, CNPJ n.º 85.068.716/0001-83, sediada na Av. XV de novembro, 4680, no município de Chopinzinho, estado do Paraná, por intermédio de seu representante legal, abaixo assinado, e para fins do Pregão n.º 38/2018, DECLARA expressamente que:

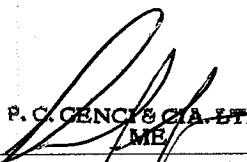
- I - Até a presente data inexistem fatos supervenientes impeditivos para habilitação no presente processo licitatório, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.
- II - Não foi declarada inidônea por nenhum órgão público de qualquer esfera de governo, estando apta a contratar com o poder público.
- III - Que para cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menores de dezesseis anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos de idade, em cumprimento ao que determina o inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/93, acrescida pela Lei nº 9.854/99.
- IV - Comprometemo-nos a manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Chopinzinho, 15 de agosto de 2018.

85360-000 - CHOPINZINHO - PR  
AV. XV DE NOVEMBRO, 4680 - CENTRO

P. C. CENCI & CIA LTDA - ME

85.068.716/0001-83

  
P. C. CENCI & CIA LTDA.

Paulo Cesar Cenci  
Gerente

*f ve &*



**DECLARAÇÃO DE NÃO PARENTESCO CONFORME O PREJULGADO 9 DO TRIBUNAL DE  
CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ, E DE QUE A LICITANTE NÃO ESTÁ INCURSA NAS  
VEDAÇÕES DO INCISO III DO ART. 9º DA LEI FEDERAL 8.666/93.**

A empresa P. C. CENCI & CIA LTDA – ME, inscrita no CNPJ sob nº 85.068.716/0001-83, com sede à Av. XV de novembro, nº 4680, no Município de Chopinzinho, Estado do Paraná, neste ato representada pelo Sr. Paulo /césar Cenci, portador da carteira de identidade RG nº 5.722.810-5 e inscrito no CPF sob nº 835.533.639-91, DECLARA sob as penas da Lei, que os proprietários, dirigentes, e/ou responsável técnico ou legal da referida empresa NÃO possuem grau de parentesco consanguíneo (cônjuges, companheiros ou parentes) ou afim, em linha reta, colateral ou por adoção até o 3º grau com as seguintes autoridades e servidores públicos:

Prefeito, Vice Prefeito, Secretários Municipais, Chefe de Gabinete e Procurador Geral do Município.

Membros da Comissão de Licitações e Pregoeiros.

Ocupantes de cargo comissionado ou servidores efetivos com função gratificada ou comissionada, inclusive o órgão de controle interno, desde que tenham atuado ou atuem em processos licitatórios da respectiva pasta a que se encontrem vinculados ou qualquer outra autoridade ligada à contratação, responsabilizando-se civil, administrativa e criminalmente pela veracidade das informações contidas nesta Declaração. (Que possa caracterizar nepotismo, contrariando a orientação do Prejulgado 09 do TC/PR, Súmula Vinculante nº 13 do STF, Acórdão nº 2745/2010 do TCE-Tribunal de Contas do Paraná; ressaltamos o entendimento firmado no TJPR Apelação Civil e Reexame Necessário nº 1273953-4/Paranavaí-PR-4ª Câmara Civil).

DECLARA, sob as penas da lei, que na qualidade de proponente de procedimento licitatório sob a modalidade PREGÃO PRESENCIAL nº 38/2018, instaurada pelo Município de Chopinzinho, que os proprietários, dirigentes, e/ou responsáveis técnicos ou legal da referida empresa não são servidores ou dirigentes de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação, conforme disposto no inciso III, do art. 9º da Lei 8.666/93.

Por ser expressão de verdade, firmamos o presente.

Chopinzinho, 15 de agosto de 2.018.

P. C. CENCI & CIA. LTDA.  
ME

Paulo Cesar Cenci  
Gerente

85.068.716/0001-83

P.C. CENCI & CIA LTD - ME

AV. XV DE NOVEMBRO, 1154 - CENTRO  
85560-000 - CHOPINZINHO - PR



**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
**Secretaria da Receita Federal do Brasil**  
**Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional**

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA  
DA UNIÃO**

**Nome:** LAERCIO FAVERO & CIA LTDA  
**CNPJ:** 78.743.291/0001-03

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

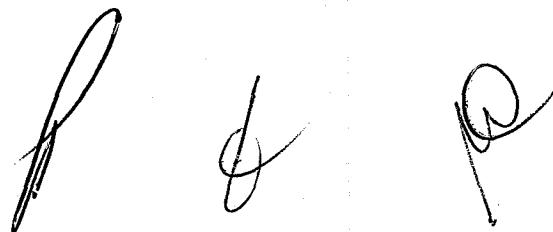
A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

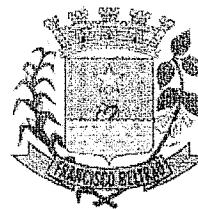
Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.  
Emitida às 09:25:41 do dia 13/08/2018 <hora e data de Brasília>.

Válida até 09/02/2019.

Código de controle da certidão: **0244.B07D.FE93.EDC7**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.





**MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO**  
ESTADO DO PARANÁ  
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

**CERTIDÃO NEGATIVA**  
**Nº18562/2018**

**RAZÃO SOCIAL:** LAERCIO FAVERO & CIA LTDA

**CNPJ:** 78.743.291/0001-03

**INSCRIÇÃO MUNICIPAL:** 12718

**INSCRIÇÃO ESTADUAL:** 3210009247

**ALVARÁ:**

**ENDEREÇO:** R TENENTE CAMARGO, 1615 - Q 131 L 16 - CENTRO CEP: 85601610 Francisco Beltrão - PR

**ATIVIDADE:** Comércio varejista de medicamentos veterinários, Atividades veterinárias, Serviços de agronomia e de consultoria às atividades agrícolas e pecuárias, Comércio atacadista de defensivos agrícolas, adubos, fertilizantes e corretivos do solo, Comércio varejista de animais vivos e de artigos e alimentos para animais de estimação

Certificamos que não existem pendências em nome do contribuinte supramencionado relativas aos tributos administrados pela Secretaria Municipal de Finanças. Fica ressalvado o direito de a Fazenda Pública do Município de Francisco Beltrão cobrar quaisquer dívidas provenientes de tributos que venham a ser apurados ou que se verifiquem a qualquer tempo, inclusive em relação ao período abrangido por esta certidão.

**DATA DE EMISSÃO:** 13/08/2018

**DATA DE VALIDADE:** 12/10/2018

**FINALIDADE:** CONCORRÊNCIA / LICITAÇÃO

**CÓDIGO DE AUTENTICAÇÃO:** 9ZTMIBUFFH2JTX38S59F

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na Internet, no endereço [www.franciscobeltrao.pr.gov.br](http://www.franciscobeltrao.pr.gov.br)

Certidão emitida gratuitamente pela internet em: 13/08/2018 - 09:26:06  
Qualquer rasura invalidará este documento.



## Certidão Negativa

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual  
Nº 018511342-60

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: 78.743.291/0001-03

Nome: LAERCIO FAVERO & CIA LTDA - EPP

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 11/12/2018 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet  
[www.fazenda.pr.gov.br](http://www.fazenda.pr.gov.br)

P J V

05 203



## Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

**Inscrição:** 78743291/0001-03

**Razão Social:** LAERCIO FAVERO E CIA LTDA EPP

**Nome Fantasia:** CAMPO E LAVOURA

**Endereço:** R TENENTE CAMARGO 1615 / CENTRO / FRANCISCO BELTRAO / PR / 85601-610

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

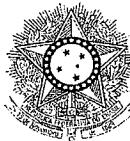
**Validade:** 09/08/2018 a 07/09/2018

**Certificação Número:** 2018080901450810821700

Informação obtida em 13/08/2018, às 09:28:21.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**

Two handwritten signatures are present at the bottom right of the document. The first signature, on the left, appears to begin with the letters "P" and "G". The second signature, on the right, appears to begin with the letters "J" and "E".



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

## CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: LAERCIO-FAVERO & CIA LTDA

(MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 78.743.291/0001-03

Certidão nº: 155972867/2018

Expedição: 13/08/2018, às 09:29:09

Validade: 08/02/2019 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que LAERCIO FAVERO & CIA LTDA (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o nº 78.743.291/0001-03, NÃO CONSTA do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

### INFORMAÇÃO IMPORTANTE

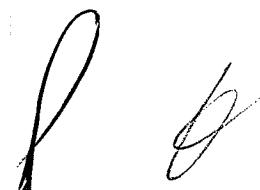
Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prèvia.

# Improbidade Administrativa e Inelegibilidade

## Certidão Negativa

**Certifico que nesta data (13/08/2018 às 09:34) não consta registro no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade, supervisionado pelo Conselho Nacional de Justiça, quanto ao CNPJ nº 78.743.291/0001-03.**

Esta certidão é expedida gratuitamente. Sua autenticidade pode ser confirmada no endereço: <http://www.cnj.jus.br> através do número de controle: 5B71.7AD1.44E7.3665



LAERCIO FAVERO E CIA LTDA-EPP  
RUA TENENTE CAMARGO, 1615, CENTRO  
FRANCISCO BELTRAO - PARANA  
EMAIL: clavoura@gmail.com

CNPJ: 78.743.291/0001-03 206  
IE: 32100092-47  
CEP: 85.601-610  
FONE (46) 3524-4850

#### ANEXO 4

#### DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE E CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL E DE COMPROMETIMENTOS

LAERCIO FAVERO E CIA LTDA-EPP CNPJ n.º 78.743.291/0001-03, sediada Rua Tenente Camargo 1615, Centro de Francisco Beltrão – PR, por intermédio de seu representante legal, abaixo assinado, e para fins do Pregão n.º 38/2018, DECLARA expressamente que:

I - Até a presente data inexistem fatos supervenientes impeditivos para habilitação no presente processo licitatório, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

II - Não foi declarada inidônea por nenhum órgão público de qualquer esfera de governo, estando apta a contratar com o poder público.

III - Que para cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menores de dezesseis anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos de idade, em cumprimento ao que determina o inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/93, acrescida pela Lei nº 9.854/99.

IV - Comprometemo-nos a manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Francisco Beltrão – PR, 13 de Agosto de 2018.

  
LAERCIO FAVERO  
SÓCIO ADMINISTRADOR  
CPF: 453.208.379-68  
RG: 1.889.672-9 SSP/PR

78.743.291/0001-03  
**LAÉRCIO FÁVERO & CIA. LTDA. - EPP**  
R. Tenente Camargo, 1615  
Centro - CEP 85601-610  
Francisco Beltrão - Paraná



LAERCIO FAVERO E CIA LTDA-EPP  
RUA TENENTE CAMARGO, 1615, CENTRO  
FRANCISCO BELTRAO - PARANÁ  
EMAIL: clavoura@gmail.com

CNPJ: 78.743.291/0001-03  
IE: 32100092-47-  
CEP: 85.601-610  
FONE (46) 3524-4850

207

## ANEXO 5

**DECLARAÇÃO DE NÃO PARENTESCO CONFORME O PREJULGADO 9 DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ, E DE QUE A LICITANTE NÃO ESTÁ INCURSA NAS VEDAÇÕES DO INCISO III DO ART. 9º DA LEI FEDERAL 8.666/93.**

A LAERCIO FAVERO E CIA LTDA-EPP inscrita no CNPJ sob nº 78.743.291/0001-03, com sede à Rua Tenente Camargo nº 1615, no Município Francisco Beltrão, Estado Paraná, neste ato representada pelo Sr. LAERCIO FAVERO, portador da carteira de identidade RG nº 1.889.672-9 e inscrito no CPF sob nº 453.208.379-68, **DECLARA** sob as penas da Lei, que os proprietários, dirigentes, e/ou responsável técnico ou legal da referida empresa **NÃO** possuem grau de parentesco consanguíneo (cônjuges, companheiros ou parentes) ou afim, em linha reta, colateral ou por adoção até o 3º grau com as seguintes autoridades e servidores públicos:

Prefeito, Vice Prefeito, Secretários Municipais, Chefe de Gabinete e Procurador Geral do Município. Membros da Comissão de Licitações e Pregoeiros.

Ocupantes de cargo comissionado ou servidores efetivos com função gratificada ou comissionada, inclusive o órgão de controle interno, desde que tenham atuado ou atuem em processos licitatórios da respectiva pasta a que se encontrem vinculados **ou qualquer outra autoridade ligada à contratação**, responsabilizando- se civil, administrativa e criminalmente pela veracidade das informações contidas nesta Declaração. (Que possa caracterizar nepotismo, contrariando a orientação do Prejulgado 09 do TC/PR, Súmula Vinculante nº 13 do STF, Acórdão nº 2745/2010 do TCE-Tribunal de Contas do Paraná; ressaltamos o entendimento firmado no TJPR Apelação Cível e Reexame Necessário nº 1273953-4/Paranavaí-PR-4ª Câmara Cível).

**DECLARA**, sob as penas da lei, que na qualidade de proponente de procedimento licitatório sob a modalidade pregão presencial nº 38/2018, instaurada pelo Município de Chopinzinho, que os proprietários, dirigentes, e/ou responsáveis técnicos ou legal da referida empresa não são servidores ou dirigentes de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação, conforme disposto no inciso III, do art. 9º da Lei 8.666/93.

Por ser expressão de verdade, firmamos o presente.

Francisco Beltrão – PR, 13 de Agosto de 2018.

  
LAERCIO FAVERO  
SÓCIO ADMINISTRADOR  
CPF: 453.208.379-68  
RG: 1.889.672-9 SSP/PR

78.743.291/0001-03  
**LAÉRCIO FÁVERO & CIA. LTDA. - EPP**  
R. Tenente Camargo, 1615  
Centro - CEP 85601-610  
Francisco Beltrão - Paraná

ALTERAÇÃO EMPRESARIAL N° 01  
DA SOCIEDADE LAERCIO FAVERO & CIA LTDA - EPP  
CNPJ/MF 78.743.291/0001-03

FLS/01/03

LAERCIO FAVERO, brasileiro, maior, solteiro, empresário, nascido em 02.12.1962, portador do CPF nº 453.208.379-68 e do RG nº 1.889.672-9 SSP/PR, expedida em 02.09.1981, residente e domiciliado na Rua Goiás, 1040, Bairro Nossa Senhora Aparecida, nesta cidade de Francisco Beltrão-Pr, CEP 85.601-070; e MARIA ANTONIETA SILVA FERNANDES, brasileira, maior, solteira, empresária, nascida em 29/04/1965, CPF nº 523.223.780-20 e RG nº 5.012.068-6 SSP/PR, expedida em 12.05.2008, residente e domiciliada na Rua Goiás, 1040, Bairro Nossa Senhora Aparecida, nesta cidade de Francisco Beltrão-Pr, CEP 85.601-070; únicos sócios da empresa LAERCIO FAVERO & CIA LTDA - EPP , com sede da sociedade na Rua Tenente Camargo, 1615, Centro, município de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, CEP 85.601-610, com contrato social arquivado na Junta Comercial de Francisco Beltrão-Pr, sob o NIRE nº 41207093851, em 16.06.2011, inscrita no CNPJ sob nº 78.743.291/0001-03, resolvem, assim, alterar e consolidar o contrato social:

**CLÁUSULA PRIMEIRA:** Fica alterada a cláusula terceira do contrato social onde consta: " O objeto social da sociedade é comércio varejista de medicamentos veterinários; comércio de insumos agrícolas, sementes, mudas frutíferas, sítricas, fertilizantes, corretivo, inoculante, bifenfertilizante, agrotóxico, firma prestadora de serviços fitossanitários ( tratamento de sementes e vendas aplicada ); transportes rodoviários de cargas em geral, intermunicipal, interestadual e internacional;" Passa a ter a seguinte redação: " O objeto social da sociedade é: CNAE 4683-4/00 Comércio atacadista de defensivos agrícolas, adubos, fertilizantes, corretivos do solo; CNAE 4623-1/06 Comércio atacadista de sementes, mudas frutíferas, flores e plantas naturais, artigos e produtos de floricultura; CNAE 4644-3/02 Comércio atacadista de medicamentos e vacinas de uso veterinário; CNAE 4623-1/09 Comércio atacadista de ração e outros produtos alimentícios para animais; CNAE 4661-3/00 Comércio atacadista de máquinas, aparelhos, instrumentos e equipamentos para uso agrícola; CNAE 4642-7/02 Comércio atacadista de roupas, botas e acessórios para uso profissional e de segurança do trabalho; CNAE 4789-0/02 Comércio varejista de flores e plantas naturais, artigos e produtos de floricultura; CNAE 4771-7/04 Comércio varejista de medicamentos e vacinas de uso veterinário; CNAE 4789-0/04 Comércio varejista de animais vivos, artigos, acessórios, ração e outros alimentos para animais de estimação; CNAE 4744-0/01 Comércio varejista de ferramentas manuais; CNAE 4789-0/05 Comércio varejista de produtos saneantes domissanitários; CNAE 4782-2/01 Comércio varejista de calçados diversos; CNAE 7490-1/03 Serviços de agronomia e de consultoria às atividades agrícolas e pecuárias; CNAE 7500-1/00 Serviços de atividade veterinária.

**CLÁUSULA SEGUNDA:** Fica re-ratificado a cláusula quarta do contrato social por transformação de empresário onde consta: " O capital social é de R\$ 399.155,00 (trezentos e noventa nove mil cento e cinquenta cinco reais), dividido em 399.155,00 (trezentos e noventa nove mil cento cinquenta cinco ) quotas no valor unitário de R\$1,00(um real) cada uma, fica assim distribuídos entre os sócios: a) LAERCIO FAVERO, 395.164 ( trezentos e noventa cinco mil cento sessenta quatro ) quotas, perfazendo R\$ 395.164,00 ( trezentos e noventa cinco mil cento sessenta quatro reais ), integralizado neste ato em moeda corrente do país, com percentual de 99% ( noventa e nove por cento); b) MARIA ANTONIETA SILVA FERNANDES, 3.951 ( três mil novecentos e cinquenta uma ) quotas, perfazendo R\$ 3.951,00 ( três mil novecentos e cinquenta um reais ) integralizados neste ato em moeda corrente do país, com percentual de 1% ( um por cento )"; " Passa a ter a seguinte redação: "O capital social é de R\$ 399.155,00 (trezentos e noventa e nove mil cento e cinquenta e cinco reais), divididos em 399.155,00 (trezentos e noventa e nove mil cento e cinquenta e cinco ) quotas no valor unitário de R\$1,00 (um real) cada uma, fica assim distribuídos entre os sócios: a) LAERCIO FAVERO, 395.164 ( trezentos e noventa e cinco mil cento e sessenta e quatro ) quotas, perfazendo R\$ 395.164,00 ( trezentos e noventa e cinco mil cento e sessenta e quatro reais ), integralizado neste ato em moeda corrente do país, com percentual de 99% ( noventa e nove por cento); b) MARIA ANTONIETA SILVA FERNANDES, 3.991 ( três mil novecentos e noventa e uma ) quotas, perfazendo R\$ 3.991,00 ( três mil novecentos e noventa e um reais ) integralizados neste ato em moeda corrente do país, com percentual de 1% ( um por cento )"

CONFERE COM  
O ORIGINAL

09 AGO. 2018

ASSINATURA

ALTERAÇÃO EMPRESARIAL N° 01  
DA SOCIEDADE LAERCIO FAVERO & CIA LTDA - EPP  
CNPJ/MF 78.743.291/0001-03

FLS.02/03

**CLÁUSULA TERCEIRA:** A Cláusula Nona onde consta: "Ao término de cada exercício social, 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo á elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados." Passa a ter a seguinte redação: Ao término de cada exercício social em 31 de dezembro, ou, em qualquer mês do ano, o administrador prestará contas justificativas de sua administração, procedendo á elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

**CLÁUSULA QUARTA:** Permanecem inalteradas as demais cláusulas.

**CLÁUSULA QUINTA:** Á vista da modificação ora ajustada e em consonância com o que determina o art. 2.031 da lei nº 10.406/2002, os sócios resolvem, por este instrumento, atualizar e consolidar o contrato social, tornando assim sem efeitos, a partir desta data as cláusulas e condições contidas no contrato primitivo que adequado às disposições da referida lei nº 10.406/2002 aplicáveis a este tipo societário, passa a ter a seguinte redação:

CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO DA SOCIEDADE  
LAERCIO FAVERO & CIA LTDA - EPP  
CNPJ/MF 78.743.291/0001-03

LAERCIO FAVERO, brasileiro, maior, solteiro, empresário, nascido em 02.12.1962, portador do CPF nº 453.208.379-68 e do RG nº 1.889.672-9 SSP/PR, expedida em 02.09.1981, residente e domiciliado na Rua Goiás, 1040, Bairro Nossa Senhora Aparecida, nesta cidade de Francisco Beltrão-Pr, CEP 85.601-070; e MARIA ANTONIETA SILVA FERNANDES, brasileira, maior, solteira, empresária, nascida em 29/04/1965, CPF nº 523.223.780-20 e RG nº 5.012.068-6 SSP/PR, expedida em 12.05.2008, residente e domiciliada na Rua Goiás, 1040, Bairro Nossa Senhora Aparecida, nesta cidade de Francisco Beltrão-Pr, CEP 85.601-070; únicos sócios da empresa LAERCIO FAVERO & CIA LTDA - EPP , com sede da sociedade na Rua Tenente Camargo, 1615, Centro, município de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, CEP 85.601-610, com contrato social arquivado na Junta Comercial de Francisco Beltrão-Pr, sob o NIRE nº 41207093851, em 16.06.2011, inscrita no CNPJ sob nº 78.743.291/0001-03, consolidam o contrato social:

**CLÁUSULA PRIMEIRA:** A sociedade gira sob o nome empresarial LAERCIO FAVERO & CIA LTDA – EPP.

**CLÁUSULA SEGUNDA:** A sociedade tem a sua sede na Rua Tenente Camargo, 1615, Centro, município de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, CEP 85.601-610;

**CLÁUSULA TERCEIRA:** O objeto social da sociedade é: CNAE 4683-4/00 Comércio atacadista de defensivos agrícolas, adubos, fertilizantes, corretivos do solo; CNAE 4623-1/06 Comércio atacadista de sementes, mudas frutíferas, flores e plantas naturais, artigos e produtos de floricultura; CNAE 4644-3/02 Comércio atacadista de medicamentos e vacinas de uso veterinário; CNAE 4623-1/09 Comércio atacadista de ração e outros produtos alimentícios para animais; CNAE 4661-3/00 Comércio atacadista de máquinas, aparelhos, instrumentos e equipamentos para uso agrícola; CNAE 4642-7/02 Comércio atacadista de roupas, botas e acessórios para uso profissional e de segurança do trabalho; CNAE 4789-0/02 Comércio varejista de flores e plantas naturais, artigos e produtos de floricultura; CNAE 4771-7/04 Comércio varejista de medicamentos e vacinas de uso veterinário; CNAE 4789-0/04 Comércio varejista de animais vivos, artigos, acessórios, ração e outros alimentos para animais de estimação; CNAE 4744-0/01 Comércio varejista de ferramentas manuais; CNAE 4789-0/05 Comércio varejista de produtos saneantes domissanitários; CNAE 4782-2/01 Comércio varejista de calçados diversos; CNAE 7490-1/03 Serviços de agronomia e de consultoria às atividades agrícolas e pecuárias; CNAE 7500-1/00 Serviços de atividade veterinária.

**CLÁUSULA QUARTA:** O capital social é de R\$ 399.155,00 (trezentos e noventa e nove mil cento e cinquenta e cinco reais), dividido em 399.155,00 (trezentos e noventa e nove mil cento e cinquenta e

CONFIRA COM  
O ORIGINAL

09 AGO. 2018

210

ALTERAÇÃO EMPRESARIAL N° 01  
DA SOCIEDADE LAERCIO FAVERO & CIA LTDA - EPP  
CNPJ/MF 78.743.291/0001-03

FLS.03/03

cinco ) quotas no valor unitário de R\$1,00(um real) cada uma, fica assim integralizados e distribuídos entre os sócios:

SÓCIOS	QUOTAS	CAPITAL R\$	%
LAERCIO FAVERO	395.164	395.164,00	99
MARIA ANTONIETA SILVA FERNANDES	3.991	3.991,00	1
<b>TOTAL</b>	<b>399.155</b>	<b>399.155,00</b>	<b>100</b>

CLÁUSULA QUINTA: A sociedade iniciou suas atividades em 01.05.1985 é seu prazo de duração é indeterminado.

CLÁUSULA SEXTA: As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição e postas à venda, formalizando, se realizadas a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

CLÁUSULA SETIMA: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

CLÁUSULA OITAVA: A administração da sociedade caberá ao sócio LAERCIO FAVERO , com os poderes e atribuições de administrar, autorizado o uso do nome empresarial e individual, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

CLÁUSULA NONA: Ao término de cada exercício social, 31 de dezembro, ou, a qualquer mês do ano, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

CLÁUSULA DÉCIMA: Nos quatro primeiros meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador(es) quando for o caso.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: Os sócios poderão de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pro labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócio(s) remanescente (s), o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, a data da resolução verificada em balanço especialmente levantado.

PARÁGRAFO ÚNICO: O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: O administrador declara sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: Fica eleito o foro da Comarca de Francisco Beltrão, estado do Paraná para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E por estarem devidamente justos e contratados, assinam o presente contrato em 03 (três) vias.  
Francisco Beltrão - Paraná , 08 de janeiro de 2014.

LAERCIO FAVERO

MARIA ANTONIETA SILVA FERNANDES

CONFERE COM  
O ORIGINAL

09 AGO. 2018

ASSINATURA



SEBASTIÃO MOTTA

**Contribuinte,**

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

A informação sobre o porte que consta neste comprovante é a declarada pelo contribuinte.

**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL**  
**CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA**

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 78.743.291/0001-03 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 19/04/1985
NOME EMPRESARIAL LAERCIO FAVERO & CIA LTDA		PORTE EPP
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) CAMPO E LAVOURA		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 47.71-7-04 - Comércio varejista de medicamentos veterinários		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 46.83-4-00 - Comércio atacadista de defensivos agrícolas, adubos, fertilizantes e corretivos do solo 47.89-0-04 - Comércio varejista de animais vivos e de artigos e alimentos para animais de estimação 46.23-1-06 - Comércio atacadista de sementes, flores, plantas e gramas 46.44-3-02 - Comércio atacadista de medicamentos e drogas de uso veterinário 46.23-1-09 - Comércio atacadista de alimentos para animais 46.61-3-00 - Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso agropecuário; partes e peças 46.42-7-02 - Comércio atacadista de roupas e acessórios para uso profissional e de segurança do trabalho 47.89-0-02 - Comércio varejista de plantas e flores naturais 47.44-0-01 - Comércio varejista de ferragens e ferramentas 47.89-0-05 - Comércio varejista de produtos saneantes domissanitários 47.82-2-01 - Comércio varejista de calçados 74.90-1-03 - Serviços de agronomia e de consultoria às atividades agrícolas e pecuárias 75.00-1-00 - Atividades veterinárias		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada		
LOGRADOURO R TENENTE CAMARGO	NÚMERO 1615	COMPLEMENTO
CEP 85.601-610	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO FRANCISCO BELTRAO UF PR
ENDERECO ELETRÔNICO CLAVOURA@GMAIL.COM	TELEFONE (46) 3055-4850	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 18/10/2003	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016.

Emitido no dia 13/08/2018 às 09:36:51 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

[Consulta QSA / Capital Social](#)

[Voltar](#)



212

## Comprovante de Inscrição Cadastral - CICAD

Inscrição no CAD/ICMS	Inscrição CNPJ	Inicio das Atividades
32100092-47	78.743.291/0001-03	03/1986

Empresa / Estabelecimento	
Nome Empresarial	LAERCIO FAVERO & CIA LTDA - EPP
Título do Estabelecimento	CAMPO E LAVOURA
Endereço do Estabelecimento	RUA TENENTE CAMARGO, 1615 - CENTRO - CEP 85601-610
FONE:	(46) 3524-4850
Município de Instalação	FRANCISCO BELTRAO - PR, DESDE 03/1986
	( Estabelecimento Matriz )

Qualificação	
Situação Atual	ATIVO - REGIME NORMAL / NORMAL - DIA 12 DO MES+1, DESDE 06/2018
Natureza Jurídica	206-2 - SOCIEDADE EMPRESÁRIA LTDA
Atividade Econômica Principal do Estabelecimento	4771-7/04 - COMERCIO VAREJISTA DE MEDICAMENTOS VETERINARIOS
	4683-4/00 - COMERCIO ATACADISTA DE DEFENSIVOS AGRICOLAS, ADUBOS, FERTILIZANTES E CORRETIVOS DO SOLO
	4789-0/04 - COMERCIO VAREJISTA DE ANIMAIS VIVOS E DE ARTIGOS E ALIMENTOS PARA ANIMAIS DE ESTIMACAO
	4623-1/06 - COMERCIO ATACADISTA DE SEMENTES, FLORES, PLANTAS E GRAMAS
	4644-3/02 - COMERCIO ATACADISTA DE MEDICAMENTOS E DROGAS DE USO VETERINARIO
Atividade(s) Econômica(s) Secundária(s) do Estabelecimento	4623-1/09 - COMERCIO ATACADISTA DE ALIMENTOS PARA ANIMAIS
	4661-3/00 - COMERCIO ATACADISTA DE MAQUINAS, APARELHOS E EQUIPAMENTOS PARA USO AGROPECUARIO; PARTES E PEÇAS
	4642-7/02 - COMERCIO ATACADISTA DE ROUPAS E ACESSORIOS PARA USO PROFISSIONAL E DE SEGURANCA DO TRABALHO
	4789-0/02 - COMERCIO VAREJISTA DE PLANTAS E FLORES NATURAIS
	4744-0/01 - COMERCIO VAREJISTA DE FERRAGENS E FERRAMENTAS
	4789-0/05 - COMERCIO VAREJISTA DE PRODUTOS SANEANTES DOMISSANITARIOS

Quadro Societário			
Tipo	Inscrição	Nome Completo / Nome Empresarial	Qualificação
CPF	453.208.379-68	LAERCIO FAVERO	ADMINISTRADOR
CPF	523.223.780-20	MARIA ANTONIETA SILVA FERNANDES	SÓCIO

Este CICAD tem validade até 12/09/2018.

Os dados cadastrais deste estabelecimento poderão ser confirmados via Internet [www.fazenda.pr.gov.br](http://www.fazenda.pr.gov.br)

 Estado do Paraná Secretaria de Estado da Fazenda Coordenação da Receita do Estado  <b>CAD/ICMS N° 32100092-47</b>  Emitido Eletronicamente via Internet <b>13/08/2018 9:38:14</b>   Dados transmitidos de forma segura Tecnologia CELEPAR
---

PODER JUDICIÁRIO DE ESTADO DO PARANÁ  
COMARCA DE FRANCISCO BELTRÃO  
SECRETARIA DO OFÍCIO DISTRIBUIDOR E ANEXOS

Rua Tenente Camargo, 2112 – Centro – Francisco Beltrão/PR – CEP: 85601-610 – Fone (46) 3520 - 0011

**CERTIDÃO NEGATIVA**

Certifico, a pedido de parte interessada, que revendo os livros e arquivos de distribuições de **FALÊNCIA E RECUPERAÇÃO JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL** sob minha guarda neste cartório, verifiquei **NÃO CONSTAR** nenhum registro em andamento contra:

**LAERCIO FAVERO & CIA LTDA**  
**CNPJ: 78.743.291/0001-03**

no período compreendido entre a presente data e os últimos 20 (vinte) anos que a antecedem.

O referido é verdade e dou fé.

FRANCISCO BELTRÃO/PR, 9 de Agosto de 2018 às 15:26:39.

*Alessandra Marta Fischborn Abreu*  
**Alessandra Marta Fischborn Abreu**  
Analista Judiciária

Matrícula nº 15.068

*Francisco Beltrão*



214

MUNICIPIO DE FRANCISCO BELTRAO  
ESTADO DO PARANA

77.816.510/0001-66

R OCTAVIANO T DOS SANTOS, 1000 - CENTRO - FRANCISCO BELTRAO - PR

ALVARÁ Nº 12718

O MUNICIPIO DE FRANCISCO BELTRAO, conforme protocolo nº de

11/03/1986, concede alvará de licença para localização a:

Nome <b>LAERCIO FAVERO &amp; CIA LTDA</b> CNPJ/CPF : 78.743.291/0001-03	Localização R TENENTE CAMARGO 1615 Q 131 LTE 16 CENTRO 85601.610 FRANCISCO BELTRAO - PR
Atividades COMERCIO VAREJISTA DE MEDICAMENTOS VETERINARIOS, COMERCIO DE INSUMOS AGRICOLAS, SEMENTES, MUDAS FRUTIFERAS, CITRICAS, FERTILIZANTES, CORRETIVO, INOCULANTE, BILFERTILIZANTE, AGRO-TOXICO, PRESTACAO DE SERVICOS FITOSANITARIO; CLINICA VETERINARIA E TRANSPORTE RODOVIARIO DE CARGAS EM GERAL.	Horário de funcionamento Das 06:00 as 22:00
Emitido em 02/02/2012	Valido até
Área total do imóvel 635,00 m <sup>2</sup>	Área utilizada pela empresa 635,00 m <sup>2</sup>
Observações MANTER O PRESENTE ALVARA EM LUGAR VISIVEL, CONFORME PARAGRAFO III, ART. 56 DA LEI N. 3361/2007	
<p>1 - Será exigida renovação da licença sempre que ocorrer mudanças de ramo de atividade, modificações nas características do estabelecimento ou transferência de local. 2 - Nos casos de alterações tais como: encerramento, mudanças de endereço, razão social, ramo de atividade, etc o contribuinte será obrigado a comunicar a Prefeitura dentro do prazo máximo de 30 (trinta) dias.</p> <p><b>IMPORTANTE</b> - Evite multas, auditorias, fiscalização especial e outros aborrecimentos mantendo em dia sua situação perante o fisco. Futuramente você precisará de Certidões para fins de aposentadoria, auxílios, pensão, etc. Zelie pelo seu futuro.</p>	

Equiplano Sistemas S/C Ltda

FRANCISCO BELTRAO 2 de FEVEREIRO de 2012.

Dir. Dpto Adm Tributário

Aires Luiz de Oliveira  
Fiscal Tributário  
Set. Mun. de Finanças  
Rec. 347/94

Secretário Municipal de Finanças

Ricardo B. De Oliveira  
Set. Mun. Finanças

## HISTÓRICO DO PREGÃO

Processo: 94/2018 - Pregão - Normal

Objeto: AQUISIÇÃO DE INSUMOS VETERINÁRIOS PARA O PROGRAMA DE SANIDADE ANIMAL - BRUCELOSE E TUBERCULOSE

Expedição: 01/02/2018

Homologação:

Situação: Aberta

## CREDENCIAMENTO

Fornecedor	Representante Legal	Porte	Credenciado
P. C. CENCI & CIA LTDA	PAULO CÉSAR CENCI	ME	Sim
LAERCIO FAVERO & CIA LTDA - EPP	LAURI NEIS	EPP	Sim

## CLASSIFICAÇÃO DA PROPOSTA

Lote	Item	Descrição	Unidade	Valor de Referência	%
1	1	Tuberculina P.P.D. - Bovina – Frascos com 50 doses, totalizando 10.000 doses.	Un	131,6600	-
Classificação	Fornecedor			Valor Unitário	%
	1	P. C. CENCI & CIA LTDA		131,6600	-
	2	LAERCIO FAVERO & CIA LTDA - EPP		131,6600	-

Lote	Item	Descrição	Unidade	Valor de Referência	%
1	2	Tuberculina P.P.D. – Aviária – Frascos com 50 doses, totalizando 500 doses.	Un	131,6600	-
Classificação	Fornecedor			Valor Unitário	%
	1	LAERCIO FAVERO & CIA LTDA - EPP		131,6600	-
	2	P. C. CENCI & CIA LTDA		131,6600	-

Lote	Item	Descrição	Unidade	Valor de Referência	%
1	3	Antígeno para Diagnóstico de Brucelose – Acidificado Tamponado – Frascos com 160 (cento e sessenta)	Un	230,4000	-
Classificação	Fornecedor			Valor Unitário	%
	1	LAERCIO FAVERO & CIA LTDA - EPP		230,4000	-
	2	P. C. CENCI & CIA LTDA		230,4000	-

## HISTÓRICO DOS LANCES

Lote	Item	Descrição	Unid.	Valor de Referência	%
1	1	Tuberculina P.P.D. - Bovina – Frascos com 50 doses, totalizando 10.000 doses.	Un	131,6600	-
Lance	Fornecedor			Valor Unitário	%
	1	LAERCIO FAVERO & CIA LTDA - EPP		131,5000	-0,12
	2	P. C. CENCI & CIA LTDA		131,0000	-0,50
	3	LAERCIO FAVERO & CIA LTDA - EPP		130,5000	-0,88
	4	P. C. CENCI & CIA LTDA		130,1000	-1,18
	5	LAERCIO FAVERO & CIA LTDA - EPP		130,0500	-1,22
	6	P. C. CENCI & CIA LTDA		130,0000	-1,26
	7	LAERCIO FAVERO & CIA LTDA - EPP		Declinou	-

Lote	Item	Descrição	Unid.	Valor de Referência	%
1	2	Tuberculina P.P.D. – Aviária – Frascos com 50 doses, totalizando 500 doses.	Un	131,6600	-
Lance	Fornecedor			Valor Unitário	%
	1	LAERCIO FAVERO & CIA LTDA - EPP		131,5000	-0,12
	2	P. C. CENCI & CIA LTDA		131,0000	-0,50
	3	LAERCIO FAVERO & CIA LTDA - EPP		130,6000	-0,81
	4	P. C. CENCI & CIA LTDA		Declinou	-

Lote	Item	Descrição	Unid.	Valor de Referência	%
1	3	Antígeno para Diagnóstico de Brucelose – Acidificado Tamponado – Frascos com 160 (cento e sessenta)	Un	230,4000	-
Lance	Fornecedor			Valor Unitário	%
	1	LAERCIO FAVERO & CIA LTDA - EPP		230,3000	-0,04

## HISTÓRICO DO PREGÃO

Processo: 94/2018 - Pregão - Normal

Objeto: AQUISIÇÃO DE INSUMOS VETERINÁRIOS PARA O PROGRAMA DE SANIDADE ANIMAL - BRUCELOSE E TUBERCULOSE  
Expedição: 01/02/2018

Homologação:

Situação: Aberta

2	P. C. CENCI & CIA LTDA		230,0000	-0,17
3	LAERCIO FAVERO & CIA LTDA - EPP		229,5000	-0,39
4	P. C. CENCI & CIA LTDA		229,0000	-0,61
5	LAERCIO FAVERO & CIA LTDA - EPP		228,0000	-1,04
6	P. C. CENCI & CIA LTDA		227,5000	-1,26
7	LAERCIO FAVERO & CIA LTDA - EPP		227,4000	-1,30
8	P. C. CENCI & CIA LTDA		227,0000	-1,48
9	LAERCIO FAVERO & CIA LTDA - EPP		226,5000	-1,69
10	P. C. CENCI & CIA LTDA		Declinou	-

## CLASSIFICAÇÃO APÓS OS LANCES

Lote	Item	Descrição	Unid.	Valor de Referência	%
1	1	Tuberculina P.P.D. - Bovina – Frascos com 50 doses, totalizando 10.000 doses.	Un	131,6600	-
Classificação	Fornecedor			Valor Unitário	%
	1	P. C. CENCI & CIA LTDA		130,0000	-
	2	LAERCIO FAVERO & CIA LTDA - EPP		130,0500	0,04

Lote	Item	Descrição	Unid.	Valor de Referência	%
1	2	Tuberculina P.P.D. – Aviária – Frascos com 50 doses, totalizando 500 doses.	Un	131,6600	-
Classificação	Fornecedor			Valor Unitário	%
	1	LAERCIO FAVERO & CIA LTDA - EPP		130,6000	-
	2	P. C. CENCI & CIA LTDA		131,0000	0,31

Lote	Item	Descrição	Unid.	Valor de Referência	%
1	3	Antígeno para Diagnóstico de Brucelose – Acidificado Tamponado – Frascos com 160 (cento e sessenta)	Un	230,4000	-
Classificação	Fornecedor			Valor Unitário	%
	1	LAERCIO FAVERO & CIA LTDA - EPP		226,5000	-
	2	P. C. CENCI & CIA LTDA		227,0000	0,22

## BENEFÍCIO DA LEI COMPLEMENTAR 123/2006 - EMPATE FICTO

Lote	Item	Descrição	Unid.	Valor de Referência	%
1	1	Tuberculina P.P.D. - Bovina – Frascos com 50 doses, totalizando 10.000 doses.	Un	131,6600	-
Sem lançamentos.					

Lote	Item	Descrição	Unid.	Valor de Referência	%
1	2	Tuberculina P.P.D. – Aviária – Frascos com 50 doses, totalizando 500 doses.	Un	131,6600	-
Sem lançamentos.					

Lote	Item	Descrição	Unid.	Valor de Referência	%
1	3	Antígeno para Diagnóstico de Brucelose – Acidificado Tamponado – Frascos com 160 (cento e sessenta)	Un	230,4000	-
Sem lançamentos.					

## NEGOCIAÇÃO

Lote	Item	Descrição	Unid.	Valor de Referência	%
1	1	Tuberculina P.P.D. - Bovina – Frascos com 50 doses, totalizando 10.000 doses.	Un	131,6600	-
Sem negociação.					

## HISTÓRICO DO PREGÃO

Processo: 94/2018 - Pregão - Normal

Objeto: AQUISIÇÃO DE INSUMOS VETERINÁRIOS PARA O PROGRAMA DE SANIDADE ANIMAL - BRUCELOSE E TUBERCULOSE

Expedição: 01/02/2018

Homologação:

Situação: Aberta

Lote	Item	Descrição	Unid.	Valor de Referência	%
1	2	Tuberculina P.P.D. – Aviária – Frascos com 50 doses, totalizando 500 doses.	Un	131,6600	-
Ordem	Fornecedor			Valor Unitário	%
1	LAERCIO FAVERO & CIA LTDA - EPP			130,0000	-1,26

Lote	Item	Descrição	Unid.	Valor de Referência	%
1	3	Antígeno para Diagnóstico de Brucelose – Acidificado Tamponado – Frascos com 160 (cento e sessenta)	Un	230,4000	-
Classificação	Fornecedor			Valor Unitário	%
1	LAERCIO FAVERO & CIA LTDA - EPP			230,4000	-

Sem negociação.

## HABILITAÇÃO

Fornecedor	Situação
Processo não possui habilitação.	

## CLASSIFICAÇÃO FINAL POR ITEM

Lote	Item	Descrição	Unidade	Valor de Referência	%
1	1	Tuberculina P.P.D. - Bovina – Frascos com 50 doses, totalizando 10.000 doses.	Un	131,6600	-
Classificação	Fornecedor			Valor Unitário	%
1	P. C. CENCI & CIA LTDA			130,0000	-
2	LAERCIO FAVERO & CIA LTDA - EPP			130,0500	0,04

Lote	Item	Descrição	Unidade	Valor de Referência	%
1	2	Tuberculina P.P.D. – Aviária – Frascos com 50 doses, totalizando 500 doses.	Un	131,6600	-
Classificação	Fornecedor			Valor Unitário	%
1	LAERCIO FAVERO & CIA LTDA - EPP			130,0000	-
2	P. C. CENCI & CIA LTDA			131,0000	0,77

Lote	Item	Descrição	Unidade	Valor de Referência	%
1	3	Antígeno para Diagnóstico de Brucelose – Acidificado Tamponado – Frascos com 160 (cento e sessenta)	Un	230,4000	-
Classificação	Fornecedor			Valor Unitário	%
1	LAERCIO FAVERO & CIA LTDA - EPP			226,5000	-
2	P. C. CENCI & CIA LTDA			227,0000	0,22

## CLASSIFICAÇÃO FINAL POR FORNECEDOR

Fornecedor: LAERCIO FAVERO & CIA LTDA - EPP		Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	2	Tuberculina P.P.D. – Aviária – Frascos com 50 doses, totalizando 500 doses.	Un	10,0000	130,0000
1	3	Antígeno para Diagnóstico de Brucelose – Acidificado Tamponado – Frascos com 160 (cento e sessenta)	Un	63,0000	226,5000
<b>Total do Fornecedor</b>					<b>15.569,5000</b>

Fornecedor: P. C. CENCI & CIA LTDA		Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	1	Tuberculina P.P.D. - Bovina – Frascos com 50 doses, totalizando 10.000 doses.	Un	200,0000	26.000,0000
<b>Total do Fornecedor</b>					<b>26.000,0000</b>

## HISTÓRICO DO PREGÃO

Processo: 94/2018 - Pregão - Normal Objeto: AQUISIÇÃO DE INSUMOS VETERINÁRIOS PARA O PROGRAMA DE SANIDADE ANIMAL - BRUCELOSE E TUBERCULOSE Expedição: 01/02/2018	Homologação:	Situação: Aberta
Total Geral	41.569,5000	



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 Telefax (46) 3242-8600

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

## ATA DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 38/2018

A partir das catorze horas e trinta minutos do dia oito de agosto do ano de dois mil e dezoito, reuniram-se na sala de Licitações e Contratos da Prefeitura de Chopinzinho, o Pregoeiro e sua equipe de apoio, designados pelo Decreto nº 4/2018, para procederem as atividades pertinentes ao Pregão Presencial Edital nº 38/2018, para Aquisição de Insumos Veterinários para o Programa de Sanidade Animal – Brucelose e Tuberculose Bovina. O período de identificação/credenciamento de representante legal e de recebimento dos envelopes encerrou-se às quinze horas, conforme exigiu o Edital, tendo sido recebidos os envelopes das seguintes empresas, a saber:

Fornecedor	Representante Legal	Porte	Credenciado
P. C. CENCI & CIA LTDA	PAULO CÉSAR CENCI	ME	Sim
LAERCIO FAVERO & CIA LTDA - EPP	LAURI NEIS	EPP	Sim

Como previa o edital, às quinze horas o Pregoeiro informou aos representantes e presentes, os procedimentos a serem adotados durante a sessão pública e o funcionamento do Pregão e ressaltou que a ausência de qualquer representante de empresa quando da lavratura da ata, ao final da sessão pública, implicará na preclusão do direito a recurso e na submissão ao disposto na ata. Em seguida juntamente com a equipe de apoio iniciou-se a abertura do envelope de proposta de preços apresentada pela licitante, de onde foi constatado que todas atenderam aos requisitos do Edital. Na sequência iniciou-se a etapa de lances e negociação, obedecidas às prerrogativas da Lei Complementar nº 123/06 e nº 147/14 e a Lei complementar Municipal nº 83/2016. Na sequência foram declaradas como detentoras do menor preço as seguintes empresas:

EMPRESA	Valor Total R\$
P. C. CENCI & CIA LTDA	26.000,00
LAERCIO FAVERO & CIA LTDA - EPP	15.569,50

Encerrada a fase de negociação para os ITENS, passou-se a análise dos envelopes de habilitação. Os representantes vistaram a documentação não tendo nada a acrescentar ao que já fora relatado. Finalizada a etapa competitiva e habilitadas as empresas ofertantes do menores preços para cada item, o Pregoeiro declarou as empresas vencedoras as empresas detentoras dos menores preços. Os presentes não manifestaram interesse em interpor recurso, fato pelo qual fica precluso o direito ao mesmo. Concluídos os procedimentos relativos ao Pregão Presencial – Edital nº 38/2018, e considerando que: 1) as propostas das empresas vencedoras satisfazem às exigências do Edital; 2) as empresas vencedoras encontram-se devidamente habilitadas quanto à documentação exigida; 3) os preços auferidos estão dentro do limite estabelecido pelo Município; 4) não houve manifestação expressa por parte dos presentes com intenção de interpor recursos, o Pregoeiro adjudicou o objeto às empresas classificadas em primeiro lugar, de acordo com a tabela acima. Nada mais havendo, foi lavrada esta ata, ressalvando, ainda, que oportunamente serão convocados os representantes das empresas vencedoras para a assinatura do Contrato. Os membros da equipe de apoio, ao assinarem esta ata, atestam sua participação e colaboração, não lhes aplicando as atribuições e obrigações de que trata o inciso IV do art. 3º da Lei 10.520.

Roberto Alencar Przendiuk – Pregoeiro  
 Onerio Cambruzzi Filho – Pregoeiro  
 Giliane Teles Forlin – Equipe de Apoio  
 Clévis Trindade da Silva – Equipe de Apoio  
 Clécia Steilmann Weber – Equipe de Apoio

220

P. C. CIENCI & CIA LTDA - MIE  
CASA DO CRIVADOR

P. C. CENCI & CIA LTDA - MIE  
CASA DO CRIADOR

ENVELOPE 02 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO  
MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO – PR.  
EDITAL N° 38/2018 - PREGÃO PRESENCIAL  
LAERCIO FAVERO E CIA LTDA-EPP  
CNPJ: 78.743.291/0001-03

ENVELOPE 01 – PROPOSTAS DE PREÇOS  
MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO – PR.  
EDITAL N° 38/2018 - PREGÃO PRESENCIAL  
LAERCIO FAVERO E CIA LTDA-EPP  
CNPJ: 78.743.291/0001-03



# Município de Chopinzinho

224

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600  
85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

## ADJUDICAÇÃO

REF. Pregão Nº 38/2018

Tendo em vista o resultado do Pregão nº 38/2018, de 01 de fevereiro de 2018, para Aquisição e não havendo interposição recursal, eu, Onerio Cambruzzi Filho, Pregoeiro, ADJUDICO o procedimento licitatório em epígrafe da seguinte forma:

Item	Valor Estimado de Contratação – R\$	Empresa(s)
1	26.000,00	P. C. CENCI & CIA LTDA
2	1.300,00	LAERCIO FAVERO & CIA LTDA - EPP
3	14.269,50	LAERCIO FAVERO & CIA LTDA - EPP

CHOPINZINHO, PR., 15/08/18

Onerio Cambruzzi Filho  
Pregoeiro



# Município de Chopinzinho

225

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

## HOMOLOGAÇÃO

REF.: LICITAÇÃO NA MODALIDADE Pregão Nº 38/2018

Tendo em vista o Parecer da Comissão de Julgamento, que apuraram o resultado do processo licitatório, na modalidade Pregão, tipo Menor Preço Item - Compras nº 38/2018, de 01/02/18, e após expirado o prazo recursal, eu Álvaro Dênis Ceni Scolaro, Prefeito, torno público o RESULTADO e a HOMOLOGAÇÃO do procedimento licitatório em epígrafe, inclusive o Ato de ADJUDICAÇÃO do objeto à(s) empresa(s):

Empresa(s)	Valor Total – R\$
P. C. CENCI & CIA LTDA	26.000,00
LAERCIO FAVERO & CIA LTDA - EPP	15.569,50
<b>TOTAL HOMOLOGADO</b>	<b>41.569,50</b>

Que apresentou o Menor Preço Item.

Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, autorizo a elaboração do Contrato.

É A DECISÃO.

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 16/08/18.

Álvaro Dênis Ceni Scolaro  
Prefeito



# Município de Chopinzinho

226

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: [gabinete@chopinzinho.pr.gov.br](mailto:gabinete@chopinzinho.pr.gov.br)  
Telefax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

Espécie: Extrato de Contratos Pregão 38/2018. Objeto: Aquisição de Insumos Veterinários para o Programa de Sanidade Animal – Brucelose e Tuberculose Bovina. Fundamento Legal: Lei 8.666/93. Elemento de despesa: 144. Data da assinatura: 16/08/2018. Vigência: 12 meses Contratante: Município de Chopinzinho. Contrato 307/2018 Contratada: LAÉRCIO FÁVERO & CIA LTDA - EPP Valor: 15.569,50. Contrato 308/2018 Contratada: P.C.CENCI & CIA LTDA - ME Valor: 26.000,00. Álvaro Dênis Ceni Sciaro, Prefeito.



# Município de Chopinzinho

## ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

227  
8

### CONTRATO Nº 307/2018

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO E A EMPRESA LAÉRCIO FÁVERO & CIA LTDA - EPP

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob nº 76.995.414/0001-60, estabelecido na Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, nesta cidade, representada por seu Prefeito, senhor Álvaro Dênis Ceni Scolaro, portador do CPF nº 009.378.889-40 e do RG nº 8.124.995-4 SSP/PR, residente e domiciliado na cidade de Chopinzinho – PR, ora denominado CONTRATANTE.

**CONTRATADA:** LAÉRCIO FÁVERO & CIA LTDA - EPP, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 78.743.291/0001-03, Inscrição Estadual nº 32100092-47, estabelecida na Rua Tenente Camargo, nº 1615, Bairro: Centro, CEP: 85.601-610, Telefone: (46) 3524-4850, e-mail: [clavoura@gmail.com](mailto:clavoura@gmail.com), Francisco Beltrão, PR, neste ato representada Legalmente pelo senhor(a) Laércio Fávero, brasileiro, inscrito no CPF nº 453.208.379-68, portador do RG nº 1.889.672-9 SSP/PR, ora denominado CONTRATADA.

Por este instrumento de Contrato e de acordo com o Processo Licitatório nº 94/2018, na Modalidade Pregão Presencial – Edital nº 38/2018, as partes acima mencionadas tem contratado o seguinte:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Marca	Unit. R\$	Total – R\$
02	10	Frascos com 50 doses	Tuberculina P.P.D. – Aviária – Frascos com 50 doses, totalizando 500 doses.	IB	130,00	1.300,00
03	63	Frascos com 160 doses	Antígeno para Diagnóstico de Brucelose – Acidificado Tamponado – Frascos com 160 (cento e sessenta) doses.	IB	226,50	14.269,50
						<b>TOTAL – R\$ 15.569,50</b>

#### CLÁUSULA SEGUNDA – PRAZO DE ENTREGA

Em virtude da necessidade de autorização emitida pela Agência de Defesa Agropecuária do Paraná - ADAPAR para o transporte dos PRODUTOS, uma vez solicitados, os mesmos deverão estar disponibilizados no prazo máximo de 10 (dez) dias, quando serão retirados pela Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente diretamente no estabelecimento da Adjudicatária, de acordo com o endereço apresentado na Proposta de Preços, desde que o mesmo não ultrapasse um raio de 100,0 km de Chopinzinho-PR.

Caso a distância da loja estiver acima da distância estipulada, a adjudicatária deverá providenciar a entrega dos produtos em Chopinzinho-PR, a suas custas, com as devidas autorizações de transporte. A retirada dos produtos acontecerá dentro da vigência do contrato em duas oportunidades, uma no segundo semestre de 2018 e outra no primeiro semestre de 2019.

As quantidades a serem retiradas em cada semestre serão indicadas pela Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente, sendo que essa indicação deverá acontecer com antecedência mínima de 10 (dez) dias, sendo que ao contratado desta licitação cabe a total responsabilidade quanto ao correto atendimento, no tocante as especificações, condições e obrigações.

#### CLÁUSULA TERCEIRA – DO PAGAMENTO



# Município de Chopinzinho

## ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600  
 85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

Fica estipulado o Valor de R\$ 15.569,50 (quinze mil quinhentos e sessenta e nove reais e cinquenta centavos), com todas as despesas já mencionadas inclusas (produtos, encargos sociais, fretes, etc...), para o presente contrato.

O pagamento, pelo Município de Chopinzinho, à empresa contratada, será realizado mediante apresentação da Nota Fiscal referente aos produtos entregues da seguinte forma: Em até 45 (quarenta e cinco) dias após a entrega. O pagamento fica condicionada à apresentação:

a - Da apresentação da CND Federal, Estadual e Municipal, do FGTS e CNDT.

Constatando-se qualquer incorreção na Nota Fiscal, bem como qualquer outra circunstância que desaconselhe o seu pagamento, o prazo para pagamento constante do item acima fluirá a partir da respectiva regularização.

O MUNICÍPIO não efetuará pagamento de título descontado ou por meio de cobrança em banco, bem como os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de "factoring".

**A Nota Fiscal deverá estar em nome do MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, com o CNPJ nº 76.995.414/0001-60.**

As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade da adjudicatária.

O pagamento efetuado à adjudicatária não a isentará de suas responsabilidades vinculadas ao fornecimento, especialmente àquelas relacionadas com a qualidade e garantia.

Os recursos para pagamento referido objeto, será das seguintes dotações orçamentárias:

**SECRETARIA DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E MEIO AMBIENTE: 10.01.206080019.2.061.3.3.90.30 (504/000-505/504)**

### CLÁUSULA SEXTA – DA TRANSFERÊNCIA

Fica vedado a CONTRATADA a cessão ou transferência do presente Contrato, no todo ou em parte a terceiros.

### CLÁUSULA SÉTIMA – DA ALTERAÇÃO E REAJUSTE

O contratado fica obrigado, no prazo de validade do contrato, a aceitar, nas condições apresentadas na licitação, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial da proposta, atualizado nos termos da legislação pertinente.

A alteração de qualquer das disposições estabelecidas neste Termo de Contrato somente se reputará válida se tomadas expressamente em Instrumento Aditivo, que ao presente se aderirá passando a dele fazer parte.

Os preços não serão reajustados durante a vigência do Contrato.

O Contrato só poderá ser revisado de acordo com o Artigo 65, inciso "II", alínea "d", da Lei Federal nº 8.666/93.

### CLÁUSULA OITAVA - FISCALIZAÇÃO

Fica de responsabilidade da Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente, a fiscalização do cumprimento das Cláusulas e condições estabelecidas no Contrato e no Processo Licitatório.

O Gestor do Contrato será o Senhor Idevaldo Peretti, Secretário Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente, CPF: 469.672.579-00.

A Fiscalização do Contrato ficará a cargo do Servidor Senhor Claudiomiro Cenci, CPF: 788.199.629-34, Médico Veterinário. Na sua Ausência, a fiscalização ficará a cargo do Servidor Fernando Poter, CPF: 045.830.549-98, Médico Veterinário.

O MUNICÍPIO registrará em relatório as deficiências verificadas na entrega definitiva do produtos, encaminhando cópias à Contratada, para a imediata correção das irregularidades apontadas, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas neste Edital.

A adjudicatária ficará obrigada a reparar, corrigir, ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, objeto desta licitação em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções apresentados pelos produtos entregues, e em caso de não atendimento, poderá incorrer nas penalidades prevista na Legislação.



# Município de Chopinzinho

## ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600  
 85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

O MUNICÍPIO reserva-se o direito de proceder a diligências, objetivando comprovar o disposto no item acima, sujeitando-se o licitante às cominações legais.

O vencedor deverá obedecer às normas gerais de segurança, período de garantias e prazos de validade dos produtos de acordo com o Código de Defesa do Consumidor e demais legislação em vigor.

### **CLÁUSULA NONA – VIGÊNCIA**

A vigência do contrato será de 12 (doze) meses após a assinatura do mesmo.

Os prazos de execução e vigência do contrato poderão ser prorrogados, justificadamente, nos termos do Artigo nº 57 da Lei Federal nº 8.666/93.

### **CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES**

Os contratantes decidem aplicar ao presente contrato, o disposto nos artigos 81, 86, 87 e 88 da Lei nº 8.666/1993 e as seguintes penalidades:

I - advertência escrita - quando houver distorções ou faltas leves, que não decorram de dolo ou naqueles que não impliquem em prejuízo grave ao usuário, população, servidores e empregados públicos, nem em ato lesivo à Administração, caracterizando negligencia administrativa.

II - advertência escrita com prazo para correção - impostas em razão de excessos, omissões ou dolo que configurem distorções médias ou graves, que possam ser corrigidas e adequadas no prazo de até 60 (sessenta) dias.

III - penalidades pecuniárias:

a) multa-dia moratória devido ao não cumprimento no prazo assinalado, da advertência disciplinada no item II desta Cláusula, correspondente a 0,5% (zero vírgula por cento) do último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 0,5% (zero vírgula por cento) do valor total do contrato;

b) multa-dia moratória devido a suspensão, inexecução, execução parcial ou paralização injustificada na prestação do serviço ou atraso injustificado na entrega ou correção de vícios do objeto, produto ou serviço, correspondente a 1% (um por cento) do último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 1% (um por cento) do valor total do contrato, podendo ser imposta até o limite máximo de 30 (trinta) dias multa;

c) multa punitiva de 1% (um por cento), calculada sobre último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 1% (um por cento) do valor total do contrato, quando verificada distorções médias;

d) multa punitiva de 5% (cinco por cento), calculada sobre último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 5% (cinco por cento) do valor total do contrato, quando verificada distorções graves;

e) multa punitiva de 15% (quinze por cento), calculada sobre último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 15% (quinze por cento) do valor total do contrato, na hipótese de rescisão contratual motivada pela inexecução total ou parcial injustificada do contrato, por parte da Contratada, nos termos da Lei n. 8.666/1993;

f) multa punitiva de 30% (trinta por cento), calculada sobre último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 30% (trinta por cento) do valor total do contrato, na hipótese de rescisão contratual motivada por atos de improbidade administrativa praticada em conjunto com agente público.

IV - suspensão temporária da prestação de serviços - será aplicada nas ações que resultem danos financeiros e patrimoniais à Administração, ou que infrinjam as normas regulamentares e legais.

V - rescisão do contrato - será determinada em situações graves, de alta relevância ou em razão do interesse público.

VI - A rescisão do contrato, quando motivada por qualquer razão do subitem anterior, implicará a apuração de perdas e danos e a aplicação das demais penalidades legais cabíveis.

VII - Os contratantes resolvem aplicar ao contrato gerado por esta licitação, no que tange à rescisão, os artigos 78, 79 e 80 da Lei 8.666/93.

Na aplicação das penalidades, observa-se as disposições constantes na Lei nº 8.666/1993."



# Município de Chopinzinho

## ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

10.3. Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo.

### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão resolvidos a luz da Lei nº 8.666/93, recorrendo-se a analogia, aos costumes e aos princípios gerais de direito.

### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

As partes elegem o foro da Comarca de Chopinzinho, para dirimir quaisquer questões oriundas do presente Termo de Contrato.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente por si e seus sucessores em quatro vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo arroladas.

Chopinzinho, PR, 16 de agosto de 2018.

Município de Chopinzinho - Contratante  
 Álvaro Dênis Ceni Scolaro – Prefeito

Laércio Fávero e Cia Ltda – EPP - Contratada  
 Laércio Fávero - Representante Legal

Idevaldo Peretti  
 Gestor do Contrato  
 Secretário Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente

Claudiomiro Cenci,  
 Médico Veterinário – Fiscal  
 CPF: 788.199.629

Fernando Poter  
 Médico Veterinário – Fiscal Substituto  
 CPF: 045.830.549-98



# Município de Chopinzinho

**ESTADO DO PARANÁ**

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

CONTRATO Nº 308/2018

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO E A EMPRESA P.C.CENCI & CIA LTDA - ME

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob nº 76.995.414/0001-60, estabelecido na Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, nesta cidade, representada por seu Prefeito, senhor Álvaro Dênis Ceni Scolaro, portador do CPF nº 009.378.889-40 e do RG nº 8.124.995-4 SSP/PR, residente e domiciliado na cidade de Chopinzinho – PR, ora denominado CONTRATANTE.

**CONTRATADA:** P.C.CENCI & CIA LTDA - ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 85.068.716/0001-83, Inscrição Estadual nº 31200974-90, estabelecida na Avenida XV de Novembro, nº 4680, Bairro: Centro, CEP: 85.560-000, Telefone: (46) 3242-3590, e-mail: [pccenci@gmail.com](mailto:pccenci@gmail.com), Chopinzinho, PR, neste ato representada Legalmente pelo senhor(a) Paulo Cesar Cenci, brasileiro, inscrito no CPF nº 835.533.639-91, portador do RG nº 5.722.810-5 SSP/PR, residente e domiciliado em Chopinzinho-PR, ora denominado CONTRATADA.

Por este instrumento de Contrato e de acordo com o Processo Licitatório nº 94/2018, na Modalidade Pregão Presencial – Edital nº 38/2018, as partes acima mencionadas tem contratado o seguinte:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO**

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Marca	Unit. R\$	Total – R\$
01	200	Frascos com 50 doses	Tuberculina P.P.D. - Bovina – Frascos com 50 doses, totalizando 10.000 doses.	Microsules	130,00	26.000,00
TOTAL – R\$						26.000,00

**CLÁUSULA SEGUNDA – PRAZO DE ENTREGA**

Em virtude da necessidade de autorização emitida pela Agência de Defesa Agropecuária do Paraná - ADAPAR para o transporte dos PRODUTOS, uma vez solicitados, os mesmos deverão estar disponibilizados no prazo máximo de 10 (dez) dias, quando serão retirados pela Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente diretamente no estabelecimento da Adjudicatária, de acordo com o endereço apresentado na Proposta de Preços, desde que o mesmo não ultrapasse um raio de 100,0 km de Chopinzinho-PR.

Caso a distância da loja estiver acima da distância estipulada, a adjudicatária deverá providenciar a entrega dos produtos em Chopinzinho-PR, suas custas, com as devidas autorizações de transporte. A retirada dos produtos acontecerá dentro da vigência do contrato em duas oportunidades, uma no segundo semestre de 2018 e outra no primeiro semestre de 2019.

As quantidades a serem retiradas em cada semestre serão indicadas pela Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente, sendo que essa indicação deverá acontecer com antecedência mínima de 10 (dez) dias, sendo que ao contratado desta licitação cabe a total responsabilidade quanto ao correto atendimento, no tocante as especificações, condições e obrigações.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DO PAGAMENTO**

Fica estipulado o Valor de R\$ 26.000,00 (vinte e seis mil reais), com todas as despesas já mencionadas inclusas (produtos, encargos sociais, fretes, etc...), para o presente contrato.

O pagamento, pelo Município de Chopinzinho, à empresa contratada, será realizado mediante apresentação da Nota Fiscal referente aos produtos entregues da seguinte forma: Em até 45 (quarenta e cinco) dias após a entrega. O pagamento fica condicionada à apresentação: a - Da apresentação da CND Federal, Estadual e Municipal, do FGTS e CNDT.



# Município de Chopinzinho

## ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

Constatando-se qualquer incorreção na Nota Fiscal, bem como qualquer outra circunstância que desaconselhe o seu pagamento, o prazo para pagamento constante do item acima fluirá a partir da respectiva regularização.

O MUNICÍPIO não efetuará pagamento de título descontado ou por meio de cobrança em banco, bem como os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de "factoring".

A Nota Fiscal deverá estar em nome do MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, com o CNPJ nº 76.995.414/0001-60.

As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade da adjudicatária.

O pagamento efetuado à adjudicatária não a isentará de suas responsabilidades vinculadas ao fornecimento, especialmente àquelas relacionadas com a qualidade e garantia.

Os recursos para pagamento referido objeto, será das seguintes dotações orçamentárias:

**SECRETARIA DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E MEIO AMBIENTE:**  
10.01.206080019.2.061.3.3.90.30 (504/000-505/504)

### CLÁUSULA SEXTA – DA TRANSFERÊNCIA

Fica vedado a CONTRATADA a cessão ou transferência do presente Contrato, no todo ou em parte a terceiros.

### CLÁUSULA SÉTIMA – DA ALTERAÇÃO E REAJUSTE

O contratado fica obrigado, no prazo de validade do contrato, a aceitar, nas condições apresentadas na licitação, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial da proposta, atualizado nos termos da legislação pertinente.

A alteração de qualquer das disposições estabelecidas neste Termo de Contrato somente se reputará válida se tomadas expressamente em Instrumento Aditivo, que ao presente se aderirá passando a dele fazer parte.

Os preços não serão reajustados durante a vigência do Contrato.

O Contrato só poderá ser revisado de acordo com o Artigo 65, inciso "II", alínea "d", da Lei Federal nº 8.666/93.

### CLÁUSULA OITAVA – FISCALIZAÇÃO

Fica de responsabilidade da Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente, a fiscalização do cumprimento das Cláusulas e condições estabelecidas no Contrato e no Processo Licitatório.

O Gestor do Contrato será o Senhor Idevaldo Peretti, Secretário Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente, CPF: 469.672.579-00.

A Fiscalização do Contrato ficará a cargo do Servidor Senhor Claudiomiro Cenci, CPF: 788.199.629-34, Médico Veterinário. Na sua Ausência, a fiscalização ficará a cargo do Servidor Fernando Poter, CPF: 045.830.549-98, Médico Veterinário.

O MUNICÍPIO registrará em relatório as deficiências verificadas na entrega definitiva do produtos, encaminhando cópias à Contratada, para a imediata correção das irregularidades apontadas, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas neste Edital.

A adjudicatária ficará obrigada a reparar, corrigir, ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, objeto desta licitação em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções apresentados pelos produtos entregues, e em caso de não atendimento, poderá incorrer nas penalidades prevista na Legislação.

O MUNICÍPIO reserva-se o direito de proceder a diligências, objetivando comprovar o disposto no item acima, sujeitando-se o licitante às cominações legais.

O vencedor deverá obedecer às normas gerais de segurança, período de garantias e prazos de validade dos produtos de acordo com o Código de Defesa do Consumidor e demais legislação em vigor.

### CLÁUSULA NONA – VIGÊNCIA

A vigência do contrato será de 12 (doze) meses após a assinatura do mesmo.



# Município de Chopinzinho

## ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

Os prazos de execução e vigência do contrato poderão ser prorrogados, justificadamente, nos termos do Artigo nº 57 da Lei Federal nº 8.666/93.

### CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES

Os contratantes decidem aplicar ao presente contrato, o disposto nos artigos 81, 86, 87 e 88 da Lei nº 8.666/1993 e as seguintes penalidades:

I - advertência escrita - quando houver distorções ou faltas leves, que não decorram de dolo ou naqueles que não impliquem em prejuízo grave ao usuário, população, servidores e empregados públicos, nem em ato lesivo à Administração, caracterizando negligencia administrativa.

II - advertência escrita com prazo para correção - impostas em razão de excessos, omissões ou dolo que configurem distorções médias ou graves, que possam ser corrigidas e adequadas no prazo de até 60 (sessenta) dias.

III - penalidades pecuniárias:

a) multa-dia moratória devido ao não cumprimento no prazo assinalado, da advertência disciplinada no item II desta Cláusula, correspondente a 0,5% (zero vírgula por cento) do último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 0,5% (zero vírgula por cento) do valor total do contrato;

b) multa-dia moratória devida a suspensão, inexecução, execução parcial ou paralização injustificada na prestação do serviço ou atraso injustificado na entrega ou correção de vícios do objeto, produto ou serviço, correspondente a 1% (um por cento) do último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 1% (um por cento) do valor total do contrato, podendo ser imposta até o limite máximo de 30 (trinta) dias multa;

c) multa punitiva de 1% (um por cento), calculada sobre último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 1% (um por cento) do valor total do contrato, quando verificada distorções médias;

d) multa punitiva de 5% (cinco por cento), calculada sobre último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 5% (cinco por cento) do valor total do contrato, quando verificada distorções graves;

e) multa punitiva de 15% (quinze por cento), calculada sobre último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 15% (quinze por cento) do valor total do contrato, na hipótese de rescisão contratual motivada pela inexecução total ou parcial injustificada do contrato, por parte da Contratada, nos termos da Lei n. 8.666/1993;

f) multa punitiva de 30% (trinta por cento), calculada sobre último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 30% (trinta por cento) do valor total do contrato, na hipótese de rescisão contratual motivada por atos de improbidade administrativa praticada em conjunto com agente público.

IV - suspensão temporária da prestação de serviços - será aplicada nas ações que resultem danos financeiros e patrimoniais à Administração, ou que infrinjam as normas regulamentares e legais.

V - rescisão do contrato - será determinada em situações graves, de alta relevância ou em razão do interesse público.

VI - A rescisão do contrato, quando motivada por qualquer razão do subitem anterior, implicará a apuração de perdas e danos e a aplicação das demais penalidades legais cabíveis.

VII - Os contratantes resolvem aplicar ao contrato gerado por esta licitação, no que tange à rescisão, os artigos 78, 79 e 80 da Lei 8.666/93.

Na aplicação das penalidades, observa-se as disposições constantes na Lei nº 8.666/1993."

10.3. Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo.

### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão resolvidos a luz da Lei nº 8.666/93, recorrendo-se a analogia, aos costumes e aos princípios gerais de direito.



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

234

## CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

As partes elegem o foro da Comarca de Chopinzinho, para dirimir quaisquer questões oriundas do presente Termo de Contrato.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente por si e seus sucessores em quatro vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo arroladas.

Chopinzinho, PR, 16 de agosto de 2018.

Município de Chopinzinho - Contratante  
Alvano Dênis Cenci Scolaro - Prefeito

P. C. Cenci & cia Ltda - ME - Contratada  
Paulo César Cenci - Representante Legal

Idévaldo Peretti  
Gestor do Contrato  
Secretário Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente

Claudiomiro Cenci,  
Médico Veterinário – Fiscal  
CPF: 788.199.629

Fernando Peter  
Médico Veterinário – Fiscal Substituto  
CPF: 045.830.549-98

# DIÁRIO DO SUDOESTE

46 3220-2066

diariodosudoeste

WWW.DIARIODOSUDOESTE.COM.BR

PATO BRANCO, TERÇA-FEIRA, 21 DE AGOSTO DE 2018

ANO XXXII

Nº 7207

Mariana Salles

## DIA D DA VACINAÇÃO M UNIDADES DE SAÚDE

Ate o sábado, Pato Branco havia imunizado 56% c  
5 anos contra poliomielite e sarampo, totalizando  
governo e 95%. Pág. 4

### ESPORTE

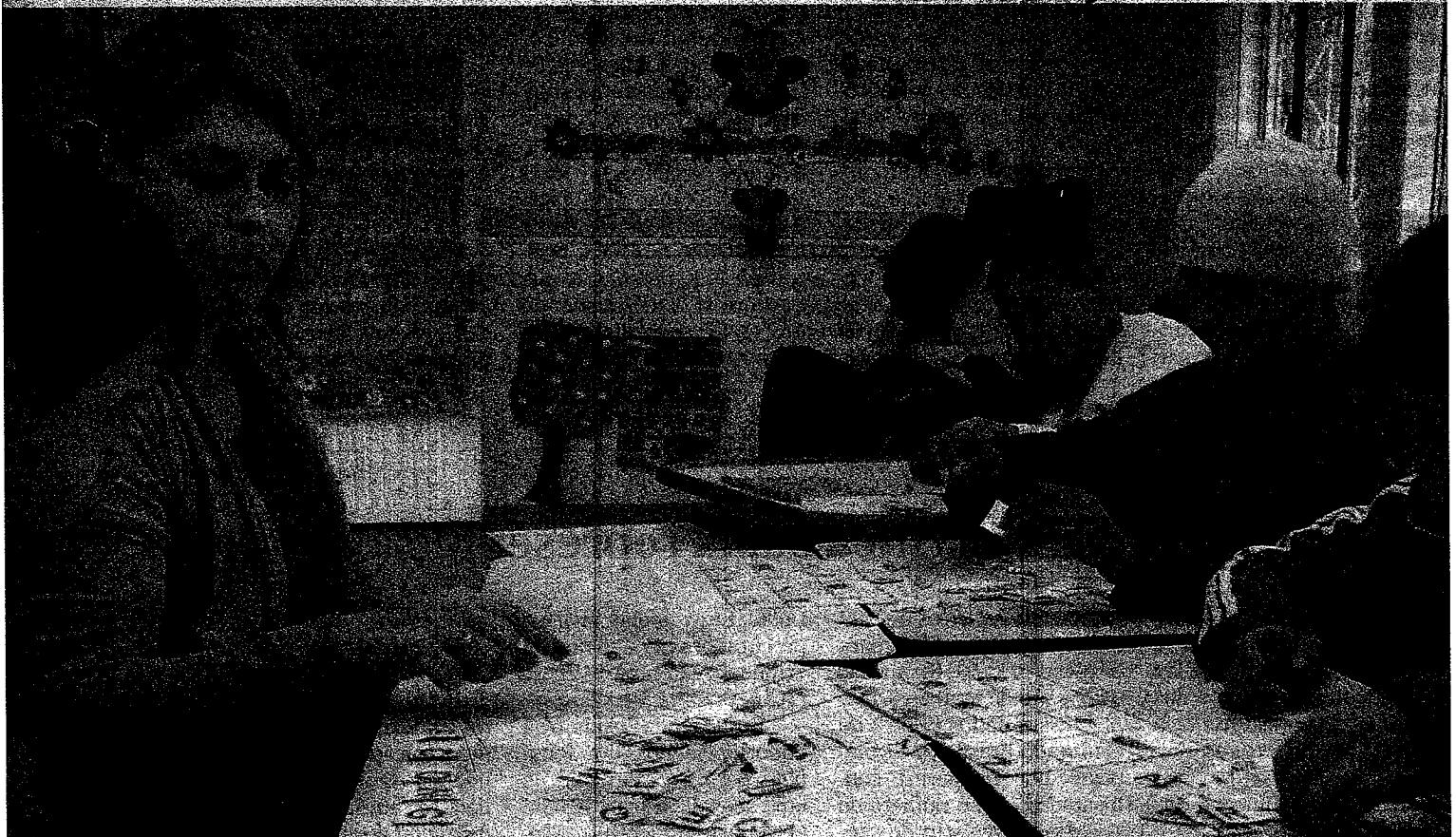
Pato Futsal recebe  
equipe de Palmas  
pelo Estadual

Pág. 19

### CIDADE

Escola  
é finali  
Sesi OI

## na semana para debater a inc



**Responsabilidades do auditor pela auditoria das demonstrações contábeis**

Nossos objetivos são obter segurança razoável de que as demonstrações contábeis, tomadas em conjunto, estão livres de distorção relevante. Independentemente se causada por fraude ou erro, e emitir relatório de auditoria contendo nossa opinião. Segurança razoável é um alto nível de segurança, mas não uma garantia de que a auditoria realizada de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria sempre detectam as eventuais distorções relevantes existentes. As distorções podem ser decorrentes de fraude ou erro e são consideradas relevantes quando, individualmente ou em conjunto, possam influenciar dentro de uma perspectiva razoável, as decisões econômicas dos usuários tomadas com base nas referidas demonstrações contábeis.

Como parte da auditoria realizada, de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria, exercemos julgamento profissional e mantemos ceticismo profissional ao longo da auditoria. Além disso:

- Identificamos e avaliamos os riscos de distorção relevante nas demonstrações contábeis independentemente se causada por fraude ou erro; planejamos e executamos procedimentos de auditoria em resposta a tais riscos e obtemos evidência de auditoria apropriada e suficiente para fundamentar nossa opinião. O risco de não detecção de distorção relevante resultante de fraude é maior do que o proveniente de erro, já que a fraude pode envolver o uso de burlas, controles internos, conluio, falsificação, omissão ou representações falsas intencionais.
- Obtemos entendimento dos controles internos relevantes para a auditoria para planejarmos procedimentos de auditoria apropriados às circunstâncias, mas não, com o objetivo de expressarmos opinião sobre a eficácia dos controles internos da Administradora.
- Avaliamos a adequação das políticas contábeis utilizadas e a razoabilidade das estimativas contábeis e respectivas divulgações feitas pela administração.
- Concluímos sobre a adequação do uso, pela administração, da base contábil de continuidade operacional e, com base nas evidências de auditoria obtidas, se existe incerteza relevante em relação à capacidade de continuidade operacional da Administradora. Se concluímos que existe incerteza relevante, devemos chamar atenção em nosso relatório de auditoria para as respectivas divulgações nas demonstrações contábeis ou incluir modificação em nossa opinião, se as divulgações forem inadequadas. Nossas conclusões estão fundamentadas nas evidências de auditoria obtidas até a data de nosso relatório. Todavia, eventos ou condições futuras podem levar a Administradora a não mais se manterem em continuidade operacional.
- Avaliamos a apresentação geral, a estrutura e o conteúdo das demonstrações contábeis, inclusive as divulgações e se as demonstrações contábeis representam as correspondentes transações e os eventos de maneira compatível com o objetivo de apresentação adequada.

Comunicamo-nos com administradores a respeito, entre outros aspectos, do alcance planejado, da época da auditoria e das constatações significativas de auditoria, inclusive as eventuais deficiências significativas nos controles internos que identificamos durante nossos trabalhos.

Cascavel-PR, 03 de agosto de 2018.

MJK AUDITORES INDEPENDENTES  
CRCPR/Nº007/250/O-8

JANDIR KOTIVITZ  
CONTADOR CRCPR Nº 035.534/O-5

**SUMULA DE RECEBIMENTO DE LICENÇA PRÉVIA**

**RENY GERARDI DE LIMA** torna público que recebeu do Instituto Ambiental do Paraná - IAP Licença Prévia de ampliação para a atividade de Suinocultura, a ser implantada na Fazenda São Francisco de Sales, Gleba 07, Lote 102, Zona Rural, município de Mariópolis/PR. Licença nº 145915. Validade: 09/08/2020.

**SUMULA DE REQUERIMENTO DE LICENÇA DE INSTALAÇÃO**  
**RENY GERARDI DE LIMA**, torna público que irá requerer ao Instituto Ambiental do Paraná - IAP, Licença de Instalação de ampliação para a atividade de Suinocultura, a ser implantada na Fazenda São Francisco de Sales, Gleba 07, Lote 102, Zona Rural, município de Mariópolis/PR.

**SUMULA DE RECEBIMENTO DE LICENÇA DE OPERAÇÃO**  
**COMERCIO DE COMBUSTIVEIS MANGUEIRINHA LTDA**, torna público que recebeu do IAP, a renovação da Licença de Operação para Posto Revendedor, com atividades de lubrificação e lavagem, instalado na Avenida Iguacu, nº 552, Centro, Mangueirinha/PR. Licença nº 145912-RJ. Validade: 20/08/2022.

**PEDIDO DE LICENCA DE PREVIA**

**PATOAGRO PRODUTOS AGRÍCOLAS LTDA**, torna público que irá requerer ao Instituto Ambiental do Paraná - IAP, Licença Prévia de ampliação para a atividade de Depósito e Comércio de Agrotóxicos, a ser implantada na Rodovia BR-158, KM 532, nº 4650, bairro Bortoli, Pato Branco-PR.

**DESPACHO DE REVOCAGÃO DE LICITAÇÃO**

Considerando o Processo Administrativo nº 122/2018, Edital de Licitação na Modalidade Pregão nº 56/2018, com objeto "Aquisição de Equipamentos Eletrônicos para Projeto de Inclusão Digital – APAE".

Considerando as justificativas apresentadas pela Secretaria Municipal de Assistência Social.

Considerando a supremacia da Administração Pública na condução e encerramento dos procedimentos licitatórios, com fundamento no teor do art. 49, caput, da Lei Federal 8.666/93 e nos termos da Súmula 473 do Supremo Tribunal Federal.

**DECIDO:**

A bem do interesse público e tendo como princípio o interesse da Administração e a conveniência administrativa, **REVOGAR** o certame licitatório na Modalidade Pregão, Edital nº 56/2018.

Publique-se.

Chopinzinho, 17 de agosto de 2018.

Alvaro Denis Ceni Scilario  
Prefeito

Espécie: Extrato do 2º Termo Aditivo ao Contrato nº 54/2018. Contratante: Município de Chopinzinho – PR. Contratada: Bugarelli Engenharia e Construções Ltda – ME. CNPJ: 10.517.748/0001-10. Objeto: Promissório do prazo de execução do contrato em 80 (sessenta) dias e vigência em 90 (noventa) dias e Acréscimo de valores ao contrato no montante de R\$ 13.893,12 (treze mil, oitocentos e e noventa e três reais e doze centavos), perfazendo o novo valor contratual em R\$ 132.762,08 (cento e trinta e dois mil setecentos e sessenta e dois reais e seis centavos). Origem: Tomada de Preços nº 10/2017. Fundamento Legal: Art. 57, § 1º, Inciso II e IV da Lei nº 8.666/93 e Art. 65, § 1º da Lei 8.666/93. Data da assinatura: 16/08/2018. Assinam: Alvaro Denis Ceni Scilario, pelo Município e Diogo Bandeira Bugarelli, pela Empresa.

Espécie: Extrato do Contrato nº 304/2018. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: LC Marcol – Serviços Profissionais EIRELI – ME. Objeto: Contratação de Empresa para Execução de Obra de Construção de Equipamentos Comunitários no Bairro São Geraldo (Churrasqueira, Centro de Vivência e Sala de Reuniões). Valor total: R\$ 105.972,33. Origem: Tomada de Preços nº 9/2018. Fundamento Legal: Lei 8.666/93. Elementos de despesa: 1730. Data da assinatura: 14/08/2018. Assinam: Alvaro Denis Ceni Scilario, pelo Município e Luiz Carlos Marcol, pela Empresa.

Espécie: Extrato do Contrato nº 305/2018. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: LC Marcol – Serviços Profissionais EIRELI – ME. Objeto: Contratação de Empresa para Execução de Obra de Reforma do Centro Esportivo Municipal Dionísio Debona e do Ginásio de Esportes do Núcleo de Educação de Santa Inês. Valor total: R\$ 141.199,79. Origem: Tomada de Preços nº 10/2018. Fundamento Legal: Lei 8.666/93. Elementos de despesa: 593. Data da assinatura: 14/08/2018. Assinam: Alvaro Denis Ceni Scilario, pelo Município e Luiz Carlos Marcol, pela Empresa.

Espécie: Extrato do Contrato nº 306/2018. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: LC Marcol – Serviços Profissionais EIRELI – ME. Objeto: Contratação de Empresa para Execução de Obra de Reforma do Centro Esportivo Municipal Dionísio Debona e do Ginásio de Esportes do Núcleo de Educação de Santa Inês. Valor total: R\$ 99.134,06. Origem: Tomada de Preços nº 10/2018. Fundamento Legal: Lei 8.666/93. Elementos de despesa: 593. Data da assinatura: 14/08/2018. Assinam: Alvaro Denis Ceni Scilario, pelo Município e Luiz Carlos Marcol, pela Empresa.

Espécie: Extrato do Contrato Pregão/39/2018. Objeto: Aquisição de Insumos Veterinários para o Programa de Sanidade Animal – Brucelose e Tuberculose Bovina. Fundamento Legal: Lei 8.666/93. Elemento de despesa: 144. Data da assinatura: 16/08/2018. Vigência: 12 meses. Contratante: Município de Chopinzinho. Contrato 307/2018. Contratada: LAERCIO FAVERO & CIA LTDA – EPP. Valor: 15.569,50. Contrato 308/2018. Contratada: P.C.CENCI & CIA LTDA – ME. Valor: 28.000,00. Assinam: Alvaro Denis Ceni Scilario, Prefeito.

Espécie: Extrato de Contratos Pregão/61/2018. Objeto: Aquisição de Equipamentos Agrícolas. Tipo Plantadeiras Multipatas. Fundamento Legal: Lei 8.666/93. Elemento de despesa: 1694/1695. Data da assinatura: 17/09/2018. Vigência: 400 dias. Contratante: Município de Chopinzinho. Contrato 307/2018. Contratada: NOVO SOLO MAQUINAS E IMPLEMENTOS AGRICOLAS LTDA. Valor: 105.400,00. Alvaro Denis Ceni Scilario, Prefeito.

Espécie: Extrato de Contratos Pregão/63/2018. Objeto: Aquisição e Instalação de Mastros de Aço Galvanizado para Bandeiras. Fundamento Legal: Lei 8.666/93. Elemento de despesa: 048. Data de assinatura: 18/09/2018. Vigência: 90 dias. Contratante: Município de Chopinzinho. Contrato 310/2018. Contratada: SAIMON ROBERTO MIRI & CIA LTDA. Valor: 24.720,00. Alvaro Denis Ceni Scilario, Prefeito.

HOMOLOGACAO E ADJUDICACAO REF. LICITACAO NA MODALIDADE TOMADA DE PRECOS nº 32/2018 Tendo em vista o Parecer da Comissão de Julgamento, que apuraram o resultado do processo licitatório, na modalidade Tomada de Preços, tipo Menor Preço Item - Serviços, nº 10/2018, e após expirado o prazo recursal, eu Alvaro Denis Ceni Scilario, Prefeito, torne público a HOMOLOGACAO do procedimento licitatório em epígrafe e a ADJUDICACAO do objeto às empresas:

Empresas	Valor Total - R\$
LC MARCOL SERVICOS PROFISSIONAIS EIRELI - ME	105.972,33

Que apresentou o menor preço. Após constatação e regularidade dos atos procedimentais, autorizo a elaboração do Contrato. É A DECISAO. Chopinzinho - PR, 14/08/2018 Alvaro Denis Ceni Scilario Prefeito.

HOMOLOGACAO E ADJUDICACAO REF. LICITACAO NA MODALIDADE TOMADA DE PRECOS nº 10/2018 Tendo em vista o Parecer da Comissão de Julgamento, que apuraram o resultado do processo licitatório, na modalidade Tomada de Preços, tipo Menor Preço Item - Serviços, nº 10/2018, e após expirado o prazo recursal, eu Alvaro Denis Ceni Scilario, Prefeito, torne público a HOMOLOGACAO do procedimento licitatório em epígrafe e a ADJUDICACAO do objeto às empresas:

EMPRESA	LOTE	VALOR R\$
LC MARCOL SERVICOS PROFISSIONAIS EIRELI - ME	1	141.199,79
LC MARCOL SERVICOS PROFISSIONAIS EIRELI - ME	2	98.134,06

Que apresentou o menor preço. Após constatação e regularidade dos atos procedimentais, autorizo a elaboração do Contrato. É A DECISAO. Chopinzinho - PR, 14/08/2018 Alvaro Denis Ceni Scilario Prefeito.

HOMOLOGACAO REF. LICITACAO NA MODALIDADE Pregão nº 39/2018 Tendo em vista o Parecer da Comissão de Julgamento, que apuraram o resultado do processo licitatório, na modalidade Pregão, tipo Menor Preço Item - Compras nº 38/2018, de 01/08/18, e após expirado o prazo recursal, eu Alvaro Denis Ceni Scilario, Prefeito, torne público a HOMOLOGACAO do procedimento licitatório em epígrafe, inclusive o Ato de ADJUDICACAO do objeto(s) empresa(s):

Empresa(s)	Valor Total - R\$
P.C. CENCI & CIA LTDA	20.000,00
LAERCIO FAVERO & CIA LTDA - EPP	15.569,50

TOTAL HOMOLOGADO : 41.569,50  
Que apresentou o menor Preço Item : Após constatação e regularidade dos atos procedimentais, autorizo a elaboração do Contrato. É A DECISAO. Gabinete do PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 16/08/18. Alvaro Denis Ceni Scilario Prefeito.

236

Contr.  
Contr.  
Contr.  
77/74  
Paran  
Ident  
recap  
rever  
Antor  
35/2  
n.Mi  
8.666  
18/1  
orig  
  
EXTR  
Conti  
Conti  
77/74  
Parai  
Ident  
recap  
com  
entr  
a.Com  
Com  
Par  
da Li  
18/1  
orig  
  
EXTR  
Conti  
Conti  
77/74  
Parai  
Ident  
recap  
com  
Allin  
O56  
Ruta  
Sen  
e di  
con  
Mu  
  
E  
RI  
C  
C  
VI  
8:  
OK  
C  
C  
p  
al  
el  
tr  
Ab  
P  
C  
C  
l  
V  
F  
R  
d  
1  
C  
F  
C  
I

## PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO

### HOMOLOGAÇÃO REF.: LICITAÇÃO NA MODALIDADE Pregão N° 38/2018

Tendo em vista o Parecer da Comissão de Julgamento, que apuraram o resultado do processo licitatório, na modalidade Pregão, tipo Menor Preço Item–Compras nº 38/2018, de 01/02/18, e após expirado prazo recursal, eu Álvaro Dênis Ceni Scolaro, Prefeito, torno público o RESULTADO e a HOMOLOGAÇÃO do procedimento licitatório em epígrafe, inclusive o Ato de ADJUDICAÇÃO do objeto à(s) empresa(s):

Empresa(s)	Valor Total – R\$
P. C. CENCI & CIA LTDA	26.000,00
LAERCIO FAVERO & CIA LTDA-EPP	15.569,50
<b>TOTAL HOMOLOGADO</b>	<b>41.569,50</b>

Que apresentou o Menor Preço Item. Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, autorizo a elaboração do Contrato. É A DECISÃO. GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 16/08/18. Álvaro Dênis Ceni Scolaro Prefeito

Cod277047

# Diário Oficial

dos Municípios do  
Sudoeste do Paraná

238

Terça-Feira, 21 de Agosto de 2018

Ano VII – Edição Nº 1675

## PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO

Espécie: Extrato de Contratos Pregão 38/2018.

Objeto: Aquisição de Insumos Veterinários para o Programa de Sanidade Animal – Brucelose e Tuberculose Bovina. Fundamento Legal: Lei 8.666/93. Elemento de despesa: 144. Data da assinatura: 16/08/2018. Vigência: 12 meses. Contratante: Município de Chopinzinho. Contrato 307/2018 Contratada: LAÉRCIO FÁVERO & CIA LTDA-EPP Valor: 15.569,50. Contrato 308/2018 Contratada: P.C.CENCI & CIA LTDA-ME Valor: 26.000,00. Álvaro Dênis Ceni Scolaro, Prefeito.

Cod277042

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
EXTRATO DE CONTRATO PP 38-2018**

Espécie: Extrato de Contratos Pregão 38/2018. Objeto: Aquisição de Insumos Veterinários para o Programa de Sanidade Animal – Brucelose e Tuberculose Bovina. Fundamento Legal: Lei 8.666/93. Elemento de despesa: 144. Data da assinatura: 16/08/2018. Vigência: 12 meses Contratante: Município de Chopinzinho. Contrato 307/2018 Contratada: LAÉRCIO FÁVERO & CIA LTDA - EPP Valor: 15.569,50. Contrato 308/2018 Contratada: P.C.CENCI & CIA LTDA - ME Valor: 26.000,00.

**ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO,**  
Prefeito.

**Publicado por:**  
Roberto Alencar Przendziuk  
**Código Identificador:**C53719BB

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
EXTRATO DE CONTRATO PP 61-2018**

Espécie: Extrato de Contratos Pregão 61/2018. Objeto: Aquisição de Equipamentos Agrícolas Tipo Plantadeiras Múltiplas. Fundamento Legal: Lei 8.666/93. Elemento de despesa: 1694/1695. Data da assinatura: 17/08/2018. Vigência: 400 dias. Contratante: Município de Chopinzinho. Contrato 307/2018 Contratada: NOVO SOLO MAQUINAS E IMPLEMENTOS AGRICOLAS LTDA Valor: 105.400,00.

**ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO**  
Prefeito.

**Publicado por:**  
Roberto Alencar Przendziuk  
**Código Identificador:**91C51FD9

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
EXTRATO DE CONTRATO PP 63-2018**

Espécie: Extrato de Contratos Pregão 63/2018. Objeto: Aquisição e Instalação de Mastros de Aço Galvanizado para Bandeiras. Fundamento Legal: Lei 8.666/93. Elemento de despesa: 946. Data da assinatura: 18/08/2018. Vigência: 90 dias. Contratante: Município de Chopinzinho. Contrato 310/2018. Contratada: SAIMON ROBERTO MIRI & CIA LTDA Valor: 24.720,00.

**ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO**  
Prefeito.

**Publicado por:**  
Roberto Alencar Przendziuk  
**Código Identificador:**8C25631C

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO TP 09-2018**

**HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO REF.: LICITAÇÃO NA MODALIDADE TOMADA DE PREÇOS nº 9/2018** Tendo em vista o Parecer da Comissão de Julgamento, que apuraram o resultado do processo licitatório, na modalidade Tomada de Preços, tipo Menor Preço Item - Serviços, nº 9/2018, e após expirado o prazo recursal, eu Álvaro Dênis Ceni Scolaro, Prefeito, torno público a HOMOLOGAÇÃO do procedimento licitatório em epígrafe e a ADJUDICAÇÃO do objeto às empresas:

Empresas	Valor Total - R\$
LC Marçol - Serviços Profissionais EIRELI - ME	105.972,36

Que apresentou o menor preço. Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, autorizo a elaboração do Contrato. É A DECISÃO.

Chopinzinho - PR, 14/08/2018

**ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Roberto Alencar Przendziuk  
**Código Identificador:**87D8CD5C

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO TP 10-2018**

**HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO REF.: LICITAÇÃO NA MODALIDADE TOMADA DE PREÇOS nº 10/2018** Tendo em vista o Parecer da Comissão de Julgamento, que apuraram o resultado do processo licitatório, na modalidade Tomada de Preços, tipo Menor Preço Item - Serviços, nº 10/2018, e após expirado o prazo recursal, eu Álvaro Dênis Ceni Scolaro, Prefeito, torno público a HOMOLOGAÇÃO do procedimento licitatório em epígrafe e a ADJUDICAÇÃO do objeto às empresas:

EMPRESA	LOTE	VALOR R\$
LC MARÇOL SERVIÇOS PROFISSIONAIS EIRELI - ME	1	141.199,79
LC MARÇOL SERVIÇOS PROFISSIONAIS EIRELI - ME	2	96.134,06

Que apresentou o menor preço. Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, autorizo a elaboração do Contrato. É A DECISÃO.

Chopinzinho - PR, 14/08/2018

**ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Roberto Alencar Przendziuk  
**Código Identificador:**751FB631

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
HOMOLOGAÇÃO PP 38-2018**

**HOMOLOGAÇÃO REF.: LICITAÇÃO NA MODALIDADE Pregão Nº 38/2018**

Tendo em vista o Parecer da Comissão de Julgamento, que apuraram o resultado do processo licitatório, na modalidade Pregão, tipo Menor Preço Item - Compras nº 38/2018, de 01/02/18, e após expirado o prazo recursal, eu Álvaro Dênis Ceni Scolaro, Prefeito, torno público o RESULTADO e a HOMOLOGAÇÃO do procedimento licitatório em epígrafe, inclusive o Ato de ADJUDICAÇÃO do objeto à(s) empresa(s):

Empresa(s)	Valor Total - R\$
P. C. CENCI & CIA LTDA	26.000,00
LAERCIO FAVERO & CIA LTDA - EPP	15.569,50
<b>TOTAL HOMOLOGADO</b>	<b>41.569,50</b>

Que apresentou o Menor Preço Item. Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, autorizo a elaboração do Contrato. É A DECISÃO.

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 16/08/18.

**ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Roberto Alencar Przendziuk  
**Código Identificador:**8FD8081B

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
HOMOLOGAÇÃO PP 61-2018**

**HOMOLOGAÇÃO REF.: LICITAÇÃO NA MODALIDADE Pregão Nº 61/2018**

Tendo em vista o Parecer da Comissão de Julgamento, que apuraram o resultado do processo licitatório, na modalidade Pregão, tipo Menor Preço Item - Compras nº 61/2018, de 01/08/18, e após expirado o prazo recursal, eu Álvaro Dênis Ceni Scolaro, Prefeito, torno público o RESULTADO e a HOMOLOGAÇÃO do procedimento licitatório em epígrafe, inclusive o Ato de ADJUDICAÇÃO do objeto à(s) empresa(s):